

**Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA**PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO**

1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

2º VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO

3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO

3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO

1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL**MEMBROS EFETIVOS**

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTE

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS

VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Aguiar – PB, vem através deste AVISO, tornar público para os interessados, o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 00019/2026, cujo objeto: IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESPORTISTAS NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, ATENDENDO AO CONVÊNIO MINISTÉRIO DO ESPORTE Nº 1102/2025 TRANSFERE GOV.BR Nº 987665 (Eventos). Considerou o certame como licitação FRACASSADA. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, horário das 08:00 às 12:00 horas, pelo email cpl@gmail.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 15 de outubro de 2026.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS

Pregoeira

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

Código Identificador:7B4BD5D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de prestação de serviços, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00024/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

CONTRATADA: EVERSON PALITOT DOS SANTOS LEITE, cadastrada no CPF nº 038.143.424-96. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS, COM CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS, LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVAS DE SERVIÇOS E REPROGRAMAÇÃO DE PLANILHAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO DE OBRAS URBANAS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE AGUIAR- PB, DESEMPENHO DE FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: Valor mensal de R\$ R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) e valor global de R\$ R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses.

Aguiar - PB, 02 de outubro de 2026.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

Código Identificador:B4420756

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00024/2026

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aguiar, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e do parecer jurídico exarado no referido processo, em face ao cumprimento da Comissão Permanente de Licitação e tendo em vista a documentação que instrui o Processo de Dispensa de Licitação nº 00024/2026, HOMOLOGO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS, COM CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS, LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVAS DE SERVIÇOS E REPROGRAMAÇÃO DE PLANILHAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO DE OBRAS URBANAS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE AGUIAR- PB, DESEMPENHO DE FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO, pela contratação direta da empresa EVERSON PALITOT DOS SANTOS LEITE, cadastrada no CPF nº 038.143.424-96, enviou a proposta de preços com o valor mensal de R\$ R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos

reais) e valor global de R\$ R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

Aguiar - PB, 01 de outubro de 2026.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

Código Identificador:4D3EC1C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00024/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS, COM CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS, LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVAS DE SERVIÇOS E REPROGRAMAÇÃO DE PLANILHAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO DE OBRAS URBANAS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE AGUIAR- PB, DESEMPENHO DE FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO, pela contratação direta da pessoa física o senhor EVERSON PALITOT DOS SANTOS LEITE, cadastrada no CPF nº 038.143.424-96, enviou a proposta de preços com o valor mensal de R\$ R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) e valor global de R\$ R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.

Aguiar - PB, em 01 de outubro de 2026.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

Código Identificador:95615E37

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026 – SMS

O Município de Caaporã/PB, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Pregão Eletrônico nº 00020/2026, Processo Administrativo nº 11/2026 – SMS, tipo menor preço por item, modo de disputa aberto e fechado, objetivando AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, CONFORME EMENDAS IMPOSITIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB nº 001/2025, nº 002/2025, nº 004/2025, nº 011/2025, nº008/2025, nº003/2025, nº 009/2025, nº010/2025, nº006/2025,nº 007/2025, nº005/2025 E E EMENDA Nº 43170004 DO MINISTÉRIO DA. Abertura da sessão pública: 30 de outubro de 2026, às 9:30 (horário de Brasília/DF), no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no PNCP, no Portal de Compras Públicas e em www.caapora.pb.gov.br.

Informações: (83) 3286-2029 – caaporalicitacao@gmail.com.
Fundamento: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 035/2023.

Caaporã - PB, 15 de outubro de 2026.

WILLZEMURG FERNANDES DE LIMA

Pregoeiro Oficial – Portaria Nº 425, de 27 de Julho de 2026

Publicado por:

Genário Alexandre de Lima Júnior

Código Identificador:3D2DAFAD

LICITAÇÃO

AVISO LOTES FRACASSADOS E DESERTOS

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

AVISO DE LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Caaporã - PB torna público, para conhecimento dos interessados, que no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB**, restou **DESERTO**, por ausência de propostas, o **LOTE 282**, e restaram **FRACASSADOS**, por não haver proposta ou licitante em condições de adjudicação, os **LOTES 2, 7, 8, 75, 81, 156, 172, 193, 200, 203, 211, 217, 223, 235, 236, 266, 269, 270 e 285**. Os demais lotes foram adjudicados e homologados, conforme Aviso de Homologação publicado nesta data. Quanto aos lotes deserto e fracassados, a Administração adotará as providências cabíveis para a contratação dos quantitativos remanescentes, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Caaporã - PB, 15 de outubro de 2026.

WILLZEMURG FERNANDES DE LIMA

Pregoeiro Oficial – Portaria Nº 425, de 27 de Julho de 2026

Publicado por:

Genário Alexandre de Lima Júnior

Código Identificador:A3759EE5

LICITAÇÃO

EXTRATO TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL COMO SERVIÇOS (SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE), COM SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, HOSPEDAGEM, CONSULTORIA, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, PARA PROVIMENTO DE PROCESSOS EDUCACIONAIS, PLATAFORMA DE GESTÃO E OPERAÇÃO DOS MACROPROCESSOS DA SECRETARIA PARA OTIMIZAÇÃO OPERACIONAL E GERENCIAL DAS INFORMAÇÕES E PROCESSOS, PROVIMENTO DE GESTÃO E ANÁLISE DA SATISFAÇÃO DO ECOSISTEMA DA EDUCAÇÃO PELOS USUÁRIOS CIDADÃOS, NO INTUITO DE INTEGRAR, MODERNIZAR PROMOVER MELHORIA CONTÍNUA E GERAR EFICIÊNCIA TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE

CAAPORÃ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº AD00017/2025. ADITAMENTO: Termo Aditivo nº 01 ao contrato nº 00155/2025-SDC referente a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A. ASSINATURA: 15.10.26.

CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Genário Alexandre de Lima Júnior

Código Identificador:D69BFB77

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Caaporã - PB, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB**, em favor das Empresas: **AUDIO POWER COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº **12.516.438/0001-06**, com VALOR GLOBAL de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), vencedora do LOTE 194. **DENTAL HIGIX PROD ODONT MED HOSP EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob o Nº **26.240.632/0001-16**, com VALOR GLOBAL de R\$ 28.740,00 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta reais), vencedora dos LOTES 107 e 108. **DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº **34.698.454/0001-08**, com VALOR GLOBAL de R\$ 25.774,00 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais), vencedora dos LOTES 25, 31, 84, 109, 117, 137 e 227. **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº **07.897.039/0001-00**, com VALOR GLOBAL de R\$ 66.680,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais), vencedora dos LOTES 70, 72, 110 e 191. **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº **44.223.526/0001-06**, com VALOR GLOBAL de R\$ 111.941,80 (cento e onze mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), vencedora dos LOTES 28, 78, 80, 83, 112, 138, 197, 204, 205, 218, 228, 240 e 267. **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº **40.876.269/0001-50**, com VALOR GLOBAL de R\$ 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais), vencedora do LOTE 286. **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº **71.505.564/0001-24**, com VALOR GLOBAL de R\$ 94.955,54 (noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), vencedora dos LOTES 27, 55, 56, 87, 111, 124, 221, 222, 234, 237, 238, 239, 244, 261, 263, 278 e 283. **ENDOIMPORTS MEDICAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº **51.204.144/0001-09**, com VALOR GLOBAL de R\$ 3.329,20 (três mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos), vencedora dos LOTES 233 e 249. **EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLO** inscrita no CNPJ sob o Nº **29.736.277/0001-69**, com VALOR GLOBAL de R\$ 5.799,20 (cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), vencedora do LOTE 71. **MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.** inscrita no CNPJ sob o Nº **05.823.205/0001-90**, com VALOR GLOBAL de R\$ 29.766,50 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), vencedora dos LOTES 4, 5, 6, 23, 82, 91, 195, 196, 212, 215, 226, 250, 251, 254, 255, 256, 257, 258 e 259. **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº **18.588.224/0001-21**, com VALOR GLOBAL de R\$ 135.554,93 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e

quatro reais e noventa e três centavos), vencedora dos LOTES 22, 24, 30, 34, 35, 66, 79, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 163, 169, 170, 174, 188, 189, 198, 201, 202, 209, 219, 229, 247, 248, 283, 260, 264, 265, 272, 273, 277, 279, 281 e 284. **ODONTOSUL LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº **04.971.211/0001-22**, com VALOR GLOBAL de R\$ 248.442,80 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), vencedora dos LOTES 1, 3, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 26, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 73, 74, 76, 85, 86, 88, 89, 90, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 135, 136, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 171, 173, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 190, 192, 199, 206, 207, 208, 210, 213, 214, 216, 220, 224, 230, 231, 232, 241, 242, 243, 245, 246, 252, 262, 268, 271, 274, 275, 276 e 280. **ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº **34.707.920/0001-66**, com VALOR GLOBAL de R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais), vencedora do LOTE 225. **PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº **09.441.460/0001-20**, com VALOR GLOBAL de R\$ 4.813,20 (quatro mil, oitocentos e treze reais e vinte centavos), vencedora do LOTE 77. **PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DITRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº **28.877.319/0001-19**, com VALOR GLOBAL de R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais), vencedora do LOTE 140. **RTM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº **46.727.572/0001-78**, com VALOR GLOBAL de R\$ 44.001,00 (quarenta e quatro mil e um reais), vencedora do LOTE 29. **SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o Nº **10.567.214/0001-06**, com VALOR GLOBAL de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), vencedora do LOTE 69. **O VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** é de R\$ 829.268,17 (oitocentos e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos).

Caaporã - PB, 15 de outubro de 2026.

ALBARINA KELLY DE LIMA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Genário Alexandre de Lima Júnior

Código Identificador:4A4833CE

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.279, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

DENOMINA DE EDILEUSA FIGUEIREDO DE SOUZA, O NOVO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, LOCALIZADO NO ASSENTAMENTO SERRA DO MONTE, MUNICÍPIO DE CABACEIRAS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais constantes no art. 13, IV e 64, VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, em Sessão Ordinária realizada no último dia 21 de setembro, o Projeto de Lei nº 10 / 2026, de autoria do Poder Legislativo e, Ele sanciona a Lei abaixo elencada:

Art. 1º Fica denominado de **EDILEUSA FIGUEIREDO DE SOUZA**, o novo Posto de Saúde da Família – PSF, localizado no Assentamento Serra do Monte, Município de Cabaceiras.

Art. 2º A denominação de que trata esta Lei tem por finalidade prestar homenagem à memória de Edileusa Figueiredo de Souza, reconhecendo sua trajetória e sua contribuição junto à comunidade.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal providenciará a instalação de placa de identificação no referido equipamento público, contendo sua denominação oficial.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de setembro de 2026; 191 anos de Emancipação Política.

Publique –se e cumpra –se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:8F1B0D21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.280, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

DENOMINA DE MANOEL FARIAS CAVALCANTE, O DESSALINIZADOR LOCALIZADO NA COMUNIDADE CARUATÁ DE DENTRO, NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais constantes no art. 13, IV e 64, VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, em Sessão Ordinária realizada no último dia 21 de setembro, o Projeto de Lei nº 11 / 2026, de autoria do Poder Legislativo e, Ele sanciona a Lei abaixo elencada:

Art. 1º Fica denominado de **MANOEL FARIAS CAVALCANTE**, o Dessalinizador localizado na Comunidade Caruatá de Dentro, Município de Cabaceiras.

Art. 2º A denominação de que trata esta Lei constitui justa homenagem à memória de Manoel Farias Cavalcante, em reconhecimento à sua história, à sua trajetória e à sua contribuição para a comunidade.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal providenciará a instalação de placa de identificação no referido equipamento público, contendo sua denominação oficial.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de setembro de 2026; 191 anos de Emancipação Política.

Publique –se e cumpra –se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:2679991C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.281, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO MEMORIAL DA RECICLAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais constantes no art. 13, IV e 64, VI da Lei Orgânica Municipal e, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, em Sessão Ordinária realizada

no último dia 21 de setembro, o Projeto de Lei nº 12 / 2026, sobre o tema pertinente e, Ele sanciona a Lei abaixo elencada:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cabaceiras, o Memorial da Reciclagem, como espaço permanente destinado à preservação, exposição e valorização de materiais, objetos e peças resultantes de processos de coleta, reutilização, transformação e reciclagem.

Art. 2º O Memorial da Reciclagem constitui espaço público de caráter permanente, ambiental, educativo, turístico e cultural, destinado à difusão de ações voltadas à redução, reutilização e reciclagem, bem como à conscientização da sociedade sobre a importância da preservação ambiental e do aproveitamento sustentável dos materiais.

Art. 3º São objetivos do Memorial da Reciclagem:

I - preservar e divulgar o acervo constituído a partir do reaproveitamento e da transformação de materiais que seriam descartados;

II - estimular a conscientização ambiental e a adoção de práticas de redução, reutilização e reciclagem;

III - demonstrar à comunidade as possibilidades de transformação de materiais descartados em objetos de utilidade, expressão artística, decoração e valor cultural;

IV - promover a educação ambiental, especialmente entre crianças e adolescentes;

V - contribuir para a formação de uma cultura de responsabilidade socioambiental;

VI - valorizar a criatividade, a capacidade de transformação e o trabalho desenvolvido a partir do reaproveitamento de materiais;

VII - preservar a história, a trajetória e o acervo que deram origem ao Memorial;

VIII - integrar o Memorial às ações culturais, ambientais, educacionais e turísticas do Município;

IX - incentivar o desenvolvimento de práticas sustentáveis e de economia circular; e,

X - possibilitar o intercâmbio de experiências com outras iniciativas de reciclagem e reutilização e preservação ambiental.

Art. 4º O Memorial poderá manter acervo constituído, entre outros, por:

I - peças produzidas a partir de materiais recicláveis ou reutilizadas;

II - objetos transformados e reaproveitados;

III - fotografias, vídeos, documentos e registros relacionados à história do Memorial;

IV - materiais utilizados nos processos de coleta, transformação e reaproveitamento;

V - registros de experiências e projetos ambientais;

VI - obras artísticas e culturais produzidas a partir de materiais descartados; e,

VII - outros objetos ou documentos que contribuam para a preservação da memória e dos objetivos do Memorial.

Art. 5º O Memorial poderá desenvolver e apoiar atividades de caráter ambiental, educativo, cultural e turístico, incluindo:

I - palestras e encontros sobre meio ambiente e sustentabilidade;

II - seminários e fóruns ambientais;

III - oficinas de reutilização, reaproveitamento e transformação de materiais;

IV - atividades educativas destinadas às escolas da rede pública e privada;

V - visitas escolares e visitas guiadas;

VI - exposições permanentes e temporárias;

VII - campanhas de conscientização ambiental;

VIII - encontros e eventos culturais relacionados à sustentabilidade;

IX - apresentações e demonstrações de técnicas de reaproveitamento;

X - atividades de sensibilização sobre a importância da redução da geração de resíduos; e, outras ações compatíveis com as finalidades do Memorial.

Art. 6º O Memorial poderá receber visitas de estudantes, professores, pesquisadores, turistas, representantes de instituições públicas e privadas e da comunidade em geral, constituindo-se também como espaço de educação ambiental e de valorização cultural e turística do Município.

Art. 7º O Poder Público Municipal poderá promover ações destinadas à divulgação do Memorial, inclusive por meio dos canais oficiais de comunicação do Município e de materiais de divulgação turística, cultural e ambiental.

Art. 8º O Memorial poderá integrar programas, projetos, eventos e roteiros turísticos, culturais e ambientais promovidos pelo Município, contribuindo para a valorização de Cabaceiras como destino de turismo sustentável e de educação ambiental.

Art. 9º Fica reconhecido como Idealizador do Memorial da Reciclagem de Cabaceiras o Sr. Marcos Vinicius Aires Cavalcanti, responsável pela iniciativa de coleta, seleção, reaproveitamento, transformação e formação do acervo que deu origem ao Memorial.

§ 1º O idealizador poderá atuar na preservação, organização, apresentação e divulgação do acervo e das atividades do Memorial, em articulação com o Poder Público Municipal.

§ 2º A trajetória, a experiência e a contribuição do idealizador para a reciclagem, reutilização e reaproveitamento de materiais poderão integrar a memória institucional e o acervo histórico do Memorial.

§ 3º A participação do idealizador não impede a colaboração de outras pessoas, instituições ou entidades que venham a contribuir para o desenvolvimento das atividades do Memorial.

Art. 10. O idealizador e responsável pelo Memorial poderá articular, propor e participar de projetos, ações, intercâmbios, eventos e parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades culturais e ambientais, empresas, organizações da sociedade civil e outras instituições interessadas na promoção dos objetivos desta Lei.

Parágrafo único. Os convênios, termos de cooperação, acordos e demais instrumentos que envolvam obrigações para o Município serão celebrados pelo Poder Público Municipal, observada a legislação aplicável.

Art. 11. O Município poderá estabelecer *parcerias e cooperação com:*

I - órgãos e entidades das administrações pública federal, estadual e municipal

II - instituições de ensino e pesquisa;

III - entidades culturais e ambientais;

IV - empresas e instituições privadas;

V - organizações da sociedade civil;

VI - instituições de turismo; e,

VII - outras entidades interessadas na promoção da educação ambiental, reciclagem, reutilização e sustentabilidade.

Art. 12. O Memorial poderá promover ações conjuntas com as unidades escolares do Município, incluindo visitas, projetos pedagógicos, exposições, palestras, oficinas, concursos, campanhas e outras atividades relacionadas à educação ambiental.

Art. 13. O acervo original que deu origem ao Memorial poderá ser preservado e exposto, mediante as condições estabelecidas entre o Município e seu idealizador, respeitados os direitos de propriedade e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 14. A implantação e o funcionamento do Memorial poderão ocorrer mediante utilização de espaço público existente ou de outro espaço que venha a ser destinado pelo Poder Executivo, observada a disponibilidade administrativa e orçamentária do Município.

Art. 15. A instituição do Memorial não impede que suas atividades sejam desenvolvidas mediante cooperação, parcerias e instrumentos de colaboração com instituições públicas ou privadas, desde que observada a legislação vigente.

Art. 16. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para estabelecer normas relativas ao funcionamento,

organização, manutenção e desenvolvimento das atividades do Memorial.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias observadas a legislação orçamentária e financeira aplicável.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

. Paço Municipal, 22 de setembro de 2026; 191 anos de Emancipação Política.

Publique –se e cumpra –se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:F83B4DDF

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0147/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELA PARA PEDESTRES EM ESTRUTURA MISTA, LOCALIZADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, ÀS MARGENS DA AVENIDA MARTINHO FURTADO DE LACERDA (PB-386), NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0147/2026/PMC

DOTAÇÃO: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO DE 2026/RECURSOS ORDINÁRIOS.

VIGÊNCIA: 15/10/2026 A 15/10/2027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADOS: WE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 46.322.785/0001-10

VALOR TOTAL: R\$ 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil reais)

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda

Código Identificador:06249989

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2026, que objetiva: Execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de trechos da estrada de acesso à Comunidade Malhadinha, na zona rural do Município de Jericó – PB, conforme especificações do Edital; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: OESTE ENGENHARIA CIVIL LTDA - R\$ 776.819,91.

Jericó - PB, 15 de Outubro de 2026

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:D4BA42AC

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO
DE SERVIÇO Nº 10001/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: SERVIÇOS MÉDICOS A FIM DE REALIZAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, A PROMOÇÃO, A PREVENÇÃO, O DIAGNÓSTICO E O TRATAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NAS DIVERSAS ÁREAS DA MEDICINA. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 29 de Outubro de 2026, no endereço: Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34641069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Junco do Seridó - PB, 14 de Outubro de 2026.

JONATAS JOSÉ DE OLIVEIRA
- Presidente da Comissão

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:A8B550FD

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00035/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Palmeira – PB, por meio da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados o adiamento da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 00035/2026**, cujo **OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

O adiamento ocorre em razão da necessidade de retificação de erros identificados no Termo de Referência, visando garantir a correta descrição dos itens e a regularidade do certame.

A sessão pública fica adiada para o dia 29 de outubro de 2026, às 08h30, por meio do Portal de Compras Públicas.

Nova Palmeira – PB, 14 de outubro de 2026.

MICAELLY SILVA MACEDO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:9CAF21A3

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

OBJETO
REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PATOS.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 3.405.608,68 três milhões quatrocentos e cinco mil seiscentos e oito reais e sessenta e oito centavos

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: 15/10/2026 ÀS 10:00 HORAS;
DATA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS: 29/10/2026 ÀS 10:00 HORAS;
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: 29/10/2026 ÀS 10:01 HORAS (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: maior desconto global
Situação: Divulgada no PNCP

Modo de disputa: Aberto

O edital está disponível nos sites:
<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E-mail:
gerenciallicitacao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 9 9677-0102.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:B228A89C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2026

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR DO TIPO: CONJUNTO DE CARTEIRAS ESCOLARES CJA-06 FNDE AZUL, EM VIRTUDE DO CONVÊNIO ESTADUAL 046/2024, DESTINADO AS SALAS DE AULAS DOS ANOS FINAIS DA REDE DE ENSINO DE PATOS PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, onde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº

14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 17.023.842/0001-61, vencendo no seguinte lote, 001.

perfazendo o Valor Global de R\$ R\$ 143.076,66, (cento e quarenta e três mil e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Patos – PB, 15 de outubro de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Robervaldo de Andrade Leite

Código Identificador:64A19AD8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.361/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026

CONTRATO 1.361/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

CONTRATADO: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 24.726.321/0001-36.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 502.950,00 (QUINHENTOS E DOIS MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 15 de outubro de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal De Educação

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos

Código Identificador:9610B860

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.373/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 372/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

CONTRATO Nº 1.373/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

CONTRATADO: MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 41.778.326/0001-21.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FARMÁCIAS BÁSICAS VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB NO DECORRER DO ANO DE 2026.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 68.630,00 (SESSENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS)

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 15 de outubro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos

Código Identificador:8CE8DA15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.375/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

CONTRATO Nº 1.375/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

CONTRATADO: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 06.948.769/0002-01.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO FORNECIMENTO PARCELADO DE BOLSAS DE COLOSTOMIA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS – PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 350.750,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 15 de outubro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos

Código Identificador:CA9EDAED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.382/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 264/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 148/2026

CONTRATO Nº: 1382/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

CONTRATADO: PABLO EDYPO GOMES FRAGOSO.

CNPJ: 20.069.210/0001-43.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS E INFLÁVEIS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 15 de outubro de 2026.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS

Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos

Código Identificador:B033B6E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 145/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 260/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 145/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIDORES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAS) DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 260/2026, referente à Dispensa de Licitação nº. 145/2026, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **VINELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ: **03.319.986/0001-55**, localizada à Rua João da Mata, nº 62, Centro, Patos -PB, Cep nº 58.700-080, representante legal: FRANCISCA MARTA DELFINO MARTINS, CPF Nº 019.447.754-12. A referida contratação justifica-se pela solicitação do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Patos/PB, no valor total de **R\$ 36.330,00 (TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 08 de outubro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 260/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 145/2026

CONTRATO Nº: 1354/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: VINELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 03.319.986/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIDORES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAS) DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.330,00 (TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 08 de outubro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Beatriz Campos Barros

Código Identificador:48DCF441

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

**EXTRATO DE 1º termo aditivo AO CONTRATO Nº 1891/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 079/2025**

Instrumento: 1º termo aditivo ao contrato nº 1891/2025; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e WS GASTRO LTDA. **Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 335/2025; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA a partir de 13/10/2026 e a nova vigência até 13/10/2027, conforme o que preconiza a lei de licitações.

Fundamentação: art. 105, Lei Federal 14.133/2021. **Signatários:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e WS GASTRO LTDA.

Patos, 13 de outubro de 2026

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia

Código Identificador:D62E9552

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2026 - INSTAURA PROCESSO
ADMINISTRATIVO SANCIONADOR E DESIGNA
COMISSÃO PROCESSANTE**

O Prefeito Constitucional do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Sancionador nº 007/2026, em face da empresa EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 71.505.564/0001-24, para apuração de possíveis infrações relacionadas ao Pregão Eletrônico nº 00018/2026.

Art. 2º Designar, para compor a **Comissão Processante** responsável pela condução do Processo Administrativo Sancionador de que trata esta Portaria, os servidores abaixo relacionados, conforme nomeados na **Portaria Municipal nº 204/2025**, publicada no Jornal Oficial do Município:

I – Thiago Augusto Lira Araújo – Presidente da Comissão;

II – José Rone da Nóbrega Dantas – Membro;

III – Gilcleide Andrade Lemos da Silva Neves – Membro.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia/PB, 14 de outubro de 2026.

FLÁVIO ROBSON DE MORAIS MARINHO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Jonas Pereira de Andrade

Código Identificador:805F9916

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2026 - INSTAURA PROCESSO
ADMINISTRATIVO SANCIONADOR E DESIGNA
COMISSÃO PROCESSANTE**

O Prefeito Constitucional do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Sancionador nº 008/2026, em face da empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, para apuração de possíveis infrações relacionadas ao Pregão Eletrônico nº 00025/2025.

Art. 2º Designar, para compor a **Comissão Processante** responsável pela condução do Processo Administrativo Sancionador de que trata esta Portaria, os servidores abaixo relacionados, conforme nomeados na **Portaria Municipal nº 204/2025**, publicada no Jornal Oficial do Município:

I – Thiago Augusto Lira Araújo – Presidente da Comissão;

II – José Rone da Nóbrega Dantas – Membro;

III – Gilcleide Andrade Lemos da Silva Neves – Membro.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia/PB, 14 de outubro de 2026.

FLÁVIO ROBSON DE MORAIS MARINHO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Jonas Pereira de Andrade

Código Identificador:251815F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2026 - INSTAURA PROCESSO
ADMINISTRATIVO SANCIONADOR E DESIGNA
COMISSÃO PROCESSANTE**

O Prefeito Constitucional do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Sancionador nº 009/2026, em face da empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.674.752/0001-40, para apuração de possíveis infrações relacionadas ao Pregão Eletrônico nº 00025/2025.

Art. 2º Designar, para compor a **Comissão Processante** responsável pela condução do Processo Administrativo Sancionador de que trata esta Portaria, os servidores abaixo relacionados, conforme nomeados na **Portaria Municipal nº 204/2025**, publicada no Jornal Oficial do Município:

I – Thiago Augusto Lira Araújo – Presidente da Comissão;

II – José Rone da Nóbrega Dantas – Membro;

III – Gilcleide Andrade Lemos da Silva Neves – Membro.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia/PB, 14 de outubro de 2026.

FLÁVIO ROBSON DE MORAIS MARINHO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Jonas Pereira de Andrade

Código Identificador:4FCA776C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2026 - INSTAURA PROCESSO
ADMINISTRATIVO SANCIONADOR E DESIGNA
COMISSÃO PROCESSANTE**

O Prefeito Constitucional do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Sancionador nº 010/2026, em face da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001-01, para apuração de possíveis infrações relacionadas ao Pregão Eletrônico nº 00009/2026.

Art. 2º Designar, para compor a **Comissão Processante** responsável pela condução do Processo Administrativo Sancionador de que trata esta Portaria, os servidores abaixo relacionados, conforme nomeados na **Portaria Municipal nº 204/2025**, publicada no Jornal Oficial do Município:

I – Thiago Augusto Lira Araújo – Presidente da Comissão;

II – José Rone da Nóbrega Dantas – Membro;

III – Gilcleide Andrade Lemos da Silva Neves – Membro.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia/PB, 14 de outubro de 2026.

FLÁVIO ROBSON DE MORAIS MARINHO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Jonas Pereira de Andrade

Código Identificador:E40F58DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2026 - INSTAURA PROCESSO
ADMINISTRATIVO SANCIONADOR E DESIGNA
COMISSÃO PROCESSANTE**

O Prefeito Constitucional do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Sancionador nº 011/2026, em face da empresa MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.484.691/0001-00, para apuração de possíveis infrações relacionadas ao Pregão Eletrônico nº 00003/2026.

Art. 2º Designar, para compor a **Comissão Processante** responsável pela condução do Processo Administrativo Sancionador de que trata esta Portaria, os servidores abaixo relacionados, conforme nomeados na **Portaria Municipal nº 204/2025**, publicada no Jornal Oficial do Município:

I – Thiago Augusto Lira Araújo – Presidente da Comissão;

II – José Rone da Nóbrega Dantas – Membro;

III – Gilcleide Andrade Lemos da Silva Neves – Membro.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia/PB, 14 de outubro de 2026.

FLÁVIO ROBSON DE MORAIS MARINHO

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jonas Pereira de Andrade
Código Identificador:3BF7F59C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2026 - INSTAURA PROCESSO
ADMINISTRATIVO SANCIONADOR E DESIGNA
COMISSÃO PROCESSANTE

O Prefeito Constitucional do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Sancionador nº 012/2026, em face da empresa MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.484.691/0001-00, para apuração de possíveis infrações relacionadas ao Pregão Eletrônico nº 00017/2026.

Art. 2º Designar, para compor a **Comissão Processante** responsável pela condução do Processo Administrativo Sancionador de que trata esta Portaria, os servidores abaixo relacionados, conforme nomeados na **Portaria Municipal nº 204/2025**, publicada no Jornal Oficial do Município:

I – Thiago Augusto Lira Araújo – Presidente da Comissão;

II – José Rone da Nóbrega Dantas – Membro;

III – Gilcleide Andrade Lemos da Silva Neves – Membro.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia/PB, 14 de outubro de 2026.

FLÁVIO ROBSON DE MORAIS MARINHO

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jonas Pereira de Andrade
Código Identificador:6C7106FB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA/PB PARA O SEGUNDO BIÊNIO DA LEGISLATURA 2025–2028, CORRESPONDENTE AO PERÍODO 2027–2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal e nos artigos 33, 35, 36, 37 e 42 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a aprovação, por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, do Requerimento nº 011/2026, de autoria do Vereador Felipe Dias da Silva, na 19ª Sessão Ordinária do ano legislativo de 2026, realizada em 14 de outubro de 2026, autorizando a antecipação da eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da atual legislatura;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, parágrafo único, do Regimento Interno, com redação dada pela Resolução nº 001, de 05 de março de 2026, que permite a antecipação da eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio, desde que realizada a partir do mês de outubro do segundo ano legislativo, mediante requerimento aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, § 1º, do Regimento Interno, que exige a publicação de edital de convocação com

antecedência mínima de 15 (quinze) dias, inclusive nas hipóteses de antecipação da eleição;

CONSIDERANDO que o artigo 27, § 1º, da Lei Orgânica Municipal estabelece a composição da Mesa Diretora, devendo suas disposições prevalecer sobre normas regimentais eventualmente incompatíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serra Redonda/PB para o segundo biênio da legislatura 2025–2028, correspondente ao período de **1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2028**, a realizar-se no dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)**, às **19h30**, no Plenário da Câmara Municipal, situado na Rua Pedro de Azevedo Cruz, nº 16, Centro, Serra Redonda/PB.

Art. 2º A Mesa Diretora a ser eleita será composta pelos seguintes cargos, conforme o artigo 27, § 1º, da Lei Orgânica Municipal:

I – Presidente;

II – Primeiro Vice-Presidente;

III – Segundo Vice-Presidente;

IV – Primeiro Secretário;

V – Segundo Secretário.

Art. 3º A eleição será realizada mediante apresentação de chapas, contendo a indicação dos candidatos aos cinco cargos previstos no artigo anterior, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

Art. 4º O registro das chapas deverá ser realizado perante a Secretaria-Geral da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da eleição, encerrando-se às **19h30 do dia 29 de outubro de 2026**, nos termos do artigo 37 do Regimento Interno.

Parágrafo único. O registro das chapas poderá ocorrer a partir da publicação deste Edital, observadas as exigências legais e regimentais.

Art. 5º A eleição será realizada por votação secreta, mediante chamada nominal dos Vereadores em ordem alfabética, exigindo-se, para a eleição da chapa, a maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, nos termos dos artigos 35 e 36 do Regimento Interno.

Art. 6º O procedimento eleitoral observará as seguintes etapas:

I – chamada nominal dos Vereadores para verificação do quórum;

II – identificação das chapas regularmente registradas;

III – preparação e distribuição das cédulas de votação, devidamente rubricadas pelo Presidente;

IV – votação secreta, mediante chamada dos Vereadores em ordem alfabética;

V – fiscalização do procedimento eleitoral por um representante de cada chapa, designado pelo Presidente;

VI – apuração dos votos e proclamação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de empate, observar-se-á o critério de desempate estabelecido no parágrafo único do artigo 36 do Regimento Interno.

Art. 7º A posse dos membros eleitos para a Mesa Diretora do biênio 2027–2028 ocorrerá em **1º de janeiro de 2027**, conforme o artigo 36, inciso VI, do Regimento Interno.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e da legislação aplicável.

Art. 9º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Serra Redonda/PB, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ ADOLFO CUNHA GUIMARÃES

Presidente

Publicado por:

Jose Wilson da Silva Rocha

Código Identificador:9AA259A6**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2026-GP/PMS****DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2026-GP/PMS**

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SOSSÊGO, ESTADO DA PARAÍBA, AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSÊGO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e demais normas aplicáveis à Política Nacional de Proteção e Defesa Civil,

CONSIDERANDO a ocorrência de prolongado período de escassez e irregularidade das precipitações pluviométricas no Município de Sossêgo e, especialmente, em sua zona rural;

CONSIDERANDO que o Município de Sossêgo está inserido na região do Curimataú paraibano, área caracterizada por elevada variabilidade pluviométrica, altas taxas de evaporação e recorrentes períodos de estiagem;

CONSIDERANDO os dados de monitoramento meteorológico, pluviométrico e hídrico disponíveis para a região, que demonstram a persistência de condições de déficit hídrico durante o ano de 2026;

CONSIDERANDO que o monitoramento nacional realizado pelo Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN apontou, em agosto de 2026, a existência de 153 municípios brasileiros classificados em situação de Seca Severa, evidenciando a persistência de condições de déficit hídrico em diversas áreas do País;

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade hídrica observada nos municípios do Curimataú e Seridó paraibanos, com diversos reservatórios apresentando volumes reduzidos e comprometimento de fontes locais de abastecimento;

CONSIDERANDO que municípios integrantes da mesma região vêm adotando medidas emergenciais para enfrentamento da estiagem, inclusive com reconhecimento de situação de emergência pela Defesa Civil Nacional, como ocorreu recentemente com o Município de São Vicente do Seridó/PB;

CONSIDERANDO que a irregularidade das chuvas ocorrida durante a quadra chuvosa de 2026 não foi suficiente para garantir a recuperação adequada de diversos reservatórios, barreiros, açudes, barragens e demais fontes hídricas utilizadas pelas comunidades rurais;

CONSIDERANDO que a população residente na zona rural do Município de Sossêgo depende, em grande parte, de pequenos açudes, barreiros, cisternas, poços, cacimbas e outras fontes locais de água para consumo humano, dessedentação animal e atividades produtivas;

CONSIDERANDO que a redução dos níveis dos reservatórios e das demais fontes hídricas tem provocado dificuldades para o abastecimento das comunidades rurais, especialmente aquelas mais distantes da sede municipal;

CONSIDERANDO que a escassez de água compromete diretamente a criação de bovinos, caprinos, ovinos e aves, bem como a agricultura familiar e demais atividades agropecuárias desenvolvidas na zona rural;

CONSIDERANDO que a estiagem provoca impactos socioeconômicos sobre as famílias rurais, reduzindo a capacidade produtiva, comprometendo a subsistência e aumentando a necessidade de assistência por parte do Poder Público;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar água potável para consumo humano e água destinada à dessedentação dos animais das comunidades rurais afetadas;

CONSIDERANDO que a entrada em operação do Sistema Adutor Transparaíba – Ramal Curimataú representa importante reforço para o abastecimento, especialmente da população atendida pelo sistema, mas não elimina a vulnerabilidade hídrica das comunidades rurais que dependem de fontes locais e de soluções descentralizadas;

CONSIDERANDO que a situação exige a adoção imediata de medidas preventivas, assistenciais e de resposta para reduzir os efeitos da estiagem e preservar a segurança hídrica e alimentar das famílias residentes na zona rural;

CONSIDERANDO o levantamento realizado pela Administração Municipal, pela Secretaria Municipal de Agricultura e pelos órgãos municipais responsáveis pelo acompanhamento da situação hídrica, sem prejuízo da posterior complementação das informações no Formulário de Informações do Desastre – FIDE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de atuação coordenada entre o Município, o Estado da Paraíba, a União, órgãos de Defesa Civil e demais instituições públicas e privadas para minimizar os efeitos da estiagem;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas da **ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SOSSÊGO, Estado da Paraíba, afetadas por ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação deste Decreto.**

Parágrafo único. A situação de emergência de que trata o caput deste artigo restringe-se às áreas rurais do Município comprovadamente afetadas pelo fenômeno, conforme levantamento técnico, registros da Defesa Civil e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Art. 2º - Fica autorizada a **mobilização dos órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta aos efeitos da estiagem.**

Art. 3º - Fica autorizada a **Secretaria Municipal de Agricultura, em conjunto com a Defesa Civil Municipal e demais órgãos competentes, a realizar levantamento das comunidades rurais atingidas, identificando:**

- I – famílias em situação de vulnerabilidade hídrica;
- II – comunidades sem acesso regular à água potável;
- III – reservatórios, açudes, barreiros e demais fontes hídricas com níveis críticos;
- IV – propriedades rurais com dificuldade de acesso à água para dessedentação animal;
- V – perdas ou comprometimentos das atividades agrícolas e pecuárias;
- VI – necessidade de abastecimento emergencial por carros-pipa;
- VII – necessidade de recuperação ou instalação de poços, cisternas, cacimbas e outras estruturas hídricas.

Art. 4º - Fica autorizada a **adoção de medidas emergenciais destinadas ao abastecimento de água potável para consumo humano nas comunidades rurais afetadas, inclusive mediante utilização de carros-pipa, observadas as normas sanitárias, ambientais, administrativas e de controle aplicáveis.**

Art. 5º - Fica autorizada a **adoção de medidas destinadas ao atendimento emergencial da população animal afetada pela estiagem, especialmente quanto ao fornecimento de água para dessedentação, observadas as disponibilidades administrativas e orçamentárias do Município.**

Art. 6º - A **Administração Municipal poderá promover, dentro dos limites legais, ações emergenciais para recuperação, manutenção ou ampliação de:**

- I – poços artesianos;
- II – cisternas;
- III – barreiros;
- IV – pequenos açudes;
- V – cacimbas;
- VI – sistemas simplificados de abastecimento;
- VII – outras estruturas destinadas à captação, armazenamento ou distribuição de água.

Art. 7º - Fica autorizada a **Secretaria Municipal de Agricultura a desenvolver ações emergenciais de apoio aos agricultores e criadores afetados pela estiagem, especialmente aqueles enquadrados na agricultura familiar, respeitadas as competências legais de cada órgão e a disponibilidade de recursos.**

Art. 8º - O Município poderá solicitar ao Governo do Estado da Paraíba e ao Governo Federal apoio técnico, financeiro, logístico e operacional para o enfrentamento dos efeitos da estiagem, inclusive para:

- I – abastecimento emergencial de água;
- II – perfuração e recuperação de poços;
- III – implantação e recuperação de sistemas de abastecimento;
- IV – recuperação de reservatórios;
- V – distribuição de água potável;
- VI – apoio à população rural atingida;
- VII – assistência à produção agropecuária;
- VIII – outras ações necessárias à redução dos impactos da estiagem.

Art. 9º - Fica a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil autorizada a elaborar e atualizar o Formulário de Informações do Desastre – FIDE, bem como reunir os documentos, relatórios, registros fotográficos, levantamentos pluviométricos, informações sobre reservatórios e demais elementos necessários à caracterização do desastre e à eventual solicitação de reconhecimento da situação de emergência pelos órgãos competentes.

Art. 10 - Os órgãos municipais deverão manter registros das ações realizadas em decorrência deste Decreto, especialmente quanto:

- I – às comunidades atendidas;
- II – ao volume de água distribuído;
- III – ao número de famílias beneficiadas;
- IV – aos animais atendidos;
- V – aos custos das operações;
- VI – aos contratos e aquisições realizados;
- VII – às demais despesas decorrentes das ações de resposta.

Art. 11 Nos casos em que estiverem presentes os requisitos legais para contratação emergencial, poderão ser adotadas as medidas previstas na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas às ações de resposta e enfrentamento do desastre, mediante processo administrativo próprio e demonstração da necessidade, pertinência e compatibilidade da contratação com a situação emergencial.

Parágrafo único. A declaração de emergência não autoriza, por si só, dispensa genérica de licitação, devendo cada contratação observar os requisitos e limites estabelecidos na legislação vigente.

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Administração, a Secretaria Municipal de Finanças, a Secretaria Municipal de Agricultura, a Defesa Civil Municipal e os demais órgãos competentes deverão adotar as providências necessárias à execução deste Decreto.

Art. 13 - Este Decreto deverá ser encaminhado aos órgãos estaduais e federais competentes, para conhecimento e, quando cabível, para fins de análise e reconhecimento da situação de emergência.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Sossêgo, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lusineide Oliveira Lima Almeida

Código Identificador:BFD9F0E9

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 00018.2025**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CASA DE APOIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE NA CAPITAL JOÃO PESSOA, PARA PACIENTES QUE NECESSITAM FAZER TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DE SEU DOMICÍLIO. FUNDAMENTO

LEGAL: Inexigibilidade nº IN00018/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00415/2025 - Vanderino Amâncio Pereira - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 29.09.26

Publicado por:

Thamyse Martins Soares

Código Identificador:AFB08B94

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 00018.2025**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS, CORRIMÃOS E AFINS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00026/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00403/2025 - Vidracaria Sao Jose Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 29.09.26

Publicado por:

Thamyse Martins Soares

Código Identificador:BFEA22CA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

O Prefeito do Município de São José de Princesa-PB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 71, inc. IV da Lei nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA: LOTE 01 - CONSTRUÇÃO DE CANIL MUNICIPAL; LOTE 02 - EXTENSÃO DE REDE ADULTORA/ABASTECIMENTO - UBS/ ALTO DOS PINHEIROS, do Processo Licitatório na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 003/2026 a empresa vencedora do certame nos Lotes 01 e 02: CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 45.990.624/0001-31, com sede na Rua Sebastião Otoni, s/nº, Bairro Alto da Boa Vista, CEP: 58.995-000, Manaira/PB, com proposta no valor global de R\$ 321.376,97 (Trezentos e Vinte e Um Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos), que serão pagos conforme execução dos serviços E HOMOLOGAR a Concorrência Eletrônica nº 003/2026.

São José de Princesa – PB, 06 de outubro de 2026.

JULIANO DINIZ DE MORAIS –

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento

Código Identificador:30386CE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**

O Prefeito do Município de São José de Princesa/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do julgamento final apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve, **ADJUDICAR** o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS DE PARQUE E FORNECIMENTO DE GULOSEIMAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, a empresa: **D DE S CARLOS-ME**, CNPJ Nº 50.405.203/0001-36, com sede na Praça Dr. José Nominando, nº 34, Centro, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel-PB, representada pelo Sr. **Diego de Souza Carlos**, residente e domiciliado na Cidade de Princesa Isabel-PB, vencedora do certame com proposta no valor total de **R\$ 116.951,00 (Cento e Dezesesseis Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais)**, que serão pagos conforme execução dos serviços, e **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo nº 058/2026 de Modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2026.

São José de Princesa - PB, 13 de outubro de 2026.

JULIANO DINIZ DE MORAIS

Prefeito.

Publicado por:

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento

Código Identificador:F55247C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA: LOTE 01 - CONSTRUÇÃO DE CANIL MUNICIPAL; LOTE 02 - EXTENSÃO DE REDE ADULTORA/ABASTECIMENTO - UBS/ ALTO DOS PINHEIROS.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB, CNPJ Nº 01.612.684/0001-45.

EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 45.990.624/0001-31.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 115.285,11 (Cento e Quinze Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Onze Centavos).

VIGÊNCIA: 08/10/2026 à 10/08/2027.

DATA DA ASSINATURA: São José de Princesa/PB, 08 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: JULIANO DINIZ DE MORAIS - Prefeito Municipal Contratante e Pela Contratada.

São José de Princesa-PB, 08 de outubro de 2026.

Publicado por:

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento

Código Identificador:BDB25CB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA: LOTE 01 - CONSTRUÇÃO DE CANIL MUNICIPAL; LOTE 02 - EXTENSÃO DE REDE ADULTORA/ABASTECIMENTO - UBS/ ALTO DOS PINHEIROS.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB, CNPJ Nº 01.612.684/0001-45.

EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 45.990.624/0001-31.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 206.091,86 (Duzentos e Seis Mil, Noventa e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: 08/10/2026 à 10/08/2027.

DATA DA ASSINATURA: São José de Princesa/PB, 08 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: JULIANO DINIZ DE MORAIS - Prefeito Municipal Contratante e Pela Contratada.

São José de Princesa-PB, 08 de outubro de 2026.

Publicado por:

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento

Código Identificador:0441DD11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS DE PARQUE E FORNECIMENTO DE GULOSEIMAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2001, Pregão Eletrônico nº 009/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Princesa-PB, CNPJ nº 01.612.684/0001-45.

CONTRATADO: D DE S CARLOS-ME, CNPJ Nº 50.405.203/0001-36, com sede na Praça Dr. José Nominando, nº 34, Centro, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel-PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 116.951,00 (Cento e Dezesesseis Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais).

SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: Juliano Diniz de Moraes –Prefeito e Pela Contratada.

VIGÊNCIA: De 15/10/2026 à 15/10/2027.

São José de Princesa/PB, 15 de outubro de 2026.

Publicado por:

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento

Código Identificador:F177148B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de São José de Princesa-PB, através de seu Agente de Contratação com fundamento no Art. 6º, inc. LX e Art. 8º da Lei nº 14.133/2021, torna público o resultado de julgamento da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, que tem como Objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA: LOTE 01 - CONSTRUÇÃO DE CANIL MUNICIPAL; LOTE 02 - EXTENSÃO DE REDE ADULTORA/ABASTECIMENTO - UBS/ ALTO DOS PINHEIROS, que sagrou vencedora do certame a empresa: CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 45.990.624/0001-31, vencedora do certame nos LOTES 01 e 02, com proposta no valor global de R\$ 321.376,97 (Trezentos e Vinte e Um Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos), que serão pagos conforme execução dos serviços.

São José de Princesa – PB, 06 de outubro de 2026.

NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:61E18E2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de São José de Princesa-PB, através de seu Agente de Contratação com fundamento no Art. 6º, inc. LX e Art. 8º da Lei nº 14.133/2021, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 009/2026, que tem como Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS DE PARQUE E FORNECIMENTO DE GULOSEIMAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, que sagrou vencedora do certame a empresa: **D DE S CARLOS-ME**, CNPJ Nº 50.405.203/0001-36, com sede na Praça Dr. José Nominando, nº 34, Centro, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel-PB, vencedora do certame, com proposta no valor global de R\$ 116.951,00 (Cento e Dezesesseis Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais), que serão pagos conforme execução dos serviços.

São José de Princesa – PB, 09 de outubro de 2026.

NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:69D51CF5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026
DISPESA Nº 51/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ nº 09.145.368/0001-12.

CONTRATADA: JAS VERAS COMÉRCIO E SERVIÇOS [INJEAUTO] - ME, CNPJ sob o nº 19.912.363/0001-21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE, POR QUILOMETRO RODADO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/PB, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, COMPREENDENDO O REBOQUE E REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, VANS, UTILITÁRIOS, VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES, QUANDO NECESSÁRIO, EM RAZÃO DE PANE MECÂNICA, ELÉTRICA, ACIDENTES, AVARIAS OU OUTRAS SITUAÇÕES QUE IMPOSSIBILITEM O DESLOCAMENTO DOS VEÍCULOS POR MEIOS PRÓPRIOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 59.900,00 (Cinquenta Mil e Novecentos Reais)

VIGÊNCIA: 08/10/2026 à 08/10/2027.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 08 de outubro de 2026, Marluce Pereira Veras de Brito – Prefeita e Empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:E3365775

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 184/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: A. SIQUEIRA CONSTRUCAO LTDA EPP, CNPJ: 11.468.154/0001-29, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE ÁGUA BRANCA - PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.145.368/0001-12, por sua representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO**, CPF: 475.549.834-15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **A. SIQUEIRA CONSTRUCAO LTDA EPP**, CNPJ: **11.468.154/0001-29**, com sede no endereço a Avenida Coronel Zuza Barros, 2724, Bairro centro, na Cidade de Tabira, PE, CEP 56.780-000, representado pelo Sr. **AUDO SIQUEIRA VERAS**, portador do CPF Nº 403.004.124-87, residente e domiciliado na Cidade de Tabira - PE, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09 de outubro de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 09 de outubro de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente aditivo é **R\$ 17.558,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 08 de outubro de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito – Contratante

A. SIQUEIRA CONSTRUCAO LTDA EPP
CNPJ: 11.468.154/0001-29
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:5B9B0FE0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 185/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: FRANCISCO BARBOSA SANTOS NETO/ CN PREMOLDADOS, CNPJ: 23.050.597/0001-84, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE ÁGUA BRANCA - PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por sua representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO**, CPF: 475.549.834--15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **FRANCISCO BARBOSA SANTOS NETO/ CN PREMOLDADOS**, CNPJ: 23.050.597/0001-84, com sede no endereço a Rua Jose Ferreira Da Luz Barros, S/N, Bairro Santu Almeida, na Cidade de Princesa Isabel, PB, CEP 58.755-000, representado pelo Sr. **FRANCISCO BARBOSA SANTOS NETO**, portador do CPF N.º 073.654.914-50, residente e domiciliado na Cidade de Princesa Isabel - PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09 de outubro de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 09 de outubro de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente aditivo é **R\$ 136.372,87 (Cento e Trinta e Seis Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 08 de outubro de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito – Contratante

FRANCISCO BARBOSA SANTOS NETO/ CN PREMOLDADOS
CNPJ: 23.050.597/0001-84
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:457790EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 186/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 40.351.078/0003-37, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE ÁGUA BRANCA - PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por sua representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO**, CPF: 475.549.834--15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 40.351.078/0003-37, com sede no endereço a Rua Dom Pedro II, Nº 514, Bairro Centro, na Cidade de Patos, PB, CEP 58.701-020, representado pelo Sr. **VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO**, portador do CPF N.º 011.877.624-07, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09 de outubro de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 09 de outubro de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente aditivo é **R\$ 176.114,50 (Cento e Setenta e Seis Mil Cento e Quatorze Reais e Cinquenta Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 08 de outubro de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO

Prefeito – Contratante

LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 40.351.078/0003-37

Empresa Contratada

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador:5910EDE7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 187/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: VARDEBAM LEITE DE SOUZA/VARDEBAM CONSTRUCOES, CNPJ: 27.271.912/0001-54, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE ÁGUA BRANCA - PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por sua representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO**, CPF: 475.549.834--15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **VARDEBAM LEITE DE SOUZA/VARDEBAM CONSTRUCOES**, CNPJ: 27.271.912/0001-54, com sede no endereço a Rua Jose Pedro Firmino, Nº 59, Bairro Centro, na Cidade de Água Branca, PB, CEP 58.748-000, representado pelo Sr. **VARDEBAM LEITE DE SOUZA**, portador do CPF Nº 045.183.554-90, residente e domiciliado na Cidade de Água Branca - PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09 de outubro de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 09 de outubro de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente aditivo é **R\$ 54.483,50 (Cinquenta e Quatro Mil Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 08 de outubro de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO

Prefeito – Contratante

VARDEBAM LEITE DE SOUZA/VARDEBAM CONSTRUCOES

CNPJ: 27.271.912/0001-54

Empresa Contratada

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador:DB1F40C3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 188/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: ALBIVANIO PEREIRA DE LIMA 11165371413, CNPJ: 33.587.754/0001-49, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE ÁGUA BRANCA - PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por sua representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO**, CPF: 475.549.834--15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **ALBIVANIO PEREIRA DE LIMA 11165371413**, CNPJ: 33.587.754/0001-49, com sede no endereço a Rua Professor Severino Sales, Nº 12, José Benone Firmino, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, representado pelo Sr. **ALBIVANIO PEREIRA DE LIMA**, portador do CPF Nº 111.653.714-13, residente e domiciliado na Cidade de Água Branca - PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13 de outubro de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 13 de outubro de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente aditivo é **R\$ 42.459,00 (Quarenta e Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 09 de outubro de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO

Prefeito – Contratante

ALBIVANIO PEREIRA DE LIMA 11165371413

CNPJ: 33.587.754/0001-49

Empresa Contratada

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador:BBB14B44

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 189/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: FRANCISCO BARBOSA SANTOS NETO/ CN PREMOLDADOS, CNPJ: 23.050.597/0001-84, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE ÁGUA BRANCA - PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por sua representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO**, CPF: 475.549.834--15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **FRANCISCO BARBOSA SANTOS NETO/ CN PREMOLDADOS**, CNPJ: 23.050.597/0001-84, com sede no endereço a Rua Jose Ferreira Da Luz Barros, S/N, Bairro Santu Almeida, na Cidade de Princesa Isabel, PB, CEP 58.755-000, representado pelo Sr. **FRANCISCO BARBOSA SANTOS NETO**, portador do CPF N.º 073.654.914-50, residente e domiciliado na Cidade de Princesa Isabel – PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13 de outubro de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 13 de outubro de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente aditivo é **R\$ 229.532,51 (Duzentos e Vinte e Nove Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 09 de outubro de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO

Prefeito – Contratante

FRANCISCO BARBOSA SANTOS NETO/ CN PREMOLDADOS

CNPJ: 23.050.597/0001-84

Empresa Contratada

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador:CA141A91

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 190/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: VARDEBAM LEITE DE SOUZA/VARDEBAM CONSTRUÇOES, CNPJ: 27.271.912/0001-54, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE ÁGUA BRANCA - PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por sua representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO**, CPF: 475.549.834--15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **VARDEBAM LEITE DE SOUZA/VARDEBAM CONSTRUÇOES**, CNPJ: 27.271.912/0001-54, com sede no endereço a Rua Jose Pedro Firmino, N.º 59, Bairro Centro, na Cidade de Agua Branca, PB, CEP 58.748-000, representado pelo Sr. **VARDEBAM LEITE DE SOUZA**, portador do CPF N.º 045.183.554-90, residente e domiciliado na Cidade de Princesa Isabel – PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13 de outubro de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 13 de outubro de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente aditivo é **R\$ 458.995,67 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 09 de outubro de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO

Prefeito – Contratante

VARDEBAM LEITE DE SOUZA/VARDEBAM CONSTRUCOES

CNPJ: 27.271.912/0001-54

Empresa Contratada

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador:7A9B9241

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 191/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: VIDRAÇARIA SIQUEIRA LTDA, CNPJ: 20.975.350/0001-80, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE ÁGUA BRANCA - PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por sua representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO**, CPF: 475.549.834--15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **VIDRAÇARIA SIQUEIRA LTDA**, CNPJ: **20.975.350/0001-80**, com sede no endereço a Avenida Coronel Zuza Barros, Nº 2715,

Centro, Tabira, PE - CEP: 56780000, representado pela Sra. **SANDRA MARIA DA SILVA SIQUEIRA**, portadora do CPF Nº 020.222.344-21, residente e domiciliada na Cidade de Tabira - PE, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13 de outubro de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 13 de outubro de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente aditivo é **R\$ 675.656,28 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 09 de outubro de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO

Prefeito – Contratante

VIDRAÇARIA SIQUEIRA LTDA

CNPJ: 20.975.350/0001-80

Empresa Contratada

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador:673840A6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
ACRESCENTA E ALTERA A DISCIPLINA DO REAJUSTE
DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIAS PREVISTOS NOS
ART. 97, ART. 97-A, § 6º, ART. 97-B E ART. 97-D**

Republicação

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 0007 / 2025

A Câmara Municipal de Alhandra aprovou e a mesa diretora da Câmara Municipal promulga a presente emenda à Lei Orgânica deste município.

Acrescenta e altera a disciplina do reajuste dos benefícios de aposentadorias previstos nos art. 97, art. 97-A, § 6º, art. 97-B e art. 97-D, em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 103/19 e com a Lei Complementar Municipal n.º 008/2021 e dá outras providências.

Art. 1º. A Lei Orgânica do Município de Alhandra, Estado da Paraíba, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 97.....

§ 1º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo serão formulados nos termos da Lei Complementar n.º. 008/2021.

§ 2º É vedada a adoção de requisitos ou critérios diferenciados para concessão de benefícios ao servidor público municipal, ressalvado o disposto nos §§ 4º-A, 4º-C e 5º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103, de 2019, nos termos da lei complementar.

§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas com base nas regras descritas neste artigo serão reajustados anualmente e nas mesmas datas e com os mesmos índices por ocasião do reajuste do Regime Geral da Previdência Social, não sendo alcançados pela paridade.

Art. 97-A.....

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal serão reajustados:

I - de acordo com a paridade, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para reajuste dos servidores efetivos do município, conforme o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 6º; ou

II - nas mesmas datas e com os mesmos índices dos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 6º.

Art. 97-B.....

§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal serão reajustados:

I - de acordo com a paridade, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para reajuste dos servidores efetivos do município, conforme o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 2º; ou

II - nas mesmas datas e com os mesmos índices dos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 2º.

Art. 97-D.....

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal serão reajustados:

I - de acordo com a paridade, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para reajuste dos servidores efetivos do município, conforme o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 1º; ou

II - nas mesmas datas e com os mesmos índices dos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 1º.

Art. 2º. A forma de reajuste definida no § 7º do art. 97-A, no § 3º do art. 97-B e no § 2º do art. 97-D, com redação dada por esta Emenda à Lei Orgânica, alcançará todos os benefícios de aposentadoria concedidos até a data de sua promulgação, com fundamento nos artigos referidos, e terá efeitos financeiros a partir da concessão do reajuste seguinte à data da promulgação desta Emenda à Lei Orgânica.

Art. 3º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA

Alhandra (PB), 24 de novembro de 2025

JOSÉ ROBERTO LOURENÇO DOS SANTOS -
Presidente

FRANCIS ALEX RODRIGUES DE PONTES -
Vice Presidente

MANOEL FERREIRA BRAGA -
1º Secretário

JOSÉ SILVA DE SOUZA -
2º Secretário

Publicado por:
Helderley Florencio Vieira
Código Identificador:BCDBD9DD

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SESSÃO DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA PARA O BIÊNIO 2027/2028

O Poder Legislativo Municipal de Alhandra, neste ato constitucionalmente representado pelo seu Presidente, vereador José Roberto Lourenço dos Santos, atendendo ao requerimento de antecipação da eleição da mesa diretora para o biênio 2027/2028, subscrito pelos vereadores Francis Alex Rodrigues de Pontes, Manoel Ferreira Braga, Juliana Gomes de Almeida Vidal, Edilson Pereira da Silva, Severino Belmiro Alves, José Silva de Souza, João Nascimento de Paula, Daniel Miguel da Silva e Edileudo da Silva Salvino, com lastro no Art. 12, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alhandra, convoca todos os vereadores para participarem da Sessão de Eleição da Mesa Diretora, para a gestão do biênio compreendido entre os exercícios financeiros de 2027 e 2028, a ser realizada logo após o término da Sessão Ordinária do dia 19.10.2026 regularmente iniciada às 19:00 horas, no Plenário do Poder Legislativo do Município de Alhandra, Estado da Paraíba.

Conforme previsto no Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Alhandra, todo o processo eleitoral se dará nos moldes do seu Art. 13, e seus parágrafos, devendo as inscrições das chapas serem realizadas por intermédio de requerimentos dos vereadores que queiram disputar o pleito, no momento da abertura dos trabalhos da sessão da eleição objeto do presente edital, sendo facultado o direito de votar e ser votado a todos os vereadores que estejam no exercício dos seus respectivos mandatos.

P.R.I.

Alhandra (PB), 14 de outubro de 2026

JOSÉ ROBERTO LOURENÇO DOS SANTOS -
Presidente

Publicado por:
Helderley Florencio Vieira
Código Identificador:F0193DA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

Contratos: nº 00187/2026. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratada:** FERRAMENTAS E PNEUMATICOS 1001 LTDA. **Nº dos Apostilamento:** 01. **Objeto:** Alteração de texto. **Fundamento Legal:** Artigo 136 da Lei nº 14.133/21. **Data da Assinatura:** 15/10/2026.

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:679BF8C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2024

Referente ao Credenciamento nº 00002/2024, que objetiva: Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas e/ou físicas, especializadas em serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS, destinados aos veículos leves e pesados da frota do Município de Alhandra; HOMOLOGO o correspondente e ADJUDICO o seu objeto as empresas e respectivas ordem: CEQUIP IMPORTAÇÃO E COM LTDA - 28º.

Alhandra - PB, 02 de Outubro de 2026.

JOSÉ ROMILDO FERREIRA BARBOSA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:6D116200

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura de Arara PB e veículos locados, durante o ano de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00044/2023. **ADITAMENTO:** Realinhamento de preço contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00006/2024 - Cavalcante e Silva Ltda - CNPJ: 14.151.176/0001-59 - 5º Aditivo - aumento médio por litro de R\$ 0,785. Diesel Comum S500; Diesel S10. Acréscimo médio de 9,88%. **ASSINATURA:** 15.10.26.

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:055D9BE9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na R: Sao Jose, 472 - Centro - Areial - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE AREIAL/PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 05 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: 10:05 horas do dia 05 de Novembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33681020. E-mail:

cplareial2528@gmail.com.
<https://www.areial.pb.gov.br/licitacao.php>; www.tce.pb.gov.br;
www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Edital:

Areial - PB, 15 de Outubro de 2026

MARCIA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:C85EA2D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 104/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

NOMEAR a Senhora **RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Pedro Victor Guimarães, nº 108 1º andar - Areial - PB, para o **Cargo de Provedimento em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA NA EDUCAÇÃO**, Símbolo DAS-4; servindo de título a presente portaria. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 01 de Outubro de 2026.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Stela Barbosa da Rocha
Código Identificador:73AE758F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 105/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

EXONERAR o Senhor **JOSÉ RUAN DE SOUZA ALMEIDA**, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua São José, nº s/n - Areial - PB, para o **Cargo de Provedimento em Comissão de DIRETOR DE ESPORTE**, Símbolo DAS-3; servindo de título a presente portaria.

NOMEAR O Senhor **JOSÉ RUAN DE SOUZA ALMEIDA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua São José, nº s/n - Areial-PB, para o **Cargo de Provedimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO DA FEIRA DE ANIMAIS E DO MERCADO PÚBLICO**, Símbolo DAS-4; Servindo de título a presente Portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 01 de Outubro de 2026.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Stela Barbosa da Rocha
Código Identificador:EAFC8F29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 106/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

RESOLVE

EXONERAR o Senhor **EDUARDO SOUTO ALVES**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Moraes, nº 60 - Bairro Ramadinha II – Campina Grande– PB, para o **Cargo de Provisão em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA**, Símbolo DAS-4; servindo de título a presente portaria.

RESOLVE

NOMEAR o Senhor **EDUARDO SOUTO ALVES**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Antônio Barbosa Alves, nº 701 – Areial– PB, para o **Cargo de Provisão em Comissão de DIRETOR DE ESPORTE**, Símbolo DAS-3; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 01 de Outubro de 2026.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO

Prefeito

Publicado por:

Stela Barbosa da Rocha

Código Identificador:5031DF97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 107/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio do Cargo Público para tratar de interesse particular, do Servidor **RUBEILSON DOS SANTOS SILVA**, ocupante do Cargo de **MOTORISTA B** lotado na Secretaria Municipal de Saúde; pelo o período de (90) dias a partir do dia 01/10/2026 á 29/12/2026. Com retorno no dia 30/12/2026 ou a pedido do Servidor; Servindo de título a presente Portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 01 de Outubro de 2026.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO

Prefeito

Publicado por:

Stela Barbosa da Rocha

Código Identificador:7F074DAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 108/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio do Cargo Público para tratar de interesse particular, da Servidora **ANTÔNIA GABRIEL DA SILVA**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** lotado na Secretaria Municipal de Saúde; pelo o período de (90) dias a partir do dia 06/10/2026 á 03/01/2027. Com retorno no dia

04/01/2027 ou a pedido do Servidor; Servindo de título a presente Portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 06 de Outubro de 2026.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO

Prefeito

Publicado por:

Stela Barbosa da Rocha

Código Identificador:AB5ACB02

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 088/2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e

CONSIDERANDO, o relatório inicial do Processo TCE nº 00971/24

RESOLVE, retificar a Portaria nº 15/2024, que passa a ter o seguinte teor:

Art. 1º -CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração a Sra. **ELINEIDE ALVES DOS SANTOS SOARES**, matrícula sob o nº. 4106, no cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 602.807.274-53, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.472.152- 2ª Via- SSDS/PB, com **fundamento no Art. 20, caput, I a IV, e §§ 1º e 2º, I, da EC nº. 103/2019 c/c Art. 59-D, II, da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela ELOM nº 01/2022).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se.

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA

Superintendente do IPAM

Publicado por:

Solange Fernandes da Silva

Código Identificador:8385DB97

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 089/2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e

CONSIDERANDO, o relatório inicial do Processo TCE nº 04043/24

RESOLVE, retificar a Portaria nº 37/2024, que passa a ter o seguinte teor:

Art. 1º -CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração a Sra. **JOSÉLIA DA SILVA CUNHA ALVES**, matrícula nº. 4049, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 236.579.874-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 545.826- 2ª Via- Orgão Emissor – SSDS/PB, com **fundamento no Art. 4º, caput, III e IV, §§ 4º, II, 5º e 6º, I, da EC**

nº. 103/2019 c/c Art. 59-D, I, da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela ELOM nº 01/2022).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA

Superintendente do IPAM

Publicado por:

Solange Fernandes da Silva

Código Identificador:CC37B869

**IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 090/2026**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e

CONSIDERANDO, o relatório inicial do Processo TCE nº 00974/24

RESOLVE, retificar a Portaria nº 16/2024, que passa a ter o seguinte teor:

Art. 1º -CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração a Sra. LIGIA MARIA DE SENA, matrícula sob o nº. 4051, no cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 716.313.564-53, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.232.966 – SSP/PB, com **fundamento no Art. 20, caput, I a IV, e §§ 1º e 2º, I, da EC nº 103/2019 c/c Art. 59-D, II, da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela ELOM nº 01/2022).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA

Superintendente do IPAM

Publicado por:

Solange Fernandes da Silva

Código Identificador:628C85E4

**IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 091/2026**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e

CONSIDERANDO, o relatório inicial do Processo TCE nº 04542/24

RESOLVE, retificar a Portaria nº 38/2024, que passa a ter o seguinte teor:

Art. 1º -CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração a Sra. MARIA DAS GRAÇAS NUNES DOS SANTOS, matrícula sob o nº. 3101, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 467.228.154-04, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.026.709- 2ª VIA- SSDS/PB, com **fundamento no Art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, c/c o §5º do art. 40 da CF/88.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA

Superintendente do IPAM

Publicado por:

Solange Fernandes da Silva

Código Identificador:EECB4F55

**IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 092/2026**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e

CONSIDERANDO, o relatório inicial do Processo TCE nº 00970/24

RESOLVE, retificar a Portaria nº 14/2024, que passa a ter o seguinte teor:

Art. 1º -CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração a Sra. MARIA HELENA DA SILVA, matrícula sob o nº. 0004085, no cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 557.617.254-49, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.136.040- 2ª VIA- SSP/PB, com **fundamento no Art. 20, caput, I a IV, e §§ 1º e 2º, I, da EC nº. 103/2019 c/c Art. 59-D, II, da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela ELOM nº 01/2022).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se.

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA

Superintendente do IPAM

Publicado por:

Solange Fernandes da Silva

Código Identificador:8C156D14

**IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 093/2026**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e

CONSIDERANDO, o relatório inicial do Processo TCE nº 04421/24

RESOLVE, retificar a Portaria nº 48/2024, que passa a ter o seguinte teor:

Art. 1º -CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração a Sra. MARIA LÚCIA GALDINO PEREIRA, matrícula nº. 3921, no cargo de Vigilante, lotada na Secretaria de Segurança deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 473.415.564-04, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.846.511- 2ª Via- Órgão Emissor SSDS/PB, com **fundamento no Art. 4º, caput, II a V, §§ 2º, 3º e 6º, I, da EC nº. 103/2019 c/c Art. 59-D, I, da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela ELOM nº 01/2022)**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se.

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA

Superintendente do IPAM

Publicado por:

Solange Fernandes da Silva

Código Identificador:DDEA66E0

**IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 094/2026**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e

CONSIDERANDO, o relatório inicial do Processo TCE nº 05334/24

RESOLVE, retificar a Portaria nº 63/2024, que passa a ter o seguinte teor:

Art. 1º -CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração a Sra. **VERÔNICA DE LÚCIA CARNEIRO**, matrícula sob o nº. 2874, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 716.312.084-20, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.408.547 – 2ª Via- Órgão Expedidor SSDS/PB, com **fundamento no Art. 6º, incisos I a IV, da emenda Constitucional nº41 de 2003.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se.

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA

Superintendente do IPAM

Publicado por:

Solange Fernandes da Silva

Código Identificador:C45A2439

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00188/2026 – CONTRATO Nº 00303/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB

CONTRATADO: **A N X TELECOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, CNPJ nº 37.236.294/0001-65.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 00303/2024, cujo objeto consiste na prestação de serviços de provimento de acesso à internet, com configuração, instalação e montagem, destinados às atividades administrativas do Município de Bernardino Batista/PB. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: Durante o período prorrogado, fica mantido o valor anual de **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**, correspondente ao valor mensal de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, sem aplicação de reajuste, conforme as condições acordadas entre as partes e observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 00303/2024 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **1º de outubro de 2026 a 1º de outubro de 2027**, condicionada a formalização deste Termo Aditivo à confirmação da vigência contratual e ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis.

JUSTIFICATIVA: a. A prorrogação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de acesso à internet, indispensáveis ao funcionamento das atividades administrativas municipais; b. A contratação permanece vantajosa para a Administração, considerando a continuidade dos serviços e a manutenção do valor original do contrato, sem aplicação de reajuste, evitando acréscimo na despesa contratual, observados os requisitos legais e a comprovação da execução satisfatória dos serviços.

Bernardino Batista - PB, 01 de outubro de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:14FBA9AE

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 216501/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CNPJ N.º 01.612.538/0001-10

CONTRATADO (A): **FUNDAÇÃO DE OLHOS DA PARAÍBA - FOP**

CNPJ N.º 05.623.324/0001-08

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 065/2025

CLÁUSULA(S) ADITADA(S):

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - PRORROGAÇÃO fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 30 (trinta) dias, até 10/11/2026.

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2026.

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:C222C314

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 296/2026

FAZ EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, DECLARANDO A VACÂNCIA DO CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o requerimento apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, com pedido de desistência do cargo público, de modo que pela posse de cargo inacumulável não manifesta mais interesse na prestação de seus serviços como servidor público deste Município.

RESOLVE:

Exonerar o servidor **JOSÉ ANDERSON DA SILVA ARAÚJO**, de exercer o Cargo efetivo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, declarando vacância do referido cargo, com fundamento no art. 35 e ss, da Lei n. 116/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Boa Vista, 06 de outubro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Prefeito

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:243FB779

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 304/2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **MARINÉZIO ALMEIDA SAMPAIO**, de exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA**- Símbolo **CC-1**, com lotação na Secretaria de Esportes, Turismo e Cultura.

Boa Vista, 15 de outubro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Prefeito

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:2519AAB8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o funcionário **HERBERT VAGNER VIRGÍNIO DE ALMEIDA**, matrícula n.º 0191, ocupante do Cargo Efetivo de Professor Polivalente – Nível IV, de prestar serviços de **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, a partir da presente data.

Boa Vista – PB, 15 de Outubro de 2026

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:45D881D6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2026**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **ALUÍZIO MARQUES TRAJANO**, de exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS RURAIS** - Símbolo CC-1, a partir da presente data.

Boa Vista, 15 de Outubro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:55521DD2

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00070/2026**

OBJETO: Contratação de empresa previamente credenciada por meio do Credenciamento nº 00001/2026 para a prestação de serviços de mão de obra destinados à execução de pintura nos cemitérios públicos do Município de Bom Sucesso/PB, compreendendo o cemitério localizado na sede do Município, na zona urbana, e o cemitério situado no Distrito de Serrinha, na zona rural, conforme os quantitativos, as especificações e os preços constantes da planilha orçamentária e demais documentos integrantes do processo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 15 451 0025 1076 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIO MUNICIPAL 3390.39 99 1500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15 451 0025 1260 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO MUNICIPAL – EF Objetivo: MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA 3390.39 99 1500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00070/2026 - 15.10.26 - J ANDRADE LTDA - R\$ 93.662,28.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:87D1B755

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2026

CONCORRÊNCIA Nº 10/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **SOMOS CONSTRUÇOES LTDA**, CNPJ: 35.042.630/0001-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS PROJETADAS 01 E 02, BAIRRO JARDIM DAS NEVES, DA TRAVESSA DA RUA JOÃO BELARMINO DUARTE, BAIRRO ANTOLÂNDIA, E DA CONEXÃO DO BAIRRO JARDIM DAS NEVES AO ALTO DA BOA VISTA, NOS TERMOS DA EMENDA ESPECIAL – PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-082053.

VALOR GLOBAL: R\$ 425.717,86 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Setecentos e Dezessete Reais e Oitenta e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: 15/10/2026 À 15/10/2027

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 15 de outubro de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:284B8505

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 78/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA: LIMA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NOS BAIROS ANTOLÂNDIA E JOSÉ HELITON RAMALHO (BARROSÃO), LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE 1081279-49/2021 - CONVÊNIO 923135.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal **ANTÔNIO LUCENA FILHO**, CPF: 570.882.094-20, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LIMA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 42.540.677/0001-62, sediada à Rua Manoel Roberto Da Silva, Bairro, Nº218 Garage Centro, na Cidade Tavares – PB, 58.753-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. **EDSON LEITE DE LIMA JUNIOR**, portador do RG Nº 378.500-SSDS/PB e do CPF Nº 098.391.364-10, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ACRÉSCIMO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a adequação físico-financeira do Contrato nº 78/2025, consistente no acréscimo quantitativo e qualitativo de serviços para a complementação da pavimentação em paralelepípedos e drenagem no trecho remanescente da Rua Sinval Timóteo de Moraes, localizada no Bairro Antolândia, conforme justificativa técnica, memória de cálculo e planilha

orçamentária anexas que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Fica aditivada ao valor global do contrato a importância de **R\$ 65.536,02 (sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e dois centavos)**.

2.2. O referido valor representa um **acréscimo de 6,70% (seis vírgula setenta por cento)** sobre o valor inicialmente contratado (R\$ 977.515,67), totalizando o montante atualizado do contrato em R\$ 1.043.051,69 (um milhão, quarenta e três mil, cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo encontra respaldo legal na Cláusula Décima Primeira do Contrato Originário e no Art. 124, inciso I, alínea "b", combinado com o Art. 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 07 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Contratante

LIMA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 42.540.677/0001-62

Contratado

TESTEMUNHAS:

____ CPF: _____

Nome:

____ CPF: _____

Nome:

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto

Código Identificador:4908A3E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 10/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS PROJETADAS 01 E 02, BAIRRO JARDIM DAS NEVES, DA TRAVESSA DA RUA JOÃO BELARMINO DUARTE, BAIRRO ANTOLÂNRIA, E DA CONEXÃO DO BAIRRO JARDIM DAS NEVES AO ALTO DA BOA VISTA, NOS TERMOS DA EMENDA ESPECIAL – PLANO DE AÇÃO N.º 09032025-082053.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 10/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - SOMOS CONSTRUÇOES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 35.042.630/0001-03.

Valor Global: **R\$ 425.717,86 (quatrocentos e vinte e cinco mil setecentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos).**

Bonito de Santa Fé – PB, 14 de outubro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto

Código Identificador:3E70141A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 322/2026 - SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E/OU PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 322/2026

A COMISSÃO DE ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026-SME, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 266/2026, tendo em vista, a Notícia de Fato narrada nos autos do presente procedimento administrativo nº 001/2026, bem como, a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da eficiência dos serviços públicos prestados.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E/OU PROCESSO DISCIPLINAR**, em face da Sra. **VALÉRIA PEREIRA DE MOURA**, ter supostamente praticado atos incompatíveis com a boa administração, conforme narrado às fls. 02, dos autos.

II – Determinar que seja efetivada todas as diligências necessárias para a instrução do presente procedimento administrativo.

III – Determinar seja dado ciência da composição da comissão investigativa, assim como, da instauração do referido procedimento administrativo a Secretaria municipal na qual esteja lotado o investigado.

IV – Determinar a publicação desta portaria, fazendo juntar aos autos a devida cópia.

V – Determinar que seja tomada por termo as declarações das noticiantes e do noticiado, notificar as testemunhas conhecedoras do fato e adotar outras providências necessárias ao esclarecimento da verdade.

VI – O presente procedimento administrativo terá o prazo de 60 (Sessenta) dias, para sua conclusão, nos termos do art. 143 da Lei 624/2012.

VII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14/10/2026.

CUMPRAR-SE.

Bonito de Santa Fé-PB, em 14 de outubro de 2026.

Membros da Comissão:

SIRLANI MARIA PEREIRA**DEBORA CRISTINA ALVES DE ALMEIDA****MARIA JANDISLENE DE SOUSA****Publicado por:**

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

Código Identificador:1F0A8B26**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323/2026 - VALÉRIA PEREIRA DE MOURA****PORTARIA Nº 323/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Bonito de Santa Fé - PB, e tendo em vista o disposto no art. 134 da Lei Municipal nº 624/2012.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 001, expedido pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo nº 003/2026-SME, e ainda, a partir da abertura do procedimento administrativo de investigação e/ou sindicância 001/2026, para apurar a ocorrência de possíveis condutas penalmente tipificadas pela Sra. **VALÉRIA PEREIRA DE MOURA**, CPF ***.469.904-**, Profissional de Apoio Escolar/Cuidador(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação de Bonito de Santa Fé/PB

CONSIDERANDO, ainda, as informações trazidas no requerimento nº 001/2026, oriundo da Comissão Organizadora Do Processo Seletivo nº 003/2026, em que solicita o afastamento temporário da investigada em referência, de suas funções de Profissional de Apoio Escolar/Cuidador(a), na Escola Profa. Áurea Dias de Almeida, com base nas documentações constantes nos requerimentos citados;

CONSIDERANDO o Relatório emitido pela Comissão acerca dos fatos envolvendo o servidor em questão, concluído com a sugestão do necessário afastamento requerido pelo presidente;

CONSIDERANDO que o art. 138 da Lei Municipal nº 624/2012 permite, como medida cautelar, o afastamento do servidor do exercício do cargo pelo prazo de até 60 (sessenta) dias a fim de garantir a apuração de possíveis irregularidades, sem prejuízo da remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, sem prejuízo da sua remuneração, a partir do dia 14 de outubro de 2026, do exercício do cargo, a **Sra. VALÉRIA PEREIRA DE MOURA**, Profissional de Apoio Escolar/Cuidador(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. O afastamento poderá ser prorrogado por igual período, findo os quais cessarão os seus efeitos, ainda que não concluídos os procedimentos disciplinares.

Art. 3º. Comunique-se à Secretária Municipal de Educação para as providências e comunicações devidas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14 de outubro de 2026.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Bonito de Santa Fé/PB, em 15 de outubro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

Código Identificador:D79A54AA**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260924CD00005
INEXIGIBILIDADE Nº 00007/2026**

A Prefeita do Município de Brejo dos Santos/PB, Maria Luciene de Oliveira Almeida, torna público que ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o resultado desta etapa do Credenciamento Eletrônico nº 00005/2026, Processo Administrativo nº 260924CD00005, Inexigibilidade nº 00007/2026, com fundamento nos arts. 74, IV, 78, I, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Credenciamento eletrônico de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços médicos e odontológicos, compreendendo plantões e atendimentos nas especialidades e cargas horárias especificadas no Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo dos Santos/PB.

Empresas credenciadas e itens adjudicados:

ALTA MED LTDA – CNPJ nº 53.288.433/0001-50 – itens 01, 02, 03, 04 e 05.

ESSENCIAL MED SOLUCOES EM SAUDE LTDA – CNPJ nº 59.677.869/0001-18 – itens 01, 02 e 03.

MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA – CNPJ nº 46.695.791/0001-12 – itens 01, 02 e 03.

MEDITECH SERVICOS DE SAUDE LTDA – CNPJ nº 59.648.160/0001-94 – itens 01, 02 e 03.

MODERNA SAUDE E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ nº 45.844.530/0001-54 – itens 01, 02 e 03.

POLICLINICA SANTA MARIA LTDA – CNPJ nº 26.915.633/0001-13 – itens 01, 02, 03, 04 e 05.

S&S SAUDE - CONSULTORIA, REMOCOES E INTERIORIZACAO MÉDICA LTDA – CNPJ nº 15.122.791/0001-08 – itens 01, 02, 03 e 05.

Preços unitários fixados: item 01, plantão médico clínico geral de 12 horas: R\$ 1.125,00; item 02, plantão médico clínico geral de 24 horas: R\$ 2.160,44; item 03, médico clínico geral de 40 horas semanais: R\$ 12.513,67; item 04, dentista de 20 horas semanais: R\$ 2.884,97; item 05, plantão médico especialista de 8 horas: R\$ 2.103,14.

Os quantitativos e o valor global estimado de R\$ 2.774.343,59 correspondem à demanda total prevista no edital e serão compartilhados entre os credenciados, conforme as necessidades da Administração e os critérios de distribuição aplicáveis. O credenciamento não assegura contratação integral dos quantitativos a cada empresa nem exclusividade na prestação dos serviços.

As contratações ocorrerão conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade orçamentária e as condições do edital, em regime paralelo e não excludente. O credenciamento permanece aberto a novos interessados até 28/09/2027, às 1

**AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260924CD00005
INEXIGIBILIDADE Nº 00007/2026**

A Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos/PB, por seu Agente de Contratação, torna público o resultado desta etapa do Credenciamento Eletrônico nº 00005/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 260924CD00005 e à Inexigibilidade nº 00007/2026, com fundamento nos arts. 74, IV, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Credenciamento eletrônico de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços médicos e odontológicos, compreendendo plantões e atendimentos nas especialidades e cargas horárias especificadas no Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo dos Santos/PB.

Empresas credenciadas e respectivos itens:

ALTA MED LTDA – CNPJ nº 53.288.433/0001-50 – itens 01, 02, 03, 04 e 05.

ESSENCIAL MED SOLUCOES EM SAUDE LTDA – CNPJ nº 59.677.869/0001-18 – itens 01, 02 e 03.

MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA – CNPJ nº 46.695.791/0001-12 – itens 01, 02 e 03.

MEDITECH SERVICOS DE SAUDE LTDA – CNPJ nº 59.648.160/0001-94 – itens 01, 02 e 03.

MODERNA SAUDE E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ nº 45.844.530/0001-54 – itens 01, 02 e 03.

POLICLINICA SANTA MARIA LTDA – CNPJ nº 26.915.633/0001-13 – itens 01, 02, 03, 04 e 05.

S&S SAUDE - CONSULTORIA, REMOCOES E INTERIORIZACAO MEDICA LTDA – CNPJ nº 15.122.791/0001-08 – itens 01, 02, 03 e 05.

Valores unitários: item 01 – R\$ 1.125,00; item 02 – R\$ 2.160,44; item 03 – R\$ 12.513,67; item 04 – R\$ 2.884,97; item 05 – R\$ 2.103,14.

Os quantitativos e o valor global estimado de R\$ 2.774.343,59 correspondem à demanda total prevista no edital e serão compartilhados entre os credenciados, conforme as necessidades da Administração e os critérios de distribuição aplicáveis. O credenciamento não assegura contratação integral dos quantitativos a cada empresa nem exclusividade na prestação dos serviços.

O edital permanece aberto para novos interessados até 28/09/2027, às 17h, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. A relação de credenciados será divulgada no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba (FAMUP) e no Portal de Compras Públicas, nos termos do item 8.4 do edital.

Brejo dos Santos/PB, 06 de outubro de 2026.

HANIEL PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260924CD00005
INEXIGIBILIDADE Nº 00007/2026**

A Prefeita do Município de Brejo dos Santos/PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado registrado no Portal de Compras Públicas para o Credenciamento Eletrônico nº 00005/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 260924CD00005 e à Inexigibilidade nº 00007/2026, e com fundamento nos arts. 74, IV, 78, I, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

I – ADJUDICAR o objeto abaixo identificado às empresas credenciadas, nos respectivos itens, sob regime de contratação paralela e não excludente, nos preços fixados no edital, sem atribuição de exclusividade ou de quantitativo integral a qualquer credenciada.

Objeto: Credenciamento eletrônico de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços médicos e odontológicos, compreendendo plantões e atendimentos nas especialidades e cargas horárias especificadas no Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo dos Santos/PB.

Empresa credenciada	CNPJ	Itens adjudicados
ALTA MED LTDA	53.288.433/0001-50	01, 02, 03, 04 e 05
ESSENCIAL MED SOLUCOES EM SAUDE LTDA	59.677.869/0001-18	01, 02 e 03
MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA	46.695.791/0001-12	01, 02 e 03
MEDITECH SERVICOS DE SAUDE LTDA	59.648.160/0001-94	01, 02 e 03
MODERNA SAUDE E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	45.844.530/0001-54	01, 02 e 03
POLICLINICA SANTA MARIA LTDA	26.915.633/0001-13	01, 02, 03, 04 e 05
S&S SAUDE - CONSULTORIA, REMOCOES E INTERIORIZACAO MEDICA LTDA	15.122.791/0001-08	01, 02, 03 e 05

II – HOMOLOGAR o resultado desta etapa do Credenciamento Eletrônico nº 00005/2026, abrangendo as empresas e os itens relacionados neste termo.

III – MANTER os preços unitários e os quantitativos estimados estabelecidos no edital, conforme o quadro a seguir:

Item	Descrição	Qtd. estimada	Valor unitário (R\$)	Valor estimado (R\$)
01	Plantão médico clínico geral – 12 horas	480	1.125,00	540.000,00
02	Plantão médico clínico geral – 24 horas	360	2.160,44	777.758,40
03	Médico clínico geral – 40 horas semanais	13	12.513,67	162.677,71
04	Dentista – 20 horas semanais	84	2.884,97	242.337,48
05	Plantão médico especialista – 8 horas (ortopedista, dermatologista, endocrinologista, pediatra, psiquiatra, cardiologista, dentre outros)	500	2.103,14	1.051.570,00

Os quantitativos e o valor global estimado de R\$ 2.774.343,59 correspondem à demanda total prevista no edital e serão compartilhados entre os credenciados, conforme as necessidades da Administração e os critérios de distribuição aplicáveis. O credenciamento não assegura contratação integral dos quantitativos a cada empresa nem exclusividade na prestação dos serviços.

IV – DETERMINAR que as contratações decorrentes do credenciamento observem a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade orçamentária, os critérios objetivos de distribuição da demanda e as demais condições do edital e da Lei nº 14.133/2021.

V – MANTER o recebimento de novos requerimentos de credenciamento até 28/09/2027, às 17h, permitindo a inclusão de novos interessados que atendam às exigências do instrumento convocatório.

VI – DETERMINAR a divulgação deste ato pelos meios oficiais aplicáveis e no Portal de Compras Públicas.

Brejo dos Santos/PB, 06 de outubro de 2026.

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA

Prefeita Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TEXTO PARA PUBLICAÇÃO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260924CD00005
INEXIGIBILIDADE Nº 00007/2026**

A Prefeita do Município de Brejo dos Santos/PB, Maria Luciene de Oliveira Almeida, torna público que ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o resultado desta etapa do Credenciamento Eletrônico nº 00005/2026, Processo Administrativo nº 260924CD00005, Inexigibilidade nº 00007/2026, com fundamento nos arts. 74, IV, 78, I, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Credenciamento eletrônico de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços médicos e odontológicos, compreendendo plantões e atendimentos nas especialidades e cargas horárias especificadas no Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo dos Santos/PB.

Empresas credenciadas e itens adjudicados:

ALTA MED LTDA – CNPJ nº 53.288.433/0001-50 – itens 01, 02, 03, 04 e 05.

ESSENCIAL MED SOLUCOES EM SAUDE LTDA – CNPJ nº 59.677.869/0001-18 – itens 01, 02 e 03.

MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA – CNPJ nº 46.695.791/0001-12 – itens 01, 02 e 03.

MEDITECH SERVICOS DE SAUDE LTDA – CNPJ nº 59.648.160/0001-94 – itens 01, 02 e 03.

MODERNA SAUDE E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ nº 45.844.530/0001-54 – itens 01, 02 e 03.

POLICLINICA SANTA MARIA LTDA – CNPJ nº 26.915.633/0001-13 – itens 01, 02, 03, 04 e 05.

S&S SAUDE - CONSULTORIA, REMOCOES E INTERIORIZACAO MEDICA LTDA – CNPJ nº 15.122.791/0001-08 – itens 01, 02, 03 e 05.

Preços unitários fixados: item 01, plantão médico clínico geral de 12 horas: R\$ 1.125,00; item 02, plantão médico clínico geral de 24 horas: R\$ 2.160,44; item 03, médico clínico geral de 40 horas semanais: R\$ 12.513,67; item 04, dentista de 20 horas semanais: R\$ 2.884,97; item 05, plantão médico especialista de 8 horas: R\$ 2.103,14.

Os quantitativos e o valor global estimado de R\$ 2.774.343,59 correspondem à demanda total prevista no edital e serão compartilhados entre os credenciados, conforme as necessidades da Administração e os critérios de distribuição aplicáveis. O credenciamento não assegura contratação integral dos quantitativos a cada empresa nem exclusividade na prestação dos serviços.

As contratações ocorrerão conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade orçamentária e as condições do edital, em regime paralelo e não excludente. O credenciamento permanece aberto a novos interessados até 28/09/2027, às 17h, no Portal de Compras Públicas.

Brejo dos Santos/PB, 06 de outubro de 2026.

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:265B22B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00077/2026-SDC
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 00007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260924CD00005
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos/PB, CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

CONTRATADA: MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNPJ nº 46.695.791/0001-12.

OBJETO: Prestação de serviços médicos e/ou odontológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo dos Santos/PB, nos itens 1, 2, 3 do Credenciamento Eletrônico nº 00005/2026, conforme as especialidades e cargas horárias previstas no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 74, IV, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021 e condições do edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.480.436,11. Os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente autorizados, executados e atestados, observada a distribuição da demanda entre os credenciados, sem exclusividade e sem garantia de execução integral dos quantitativos estimados.

VIGÊNCIA: De 06/10/2026 a 06/10/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0015 MANUTENÇÃO DOS SERVIDORES DE SAUDE 10 302 0015 2036 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 244 0015 MANUTENÇÃO DOS SERVIDORES DE SAUDE 10 301 0014 2030 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES SAUDE DA FAMILIA 10 301 0014 2034 0000 SAUDE BUCAL 10 301 0015 2110 0000 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEO 10 301 0032 2193 0000 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10 302 0015 MANUTENÇÃO DOS SERVIDORES DE SAUDE 10 302 0015 2087 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS 500 E 600.

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2026.

Brejo dos Santos/PB, 06 de outubro de 2026.

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:1E0C3C94

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026, cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO ESCOLA ANTÔNIO CRESPO NO SÍTIO EMAS NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbadeareia.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:31hs (Horário de Brasília) do dia 03/11/2026. Esclarecimentos: Telefone: (83) 3422-1085 ou através do e-mail: cplcacimbadeareia2021@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021

Cacimba de Areia – PB, 15 de outubro de 2026.

JOSÉ FABIO FERREIRA DA NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:1D3F4FE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026, cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO NA AVENIDA JOSÉ FERREIRA CAMPOS, NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbadeareia.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:31hs (Horário de Brasília) do dia 03/11/2026. Esclarecimentos: Telefone: (83) 3422-1085 ou através do e-mail: cplcacimbadeareia2021@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021

Cacimba de Areia – PB, 15 de outubro de 2026.

JOSÉ FABIO FERREIRA DA NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:9B972823

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA, CNPJ: 42.021.441/0001-10.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSESSORIA

JURÍDICA, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

VIGÊNCIA: 08/10/2026 à 08/10/2027.

DATA E ASSINATURA: CACIMBA DE AREIA – PB, 08 de outubro de 2026, Heitor Carneiro Campos, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador: C3949F69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSESSORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 42.021.441/0001-10.

Valor Global: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

Cacimba de Areia – PB, 07 de outubro de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador: 3F70D77B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2026** cujo **OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO COM TERRAPLANAGEM, DRENAGEM E MELHORIA NO TRAÇADO DA ESTRADA LAGOA DE CAMPOS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N.º 277/2026, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO**

DA PARAÍBA E A PREFEITURA DE CACIMBAS – PB. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 03/11/2026. Esclarecimentos: através do e-mail: licitacaocacimbas@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 15 de outubro de 2026.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador: 8A1EE5EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026** cujo **OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CACIMBAS.** O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 29/10/2026. Esclarecimentos: através do e-mail: licitacaocacimbas@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 15 de outubro de 2026.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador: E202BAE3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC 5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS

Concurso Público Nº 001/2025-PMC/PB

Edital de Convocação Nº 005/2026

Ementa: Convoca candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2025-PMC/PB para provimento de cargos no quadro permanente de pessoal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA, Estado da Paraíba, em cumprimento o que versa no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, no uso de suas competências legais e atribuições, amparadas pela Lei Municipal nº 506/2025, de 3 de julho de 2025:

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público Nº 001/2025-PMC/PB, apresentado pela Comissão Especial do Concurso Público;

CONSIDERANDO, a homologação do concurso público, através do Decreto de Homologação Nº 1168/2026, de 13 de março de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba em 16 de março de 2026;

CONSIDERANDO, o preenchimento de vagas, à medida da necessidade da Administração Municipal para os cargos de:

INSPETOR ESCOLAR, MOTORISTA ESCOLAR, PROFESSOR, PSICOLOGO E TECNICO DE ENFERMAGEM.

CONSIDERANDO, o respeito à previsão esculpida no Edital do Concurso Público, bem como, ao princípio constitucional de tornar público o ato de convocação dos aprovados no referido Certame, obedecendo à ordem de classificação;

Determina:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos adiante relacionados, para efeito de nomeação, a comparecer a Diretoria de Recursos Humanos de Secretaria Municipal de Administração, Av Francisco Carneiro, S/Nº, Centro, Caiçara, Paraíba, CEP 58.253-000, **no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, impreterivelmente**, munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no Anexo I deste Edital.

Parágrafo Único – Todos os documentos descritos no Anexo I deverão ser apresentados em duas cópias legíveis acompanhadas dos originais.

Art. 2º Os candidatos convocados deverão entregar as declarações, conforme modelos apresentados neste Edital, as quais deverão ser preenchidas com as informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo descrito no Artigo 1º.

§1º – As declarações são obrigatórias e indispensáveis.

§2º – A falta da comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura do cargo, conforme o Edital Normativo Nº 001/2025-PMC/PB até a data da posse, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento no prazo estipulado pelo Artigo 1º, impedirá à sua assunção, decaindo o candidato o seu direito de nomeação.

Art. 3º Os candidatos após a apresentação dos documentos constantes no Anexo I deste Edital do item 01 ao 24, exceto o item 14, do presente Edital, deverão comparecer a Junta Médica do Município competente apresentando todos os exames solicitados para a obtenção do Laudo Médico de aptidão ao exercício do cargo.

Parágrafo Único – A Junta Médica do Município realizará as avaliações em dia e hora agendados pela Secretaria Municipal da Administração.

Art. 4º Além dos exames solicitados neste Edital, a Junta Médica do Município poderá requerer exames complementares que julgar necessários para a avaliação e conclusão do Laudo.

Art. 5º Somente serão admitidos os convocados que forem julgados, após a avaliação médica oficial, aptos física e mentalmente, observando, em qualquer caso, a compatibilidade com o cargo/função, no dia e hora marcados, e apresentarem os exames relacionados no Anexo I deste Edital.

§1º – A posse após os convocados terem preenchidos todos os requisitos e documentações exigidos no Edital Normativo 001/2025-PMC/PB e neste Edital de Convocação.

Art. 6º Os candidatos convocados são:

Pos.	Nº Insc	Candidato	Cargo	Pessoa com Deficiência
1º	94205	EWERTON DANILO NEVES DA COSTA	INSPETOR ESCOLAR	NÃO
4º	93334	JACICLECIO COSTA DE LIMA	MOTORISTA ESCOLAR	NÃO
5º	94727	YAGO NATHAN DA COSTA GUILERLE	MOTORISTA ESCOLAR	NÃO
1º	97001	SUZIANY LIMA DOS SANTOS	PRFº ENS. FUNDAMENTAL 1 EDUCAÇÃO INFANTIL	NÃO
1º	147375	LUANDSON LUIS DA SILVA	PRFº ENS FUNDAMENTAL 1 SERIES INICIAS	NÃO
1º	97800	PAULO RICARDO SOUZA COSTA	PRFº ENS FUNDAMENTAL 2 CIENCIAS	NÃO
1º	93956	JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA NETO	PRFº ENS FUDAMENTAL 2 MATEMATICA	NÃO
1º	97104	DARLEANE MARQUES DOS SANTOS	PSICOLOGA	NÃO
1º	93622	JEMERSON MEDEIROS DA SILVA	TECNICO ENFERMAGEM	NÃO
2º	101287	KELLY MONALISA DE OLIVEIRA LIMA	TECNICO ENFERMAGEM	NÃO

Caiçara, 09 de outubro 2026.

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES
Prefeito

Anexo I**Relação de documentos necessários a serem apresentados pelos candidatos convocados do Concurso Público Nº 001/2025-PMC/PB.**

01 foto 3x4 (fundo branco) atualizada.

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Cadastro do PIS ou PASEP – Caso não tenha, apresentar uma declaração afirmando a inexistência do cadastro.

Cédula de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade.

Comprovante de Residência – atualizado nos últimos 60 dias.

Carteira Nacional de Habilitação (CNH), para os cargos que exigem.

Certidão de Casamento ou declaração de união estável ou ainda a de Nascimento, conforme o caso.

Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição.

Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

Certidão de Nascimento dos Filhos até 14 anos (se tiver).

De 0 a 6 anos, apresentar atestado de vacina – atualizado;

A partir dos 7 anos, apresentar atestado de frequência escolar – (Decreto Federal Nº 3.048/99 MPS).

Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações ou complementações, no caso de nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei Nº 8.429/92, caso tenha feito tal declaração.

Carteira Profissional emitida por Conselho de Classe e documentação atestando a sua regularidade, perante ele, quando for o caso.

Laudo Médico da Junta Médica do Município, atestando que o candidato está APTO ao exercício do Cargo.

Comprovação de todos os requisitos básicos para a investidura no cargo público exigidos no Edital Normativo do Concurso Público Nº 001/2025-PMC/PB, com suas respectivas retificações.

Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Diploma no caso de Conclusão de ensino superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC.

Certificado de Conclusão de nível técnico na área de inscrição de candidato, devidamente registrado em conselho de classe específico, quando for o caso.

Certificado de conclusão de Ensino Médio ou Ensino Fundamental, para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhado do respectivo histórico escolar;

Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade dos pais.

Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade do esposo, quando for casado ou estiver em união estável.

Declaração de Antecedentes Criminais.

Declaração de Desimpedimento ou Disponibilidade – Modelo em anexo.

Declaração de Acumulação de Cargos – Modelo em anexo.

Declaração de Bens – Modelo em anexo.

Declaração de Conta Bancária – Modelo em anexo.

Declaração de Não Readaptação – Modelo em anexo.

Os candidatos convocados deverão se submeter aos exames citados abaixo e apresenta-los para a avaliação médica pré-admissional e/ou realizar exame específico, no caso de pessoa com deficiência, a serem analisados por médicos designados que compõem a Junta Médica Municipal, cuja avaliação destes profissionais de saúde terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo convocado, quais sejam:

Hemograma Completo.

Creatinina.

Glicose.

Uréa.

TGO.

TGP.

GGT.

Raio X do Tórax e Lombar com Laudo.

Sorologia para Hepatite B (HBSAG) e C (ANTI – HCV).

Sorologia para LUES/VDRL.

Eletrocardiograma com traçado e Laudo com Parecer Cardiológico.
Atestado de Saúde Física – Assinada e Carimbada por Médico Clínico Geral.
Atestado de Saúde Mental – Assinada e Carimbada por Médico Psiquiatra.
Teste de HIV / AIDS.

Exames Específicos conforme o SEXO, IDADE e ESPECIALIDADE.

FEMININO acima dos 40 anos:
Citologia oncótica – (Papanicolau)

MASCULINO acima dos 40 anos:

PSA

Observações:

- Os exames deverão conter assinaturas, carimbos e número de registro dos médicos no Conselho Regional de Medicina. Será permitido o recebimento dos resultados dos exames laborais com assinaturas eletrônicas.
- A validade dos exames solicitados é de 03 (três) meses.
- O candidato deverá realizar os exames supracitados na rede pública ou com médicos da rede privada, em qualquer parte do Brasil, entregando-os, para a devida avaliação e homologação, junto à Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal de Caiçara, responsável pelo seu interesse no serviço Público Municipal.
- O atestado de saúde mental ficará junto ao Laudo Médico da Junta.
- Para os candidatos habilitados nas vagas de pessoas com deficiência, será obrigatória a apresentação de laudo autorizado, conforme, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como Pessoa Com Deficiência (PCD).

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 00000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, DECLARO para fins de posse no cargo público, que tenho disponibilidade para assumir a carga horária exigida no Edital Normativo Nº 001/2025-PMC/PB, para o cargo efetivo de (Citar o cargo), em ambos os turnos, com a jornada de trabalho de (colocar a carga horária) horas semanais.

Caiçara(PB), em ____ de ____ de ____.

Declarante

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 00000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, DECLARO para fins de posse no cargo público, que

() Não exerço qualquer outro cargo (função ou emprego em entidades federais, estaduais e ou municipais), bem como autarquias, empresas públicas ou de economia mista e em fundações públicas.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

- a) _____, cuja a jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.
b) _____, cuja a jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.
c) _____, cuja a jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

DECLARO, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art. 37 – Constituição Federal

VI - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

- a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas(...).

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

Art. 11 - A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-se-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

DECLARO, outrossim, estar ciente de que devo comunicar a esta Prefeitura Municipal de Caiçara qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda às determinações legais vigentes relativas à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, ou demissão por justa causa, de que trata os artigos 241, 242, 243, 256 e 257.

Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Caiçara(PB), em ____ de ____ de ____.

Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 00000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), DECLARO para os devidos fins que:

() não possui bens.

() possuo bens, conforme discriminação e valor abaixo especificados:

Bem	Valor do bem em R\$

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Caiçara(PB), em ____ de ____ de ____.

Declarante

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Eu (Nome completo), portador(a) da cédula de identidade nº 00000000 e do CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, nomeado para o cargo efetivo de (colocar o nome do cargo), DECLARO, que os créditos mensais de meus vencimentos e/ou proventos e outras vantagens remuneratórias sejam creditadas no estabelecimento bancário e conta bancária conforme indicados:

Conta corrente nº _____
Agência nº _____
Banco do Brasil nº 01

Caiçara(PB), em ____ de ____ de ____.

Declarante

DECLARAÇÃO NÃO READAPTAÇÃO

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 00000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), DECLARO para os devidos fins, que não sou readaptado, nem estou em processo de readaptação a qualquer cargo/função da Administração Pública.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Caiçara(PB), em ____ de ____ de ____.

Declarante

DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 00000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), em conformidade com a Lei Nº 7.115/1983, DECLARO para os devidos fins, que sou isento(a) da obrigação de declarar o imposto de renda, devido ao fato de não me enquadrar nas condições especificadas pela Receita Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Caiçara(PB), em ____ de ____ de ____.

Declarante

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:EFE68433

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC EXT TA PE 03 2025

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Aquisição parcelada de material de construção e similares, para atender as necessidades do Município de Caiçara. A entrega é em até 24:00(vinte quatro) horas, na sede do Município de Caiçara, como também nas localidades Rurais do Município quando for solicitado pela Prefeitura. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00025/2025 - Joao Luís Estevam de Lima - CNPJ: 40.539.570/0001-79 - 2º Aditivo - acréscimo de R\$ 53.868,82. ASSINATURA: 14.10.26

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:A9EEB8AC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10003/2026

A Prefeitura de Coremas-PB, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 10003/2026. Tipo de julgamento: Menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da obra de construção da Vila Olímpica no Município de Coremas/PB, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os serviços necessários à completa

execução do empreendimento, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos que integram o projeto básico. Data de abertura da sessão pública: Às 09:00:00 (nove horas) do dia 03/11/2026. Data para início da fase de lances: 03/11/2026, às 10:00:00 (dez horas). Data limite para recebimento de toda documentação: Às 23:59:59 do dia 30/10/2026. Local da sessão eletrônica: <https://portaldecompraspublicas.com.br>. Dotação e fonte de recursos: Previstos no orçamento vigente, Emenda parlamentar nº 39970006 e Contrapartida Municipal. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 116/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital: <https://www.coremas.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp; portaldecompraspublicas.com.br.

Coremas - PB, 14 de outubro de 2026.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Assessor Técnico

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:31907DBD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO PORT. 50-2026 - EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA PMC/GAPRE nº. 50/2026, de 15 de outubro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45º da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº 461/2017, resolve:

Exonerar **ROMULO LEAL COSTA**, do cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, símbolo CC-01, da estrutura organizacional básica da Secretaria de Assuntos Jurídicos, Segurança Pública e Antidrogas, deste Município.

Publique-se, registre-se, dê ciência.

Gabinete do Prefeito de Cubati/PB, 15 de outubro de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Cunha de Souto
Código Identificador:E0367789

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE RESULTADO DA LICITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Diamante, Estado da Paraíba, torna público o resultado final da Concorrência nº 003/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a pavimentação de diversas ruas do Município de Diamante/PB, vinculada às emendas parlamentares nº 202612830005, 202641410014 e 202640880004, previstas na Lei Municipal nº 604/2026.

EMPRESA VENCEDORA: ABILIO FERREIRA LIMA NETO EIRELI.

CNPJ: 05.935.592/0001-57, situada na Rua São José, 67, Centro, Diamante – PB.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.335.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil reais).

RESULTADO: Empresa adjudicatária e homologada.

A empresa acima identificada fica **CONVOCADA PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, conforme previsto no edital da Concorrência nº 003/2026 e no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antes da formalização contratual, a empresa deverá manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, bem como apresentar ou atualizar a documentação eventualmente necessária à formalização da contratação, observadas as exigências legais e editalícias.

O não comparecimento ou a recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido poderá acarretar as consequências e sanções previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Diamante/PB, 14 de outubro de 2026.

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO

Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Diamante/PB

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco

Código Identificador:FCEC9C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

O Município de Diamante, Estado da Paraíba, torna público o Extrato do Termo de Adjudicação referente à Concorrência nº 003/2026, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a pavimentação de diversas ruas do Município de Diamante/PB**, vinculada às emendas parlamentares nº 202612830005, 202641410014 e 202640880004, previstas na Lei Municipal nº 604/2026.

LICITANTE ADJUDICATÁRIA: ABILIO FERREIRA LIMA NETO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.935.592/0001-57, situada na Rua São José, 67, Centro, Diamante - PB

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 1.335.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil reais).

O objeto foi adjudicado à empresa acima identificada, conforme resultado do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diamante/PB, 14 de outubro de 2026.

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco

Código Identificador:7671A146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

O Município de Diamante, Estado da Paraíba, torna público o Extrato do Termo de Homologação referente à Concorrência nº 003/2026, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a pavimentação de diversas ruas do Município de Diamante/PB**, vinculada às emendas parlamentares nº 202612830005, 202641410014 e 202640880004, previstas na Lei Municipal nº 604/2026.

EMPRESA HOMOLOGADA: ABILIO FERREIRA LIMA NETO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.935.592/0001-57, situada na Rua São José, 67, Centro, Diamante - PB.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 1.335.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil reais).

A autoridade competente homologou o resultado da licitação, confirmando a regularidade do procedimento e o resultado obtido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diamante/PB, 14 de outubro de 2026.

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco

Código Identificador:BCA8AE00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 0006/2026

A Prefeitura Municipal de Igaracy PB, através de seu Agente de Contratação, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES EM PLACA DE CONCRETO MOLDADA IN LOCO E REJUNTADAS COM ARGAMASSA EM DIVERSAS RUAS NA CIDADE DE IGARACY/PB; FONTE DE RECURSO TRANSFERENCIA ESPECIAL EMENDA**; produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: **JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI - Valor: R\$ 308.496,26 (TREZENTOS E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE SEIS CENTAVOS)**; pedido de esclarecimento, dúvidas, por favor entrar em contato pelo E-mail. cpl@igaracy.pb.gov.br ou de segunda a sexta na sala da desta CPL das 07:00 às 13:00horas.

Igaracy PB, 15 de OUTUBRO de 2026.

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES

Agente de Contratação

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes

Código Identificador:8192486C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EMENDA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2026

Acrescenta o art. 117-B à Lei Orgânica do Município de Itaporanga-PB, para estabelecer as normas fundamentais de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares ao orçamento municipal e reservar à lei complementar a disciplina de sua proposição e execução, em cumprimento ao art. 163-A da Constituição Federal, à ADPF nº 854/STF e à Resolução Normativa RN-TC nº 03/2025 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 50 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 204 do Regimento Interno, Promulga a Emenda à Lei Orgânica nº

01 de 2026, oriunda da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01 de 2026:

Art. 1º. Fica inserido o art. 117-B na Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

“Art. 117-B. As emendas parlamentares ao orçamento municipal, individuais ou coletivas, impositivas ou não, observarão, da apresentação à execução, os princípios da transparência ativa e da rastreabilidade integral, como condição de regularidade da despesa.

§ 1º A cada emenda aprovada será atribuído, pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, Identificador Único de Emenda (IUE), que a acompanhará em todas as etapas da despesa, vedados o empenho, a liquidação e o pagamento sem o seu registro.

§ 2º Os recursos das emendas serão movimentados em conta bancária específica, na forma da lei complementar, e os pagamentos serão realizados exclusivamente por transferência eletrônica identificada em favor do fornecedor, do prestador de serviços ou do beneficiário final, vedados o saque em espécie, o pagamento em dinheiro, a utilização de contas intermediárias ou de passagem e quaisquer outros mecanismos que impeçam a identificação do beneficiário final da despesa.

§ 3º A execução de cada emenda observará identificadores contábeis específicos, inclusive a codificação da fonte ou destinação de recursos, de modo a permitir associar, inequivocamente, cada despesa executada à emenda que lhe deu origem.

§ 4º As emendas serão submetidas, durante sua tramitação na Câmara Municipal, a análise técnica prévia do Poder Executivo, de caráter opinativo, e sua execução dependerá de plano de trabalho aprovado pela unidade executora e previamente publicado, na forma da lei complementar e do Regimento Interno.

§ 5º É vedada a indicação sigilosa, informal ou não documentada de destinação de recursos de emendas parlamentares, bem como a destinação a entidade privada em que o autor da emenda, seu cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, exerça cargo de direção, administração ou conselho fiscal, ou da qual seja sócio, associado ou empregado.

§ 6º O Poder Executivo manterá o Pannel Municipal de Emendas Parlamentares, integrado ao Portal da Transparência, com informação completa e de fácil acesso e atualização em tempo real quanto à execução orçamentária e financeira, compreendendo, no mínimo:

I – a identificação do parlamentar proponente;

II – o IUE e o ato normativo que aprovou a emenda;

III – o valor global destinado às emendas no exercício e o respectivo percentual em relação à receita corrente líquida;

IV – o objeto, a finalidade, as metas físicas e a destinação a custeio ou a investimento;

V – a unidade executora e o beneficiário final;

VI – os valores autorizados, empenhados, liquidados e pagos, com a identificação do favorecido;

VII – a conta bancária utilizada e o instrumento jurídico vinculado, quando houver; e

VIII – o plano de trabalho, os impedimentos de ordem técnica formalizados e as alterações, acréscimos, reduções ou cancelamentos da emenda.

§ 7º O Pannel de que trata o § 6º observará, no que couber, as funcionalidades da plataforma Transferegov.br, assegurando a ampla divulgação da origem (parlamentar proponente) e do destino (beneficiário final, objeto e execução física e financeira) dos recursos.

§ 8º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado, na forma da legislação aplicável, o recebimento de recursos oriundos de emendas parlamentares federais ou estaduais destinados ao Município, os quais também serão divulgados no Pannel de que trata o § 6º.

§ 9º Lei complementar disporá sobre a proposição, a análise técnica prévia, os impedimentos de ordem técnica, a execução orçamentária e financeira, o plano de trabalho, as parcerias com organizações da sociedade civil, o Pannel Municipal de Emendas Parlamentares e o controle interno das emendas parlamentares, observados este artigo e o art. 117-A, cabendo ao Regimento Interno da Câmara Municipal disciplinar os prazos, o rito de apresentação, a numeração, a admissibilidade e a publicidade das emendas.”

Art. 2º. Até a entrada em vigor da lei complementar de que trata o § 9º do art. 117-B da Lei Orgânica, aplicam-se às emendas parlamentares municipais, no que couber, a Lei Complementar federal

nº 210, de 25 de novembro de 2024, e os atos normativos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Itaporanga(PB), 14 de outubro de 2026.

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA

Presidente

Câmara Municipal de Itaporanga PB

Publicado por:

Charles Corcino da Silva

Código Identificador:E96AE832

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Acrescenta os arts. 115-B a 115-I ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaporanga-PB, já alterado pela Resolução nº 001/2024, para disciplinar a apresentação, os prazos, a tramitação, a análise de admissibilidade, a numeração por Identificador Único de Emenda (IUE), a publicidade das indicações de destinação, o acompanhamento e as audiências públicas relativas às emendas parlamentares ao orçamento municipal, em cumprimento à Lei Orgânica do Município, à ADPF nº 854/STF e à Resolução Normativa RN-TC nº 03/2025 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 50 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 204 do Regimento Interno, Promulga a Resolução 04 de 2026, oriunda do Projeto de Resolução nº 04 de 2026:

Art. 1º. Fica inserida, no Capítulo I do Título correspondente aos Projetos, imediatamente após o art. 115-A do Regimento Interno, uma nova Seção, denominada “Das Emendas Parlamentares ao Orçamento: Tramitação, Rastreabilidade e Transparência”, com os arts. 115-B a 115-I, com a seguinte redação:

“SEÇÃO — DAS EMENDAS PARLAMENTARES AO ORÇAMENTO: TRAMITAÇÃO, RASTREABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

Art. 115-B. As emendas parlamentares ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, individuais ou coletivas, serão apresentadas por escrito e protocoladas na Secretaria da Câmara no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de protocolo do Projeto na Casa, ou em prazo diverso fixado na respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º Considera-se emenda individual a subscrita por um único Vereador e emenda coletiva a subscrita por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, destinada a ações de interesse geral do Município, de bairro ou de comunidade, a qual terá natureza autorizativa, salvo disposição diversa da Lei Orgânica.

§ 2º Cada Vereador poderá apresentar até 04 (quatro) emendas individuais impositivas por exercício financeiro, observado o limite do art. 115-A, § 1º, sendo o montante global de que trata aquele parágrafo dividido de forma igualitária entre os membros da Câmara, ressalvada a destinação mínima à saúde.

§ 3º São vedadas emendas que destinem recursos a pessoa física ou a entidade privada com fins lucrativos, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas em lei, bem como as que incidam nas vedações previstas na Lei Orgânica do Município e na lei complementar municipal que disciplina as emendas parlamentares.

Art. 115-C. A emenda será instruída, no ato de sua apresentação, sob pena de inadmissibilidade liminar, com:

I – a identificação precisa do objeto, da ação, do projeto ou da atividade e de sua finalidade específica;

II – a indicação da unidade orçamentária, da funcional programática, da natureza da despesa, da fonte de recursos e do valor proposto;
 III – as metas físicas e a localidade beneficiada, com indicação do distrito, bairro ou comunidade;

IV – a identificação da unidade executora e, quando houver, do beneficiário;

V – a justificativa, demonstrando os benefícios sociais e econômicos para a população e a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os planos setoriais; e

VI – a indicação dos recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, nos termos do art. 115, II, deste Regimento e do art. 166, § 3º, II, da Constituição Federal, aplicado por simetria.

Parágrafo único. O plano de trabalho, condição prévia à execução da despesa, será aprovado pela unidade executora na forma da lei complementar municipal que disciplina as emendas parlamentares, não integrando a instrução da emenda, cabendo ao autor e ao beneficiário prestar as informações e realizar os ajustes que lhes forem solicitados.

Art. 115-D. Recebidas as emendas, a Secretaria as autuará e as remeterá, de imediato, à Comissão de Finanças e Orçamento, que as encaminhará ao Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias, para a análise técnica prévia de viabilidade prevista na lei complementar municipal que disciplina as emendas parlamentares.

§ 1º A manifestação técnica do Poder Executivo é opinativa, integrará obrigatoriamente o processo legislativo e será publicada no sítio eletrônico da Câmara Municipal, e o seu não encaminhamento no prazo de 15 (quinze) dias não impede a deliberação da emenda.

§ 2º A Comissão de Finanças e Orçamento emitirá parecer de admissibilidade no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da manifestação técnica ou do término do prazo previsto no § 1º, verificando, cumulativamente:

I – o atendimento dos requisitos do art. 115-C;

II – a compatibilidade da emenda com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

III – a observância dos limites e requisitos do art. 115-A e das vedações do art. 115-B, § 3º.

§ 3º As emendas, os pareceres e as manifestações técnicas serão publicados no sítio eletrônico da Câmara Municipal, em meio de amplo acesso público.

Art. 115-E. Aprovada a emenda, a Mesa Diretora atribuir-lhe-á Identificador Único de Emenda (IUE), código alfanumérico permanente e irrepetível, que constará obrigatoriamente do autógrafo da lei orçamentária ou do crédito adicional e de todos os atos subsequentes de execução.

§ 1º O IUE observará o formato EMP-[exercício]-[I, para emenda individual, ou C, para emenda coletiva]-[número sequencial de três dígitos], a exemplo de EMP-2027-I-001.

§ 2º A Mesa Diretora manterá registro público e atualizado das emendas aprovadas e dos respectivos IUEs, com a identificação do autor, do objeto, da unidade executora e do valor, o qual será publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal e encaminhado ao Poder Executivo juntamente com o autógrafo.

Art. 115-F. As indicações de destinação dos recursos de emendas parlamentares, inclusive de beneficiário, serão de responsabilidade do autor ou do colegiado proponente e registradas em ata, publicada em meio eletrônico de amplo acesso público e encaminhada às unidades executoras no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. É vedada a indicação sigilosa, informal ou não documentada, e qualquer alteração de indicação observará a mesma forma de registro e publicidade.

Art. 115-G. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento acompanhar, de forma permanente, a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares, inclusive por meio do Painel Municipal de Emendas Parlamentares, podendo requisitar ao Poder Executivo Municipal, a qualquer tempo, esclarecimentos e documentos sobre o respectivo estágio de execução.

§ 1º A Mesa Diretora poderá solicitar, semestralmente, ao Poder Executivo Municipal relatório detalhado sobre a execução física e financeira das emendas parlamentares, encaminhando cópia à Comissão de Finanças e Orçamento e disponibilizando-o aos demais Vereadores.

§ 2º Os relatórios de monitoramento do controle interno, as comunicações de impedimento de ordem técnica e os atos de

contingenciamento recebidos pela Câmara Municipal serão remetidos à Comissão de Finanças e Orçamento, que poderá sobre eles emitir parecer e propor as medidas cabíveis.

§ 3º Recebida comunicação de impedimento de ordem técnica, a Mesa Diretora dará ciência imediata ao autor da emenda, para as providências previstas no art. 115-A, § 7º, deste Regimento e na lei complementar municipal que disciplina as emendas parlamentares, e eventual nova programação dependerá de projeto de lei de crédito adicional, observado o art. 167, VI, da Constituição Federal.

Art. 115-H. A Comissão de Finanças e Orçamento promoverá, anualmente e previamente à votação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, audiência pública específica para debate das emendas parlamentares, aplicando-se, no que couber, o disposto nos arts. 195 e 196 deste Regimento.

Art. 115-I. Na aplicação desta Seção observar-se-ão a Lei Orgânica do Município e a lei complementar municipal que disciplina as emendas parlamentares, aplicando-se, subsidiariamente e no que couber, a Lei Complementar federal nº 210/2024 e os atos normativos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se, inclusive, às emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027.

Paço da Câmara Municipal de Itaporanga(PB), 14 de outubro de 2026.

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA

Presidente

Câmara Municipal de Itaporanga PB

Publicado por:

Charles Corcino da Silva

Código Identificador:ED87057C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 130/2026

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, CONFORME ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO 023/2026, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 15/10/2026, ÀS 16H00MIM; ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/11/2026, ÀS 08H59MIM; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/11/2026 ÀS 09H00MIM; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/11/2026 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E HTTP://ITAPORANGA.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES.

Itaporanga/PB, 15 de outubro de 2026.

WILKA RODRIGUES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Hyan Nóbrega Barreiro Lemos

Código Identificador:58A1B376

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 00168/2025-SDC**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 00168/2025-SDC

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB
CONTRATADA: MEDMAIS ASSOCIACAO DE SAUDE
CNPJ Nº 43.131.976/0001-06
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E OUTROS A FIM DE REALIZAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, A PROMOÇÃO, A PREVENÇÃO, O DIAGNÓSTICO E O TRATAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS, NAS DIVERSAS ÁREAS DA MEDICINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOCA CLAUDINO/PB.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº: 00168/2025-SDC POR 03 (TRÊS) MESES CUJO O NOVO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO ESTÁ EM CURSO, A DATA CONTA-SE DO TÉRMINO DO ATUAL TERMO VIGENTE. ASSIM, O NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA FINDAR-SE-Á EM 15/12/2026. COM ELE ADITIVA-SE OS QUANTITATIVOS E SEUS RESPECTIVOS VALORES.
FUNDAMENTO: ARTS. 105 A 114, DA LEI 14.133/21, BEM COMO NA CLÁUSULA SÉTIMA E DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO Nº 00168/2025-SDC
DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS

JOCA CLAUDINO - PB, 14 DE SETEMBRO DE 2026

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:EFE6D75D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 00100/2024**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 00100/2024

PROCESSO: PREGÃO ELETRONICO Nº 00022/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB
CONTRATADA: LBP COPIAS E PAPELARIA LTDA. ME (Manoel O. de Almeida Filho)
CNPJ Nº 20.919.827/0001-00
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOCA CLAUDINO/PB.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº: 00100/2024 POR 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DO TÉRMINO DO ATUAL TERMO VIGENTE. ASSIM, O NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA FINDAR-SE-Á EM 14/10/2027. COM ELE ADITIVA-SE OS QUANTITATIVOS E SEUS RESPECTIVOS VALORES.
FUNDAMENTO: ARTS. 105 A 114, DA LEI 14.133/21, BEM COMO NA CLÁUSULA SÉTIMA E DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO Nº 00100/2024
DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS

JOCA CLAUDINO - PB, 14 DE OUTUBRO DE 2026

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:E78F5D0D

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURUPIRANGA-PB. CONCORRÊNCIA Nº 008/2026 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026.**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA-PB.
CONCORRÊNCIA Nº 008/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026. A Prefeitura Municipal de Jurupiranga-PB, por meio da Agente de Contratação, informa aos interessados que realizará Concorrência Eletrônica. Sob-regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e anexo. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de engenharia destinados à construção de um abatedouro público do Município de Jurupiranga/PB, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, vinculados ao Contrato de Repasse 914326/2021 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento pela Caixa Econômica Federal e o município de Jurupiranga/PB, tendo em vista a não execução do objeto previsto no Processo Administrativo nº 045/2024, Concorrência nº 004/2024 e Contrato nº 072/2024, conforme o presente Edital e demais documentos integrantes deste processo e no Projeto Básico – Anexo I deste Edital. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 1.186.898,44 (Hum milhão cento e oitenta e seis mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos). Data de abertura da sessão pública: 04 de novembro de 2026. Horário da abertura do recebimento das propostas: 16h00min (horário de Brasília) do dia 16/10/2026. Horário de encerramento de recebimento das propostas: 09h00min do dia 04 de novembro de 2026. Horário da disputa: 10h00minhrs (10 horas) do dia 04 de novembro de 2026. Pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo. Nº 67, centro, Jurupiranga - PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço do sistema, no sítio: www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras e no endereço da Prefeitura indicado acima, no horário das 07h30min às 13h00min, segunda a sexta-feira, ou ainda através do e-mail: ljurupiranga@gmail.com –

CLAUDECY CAVALCANTE DE MELO –
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Jurupiranga-PB.

Publicado por:
Claudicy Cavalcante de Melo
Código Identificador:A8DB1D68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA-AVISO DE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE
LICITAÇÃO Nº 054/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2026.**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

Processo Licitatório nº 054/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2026. Objeto: A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual

Contratação de Empresa especializada na aquisição parcelada de Material Esportivos em atendimento às demandas da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto e Secretaria de Educação do Município de Juripiranga/PB, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, **adjudico o objeto licitado**. Empresas vencedoras valor total: R\$ 181.158,78 (cento e oitenta e um mil e cento e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos): J.S.A COMÉRCIO LTDA (54361487000167) com os lotes: 2, 3, 4, 12, 18, 20, 25, 27, 30, 31 e 33 no valor total de R\$ 34.099,93 (trinta e quatro mil e noventa e nove reais e noventa e três centavos). LARISSA ALINE SILVA DE FREITAS COMERCIO E SERVIÇOS (54351909000113) com os lotes: 6, 7, 9, 10, 13, 23, 32, 37, 38 e 39 no valor total de R\$ 81.515,00 (oitenta e um mil e quinhentos e quinze reais). DLS COMÉRCIO LTDA (43431371000130) com os lotes: 42, 43 e 48 no valor total de R\$ 17.909,85 (dezesete mil e novecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos). NOVA COMPANY LTDA (63720770000129) com os lotes: 1, 45, 46, 47 e 49 no valor total de R\$ 23.105,00 (vinte e três mil e cento e cinco reais). LUBE GESTAO E VENDAS LTDA (54319950000102) com os lotes: 8, 34, 35 e 36 no valor total de R\$ 24.529,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e vinte e nove reais). Bem como, **homologo** o resultado final do Processo Licitatório nº 054/2026 – PREGÃO Eletrônico nº 011/2026, com fundamento, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Juripiranga, 22 de setembro de 2026.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB

Publicado por:
Claudécio Cavalcante de Melo
Código Identificador:D1183947

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00014/2026Q

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Abrantes, 116 - Centro - Lastro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: : LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (LASTRO) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO LEI MUNICIPAL 568/2025, C/C LEI complementar 123/06 E DECRETO Nº 8.538, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço complementar de locação de máquinas pesadas tipo compactador, escavadeira e outros, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Lastro-PB. Abertura da sessão pública: **08:40 horas do dia 30 de Outubro de 2026**. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 30 de Outubro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 568/2025/25; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8538/2015/15; Decreto Federal nº 00231/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail:

licitacaopmlastro@gmail.com. Edital: www.lastro.pb.gov.br;
www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br;
www.gov.br/pncp.

Lastro - PB, 14 de Outubro de 2026

LUIZ JANUARIO SARMENTO FILHO -

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lucivania Tavares Pereira
Código Identificador:92367ABB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA/PB
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 – SRP Nº 07/2026

A Prefeitura Municipal de Malta/PB torna pública a retificação da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 07/2026, anteriormente prevista para 28/10/2026, ficando remarcada para 30/10/2026, às 9h, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Malta/PB, 15 de outubro de 2026.

HENRIQUE GADELHA DE ASSIS DIAS

Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:
Diafranio Pereira Fontes
Código Identificador:E1409E86

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ Nº 09.148.131/0001-95 - END. RUA JOSÉ ROSAS, S/N,
CENTRO, MANAÍRA/PB

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 00014/2026
LEI Nº 14.133/2021

O Prefeito Constitucional do município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 75, I, da Lei 14.133/21, nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICAR o objeto a seu respectivo vencedor, com base no relatório apresentado, o presente processo de contratação direta através de DISPENSA Nº 00014/2026, que tem como objetivo à Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (limpeza e higienização) de Ar Condicionado dos Órgãos públicos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, em favor de da empresa 59.151.013 ADEILZA MONTEIRO BARBOSA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.151.013/0001-04, vencedora do ITEM 01 do termo de referência, com valor unitário de R\$ 149,50 e valor global de R\$ 58.000,00. Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Manaíra-PB, 15 de outubro de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Alberto Tavares Júnior
Código Identificador:30817923

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
90401/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Manaíra, CNPJ nº 09.148.131/0001-95.

CONTRATADO: BEM MAIS ATACAREJO PRINCESA LTDA, CNPJ nº 56.006.591/0001-69.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor da Clausula Quarta do Contrato, com vista a alteração de quantitativo do contrato original.

DO(S) VALOR(ES) - Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o desconto ofertado no contrato original permanece inalterado, sendo aditivado o saldo em aproximadamente 25% que corresponde ao valor total de R\$ R\$ 145.419,45 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos), que somado ao contrato Original de R\$ 583.604,50 (quinhentos e oitenta e três mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos), importará o valor total de R\$ 729.095,50 (setecentos e vinte e nove mil, noventa e cinco reais e cinquenta centavos), resultando em um percentual de 24,92%, portanto dentro do acréscimo de 25%, estabelecido na lei atual, conforme tabela constante no Termo Aditivo.

Manaíra - PB, 13 de outubro de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior

Código Identificador:79726B08

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00004/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MASSARANDUBA - PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 196.700,00.

Massaranduba - PB, 15 de Outubro de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA -

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MASSARANDUBA - PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão Registro de Preços nº AD00004/2026 - Ata de Registro de Preços nº 00002/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0005 2009 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - MDE **Objetivo:** Manter as atividades do Ensino Fundamental 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 000117 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12 361 0005 2016 Transferência do Salário Educação - QSE **Objetivo:** Manter as atividades da educação como: gêneros alimentícios, equipamentos da Merenda Escolar, transporte de alunos, obras e reformas em prédios escolares, e a compra de material didático-pedagógico. 15500000 Transferência do Salário- Educação 000178 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12 361 0005 2018 Manutenção do Ensino Básico - Complementação FUNDEB - VAAF, VAAT E VAAR

Objetivo: Manter as atividades do ensino do município 15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30% 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30% APLICAÇÕES DIRETAS 000204 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 000205 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12 365 5000 2019 Manutenção do Ensino Infantil - Complementação FUNDEB - VAAF, VAAR e VAAT **Objetivo:** Manter as atividades do ensino infantil 15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30% 000221 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30% 000222 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12 361 0005 2020 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% **Objetivo:** Manter as atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% para atender a outras despesas do FUNDEB 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% 000234 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15500000 Transferência do Salário- Educação 000145 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2027. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00275/2026 - 15.10.26 - AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ **.***.427/0001-**- R\$ 196.700,00 (cento e noventa e seis mil e setecentos reais).

Publicado por:

Adriano de Macena de Souza

Código Identificador:79E39E68

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00075/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00075/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I, § 7º, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NO VEÍCULO TIPO: ÔNIBUS ESCOLAR PLACA OGE8G30; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TOP 4 DIESEL - SERVICOS E PECAS AUTOMOTORES LTDA - R\$ 10.236,00.

Massaranduba - PB, 15 de Outubro de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NO VEÍCULO TIPO: ÔNIBUS ESCOLAR PLACA OGE8G30. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00075/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, § 7º, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0005 2009 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - MDE **Objetivo:** Manter as atividades do Ensino Fundamental 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 000117 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12 361 0005 2012 Manutenção das atividades do Transporte Escolar **Objetivo:** Manter as atividades do Transporte Escolar do município 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 000143 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 000144 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 000145 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 000146 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 000147 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12 361 0005 2016 Transferência do Salário Educação - QSE **Objetivo:** Manter as atividades da educação como: gêneros alimentícios, equipamentos da Merenda Escolar, transporte de alunos, obras e reformas em prédios

escolares, e a compra de material didático-pedagógico. 15500000 Transferência do Salário- Educação 000178 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 0005 2018 Manutenção do Ensino Básico – Complementação FUNDEB – VAAF, VAAT E VAAR Objetivo: Manter as atividades do ensino do município 15411030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30% 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% APLICAÇÕES DIRETAS 000204 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 000205 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 365 5000 2019 Manutenção do Ensino Infantil – Complementação FUNDEB – VAAF, VAAR e VAAT Objetivo: Manter as atividades do ensino infantil 15411030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30% 000221 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 000222 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 0005 2020 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% para atender a outras despesas do FUNDEB 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 000234 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 13/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00264/2026 - 15.10.26 - TOP 4 DIESEL - SERVICOS E PECAS AUTOMOTORES LTDA - R\$ 10.236,00.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:82CB1C2C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimentos de Buffets, Coffee Breaks com garçom e Lanches para atender as Secretarias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2002 – Manut das Atividades do Gabinete; 2003 – Secretaria Geral do Município; 2004 – Manut dos Serv. da Procuradoria Jurídica; 2005 – Manut. das Atividades do Ensino Fundamental; 2009 – Prog do Salário Educação; 2010 – Prog Nac de Apoio Transp Escolar – PNATE; 2011 – Outras Trans do FNDE; 2012 – Manut das Atividades do FUNDEB 30%; 2013 – Manut do Ensino Infantil e Pré-Escolar; 2014 – Manut do Fundo de Assist Social; 2017 – Manut do Conselho Tutelar; 2019 – Piso Básico Variável – Serv Conv. Fortal Vínculo – SCFV; 2020 – CRAS – Piso Básico Fixo; 2021 – IGD SUAS – Índice Gestão Descent do SUAS; 2022 – Outras Transf do FNAS; 2023 – Manut Programa IGD Bolsa Família; 2024 – Manut Programa Criança Feliz; 2026 – Manut da Secretaria de Agricultura e Abastecimento; 2028 – Manut da Ativ Turist no Município; 2031 – Manut das Ativ da Sec. de Obras Púb e Serv Urb; 2032; Manut das Ativ de Abastec D'água do Município; 2033 – Manut das Ativ da Sec de Administração; 2052 – Manut. Do Programa de Desenv. Cultural; 2053 – Manut. Da Sec. Munic. De Meio Ambiente e Desenv. Territorial; 2055 – Manut. Da Sec. Municipal de Transporte; 2059 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social; 3390.30 – Material de Consumo; 3390.39 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 15/10/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00078/2026 - 15.10.26 - ALEXSANDRA FERREIRA SILVA DOS SANTOS - R\$ 278.358,76.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:B91EC6A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para Ampliação do Centro de Referência de Assistência Social. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00011/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 0824404871021 – Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Prédios Vinculados ao FMAS; 449051 – Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 15/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00079/2026 - 15.10.26 - JS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - R\$ 181.000,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:2CD8EB8C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para infraestrutura de 02(duas) Subestações de 112,5Kva e a confecção de quadro QGBT. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2012 – Manut das Ativ do FUNDEB 30%; 15411030 – Transf. do FUNDEB – Comp. da União – VAAF – 30%; 15421030 – Transf. do FUNDEB – Comp. da União – VAAT 30%; 15431030 – Transf. do FUNDEB – Comp. da União – VAAR – 30%; 15401030 – Transf. do FUNDEB – Impostos e Transf. de Impostos – 30%; 4490.51 – Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 15/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00077/2026 - 01.10.26 - SMARTSUN ENERGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 130.000,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:D9C5FE35

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RECISÃO CONTRATUAL

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DE RECISÃO CONTRATUAL, CONTRATO Nº 00006/2026 DE 16.03.2026

OBJETO: Cancelar o Credenciamento de Pessoa Jurídica, prestadora de serviços de saúde, interessados em participar de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do município de Mataraca para realização de consultas médicas a os usuários do sistema de saúde deste município, conforme prevista na Cláusula Décima do contrato 00006/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e **RENOVA MEDICAL ANDREOLA LTDA.**

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:32DB748D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RECISÃO CONTRATUAL

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DE RECISÃO CONTRATUAL, CONTRATO Nº 00051/2026 DE 24.07.2026

OBJETO: Cancelar a contratação de empresa especializada em exames laboratoriais para realização de exames nos pacientes de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde, conforme prevista na Cláusula Nona do contrato 00051/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e **RENOVA MEDICAL ANDREOLA LTDA.**

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva

Código Identificador:FD2FBDEF

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA GAPRE Nº. 0327/2026 MATARACA, 14 DE OUTUBRO DE 2026.**

PORTARIA GAPRE Nº. 0327/2026 Mataraca, 14 de outubro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Ceder, JOSÉ SERRANO MARQUES JÚNIOR, CPF Nº *.225.954-**, servidor efetivo deste município, para ficar a disposição do Ministério Público da Paraíba, pelo período de 01 (um) ano, a partir da 23/12/2026, com ônus para o órgão de origem.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alice Maria Madruga Dasilva

Código Identificador:42D6271B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA 1ª ETAPA DA AMPLIAÇÃO DO MÓDULO ESPORTIVO ÁLVARO GALDENCIO FILHO NO MUNICÍPIO DE MONTADAS - PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1096201-75 JUNTO AO MINISTÉRIO DO ESPORTE. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2026. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00054/2026 - Top Construtora e Serviços Ltda - 2º Aditivo - redução de R\$ 170.586,67. ASSINATURA: 14.10.26

Publicado por:

Juvencio Rodrigues Neto

Código Identificador:7342C7EE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA 1ª ETAPA DA AMPLIAÇÃO DO MÓDULO ESPORTIVO ÁLVARO GALDENCIO FILHO NO MUNICÍPIO DE MONTADAS - PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1096201-75 JUNTO AO MINISTÉRIO DO ESPORTE. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2026. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação

do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00054/2026 - Top Construtora e Serviços Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 170.586,64. ASSINATURA: 14.10.26

Publicado por:

Juvencio Rodrigues Neto

Código Identificador:869BAB2F

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA 2ª ETAPA DA AMPLIAÇÃO DO MÓDULO ESPORTIVO ÁLVARO GALDENCIO FILHO NO MUNICÍPIO DE MONTADAS/PB, CONFORME CONVÊNIO Nº 108/2026/PROCESSO SEPLAG Nº SEF-PRC-2026/00203 FIRMADO ENTRE O ESTADO DA PARAIBA E O MUNICÍPIO DE MONTADAS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00007/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02120 – SECRETARIA DE ESPORTES 27.812.1016.0048– Construção/Ampliação do Módulo Esportivo Álvaro Gaudêncio Filho 4490.51 – Obras e Instalações – Ft. 700 4490.51 – Obras e Instalações – Ft. 701. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00128/2026 - 28.09.26 - TOP CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - R\$ 1.260.000,00

Publicado por:

Juvencio Rodrigues Neto

Código Identificador:190B01C9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE-PB**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 00015/2026, Pregão eletrônico nº 00004/2026.

PARTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe-PB e a empresa AUTOPOSTO DE COMBUSTÍVEIS GIRUS LTDA - CNPJ 18.292.526/0001-58.

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS QUE TRANSITAM COM DEMANDAS DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO E OUTRAS NECESSIDADES, PARA ABASTECIMENTO NAS PROXIMIDADES DA CIDADE DE JOÃO PESSOA, ATENDENDO INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB.

OBJETO DO ADITIVO: reequilíbrio de preços.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 105 107 Lei nº 14.133/2021.

Monte Horebe-PB, 13 de outubro de 2026

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA -

Prefeita

Publicado por:

Elvis Lima Cavalcanti

Código Identificador:7A61BC6B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO REF. A IN 24007/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ASSESSORIA TÉCNICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN24007/2026, nos termos do Art. 74, inciso III,

alínea a, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 09/10/2027. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO/PB e: CT Nº 29201/2026 - 09.10.26 - FRANCISCO SERGIO FERNANDES DINIZ - R\$ 120.000,00.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:122A78D5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO TORNAR SEM EFEITO

A Comissão Setorial de Licitação, através da gestora do Fundo Municipal de Educação de Monteiro, Ana Paula Barbosa Oliveira Morato, vem por meio deste, tornar sem efeito a publicação de **EXTRATO DE CONTRATO REF. A IN 24007/2026**, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ASSESSORIA TÉCNICA, vinculadas no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA- FAMUP**, no dia 07 de outubro de 2026, da pag. 35.

Monteiro - PB, 15 de outubro de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do FME

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:C12C77D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 90060/2025**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO e a empresa:

- VENTILAR COMERCIO E SERVICOS DE ALUGUEL DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

08.965.403/0001-87

Valor: R\$ 513.034,80

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a o acréscimo ao quantitativo no prazo 12 (doze) meses ficando a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, a cláusula primeira da ARP respectiva.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Prefeita -

Monteiro – PB, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:DD602233

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AS MARGENS DA BR 230 NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE – PB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 29 de Outubro de 2026. Início da fase de

lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço

licitacaopmmonteiro@gmail.com. Edital:

<https://www.monteiro.pb.gov.br/>;

www.tce.pb.gov.br;
www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.

Monteiro - PB, 15 de Outubro de 2026

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:224C771B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO REF. AO PE 90060/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90060/2025. VIGÊNCIA: até 18/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e:

CT Nº 11211/2025 - 18.08.26 - VENTILAR COMERCIO E SERVICOS DE ALUGUEL DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 513.034,80.

Monteiro, 18 de agosto de 2026

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do FMS

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:5FEBE1BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO NOTIFICAÇÃO Nº 070/2026/01.2.25/2024

NOTIFICAÇÃO Nº 070/2026/01.2.25/2024

Notificamos a EVOENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 41.280.784/0001-36, com sede a Av. Manoel da Silva 429, centro – Areia PB, representado pelo Sr. Emerson Antônio Pereira, CPF nº 121.715.274-12, para CUMPRIR NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA, o discriminado abaixo.

O setor de Planejamento através dos engenheiros fiscais constatou que a empresa Não Vem Atendendo Ao Disposto No Contrato Administrativo Nº 01.2.25/2024 – Concorrência eletrônica nº 92205/2024, Processo Administrativo nº 025/2024, referente a obra de CONCLUSÃO DE UMA CRECHE PRÉ- ESCOLA – TIPO 1, NO CONJUNTO MUTIRÃO, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO PB, a obra encontra-se PARALISADA e fora do cumprimento do cronograma previsto em contrato.

Solicitamos o retorno da obra. O NÃO CUMPRIMENTO dos prazos estipulados, a contar do recebimento desta e seguindo os prazos previstos no cronograma físico/financeiro, o CONTRATADO está sujeito a todas as penalidades prevista no Contrato Administrativo, “Cláusula Décima Segunda”, bem como na legislação em vigor. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Monteiro, PB, 15 de outubro de 2026.

WALDIRENE A. ALVES BEZERRA
Secretária de Planejamento
Monteiro PB

Publicado por:
Waldirene Aparecida Alves Bezerra
Código Identificador:51CF10F8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
00011/2026

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de quadros brancos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Nazarezinho-PB.

CONTRATADO:

MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA – CNPJ: 05.570.101/0001-11, CT de Nº 249/2026, com o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Data da assinatura do Contrato: 15 de outubro de 2026

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Higino Lins

Código Identificador:9D2CF7DD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00035/2026

OBJETO: Aquisição de material de apoio pedagógico de uso complementar, destinados aos alunos e professores em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Nazarezinho-PB.

CONTRATADO:

NTB LIVROS, TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA – CNPJ: 17.731.362/0001-55, CT de Nº 244/2026, com o valor de R\$ 170.912,00 (cento e setenta mil, novecentos e doze reais).

Data da assinatura do Contrato: 09 de outubro de 2026

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Higino Lins

Código Identificador:32425045

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 732, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 732, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 677/2025, de 01 de outubro de 2025, combinada com a Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

Parágrafo único - O crédito de que trata o caput deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	21001	Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0022	Saúde para todos
Ação de Governo		Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde
Elemento Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R\$	61.863,73	
Fonte de Recurso	22004	Emenda Parlamentar de Comissão 2025 – Exercício Anteriores
Elemento Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R\$	8.000,00	
Fonte de Recurso	2004	Emenda Parlamentar de Comissão 2025 – Exercício Corrente

Total do Crédito: R\$ 69.863,73 (Sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais, e setenta e três centavos)

Art. 2º - Constituem recursos para cobertura do Crédito adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto as seguintes fontes de recursos:

1. Superavit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na forma prevista no Art. 43 Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, na fonte de recurso 600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 61.863,73 (Sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos).

2. Excesso de arrecadação relativo aos rendimentos de aplicação financeira da C/C 47.292-1-Banco do Brasil no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º. da Lei Municipal 677/2025 (LOA 2026).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 15 de outubro de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento

Código Identificador:4ADB0FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 733, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 733, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 677/2025, de 01 de outubro de 2025, combinada com a Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

Parágrafo único - O crédito de que trata o caput deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	21001	Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0022	Saúde para todos
Ação de Governo		Apoio Logísticos para transporte Intermunicipal de pacientes acompanhados pela APS
Elemento Despesa	339030	Material de consumo
Valor R\$	12.000,00	
Fonte de Recurso	2004	Emenda Parlamentar de Comissão 2025

Total do Crédito: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Art. 2º. Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos relativos aos rendimentos de aplicação financeira da C/C 47310-3-Banco do Brasil, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º. da Lei Municipal 677/2025 (LOA 2026).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 15 de outubro de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento

Código Identificador:17A1C1F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 734, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

LEI ORDINÁRIA Nº 734, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 677/2025, de 01 de outubro de 2025, combinada com a Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	21001	Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0022	Saúde para todos
Ação de Governo		Incremento ao Piso da Atenção Básica Primária - Emenda Parlamentar 2025 – Proposta 36000704057202500
Elemento Despesa	339032	Material para distribuição gratuita
Valor R\$	15.000,00	
Fonte de Recurso	2004	Emenda Parlamentar de Comissão 2025

Total do Crédito: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil reais)

Art. 2º. Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos relativos aos rendimentos de aplicação financeira da C/C 47513-0-Banco do Brasil, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º. da Lei Municipal 677/2025 (LOA 2026).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 15 de outubro de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento

Código Identificador:D1808AC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 179, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 179, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre a Exoneração do Cargo de Bioquímico, de suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Gilvaneý José Venâncio da Silva Júnior**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **ANTONIO ADILSON DE SOUSA JUVINO**, do cargo de **BIOQUÍMICO**, conforme previsto na Lei Municipal nº 225, de 09 de julho de 1997.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 15 de outubro de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento

Código Identificador:F76CBA08

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

**GABINETE
DISPÕE SOBRE: CONCEDER AFASTAMENTO
REMUNERADO À SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO**

PORTARIA Nº 104 - GP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre: Conceder afastamento Remunerado à Servidor Público Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO, o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c os artigos 111 e 112;

CONSIDERANDO a vida funcional do requerente, circunstanciada e certificada pelas Secretarias de Administração e de infraestrutura, bem como pelos atos normativos incertos em sua pasta funcional, asseverando o exercício das atividades do cargo durante o período vinculativo, laboral e remunerativo;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais permissivos a concessão das licenças prêmios correspondentes ao ciclo, **2012** e **2022**, com afastamento remunerado, atendendo às conveniências da Administração e do servidor, e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 06 (seis) meses de Licença Especial (Prêmio) a servidora pública, Sr.ª **MARIA GORETE SILVA DE ASSIS**, mat. Nº 0329-1, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria de Infraestrutura, correspondente ao ciclo de 2012 e 2022, em conformidade a legislação municipal vigente.

Art. 2º. Conceder afastamento remunerado, para gozo da Licença Especial (Prêmio) referida no Art. 1º desta portaria, por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 15/10/2026 e término em 12/04/2027.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se e Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada - Paraíba, em 15 de outubro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Oswaldo Januario de Lima

Código Identificador:43DDB298

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação complementar.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **WALLYSSON BRUNO MACEDO BARROS** do cargo em comissão de Secretário de Gabinete com lotação no Gabinete do Prefeito.

Picuí-PB, 15 de outubro de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Thayse Dantas Barros

Código Identificador:A748BB80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2026

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público Nº 315/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.

Contratada: Maria de Fátima Araújo Lima.

Objeto: Prestação de serviços de Educador Físico na Equipe EMULTI, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município, caracterizado como de excepcional interesse público segundo o art. 1º, caput, e art 2º, II e VI, ambos da Lei 1.341, de 28 de maio de 2008.

Valor: R\$ 2.387,27 (Dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), por 20 (vinte) horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 16/10/2026 a 31/12/2026

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 15 de outubro de 2026.

Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Maria de Fátima Araújo Lima.

Publicado por:

Thayse Dantas Barros

Código Identificador:F141F9BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 449/2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar a servidora **JACIARA DE MEDEIROS SILVA**, ocupante do cargo de Inspetor Escolar, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 14 de outubro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Thayse Dantas Barros

Código Identificador:F2C3DB56

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A Z DA LINHA FARMA(ÉTICO, GENÉRICO E SIMILARES), COM APRESENTAÇÃO DE RECEITA, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO – ABC FARMA, por meio do **Contrato n.º 31201/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10012/2025**. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 10012/2025 e Cláusula sétima do Contrato n.º 31201/2026. **VALOR: R\$ 382.000,00 REAIS**. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos, por meio da secretaria de Saúde KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES SOUSA e **DROGARIA DROGAVISTA LTDA, CNPJ Nº 00.958.548/0059-65**

ASSINATURA: 15 de outubro de 2026

Publicado por:

Ana Carolina Bezerra de Melo

Código Identificador:6B53AAB8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº: 00092/2024-CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS – PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1088416/38 E CONVÊNIO/SINCOV Nº 945398/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS E O MCIDADES, CONFORME PROJETO BÁSICO APROVADO. **FUNDAMENTO LEGAL:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS: 00.205 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 1004 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 170000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO CONTRATO DE REPASSE Nº 1088416/38 E CONVÊNIO/SINCOV Nº 945398/2023 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E O MCIDADES **OBJETO DO ADITIVO:** Constitui objeto deste ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência, previsto na Cláusula Sétima do Contrato, que será prorrogado para 12 (doze) meses, passando, portanto, a vigorar até o dia 09 de Outubro do ano de 2027, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. Ficam as demais Cláusulas contratuais inalteradas. **PARTES CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS E KAIROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. **Data de Assinatura:** 09 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:C5DACB40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

EQUIPE DE APOIO
AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETIVO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PANETONES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POMBAL-PB.

A Prefeitura Municipal de Pombal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PANETONES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POMBAL-PB. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido no Portal de Compras Públicas através do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, <https://www.pombal.pb.gov.br/>, ou presencialmente no Departamento de Licitação, sediado na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, ou ainda solicitar através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br. A sessão pública ocorrerá na página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> no dia **21 de outubro de 2026 às 09h:01min**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; bem como toda legislação correlata, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min dos dias úteis, no endereço supracitado.

Pombal - PB, 15 de outubro de 2026.

NATHALIA LORRANNE MARTINS DE SOUSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:0DD46CF0

GABINETE
ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00059/2026

Pombal - PB, 06 de outubro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00059/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA ENDOSCOPIA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ENDOIMPORTS MEDICAL LTDA.

CNPJ: 51.204.144/0001-09

Valor: R\$ 54.210,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:7E1F44BD

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0679/2026

INEXIGIBILIDADE N.º 042/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E ENGENHARIA CONSULTIVA, REPROGRAMAÇÕES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE OBRAS CIVIS E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES PARA FINS DE LICENCIAMENTOS JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS.

CONTRATADO: AC ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 62.790.333/0001-19
PRAZO: 13/10/2027
VALOR: 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Pombal, 13 de outubro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Contratante

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:E17F3C91

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 00062/2026

Pombal - PB, 14 de outubro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00062/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- SANDRA AGUSTINHO DA SILVA MOVEIS PROJETADOS.
CNPJ: 40.780.185/0001-19
Valor: R\$ 959.000,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:786046D3

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00059/2026

Pombal - PB, 06 de outubro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00059/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA ENDOSCOPIA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- ENDOIMPORTS MEDICAL LTDA.

CNPJ: 51.204.144/0001-09

Valor: R\$ 54.210,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:8BA8D41D

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 0318/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o processo administrativo nº 1429/2026;

CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Município – PGM nos referidos autos;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o(a) **Sr(a). WESLEY JORDAN PEREIRA DA SILVA**, do cargo público efetivo de **Psicólogo Educacional**, matrícula **5432**, com lotação no(a) Secretaria de Educação, **DECLARANDO VAGO** o referido cargo efetivo;

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta e a baixa de seu assentamento funcional e o consequente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o caso, nos termos e limites da legislação vigente, respeitada a prescrição quinquenal dos direitos laborais eventualmente existentes.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:C346C81C

GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2026 EXTRATO DOS
CONTRATOS Nº637, Nº638, Nº639, Nº640, Nº641, Nº642, Nº643,
Nº644, Nº645, Nº646, Nº647.

Pombal/PB, 25 de setembro de 2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS.

CONTRATO Nº 637/2026
CONTRATADO: A L D ALVES SERVICOS GRAFICOS
CNPJ: 42.933.071/0001-97
VIGÊNCIA: 25/09/2027
VALOR: R\$ 27.675,00 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

CONTRATO Nº 638/2026
CONTRATADO: ALT CODE SOLUTIONS LTDA
CNPJ: 58.523.130/0001-99
VIGÊNCIA: 25/09/2027
VALOR: R\$ 8.746,50 (oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

CONTRATO Nº 639/2026
CONTRATADO: DECK GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 11.461.719/0001-46
VIGÊNCIA: 25/09/2027
VALOR: R\$ 46.360,00 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta reais).

CONTRATO Nº 640/2026
CONTRATADO: ELYR ANTONIO DE SANTANA
CNPJ: 03.120.645/0002-37

VIGÊNCIA: 25/09/2027
VALOR: R\$ 16.050,00 (dezesesseis mil e cinquenta reais).

CONTRATO Nº 641/2026
CONTRATADO: JANILENE RODRIGUES GONCALVES SARMENTO
CNPJ: 14.140.752/0001-62
VIGÊNCIA: 25/09/2027
VALOR: R\$ 55.872,80 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

CONTRATO Nº 642/2026
CONTRATADO: JOSE DO EGITO ALVES DE OLIVEIRA – IDEIA LTDA
CNPJ: 05.622.834/0001-52
VIGÊNCIA: 25/09/2027
VALOR: R\$ 75.555,00 (setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

CONTRATO Nº 643/2026
CONTRATADO: MULTIGRAF SOUSA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 36.585.724/0001-91
VIGÊNCIA: 25/09/2027
VALOR: R\$ 24.104,50 (vinte e quatro mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos).

CONTRATO Nº 644/2026
CONTRATADO: RB COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ: 27.232.288/0001-86
VIGÊNCIA: 25/09/2027
VALOR: R\$ 47.601,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e um reais).

CONTRATO Nº 645/2026
CONTRATADO: VELHA GRAFICA LTDA
CNPJ: 04.664.811/0001-48
VIGÊNCIA: 25/09/2027
VALOR: R\$ 5.437,17 (cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dezessete centavos).

CONTRATO Nº 646/2026
CONTRATADO: 58.687.951 MARIA DE FATIMA SILVA GOMES PEREIRA
CNPJ: 58.687.951/0001-60
VIGÊNCIA: 25/09/2027
VALOR: R\$ 79.796,00 (setenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais).

CONTRATO Nº 647/2026
CONTRATADO: 59.644.614 GUILHERME HENRIQUE ONIAS VIEIRA DE SOUSA
CNPJ: 59.644.614/0001-59
VIGÊNCIA: 25/09/2027
VALOR: R\$ 108.794,60 (cento e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 08 241 1003 2007 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2002 2009 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2002 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2002 2012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1002 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE - 12 365 5000 2016 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE - 12 361 1002 2033 Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE Ensino Fundamental - 12 361 1002 2032 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 1005 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e

Abastecimento - 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1005 2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria de Assistência Social - 08 244 1003 2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 02.220 Secretaria de Serviços Públicos - 25 752 1005 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos - 02.190 Secretaria de Trânsito - 26 122 1005 2079 Manutenção da Secretaria de Trânsito - 02.230 Secretaria de Transportes - 26 452 1005 2089 Manutenção da Secretaria de Transportes - 02.200 Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana - 14 422 2002 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana - 02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 04 122 1004 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 02.170 Secretaria de Cultura e Turismo - 04 122 1004 2076 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo - 02.180 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - 04 122 2002 2078 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 18 122 1005 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 10 301 1001 2060 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios - 10 302 1001 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 245 1003 1015 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial - 08 245 1003 2066 Bloco da Proteção Social Básica - 08 245 1003 2067 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - 08 243 5000 2070 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz - 3390.30 99 Material de Consumo (Fonte: 15001000).

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:53782922

GABINETE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 042/2026)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E ENGENHARIA CONSULTIVA, REPROGRAMAÇÕES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE OBRAS CIVIS E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES PARA FINS DE LICENCIAMENTOS JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS.

CONTRATADO: AC ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 62.790.333/0001-19

Valor: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

Período contratação: 12 meses

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21 Art. 74, Inciso III, alínea “a”.

RATIFICO nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 a Inexigibilidade de Licitação nº **042/2026**, em conformidade com o parecer jurídico emanado pela Assessoria Jurídica no dia 13 de outubro de 2025.

Pombal-PB, 13 de outubro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:E6D9B9FC

GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 00062/2026

Pombal - PB, 14 de outubro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00062/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- SANDRA AGUSTINHO DA SILVA MOVEIS PROJETADOS.
CNPJ: 40.780.185/0001-19
Valor: R\$ 959.000,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:201CA416

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA SME/PMP Nº 05/2026

Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Pombal – PB, o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, **NAJARA TÁGLIA BEZERRA PAIXÃO FERNANDES**, no uso das atribuições legais e administrativas que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações municipais voltadas à alfabetização e à garantia do direito de aprendizagem das crianças;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre os setores e as instituições envolvidos na implementação, no acompanhamento e na avaliação da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos permanentes de planejamento, monitoramento e avaliação das ações de alfabetização desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Pombal – PB, o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, de caráter consultivo e propositivo, destinado a acompanhar, articular, monitorar e fortalecer as ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

- I– acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II– promover a articulação entre os diferentes setores e instituições envolvidos nas ações de alfabetização;
- III– analisar indicadores educacionais e resultados das avaliações de aprendizagem e alfabetização;
- IV– propor estratégias e ações para a melhoria dos níveis de alfabetização dos estudantes;

V– acompanhar o cumprimento das metas e dos objetivos estabelecidos pela Política Municipal de Alfabetização;
 VI– promover o diálogo entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação e as instituições parceiras;
 VII– apoiar a elaboração, o acompanhamento e a avaliação de planos e programas relacionados à alfabetização;
 VIII– propor ações de formação continuada para os profissionais envolvidos no processo de alfabetização;
 IX– acompanhar a execução das ações planejadas e sugerir ajustes, quando necessários;
 X– elaborar relatórios, registros e documentos referentes às ações desenvolvidas pelo Comitê.

Art. 3º O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos, setores e instituições:

- I– Secretaria Municipal de Educação;
- II– Coordenação Municipal de Alfabetização;
- III– Gestão escolar;
- IV– Professores alfabetizadores;
- V– equipe técnico-pedagógica;
- VI– Conselho Municipal de Educação, mediante indicação do próprio Conselho;
- VII– Departamento de Assessoria Jurídica da Secretária de Educação.

Art. 4º A composição nominal dos membros do Comitê será formalizada por portaria específica da Secretaria Municipal de Educação, observadas as indicações dos órgãos e setores representados.

Art. 5º A coordenação do Comitê será exercida por membro designado em ato específico da Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe convocar e coordenar reuniões, acompanhar os encaminhamentos e representar o Comitê no âmbito de suas atribuições.

Art. 6º O Comitê reunir-se-á ordinariamente com periodicidade a ser definida em seu plano de trabalho e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação.

Art. 7º As reuniões e os encaminhamentos do Comitê deverão ser registrados em atas, constituindo documentação comprobatória das ações de acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 8º A participação no Comitê será considerada atividade de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 9º O Comitê poderá convidar representantes de órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e especialistas para participar de reuniões, quando sua contribuição for pertinente.

Art. 10. As atividades previstas nesta Portaria serão desenvolvidas observadas as disponibilidades administrativas e orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e a legislação vigente.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal – PB, 01 de Outubro de 2026.

NAJARA TÁGLIA BEZERRA PAIXÃO FERNANDES
 Secretária Municipal de Educação de Pombal – PB

Publicado por:
 Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:3EF2A6A8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA SME/PMP Nº 06/2026

Designa os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do município de Pombal (PB) e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria nº 05/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Pombal (PB)**, pelo período de 2026-2027:

REPRESENTAÇÃO	NOME	FUNÇÃO/CARGO
Secretaria Municipal de Educação	Najara Tágla Bezerra Paixão Fernandes	Secretária de Educação
Coordenação Municipal de Alfabetização	Girlane Medeiros de Almeida Nóbrega	Supervisora
Gestão Escolar	Roberta Alves Herculano	Diretora
Equipe Técnico-Pedagógica	Nyedja da Costa Fernandes Lourenço	Coordenadora Pedagógica
Professores Alfabetizadores	Ralydiana Joyce Formiga Moura	Supervisora
Conselho Municipal de Educação	Salefrance Vielli da Silva Lima	Representante de pai de Aluno
Departamento de Assessoria Jurídica da Secretária de Educação	Lucas José Alves de França	Advogado

Art. 2º Compete aos membros designados participar das reuniões, contribuir para o planejamento e acompanhamento das ações, estratégias e analisar os resultados educacionais e colaborar com a implementação e o monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 3º A Coordenação do Comitê ficará sob responsabilidade de:

I– Coordenador(a): Girlane Medeiros de Almeida Nóbrega

II– Vice-Coordenador(a): Ralydiana Joyce Formiga

III– Secretário(a): Lucas José Alves de França

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal – PB, 02 de Outubro de 2026

NAJARA TÁGLIA BEZERRA PAIXÃO FERNANDES
 Secretária Municipal de Educação de Pombal – PB

Publicado por:
 Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:865A7DDB

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL- Nº 0040/2026

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL- Nº 0040/2026

Processo Nº SEMAM-CTM-DL-2026-0043

Data de Validade: 14/10/2031

A SEMAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.604 de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor	VALENTIM MARTINS FERNANDES
Empreendimento	PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO
Local da atividade Licenciada:	SÍTIO SÃO JOÃO - ZONA RURAL DE POMBAL-PB.
CPE/CNPJ	337.179.584-53
Coordenadas Geográficas	LAT: 6° 42' 23,00" S / LON: 37° 44' 40,80" W
Atividade Licenciada:	SEMAM- DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL- AGROPECUARIA- PROJETOS AGRÍCOLAS IRRIGADOS=COD 25.908= ÁREA 10 HA.

CONDICIONANTES

1. Esta Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM-CTM-DL-2026-0043, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes

integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;

2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;

4. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;

5. Este documento não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação da área;

6. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

POMBAL(PB), 14/10/2026

MARCELO DA SILVA CAMILO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:35E9740C

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL- Nº 0041/2026**

**CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL- Nº 0041/2026**
Processo Nº SEMAM-CTM-DL-2026-0044
Data de Validade: 14/10/2031

A SEMAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental** N.º 5.604 de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor	VALENTIM MARTINS FERNANDES
Empreendimento	PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO
Local da atividade Licenciada:	SÍTIO SANTA MARIA - ZONA RURAL DE POMBAL-PB.
CPF/CNPJ	337.179.584-53
Coordenadas Geográficas	LAT: 6° 41' 44,90" S / LON: 37° 43' 49,80" W
Atividade Licenciada:	SEMAM- DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL- AGROPECUARIA- PROJETOS AGRÍCOLAS IRRIGADOS=COD 25.908= AREA 6 HA.
CONDICIONANTES	

1. Esta Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM-CTM-DL-2026-0044, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;

2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;

4. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;

5. Este documento não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação da área;

6. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

POMBAL(PB), 14/10/2026

MARCELO DA SILVA CAMILO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:97938B69

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL- Nº 0042/2026**

**CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL- Nº 0042/2026**
Processo Nº SEMAM-CTM-DL-2026-0045
Data de Validade: 14/10/2031

A SEMAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental** N.º 5.604 de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor	SILVINO ALVES DE ARAUJO
Empreendimento	PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO
Local da atividade Licenciada:	SÍTIO MONTE ALEGRE - ZONA RURAL DE POMBAL-PB.
CPF/CNPJ	020.422.684-88
Coordenadas Geográficas	LAT: 6° 46' 0,700" S / LON: 37° 45' 38,200" W
Atividade Licenciada:	SEMAM- DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL- AGROPECUARIA- PROJETOS AGRÍCOLAS IRRIGADOS=COD 25.908= AREA 1 HA.

CONDICIONANTES

1. Esta Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM-CTM-DL-2026-0045, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;

2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;

4. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;

5. Este documento não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação da área;

6. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

POMBAL(PB), 14/10/2026

MARCELO DA SILVA CAMILO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:8409B8D8

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL- Nº 0043/2026**

**CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL- Nº 0043/2026**

Processo Nº SEMAM-CTM-DL-2026-0046

Data de Validade: 14/10/2031

A SEMAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.604 de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor	PATRICIA FERNANDES DANTAS
Empreendimento	PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO
Local da atividade Licenciada:	RECANTO SANTA TEREZA - ZONA RURAL DE POMBAL-PB.
CPF/CNPJ	398.232.438-67
Coordenadas Geográficas	LAT: 6° 46' 50,10" S / LON: 37° 48' 44,00" W
Atividade Licenciada:	SEMAM- DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL- AGROPECUARIA- PROJETOS AGRÍCOLAS IRRIGADOS=COD 25.908= AREA 1 HA.

CONDICIONANTES

1. Esta Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM-CTM-DL-2026-0046, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
4. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;
5. Este documento não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação da área;
6. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

POMBAL(PB), 14/10/2026

MARCELO DA SILVA CAMILO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:81D49988

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL- Nº 0044/2026

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL- Nº 0044/2026

Processo Nº SEMAM-CTM-DL-2026-0047

Data de Validade: 14/10/2031

A SEMAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.604 de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor	IZAIAIS DE SOUSA RIBEIRO
Empreendimento	PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO
Local da atividade Licenciada:	SÍTIO MONTE ALEGRE - ZONA RURAL DE POMBAL-PB.
CPF/CNPJ	023.035.494-77
Coordenadas Geográficas	LAT: 6° 45' 56,800" S / LON: 37° 45' 12,900" W
Atividade Licenciada:	SEMAM- DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL- AGROPECUARIA PROJETOS AGRÍCOLAS IRRIGADOS=COD 25.908= AREA 1 HA.

CONDICIONANTES

1. Esta Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM-CTM-DL-2026-0047, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
4. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;
5. Este documento não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação da área;
6. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

POMBAL(PB), 14/10/2026

MARCELO DA SILVA CAMILO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:1111306D

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL- Nº 0045/2026

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL- Nº 0045/2026

Processo Nº SEMAM-CTM-DL-2026-0048

Data de Validade: 14/10/2031

A SEMAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.604 de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor	LIDIANA SANTOS DE SOUSA NASCIMENTO
Empreendimento	PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO
Local da atividade Licenciada:	SÍTIO RIACHÃO DO RIO - ZONA RURAL DE POMBAL-PB.
CPF/CNPJ	076.454.374-13
Coordenadas Geográficas	LAT: 6° 51' 57,100" S / LON: 37° 50' 8,30" W
Atividade Licenciada:	SEMAM- DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL- AGROPECUARIA- PROJETOS AGRÍCOLAS IRRIGADOS=COD 25.908= AREA 1 HA.

CONDICIONANTES

1. Esta Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM-CTM-DL-2026-0048, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
4. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;

5. Este documento não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação da área;
6. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

POMBAL(PB), 14/10/2026

MARCELO DA SILVA CAMILO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:5BAE3883

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL- Nº 0046/2026**

**CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL- Nº 0046/2026**

Processo Nº SEMAM-CTM-DL-2026-0049

Data de Validade: 14/10/2031

A SEMAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.604** de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor	JOAO ACELIO FERREIRA GOMES
Empreendimento	PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO
Local da atividade Licenciada:	SITIO CASA FORTE - ZONA RURAL DE POMBAL-PB.
CPF/CNPJ	840.063.744-53
Coordenadas Geográficas	LAT: 6°47' 58,9" S / LON: 37°48' 56,13" W
Atividade Licenciada:	SEMAM- DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL- AGROPECUARIA- PROJETOS AGRÍCOLAS IRRIGADOS=COD 25.908= AREA 4 HA.

CONDICIONANTES

1. Esta Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM-CTM-DL-2026-0049, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;

2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;

4. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;

5. Este documento não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação da área;

6. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

POMBAL(PB), 14/10/2026

MARCELO DA SILVA CAMILO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:6776638A

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL- Nº 0047/2026**

**CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL- Nº 0047/2026**

Processo Nº SEMAM-CTM-DL-2026-0050

Data de Validade: 14/10/2031

A SEMAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.604** de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor	GEORGE FLAVIO FERNANDES SANTANA
Empreendimento	PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO
Local da atividade Licenciada:	SITIO MARIA DOS SANTOS - ZONA RURAL DE POMBAL-PB.
CPF/CNPJ	030.300.584-09
Coordenadas Geográficas	LAT: 6°43' 10,00" S / LON: 37°46' 50,10" W
Atividade Licenciada:	SEMAM- DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL- AGROPECUARIA- PROJETOS AGRÍCOLAS IRRIGADOS=COD 25.908= AREA 2 HA.

CONDICIONANTES

1. Esta Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM-CTM-DL-2026-0050, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;

2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;

4. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;

5. Este documento não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação da área;

6. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

POMBAL(PB), 14/10/2026

MARCELO DA SILVA CAMILO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:3231F495

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL- Nº 0048/2026**

**CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL- Nº 0048/2026**

Processo Nº SEMAM-CTM-DL-2026-0056

Data de Validade: 14/10/2031

A SEMAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.604** de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor	MARCOS TAVARES FORMIGA
Empreendimento	PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO
Local da atividade	SITIO CAIÇARINHA - ZONA RURAL DE POMBAL-PB.

Licenciada:	
CPF/CNPJ	040.114.064-49
Coordenadas Geográficas	LAT: 6°48' 45,90" S / LON: 37°49' 40,40" W
Atividade Licenciada:	SEMAM- DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL- AGROPECUARIA- PROJETOS AGRÍCOLAS IRRIGADOS=COD 25.908= AREA 2 HA.

CONDICIONANTES

1. Esta Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM-CTM-DL-2026-0056, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
4. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;
5. Este documento não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação da área;
6. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

POMBAL(PB), 14/10/2026

MARCELO DA SILVA CAMILO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:8FD765C2

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL- Nº 0049/2026**

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL- Nº 0049/2026**Processo Nº SEMAM-CTM-DL-2026-0057****Data de Validade: 14/10/2031**

A SEMAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.604** de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor	VANDERLANGIA DE OLIVEIRA SA
Empreendimento	PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO
Local da atividade Licenciada:	SITIO COLANDRACA - ZONA RURAL DE POMBAL-PB.
CPF/CNPJ	873.192.174-49
Coordenadas Geográficas	LAT: 6°43' 19,10" S / LON: 37°47' 33,90" W
Atividade Licenciada:	SEMAM- DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL- AGROPECUARIA- PROJETOS AGRÍCOLAS IRRIGADOS=COD 25.908= AREA 1 HA.

CONDICIONANTES

1. Esta Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM-CTM-DL-2026-0057, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
4. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;
5. Este documento não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação da área;
6. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

POMBAL(PB), 14/10/2026

MARCELO DA SILVA CAMILO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:FBE8BD57

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL- Nº 0050/2026**

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL- Nº 0050/2026**Processo Nº SEMAM-CTM-DL-2026-0058****Data de Validade: 14/10/2031**

A SEMAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.604** de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor	GILSON FORMIGA DE SOUSA
Empreendimento	PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO
Local da atividade Licenciada:	SITIO CASA FORTE- ZONA RURAL DE POMBAL-PB.
CPF/CNPJ	072.577.244-15
Coordenadas Geográficas	LAT: 6°46' 58,40" S / LON: 37°48' 46,30" W
Atividade Licenciada:	SEMAM- DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL- AGROPECUARIA- PROJETOS AGRÍCOLAS IRRIGADOS=COD 25.908= AREA 1,5 HA.

CONDICIONANTES

1. Esta Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM-CTM-DL-2026-0058, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
4. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;
5. Este documento não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação da área;
6. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

POMBAL(PB), 14/10/2026

MARCELO DA SILVA CAMILO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:4B7D99C4

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - Nº 0051/2026**

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - Nº 0051/2026	
Processo Nº SEMAM-CTM-LI-2026-0052	
Data de Validade: 15/10/2028	
A SEMAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.604 de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.	
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor/Responsável:	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Empreendimento/Atividade:	CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS (PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA) – FNHIS – CONVENIO 974499
Local da atividade Licenciada:	RUA PROJETADA, S/N, BAIRRO BOLANDEIRA - ZONA URBANA DE POMBAL/PB
CPF/CNPJ:	08.948.697/0001-39
Coordenadas Geográficas:	LAT.: 631907.29 m E / LONG.: 9249629.13 m S
Atividade Licenciada:	OBRAS CIVIS- ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS RESIDENCIAIS MULTIFAMILIAR HORIZONTAL COM INFRAESTRUTURA COMPLETA - COD 56.17.212= ÁREA 17.444,84 M²

CONDICIONANTES

1. Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM-CTM-LI-2026-0052, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
4. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

POMBAL(PB), 15/10/2026

MARCELO DA SILVA CAMILO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:E6BF6CB3

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - Nº 0052/2026**

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - Nº 0052/2026
Processo Nº SEMAM-CTM-LI-2026-0054
Data de Validade: 15/10/2028

A SEMAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.604** de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor/Responsável:	COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CODEVASF
Empreendimento/Atividade:	PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ)
Local da atividade Licenciada:	(Rua Projetada 02; Rua Antonia Maria de Melo - trecho 01 e trecho 02; Rua Projetada 01; Rua Projetada 05; Rua Pedro Vicente de Almeida; Rua José Adelino Sobrinho; Rua Ceci Mota Romeu - trecho 01 e trecho 02; Rua Projetada 03; Rua José Medeiros da Silva; Rua José Torres Valeriano - trecho 01 e trecho 02.) BAIRROS: NOVA VIDA III E PEREIROIS - ZONA URBANA DE POMBAL/PB
CPF/CNPJ:	00.399.857/0045-47
Coordenadas Geográficas:	
Atividade Licenciada:	OBRAS CIVIS- OBRAS VIÁRIAS- PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS - COD 56.51.143 = ÁREA 2.031 METROS
CONDICIONANTES	

1. Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM-CTM- LI-2026-0054, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
4. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

POMBAL(PB), 15/10/2026

MARCELO DA SILVA CAMILO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:8567CDB0

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - Nº 0053/2026**

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - Nº 0053/2026
Processo Nº SEMAM-CTM-LI-2026-0055
Data de Validade: 15/10/2028

A SEMAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.604** de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor/Responsável:	COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CODEVASF
Empreendimento/Atividade:	PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ)
Local da atividade Licenciada:	(Rua Lucio Flavio Ugolino - trecho 01 e trecho 02; Acesso a Creche; Rua Geraldo Pereira - trecho 01 e trecho 2; Rua Lourenço Severo Lopes e Rua Projetada 04.) – BAIRROS: DISTRITO INDUSTRIAL; PEREIROIS E NOVA VIDA - ZONA URBANA DE POMBAL/PB
CPF/CNPJ:	00.399.857/0045-47
Coordenadas Geográficas:	
Atividade Licenciada:	OBRAS CIVIS- OBRAS VIÁRIAS- PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS - COD 56.51.143 = ÁREA 677,00 METROS

CONDICIONANTES

1. Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM-CTM- LI-2026-0055, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
4. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

POMBAL(PB), 15/10/2026

MARCELO DA SILVA CAMILO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:FD12E13B

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - Nº 0054/2026**

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - Nº 0054/2026
Processo Nº SEMAM-CTM-LS-2026-0051
Data de Validade: 15/10/2028

A SEMAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.604 de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor/Responsável:	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Empreendimento/Atividade:	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS
Local da atividade Licenciada:	SÍTIO TABULEIRO- ZONA RURAL DE POMBAL/PB
CPF/CNPJ:	08.948.697/0001-39
Coordenadas Geográficas:	LAT.:6°44'55,69" S / LONG.: 37°40'36,99" O
Atividade Licenciada:	OBRAS CIVIS- PASSAGEM MOLHADA SEM BARRAMENTO DE RECURSO HÍDRICO COM EXTENSÃO ACIMA DE 50 METROS - COD 49.78.500= AREA 117,45 METROS DE EXTENSÃO.

CONDICIONANTES

1. Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM-CTM- LS-2026-0051, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
4. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

POMBAL(PB), 15/10/2026

MARCELO DA SILVA CAMILO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:7512331D

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE
VALOR AO CONTRATO DE Nº 0167/2026**

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO DE Nº 0167/2026**

O Primeiro Termo de Aditivo de valor ao Contrato de Nº 0167/2026 do pregão de licitação de Nº 012/2026. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a RI COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ nº 03.562.340/0001-02. Considerando a Justificativa do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento, entendemos que o acréscimo do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência manter-

se 11/08/2027. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e ao senhor Sebastião Nicácio de Oliveira (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 28 de Setembro de 2026

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:8EE033ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 179/2025**

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO DE Nº 179/2025**

O Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato de Nº 179/2025 do credenciamento de Nº 005/2024. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a SERTA O SAUDE LTDA, CNPJ: 56.974.799/0001-71. Considerando a Justificativa do Secretário de saúde entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar para 17/09/2026 a 17/09/2027. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e a senhora Maria Luísa Fernandes De Souza Macedo (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 15 de Outubro de 2026

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:A92814B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 182/2025**

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO DE Nº 182/2025**

O Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato de Nº 182/2025 do credenciamento de Nº 005/2024. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a CLIMED CLINICA E ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA, CNPJ: 49.735.380/0001-00. Considerando a Justificativa do Secretário de saúde entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar para 17/10/2026 a 17/10/2027. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e o senhor Rannyery Leite Da Silva Inacio (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 15 de Outubro de 2026

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:FC970888

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 208/2025**

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 208/2025

O Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato de Nº 208/2025 do pregão de licitação de Nº 024/2025. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a IVALDO FLORENCIO DE AZEVEDO CNPJ nº 09.061.979/0001-82. Considerando a Justificativa do Secretário de saúde entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar para 04/11/2026 a 04/11/2027. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e o senhor Ivaldo Florencio De Azevedo (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 15 de Outubro de 2026

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:3EBB0688

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE
PRAZO AO CONTRATO DE Nº 100202/2023****PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL****EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 100202/2023**

O Quarto Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 100202/2023 do Pregão Eletrônico de licitação de Nº 063/2023. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a Davi Da Costa Santos -Me, CNPJ: 27.306.277/0001-01. Considerando a Justificativa do Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar de 09 de Outubro de 2026 para 09 de Outubro de 2027 Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e ao Senhor Davi Da Costa Santos (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 30 de Setembro de 2026

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:96BDAAEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 190/2022****PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL****EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 190/2022**

O Quarto Termo Aditivo de Prorrogação de prazo ao Contrato de Nº 190/2022 da Tomada de Preço de licitação de Nº 023/2022. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONTRUÇÕES CNPJ nº 28.114.128/0001-03. Considerando a Justificativa do Secretário de Infraestrutura, entendemos que a prorrogação do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar de 29/09/2026 a 29/09/2027. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e o senhor Sebastião Nicácio de Oliveira (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 29 de Setembro de 2026

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:CFE4473D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUINTO TERMO
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 100201/2023****PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 100201/2023**

O Quinto Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 100201/2023 do pregão eletrônico de licitação de Nº 060/2023. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a E L F TEIXEIRA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI – EPP CNPJ nº 17.560.794/0001-40. Considerando a Justificativa do Secretário de Infraestrutura, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar de 02/10/2026 para 02/10/2027. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e ao Senhor Emanuel Loudal Florentino Teixeira (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 30 de Setembro de 2026

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:80F6D752

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE
PRAZO AO CONTRATO DE Nº 00131/2024****PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL****EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 00131/2024**

O Segundo Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 00131/2024 do pregão eletrônico de licitação de Nº 010/2024. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a Antônio Henriques Da Silva – Me, CNPJ no 06.177.525/0001-83. Considerando a Justificativa do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar de 17/10/2026 para 17/10/2027. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e ao Senhor Antônio Henriques Da Silva (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 15 de Outubro de 2026

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:A87C2229

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE
PRAZO AO CONTRATO DE Nº 00198/2023****PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL****EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 00198/2023**

O Terceiro Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 00198/2023 do pregão eletrônico de licitação de Nº 022/2022. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS, CNPJ: 43.561.525/0001-09.

Considerando a Justificativa do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar de 20/09/2026 para 20/09/2027. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e ao Senhor Eustáquio Batista Angelo (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 21 de Agosto de 2026

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:A3EA7F46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 100206/2023**

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO DE Nº 100206/2023**

O Terceiro Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 100206/2023 do pregão eletrônico de licitação de Nº 064/2023. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a RAIMUNDO FERRAZ DA SILVA-ME. CNPJ: 50.158.105/0001-41. Considerando a Justificativa do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento, entendemos que o acréscimo ao contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência manter-se 09/10/2026. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e ao Senhor Raimundo Ferraz Da Silva (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 08 de Setembro de 2026

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:D3F01D5A

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00025/2026**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, de Medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília - PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 05 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 05 de Novembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 106/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@santacecilia.pb.gov.br. Edital: <https://santacecilia.pb.gov.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Santa Cecília - PB, 15 de Outubro de 2026 -

MARIA LUCRÉCIA FREITAS SOARES -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:23E27EE1

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1016, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

DECRETO Nº 1016, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Institui, no âmbito da rede pública municipal de ensino de São Domingos, a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa – ALFA + de São Domingos, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis, considerando a competência municipal para organizar e executar ações educacionais no âmbito de sua rede de ensino, DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa – ALFA + de São Domingos, destinada à garantia, ao acompanhamento e ao fortalecimento do processo de alfabetização das crianças, prioritariamente até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. O Município de São Domingos, em regime de colaboração com o Estado e a União, promoverá ações de alfabetização fundamentadas em evidências científicas e em práticas pedagógicas eficazes, com vistas à melhoria contínua da qualidade da alfabetização e à garantia do direito de aprendizagem dos estudantes.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I – alfabetização: o processo de desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;

II – consciência fonêmica: o conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a capacidade de manipulá-las intencionalmente;

III – consciência fonológica: a capacidade de perceber os sons das palavras, dissociando-os de seu significado e segmentando-os em suas unidades constituintes;

IV – fluência em leitura oral: a capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia adequadas;

V – literacia: o conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionados às práticas sociais de leitura, escrita e oralidade;

VI – literacia familiar: o conjunto de práticas e experiências de letramento desenvolvidas no ambiente familiar;

VII – literacia emergente: o conjunto de práticas e experiências de letramento que se manifestam naturalmente antes da escolarização formal;

VIII – numeracia: o conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionados à matemática, que contribuem para o desenvolvimento e a estruturação do raciocínio lógico;

IX – educação não formal: os processos de ensino e aprendizagem desenvolvidos fora dos sistemas regulares de ensino;

X – multiletramento: a prática de leitura e produção de textos constituídos por diferentes linguagens, incluindo as sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais, demandando diferentes formas de letramento.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS**

Art. 3º Constituem princípios da Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa:

I – integração e cooperação entre os entes federativos, nos termos do § 1º do art. 211 da Constituição Federal;

II – adesão voluntária a programas, projetos e ações do Ministério da Educação e de outros órgãos competentes;

III – fundamentação científica das ações destinadas à alfabetização na rede municipal de ensino;

IV – ênfase nos seguintes componentes essenciais à alfabetização:

a) consciência fonêmica e fonológica;

b) fluência em leitura oral;

c) desenvolvimento do vocabulário;

d) compreensão de textos;

e) produção autônoma de textos;

f) práticas sociais da leitura e da escrita;

g) aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas;

V – integração entre as práticas pedagógicas de literacia, numeracia e multiletramentos;

VI – reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança compreende as dimensões física, socioemocional, cognitiva e cultural;

VII – valorização da leitura, da escrita e da matemática como instrumentos de aprendizagem, autonomia e exercício da cidadania;

VIII – garantia da igualdade de oportunidades educacionais;

IX – reconhecimento da prática social como elemento potencializador do processo de alfabetização; e

X – valorização e fortalecimento de programas de formação continuada destinados aos professores alfabetizadores.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa:

I – elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem nos primeiros anos do Ensino Fundamental, mediante a adoção de abordagens cientificamente fundamentadas;

II – contribuir para o alcance das Metas 5 e 9 do Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

III – implementar programas, projetos e ações voltados à alfabetização na rede municipal de ensino;

IV – fomentar pesquisas e iniciativas destinadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didático-pedagógicos, recursos tecnológicos e instrumentos de acessibilidade, assegurando condições de aprendizagem aos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, TDAH e altas habilidades ou superdotação;

V – divulgar experiências exitosas e disseminar boas práticas de alfabetização e letramento desenvolvidas nas unidades escolares;

VI – assegurar, na Proposta Curricular Municipal, a articulação entre a educação infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental, com vistas à garantia da alfabetização de todas as crianças;

VII – promover, periodicamente, a avaliação do processo de alfabetização, estimulando as unidades escolares a instituírem instrumentos próprios de monitoramento e acompanhamento, considerando as especificidades e a realidade da comunidade escolar.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES

Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa:

I – priorização do processo de alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II – incentivo ao desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente na Educação Infantil;

III – integração de práticas motoras, musicais, dramáticas e artísticas ao processo de alfabetização;

IV – participação das famílias no processo de alfabetização, mediante ações de cooperação com a comunidade escolar;

V – estímulo aos hábitos de leitura, escrita e apreciação literária em espaços escolares e comunitários;

VI – identificação precoce de dificuldades e transtornos específicos de aprendizagem; e

VII – valorização dos profissionais da Educação Infantil e dos professores alfabetizadores.

CAPÍTULO IV DO PÚBLICO-ALVO E DOS AGENTES ENVOVIDOS

Art. 6º Constituem público-alvo da Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa:

I – crianças na primeira infância;

II – estudantes do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental; e

III – estudantes das modalidades especializadas de educação.

Art. 7º São agentes envolvidos na execução da Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa:

I – professores da Educação Infantil;

II – professores do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental;

III – professores da Educação Especial;

IV – gestores escolares;

V – coordenadores pedagógicos;

VI – dirigentes da rede pública municipal de ensino;

VII – famílias; e

VIII – organizações da sociedade civil que, voluntariamente, participem ou adiram às ações da Política.

CAPÍTULO V DA IMPLEMENTAÇÃO E DAS AÇÕES

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa será implementada por meio de programas, projetos e ações que contemplem:

I – elaboração de orientações curriculares e estabelecimento de metas claras para a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental;

II – formação continuada de professores voltada à alfabetização e ao letramento;

III – seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos fundamentados em evidências científicas;

IV – ações de recuperação da aprendizagem destinadas aos estudantes com dificuldades de leitura, escrita e matemática;

V – produção, sistematização e disseminação de boas práticas e evidências científicas em alfabetização;

VI – formação de gestores escolares e coordenadores pedagógicos para apoio aos professores alfabetizadores;

VII – elaboração e aplicação de instrumentos de avaliação interna e externa;

VIII – adesão e implementação do Programa Nacional Criança Alfabetizada, ou de programas que o sucedam;

IX – promoção de eventos e ações municipais, a exemplo da Semana Municipal de Alfabetização e de iniciativas voltadas à valorização da leitura e da literatura antirracista;

X – reconhecimento institucional e valorização pedagógica de professores que desenvolvam metodologias eficazes e inovadoras, sem criação de vantagem pecuniária por este Decreto; e

XI – concessão, em caráter honorífico, do Selo Família Alfabetizadora às famílias que participem ativamente do processo de alfabetização de seus filhos.

CAPÍTULO VI DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 9º A Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa compreenderá ações permanentes de recomposição das aprendizagens, destinadas aos estudantes que apresentem defasagens ou dificuldades de aprendizagem, especialmente nos processos de alfabetização, leitura, escrita e matemática, assegurando-lhes oportunidades adequadas para o desenvolvimento das habilidades e competências previstas para a respectiva etapa de escolarização.

§ 1º As ações de recomposição das aprendizagens deverão ser planejadas a partir de diagnóstico pedagógico, avaliações periódicas e análise dos resultados de aprendizagem, considerando as necessidades específicas de cada estudante e as características do contexto escolar.

§ 2º A recomposição das aprendizagens deverá contemplar estratégias pedagógicas diferenciadas, intervenções sistemáticas, acompanhamento individual e/ou em pequenos grupos, recuperação contínua e utilização de recursos e metodologias adequados às necessidades dos estudantes.

§ 3º Caberá às unidades escolares, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, estabelecer planos de intervenção pedagógica e mecanismos de acompanhamento e monitoramento das ações de recomposição, com definição de metas, prazos e indicadores de evolução da aprendizagem.

§ 4º As ações de recomposição das aprendizagens deverão articular-se ao planejamento pedagógico, ao currículo municipal, à formação continuada dos profissionais da educação e às estratégias de avaliação

e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa.

CAPÍTULO VII DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 10. O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização serão realizados por meio de:

- I – instrumentos próprios de avaliação instituídos pela Secretaria Municipal de Educação; e
- II – indicadores municipais de fluência em leitura, proficiência em escrita e desempenho em matemática.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação de São Domingos a coordenação estratégica dos programas, projetos e ações decorrentes deste Decreto.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o Conselho Municipal de Educação, acompanhará e monitorará a execução da Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa, promovendo, quando necessário, as medidas administrativas e pedagógicas destinadas ao seu aperfeiçoamento.

Art. 13. A execução das ações previstas neste Decreto observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as dotações próprias consignadas à Secretaria Municipal de Educação, sem criação automática de despesa obrigatória continuada, vantagem remuneratória ou benefício pecuniário sem prévia autorização legal.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos, 15 de outubro de 2026

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Ariane Laurentino Freires Canuto

Código Identificador:C5176F24

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ESTABELECIDAS NA REGIÃO LITORÂNEA DO ESTADO DA PARAÍBA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. Os interessados deverão participar pelo www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e abertura dos credenciados: 10/11/2026 às 09:00 horas. Informações: das 07:30 às 13:30 horas dos dias úteis, na sala de licitações e através do e-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.

Edital: <http://www.saofrancisco.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

São Francisco - PB, 15 de Outubro de 2026

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA -

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Nascimento da Silva

Código Identificador:6F8806A3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL PMSJT/ N.º 036/2026 - CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2009 - CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO ADMISSIONAL - PROCESSO JUDICIAL N.º 0001328-73.2013.8.15.0241

Edital PMSJT/ n.º 036/2026

Concurso Público n.º 001/2009

Convocação para Procedimento Admissional

Processo Judicial n.º 0001328-73.2013.8.15.0241

A Prefeitura Municipal de São João do Tigre, Estado da Paraíba, através da Secretaria Municipal de Administração, em **cumprimento a ordem judicial** exarada no **Processo n.º 0001328-73.2013.8.15.0241** – em tramitação na **2ª Vara Mista da Comarca de Monteiro (PB)**, torna pública a **convocação para o Procedimento Admissional** dos candidatos relacionados no Anexo Único – Item 02 deste, classificados no Concurso Público n.º 001/2009, com Resultado Final homologado nos termos da Portaria n.º 053, de 08 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 09 de setembro de 2009 – pag. 13, observadas as seguintes regras:

1. DA CONVOCAÇÃO:

1.1. Ficam convocados os candidatos relacionados no Item 02 do Anexo Único deste Edital para realização da Inspeção Médica Oficial, em observância do disposto no artigo 17 da Lei Municipal n.º 158, de 15 de outubro de 1993:

1.2. A Inspeção Médica Oficial no dia, local e horário de início previstos no item 01 do Anexo Único.

1.3. O candidato convocado deverá comparecer aos locais designados para a realização da Inspeção Médica com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, munido de documento de **identidade com foto** (original).

1.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de sua apresentação.

1.3.2. O candidato que deixar de apresentar o documento exigido no subitem 1.3 estará impedido de realizar o procedimento da Inspeção Médica Oficial e perderá o direito de nomeação e posse.

1.5. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Inspeção Médica Oficial após o horário fixado para o seu início.

1.6. Para o Inspeção Médica Oficial, no local designado, os candidatos serão chamados para atendimento individual pela ordem de classificação do Resultado Final do Concurso.

1.6.1. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização do Inspeção Médica Oficial após o horário fixado para o seu início.

2. DA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL:

2.1 O Inspeção Médica Oficial, de caráter desclassificatório, avaliará se o candidato possui as condições físicas e mentais necessárias para desempenhar as atribuições do cargo, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

2.2. O candidato deverá entregar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares, impressos, assim descritos:

2.2.1. Exames laboratoriais:sangue: hemograma completo, hemoglobina glicada, Grupo sanguíneo, glicose, ureia, creatinina e Gama GT;

2.2.2. PSA (Somente para homens a partir de 40 anos);

2.2.3. Mamografia (somente para mulheres a partir de 40 anos) com laudo;

2.2.4. Radiografia de tórax 2 posições PA com laudo;

2.2.5. Radiografia de coluna total com laudo.

2.2.6. Declaração pessoal negativa de diagnóstico de doença crônica, grave ou incapacitante a curto prazo, conforme modelo em Anexo.

2.3 O candidato deverá, se solicitado e às suas expensas, providenciar de imediato, qualquer outro exame complementar não mencionado neste Edital, que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas.

2.4. Havendo necessidade de exame complementar o candidato deverá retornar à Inspeção Médica Oficial com o(s) exame(s) solicitado(s) dentro do novo prazo concedido, sob pena de desclassificação.

2.5. Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do Nome do(a) Candidato(a), deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de Identidade do candidato, o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do exame médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas.

2.6. A inautenticidade do exame médico implica a inaptidão do candidato.

2.7. Não serão aceitos exames com rasuras ou emendas.

2.8. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação do Edital de Convocação para entrega dos exames laboratoriais, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.9. O médico do trabalho após análise da avaliação clínica e dos exames laboratoriais e médicos do candidato, emitirá parecer individual conclusivo de sua aptidão ou inaptidão.

2.10. Se na análise dos exames laboratoriais e médicos, for evidenciada alguma alteração clínica, o médico mencionado no subitem 2.9 deverá determinar se a mesma é:

2.10.1. Incompatível com o cargo pretendido;

2.10.2. Potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;

2.10.3. Determinante de frequentes ausências;

2.10.4. Capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas;

2.10.5. Potencialmente incapacitante a curto prazo.

2.11. Evidenciadas quaisquer das alterações descritas no item acima, o candidato será considerado inapto.

2.12. Será desclassificado o candidato que:

a) Se ausente na fase de Inspeção Médica Oficial;

b) Não apresente documentação/exames/laudos exigidos em conformidade com o Edital;

c) For considerado inapto, conforme condições incapacitantes relacionadas neste item.

2.13. Os resultados dos exames e laudos exigidos neste Edital, deverão conter o nome completo do candidato e número do seu documento de identidade, impresso ou escrito, e ter prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

2.14. Em todos os exames laboratoriais, além das informações acima citadas, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável.

2.15. O resultado preliminar da Inspeção Médica Oficial será publicado no endereço eletrônico: <https://saojoaodotigre.pb.gov.br/concursopublico/>

2.16. Caberá pedido de revisão contra o resultado preliminar da Inspeção Médica Oficial, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da sua divulgação.

2.16.1. O pedido de revisão deverá ser protocolado presencialmente perante o Protocolo da Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), localizado à Rua Pedro Feitosa, 32, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h.

2.17. O resultado da análise dos pedidos de revisão contra o resultado do Inspeção Médica Oficial, a ser realizado por médico designado pela Secretária Municipal de Administração, e o resultado final da Inspeção Médica Oficial será publicado no endereço eletrônico: <https://saojoaodotigre.pb.gov.br/concursopublico/>.

3. Da Documentação a ser Apresentada pelo Candidato(a):

3.1. A documentação relacionada neste Edital deverá ser apresentada pelo(a) Candidato(a) julgado apto na fase da Inspeção Médica Oficial no prazo e forma previstos no Anexo Único deste Edital;

3.2. Não serão aceitos para fins admissionais os documentos apresentados após o prazo estabelecido no subitem 3.1. deste Edital;

3.3. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido no subitem 3.1 deste Edital acarretará a desclassificação do(a)

candidato(a) e sua exclusão da ordem de classificação registrada no Resultado Final do Concurso;

3.4. Na forma estabelecida no item anterior deste Edital, o(a) Candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Carteira de Identidade Civil que contenha o número do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dez anos;

b) Comprovante de estado civil (Certidão de nascimento, casamento, ou certidão de casamento com averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);

c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;

d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

e) Título de Eleitor;

f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser acessadas através dos links abaixo:

- <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

- <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

g) PIS/PASEP;

h) 2 fotos 3 cm x 4 cm recentes e de frente;

i) CTPS – página da foto e dos dados pessoais;

j) Última declaração do Imposto de Renda;

k) Certidão de nascimento de filhos dependentes;

l) Carteira de vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;

m) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente incompatível;

n) se ocupante de cargo ou função pública constitucionalmente acumulável;

n.1) certidão subscrita pelo responsável do setor responsável pela gestão de atos de pessoal (departamento de recursos humanos ou similar) do órgão em que existe o vínculo funcional, emitida com data posterior a este Edital, onde conste a denominação do cargo, a jornada semanal de trabalho (estabelecida na lei de criação do cargo ou função e/ou no edital do respectivo concurso), a data da nomeação e o número do respectivo ato, a escolaridade e demais requisitos exigidos como requisito de acesso;

n.2) certidão subscrita pelo responsável do setor onde o(a) candidato(a) exerce cargo ou função pública, com a indicação do horário diário de entrada e saída;

Observação: nas certidões devem constar o nome do ente e do órgão emitente, o endereço, o e-mail institucional, telefones válidos, CNPJ, identificação completa do(a) candidato(a), assinatura do responsável pelo órgão, com descrição do cargo, número da matrícula funcional e nome completo.

o) Declaração atualizada dos respectivos bens;

p) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;

q) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;

r) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos para o cargo pretendido, conforme previsto no Edital de Abertura do Concurso;

s) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;

t) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação "REGULAR", realizada através do site consultacadastral.inss.gov.br, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do e-Social (Federal) n.º 1/2015 e n.º 4/2015;

Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral (CQC) e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal:

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>.

u) Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, ou outro documento oficial, em nome do(a) candidato, ou declaração de que o(a) candidato(a) reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;

v) cópias de todos os documentos encaminhados na Prova de Títulos e, ainda, apresentar os originais para autenticação, na forma da Lei Federal n.º 13.726/2018;

x) declaração de não ter sofrido, nos últimos cinco anos, penalização disciplinares referente ao exercício de cargos ou funções públicas;

z) Relação de cargos de direção e de órgão colegiados que o(a) candidato exerça ou haja exercido nos últimos dois anos.

São João do Tigre (PB), 15 de outubro de 2026.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES

Coordenador de Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

01 - CRONOGRAMA

I - INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL:

- a) DATA DE REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL: 9 de novembro de 2026 (segunda-feira);
 b) LOCAL: Centro de Referência da Assistência Social;
 c) ENDEREÇO: Rua João Pedro Tutu Sobrinho, s/n - Centro, São João do Tigre (PB);
 d) HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES (Manhã): 08h00min
 e) HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES (Manhã): 08h30min
 f) HORÁRIO DA AVALIAÇÃO (Manhã): 9h00min
 g) DATA DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES: 10 de novembro de 2026;
 h) DATA FINAL PARA INTERPOSIÇÃO PEDIDO DE REVISÃO: 13 de novembro de 2026;
 i) DATA DA DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO: 17 de novembro de 2026;
 j) DATA DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: 18 de novembro de 2026.

II – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

- a) DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: 23 a 27 de novembro de 2026;
 b) LOCAL: Protocolo da Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São João do Tigre;
 c) ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), localizado à Rua Pedro Feitosa, 32, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h;
 d) HORÁRIO (Manhã): das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.
 e) DATA DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES: 30 de novembro de 2026;
 f) DATA FINAL PARA INTERPOSIÇÃO PEDIDO DE REVISÃO: 04 de dezembro de 2026;
 g) DATA DA DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO: 07 de dezembro de 2026;
 h) DATA DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: 09 de dezembro de 2026;
 h) DATA DA NOMEAÇÃO: 14 de dezembro de 2026;
 i) DATA DA POSSE: 15 de dezembro de 2026.

(*) As datas previstas neste Cronograma estão sujeitas a alterações

02 - RELAÇÃO DO(a)S CANDIDATO(a)S CONVOCADO(a)S

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA (02)

Class.	Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
000002	083090093	MARCIA DOLORES BEZERRA DE FARIAS ALVES
000003	083090362	MARCO AURÉLIO DOS SANTOS VASCONCELOS

(Modelo)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOENÇAS CRÔNICAS, GRAVES E/OU INCAPACITANTES

Eu, _____, inscrito sob o CPF no _____, declaro, para os fins de nomeação e posse no cargo de provimento efetivo de _____ perante a Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), em razão de aprovação no Concurso Público n.º 001/2009, que não possuo diagnóstico de nenhuma doença crônica, grave ou incapacitante a curto prazo. O ora declarado é a expressão da verdade, responsabilizo-me.

São João do Tigre (PB), _____ de _____ de 2026

(MODELO)

DE PETIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Ilustre Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São João do Tigre – Paraíba

Eu _____, brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG sob o n.º _____, e CPF de n.º _____, domiciliado(a) no Município de _____, Estado de(a), _____ onde reside rua), _____ n.º _____, Bairro _____ CEP _____, na qualidade de candidato (a) aprovado(a) no Concurso Público n.º 001/2009, nos termos do Edital PMSJT n.º 036/2026, com o devido respeito e o necessário acato, vem a ilustre presença de Vossa Senhoria para apresentar em anexo a documentação comprobatória dos requisitos legais de posse no cargo de provimento efetivo de (nome do cargo).

Requer a juntada da documentação em anexo ao respectivo Processo Administrativo, bem como a sua regular análise.

Termos em que pede deferimento.

São João do Tigre (PB), em _____ de _____ de 2026.

 (Nome do(a) Candidato(a))

Inscrição n.º ()

(MODELO)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PENALIDADE DISCIPLINAR

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF n.º _____, e RG _____, declaro para os devidos fins e efeitos que não penalidades administrativas decorrentes do exercício de cargos ou funções públicas nos últimos 05 (cinco) anos).

São João do Tigre (PB), em _____ de _____ de 2026.

 (Nome do(a) Candidato(a))

Inscrição n.º ()

(MODELO)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO INACUMULÁVEL

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF n.º _____, e RG _____, declaro para os devidos fins e efeitos que não recebo aposentadoria ou benefício proveniente de **regime próprio** de previdência social, e ou, do **regime geral** de previdência social, relativo a emprego público.

São João do Tigre (PB), em _____ de _____ de 2026.

 (Nome do(a) Candidato(a))

Inscrição n.º ()

(MODELO)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OCUPAÇÃO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA – PARA QUEM NÃO EXERCE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF n.º _____, e RG _____, declaro para os devidos fins e efeitos que não exerço cargo ou emprego público.

São João do Tigre (PB), em _____ de _____ de 2026.

(Nome do(a) Candidato(a))
Inscrição n.º ()

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE BENS COM A INDICAÇÃO DAS
FONTES DE RENDA
Relação de Bens

Identificação do Bem	Valor de Aquisição	Valor Venal

Fontes de Renda

(MODELO)
RELAÇÃO DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA OU
ASSESSORAMENTO OU EM ÓRGÃOS COLEGIADOS

Relação de Cargos de Direção, Chefia ou Assessoramento ou em
Órgão Colegiado exercido nos últimos dois anos

Cargo/Função	Ente/Órgão	Período

São João do Tigre (PB), em _____ de _____ de 2026.

(Nome do(a) Candidato(a))
Inscrição n.º ()

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador: 16DEE331

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02389/2026)	
RETIFICADOR	
DEVEDOR	
Ente Federativo/UF: São José da Lagoa Tapada/PB	CNPJ: 08.999.682/0001-08
Endereço: RUA FRANCISCA TOMAZ DA SILVA, 54	
Bairro: CENTRO	CEP: 58815-000
Telefone: 0833538-1155	Fax:
E-mail: netoformiga@hotmail.com	
Representante EVILASIO FORMIGA LUCENA NETO	
CPF: 013.963.244-10	
Cargo: Prefeito	Complemento:
E-mail: netoformiga@hotmail.com	Data início da 01/01/2025
CREDOR	
Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO	CNPJ: 02.906.130/0001-13
Endereço: RUA FRANCISCA TOMAZ DA SILVA, 54	
Bairro: CENTRO	CEP: 58815-000
Telefone: 8398110-6775	Fax:
E-mail: ipessj@saojoselt.pb.gov.br	
Representante KETHLY KAYANY ROCHA FORMIGA DE SOUSA	
CPF: 127.731.274-55	
Cargo: Superintendente	Complemento:
E-mail: kethlyjkayany1@gmail.com	Data início da 01/01/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI Nº 837/2026 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DA LAGOA TAPADA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de São José da Lagoa Tapada da quantia de R\$ 8.271.877,83 (oito milhões e duzentos e

setenta e um mil e oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2008 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de São José da Lagoa Tapada confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 8.271.877,83 (oito milhões e duzentos e setenta e um mil e oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 27.572,93 (vinte e sete mil e quinhentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 27.572,93 (vinte e sete mil e quinhentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos), vencerá em 10/12/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcimento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcimento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,45% ao mês (zero vírgula quarenta e cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgula zero vírgula por cento), conforme Lei nº LEI Nº 837/2026.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,45% ao mês (zero vírgula quarenta e cinco por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,45% ao mês (zero vírgula quarenta e cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcèlement e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São José da Lagoa Tapada - PB / 05/10/2026

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
01396324410	EVILASIO FORMIGA LUCENA NETO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 06/10/2026
12773127455	KETHLY KAYANY ROCHA FORMIGA DE SOUSA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 06/10/2026
01396324410	EVILASIO FORMIGA LUCENA NETO	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 06/10/2026
Este documento foi assinado digitalmente por completo em 06/10/2026 21:12:57.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2627034&crc=6FBAEB63 , informando o código verificador: 2627034 e código CRC: 6FBAEB63.			

Publicado por:

Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador: C76B6F02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02409/2026)	
RETIFICADOR	
DEVEDOR	
Ente Federativo/UF: São José da Lagoa Tapada/PB	CNPJ: 08.999.682/0001-08
Endereço: RUA FRANCISCA TOMAZ DA SILVA, 54	
Bairro: CENTRO	CEP: 58815-000
Telefone: 0833538-1155	Fax:
E-mail: netoformiga@hotmail.com	
Representante EVILASIO FORMIGA LUCENA NETO	
CPF: 013.963.244-10	
Cargo: Prefeito	Complemento:
E-mail: netoformiga@hotmail.com	Data início da 01/01/2025
CREDOR	
Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO	CNPJ: 02.906.130/0001-13
Endereço: RUA FRANCISCA TOMAZ DA SILVA, 54	
Bairro: CENTRO	CEP: 58815-000
Telefone: 8398110-6775	Fax:
E-mail: ipessj@saojosel.pb.gov.br	
Representante KETHLY KAYANY ROCHA FORMIGA DE SOUSA	
CPF: 127.731.274-55	
Cargo: Superintendente	Complemento:
E-mail: kethlyjkayany1@gmail.com	Data início da 01/01/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcèlement e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 837/2026 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DA LAGOA TAPADA

é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de São José da Lagoa Tapada da quantia de R\$ 1.241.986,61 (hum milhão e duzentos e quarenta e um mil e novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2010 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de São José da Lagoa Tapada confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.241.986,61 (hum milhão e duzentos e quarenta e um mil e novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 4.139,96 (quatro mil e cento e trinta e nove reais e noventa e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 4.139,96 (quatro mil e cento e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), vencerá em 10/12/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcèlement constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcèlement através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,45% ao mês (zero vírgula quarenta e cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgula zero vírgula por cento), conforme Lei nº LEI Nº 837/2026.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,45% ao mês (zero vírgula quarenta e cinco por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,45% ao mês (zero vírgula quarenta e cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São José da Lagoa Tapada - PB / 05/10/2026

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
01396324410	EVILASIO FORMIGA LUCENA NETO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 06/10/2026
12773127455	KETHYLY KAYANY ROCHA FORMIGA DE SOUSA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 06/10/2026
01396324410	EVILASIO FORMIGA LUCENA NETO	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 06/10/2026
Este documento foi assinado digitalmente por completo em 06/10/2026 21:12:57. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2627047&crc=7E921F2B , informando o código verificador: 2627047 e código CRC: 7E921F2B.			

Publicado por:

Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador: B811BBC5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS (IPRESSJ)**

Portaria nº 003/2026

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei Municipal,

RESOLVE, retificar a Portaria numero 005/2023 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamento Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 c/c art. 1º da Lei 10.887/04. Ao servidor **ANTONIO CARLOS MOURA XAVIER**, ocupante do cargo de Vigia, matrícula 168, lotado na Guarda Municipal. Registre-se, publique-se.

São José de Lagoa Tapada, 14 de outubro de 2026

KETHYLY KAYANY ROCHA FORMIGA DE SOUSA
Diretora Presidente do IPRESSJ

Publicado por:

Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador: A6BF3ACA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026**

ADJUDICAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00026/2026, para a Aquisição de argamassa (cimento) utilizado em obras e serviços de engenharia, destinado às diversas secretarias do Município de São José de Espinharas/PB, a empresa: DIMECON MATERIAIS E SOLUCOES LTDA, CNPJ Nº 68.630.826/0001-78 – VALOR: R\$ 142.500,00.

São José de Espinharas - PB, 15 de outubro de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA

Prefeita Constitucional

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00026/2026, para a Aquisição de argamassa (cimento) utilizado em obras e serviços de engenharia, destinado às diversas secretarias do Município de São José de Espinharas/PB, a empresa: DIMECON MATERIAIS E SOLUCOES LTDA, CNPJ Nº 68.630.826/0001-78 – VALOR: R\$ 142.500,00.

São José de Espinharas - PB, 15 de outubro de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Rafaela Horácio de Sousa Barreto
Código Identificador: DB2DEC09

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVOS**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

ERRATA

Na publicação que circulou no dia 09 de outubro de 2026, página 35, referente ao EXTRATO DE ADITIVOS, onde se lê: CT Nº 00168/2025 - Keverton de Oliveira Saraiva 70588434493 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 6.210,43. CT Nº 00174/2025 - Brendo Dantas de Oliveira 70588584460 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 6.210,43. CT Nº 00179/2025 - 45.981.751 Joao Saraiva Dantas Filho - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 6.210,43. CT Nº 00189/2025 - 49.453.605 Jose Carlos Roque Freire - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 6.210,43. CT Nº 00199/2025 - 51.111.766 Francisco Filho Barros Costa - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 6.210,43. CT Nº 00203/2025 - 53.570.140 Jose Antônio Saraiva Garcia - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 6.210,43. ASSINATURA: 08.10.26.

Leia-se o mesmo texto com a inclusão do aditivo referente a: CT Nº 00161/2025 - 36.347.585 Simeone Cosme Tavares dos Santos - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 6.210,43.

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:AD2B027A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVOS

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou empreendimento Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com fulcro no §1º do art.14 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 2, de 09 de abril de 2020, Resolução n.º 06 do CD/FNDE, de 08/05/2020, Decreto nº 8.473/2015 de 22/06/2015 e demais alterações e instrumentos legais competentes. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00003/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz e: CT Nº 00116/2025 - Edilene Lucio de Andrade - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. CT Nº 00117/2025 - João Nunes - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 25.09.26

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:77356F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EMENTA

Ementa: Aprova o Guia que estabelece as Diretrizes para a Implementação e Consolidação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de São José do Brejo do Cruz/PB e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 087, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2002 e tendo em vista o disposto no art. 205 e seguintes da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.394/1996 (LDB), na Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação - Meta 6), na Lei Federal nº 14.640/2023 e na Resolução CNE/CEB nº 7/2025, e;

CONSIDERANDO:

A necessidade de orientar as unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino na transição e consolidação de práticas pedagógicas voltadas à formação humana integral;

A urgência de alinhar as diretrizes locais aos referenciais nacionais de expansão e qualidade da jornada em tempo integral;

O processo de apreciação e validação participativa do Guia Orientador encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Resolução aprova o Guia de Diretrizes para a Implementação e Consolidação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, anexo a este documento, aplicável a todas as instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de São José do Brejo do Cruz/PB

Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral tem como eixo central o desenvolvimento global do estudante — em suas dimensões intelectual, física, afetiva, social, cultural e ética —, compreendendo-o como sujeito de direitos e centralidade do processo educativo.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios orientadores da política de que trata esta Resolução:

I. A intersetorialidade e a articulação de saberes, territórios e redes de proteção social;

II. A equidade e a garantia de prioridade de atendimento a estudantes em situação de vulnerabilidade social;

III. A valorização dos profissionais da educação, com metas progressivas voltadas à formação continuada e à dedicação exclusiva na rede;

IV. A inclusão radical, assegurando acessibilidade e adaptações pedagógicas para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E DA JORNADA

Art. 4º A jornada escolar em tempo integral caracteriza-se pela ampliação do tempo de permanência do estudante na escola ou em espaços territoriais devidamente integrados, para o mínimo de 35 (trinta e cinco) horas semanais, distribuídas por pelo menos 200 dias letivos anuais.

Art. 5º O currículo da Educação Integral deverá integrar a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) a atividades diversificadas estruturadas em eixos como:

I. Acompanhamento pedagógico, apoio e aprofundamento da aprendizagem;

II. Iniciação científica, pesquisa e experimentação;

III. Cultura, artes, corpo, movimento e práticas desportivas;

IV. Educação ambiental, direitos humanos e cidadania.

CAPÍTULO IV - DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GOVERNANÇA

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, em regime de colaboração com as unidades escolares, assegurar a infraestrutura física adequada, a oferta de alimentação escolar balanceada e o suporte técnico pedagógico contínuo.

Art. 7º O monitoramento e a avaliação da política dar-se-ão mediante indicadores de acesso, permanência, aproveitamento escolar, redução da evasão e distorção idade-série, devendo os relatórios periódicos ser remetidos a este Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º O Guia aprovado por esta Resolução constitui instrumento de observância obrigatória para a formulação dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP) das instituições de ensino da rede municipal.

Art. 9º Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Resolução serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de São José do Brejo do Cruz/PB, em 14 de outubro de 2026.

MARIA LOPES TEIXEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Educação de São José do Brejo do Cruz/PB

GUIA DE DIRETRIZES COMPREENSIVAS PARA SISTEMAS MUNICIPAIS DE ENSINO

DOCUMENTO ORIENTADOR TÉCNICO-PEDAGÓGICO: DIRETRIZES PARA A FORMULAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Nota de Fundamentação e Alinhamento Nacional: Este Documento Orientador foi desenvolvido para servir de referência técnica, jurídica e pedagógica exaustiva para Secretarias Municipais de Educação, Conselhos Municipais de Educação e Equipes Gestoras Escolares. O texto estrutura minuciosamente a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de São José do Brejo do Cruz/PB - em perfeita consonância com a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, atualizada pela Resolução CNE/CEB nº 2/2026, a Lei Federal nº 14.640/2023 (Programa Escola em Tempo Integral), a Lei nº 9.394/1996 (LDB), a Resolução CIF nº 23/2026 e as orientações operacionais expedidas pelo Ministério da Educação (COGEITI/DPDI/SEB/MEC). Constitui base conceitual obrigatória para a revisão dos Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) das escolas e para instrução do processo de validação no sistema SIMEC do MEC.

1. APRESENTAÇÃO E PACTUAÇÃO SOCIAL

A consolidação de uma educação pública de qualidade, inclusiva, equitativa e transformadora exige a superação de abordagens fragmentadas e assistencialistas da jornada ampliada. O presente Guia

irá estabelecer as Diretrizes para Implementação e Consolidação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral em São José do Brejo do Cruz/PB, definindo o horizonte ético, político e pedagógico que orientará o conjunto da rede municipal de ensino.

Mais do que uma resposta ao cumprimento de metas legais e normativas, esta Política consolida um pacto social territorial para a garantia do direito humano à educação e ao desenvolvimento pleno. Responde à pergunta central que mobiliza o sistema municipal de ensino: "Que Educação Integral queremos para nossas crianças, adolescentes e jovens, por quê, com quais princípios, sob qual arquitetura curricular e mediante quais compromissos institucionais?"

Este documento oferece parâmetros detalhados para orientar o planejamento sistêmico da Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento do Conselho Municipal de Educação, a atuação das equipes gestoras e coordenações pedagógicas, o trabalho docente, o engajamento dos profissionais não-docentes e a participação ativa dos estudantes, das famílias e dos parceiros do território.

2. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO TERRITORIAL DE EQUIDADE

A ampliação do tempo de permanência dos estudantes na escola só se justifica quando acompanhada de profunda intencionalidade pedagógica e de reorganização das oportunidades educativas. No município de São José do Brejo do Cruz/PB, o diagnóstico da rede pública revela desafios estruturantes referentes às trajetórias escolares, aos níveis de aprendizagem e às desigualdades socioeducacionais que justificam e exigem a implementação da jornada ampliada sob o paradigma da equidade.

2.1. Enfrentamento às Desigualdades de Trajetória e Fluxo Escolar

A expansão do tempo escolar atua diretamente na superação das distorções idade-série, na redução das taxas de retenção/reprovação e na prevenção do abandono e da evasão escolar. Historicamente, as defasagens de aprendizagem acumulam-se ao longo dos Anos Iniciais e acentuam-se na transição para os Anos Finais do Ensino Fundamental. O tempo integral oferece o espaço-tempo necessário para intervenções pedagógicas imediatas, recuperação contínua de conteúdos, estudo orientado e fortalecimento das competências de leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático e investigação científica.

2.2. Proteção Social Inclusiva e Garantia de Direitos no Território

Em territórios caracterizados por vulnerabilidades socioeconômicas, a escola pública de tempo integral constitui um potente equipamento de proteção social. A ampliação da jornada garante segurança alimentar reforçada com refeições nutricionalmente equilibradas, afasta crianças e adolescentes do trabalho infantil e das situações de risco social no contraturno desassistido, e democratiza o acesso às manifestações culturais, artísticas, esportivas e tecnológicas que antes eram restritas às famílias de maior renda.

3. MARCO CONCEITUAL: PRINCÍPIOS E FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

A Política Municipal pauta-se pelo conceito de Desenvolvimento Humano Multidimensional, compreendendo o estudante como sujeito integral em suas dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural e ética. A ampliação do tempo não significa "mais do mesmo", mas a transformação da própria natureza da experiência escolar.

3.1. Princípios Estruturantes da Política Municipal

Educação Integral como Direito Humano Universal: Garantia do direito indisponível à aprendizagem, ao acolhimento, à convivência comunitária e ao desenvolvimento pleno em todas as etapas e modalidades da Educação Básica;

Equidade e Justiça Curricular: Distribuição intencional e diferenciada de tempos, espaços e recursos pedagógicos para atender às necessidades específicas dos estudantes e territórios em situação de maior vulnerabilidade;

Indissociabilidade entre Tempo e Proposta Pedagógica: A expansão da jornada escolar deve estar obrigatoriamente vinculada ao fortalecimento do projeto pedagógico, vedada a mera ocupação passiva do tempo do estudante;

Integralidade e Unidade do Tempo Escolar: Superação definitiva da fragmentação e da dicotomia entre "turno regular e contraturno de oficinas", promovendo um currículo integrado ao longo de toda a jornada;

Gestão Democrática e Protagonismo Estudantil: Valorização da escuta ativa dos estudantes, da participação das famílias e da

corresponsabilidade da comunidade no projeto educativo e na governança escolar;

Sustentabilidade Territorial e Socioambiental: Articulação da proposta curricular e da gestão escolar com as dinâmicas comunitárias, o patrimônio cultural local e a preservação do meio ambiente.

4. DIMENSÃO I: ACESSO E PERMANÊNCIA COM EQUIDADE

A expansão da Educação Integral em Tempo Integral na rede municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, deve ser orientada por critérios rigorosos de equidade, assegurando que o aumento das vagas chegue primeiro a quem mais necessita.

4.1. Vedação Expressa a Processos Seletivos e Discriminatórios

É terminantemente vedada qualquer forma de seleção, avaliação prévia, condicionamento por desempenho acadêmico, análise de histórico escolar ou sorteio direcionado para o ingresso e a permanência nas turmas e escolas de tempo integral. O acesso deve ser universal e pautado pela igualdade de direitos.

4.2. Critérios Objetivos para Expansão e Alocação de Vagas

A expansão de matrículas observará critérios transparentes e formalizados, priorizando:

Unidades escolares situadas em territórios com maiores índices de vulnerabilidade social (IVS/CADÚnico) e violência;

Escolas com elevados índices de distorção idade-série, retenção e risco de evasão escolar;

Estudantes em situação de extrema pobreza, beneficiários de programas de transferência de renda ou sob medida de proteção social/acolhimento;

Crianças e adolescentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

4.3. Monitoramento com Dados Desagregados

A Secretaria Municipal de Educação manterá diagnóstico permanente de equidade, consolidando e divulgando periodicamente dados desagregados por raça/cor, gênero, nível socioeconômico, deficiência e localização geográfica, utilizando essas informações para corrigir distorções na oferta e na permanência.

4.4. Articulação com Modalidades da Educação Básica e Inclusão

A ampliação da oferta em tempo integral respeitará e integrará as especificidades da Educação Especial, garantindo o Atendimento Educacional Especializado (AEE) contratado e acessível, bem como a compatibilidade com a Educação de Jovens e Adultos (EJA). O transporte e a alimentação escolar deverão ser dimensionados para atender plenamente às rotinas da jornada de tempo integral.

4.5. Protocolos de Busca Ativa e Prevenção de Violências

As unidades escolares implementarão protocolos permanentes de Busca Ativa Escolar para prevenção do abandono, além de planos contínuos de combate a todas as formas de violência, discriminação e preconceito no ambiente escolar, abrangendo o bullying, o racismo, o capacitismo, o machismo, a lgbtphobia e o etarismo.

4.6. Consulta Prévia, Livre e Esclarecida (Povos e Comunidades Tradicionais)

Em caso de expansão da oferta de tempo integral em áreas habitadas por povos indígenas, comunidades quilombolas ou populações tradicionais, o município assegurará a realização formal de Consulta Prévia, Livre e Esclarecida, nos termos da Convenção 169 da OIT, respeitando suas matrizes culturais, seus saberes e suas formas de organização social.

5. DIMENSÃO II: CURRÍCULO INTEGRADO, PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E AVALIAÇÃO

5.1. Superação da Dicotomia Turno/Contraturno e Unidade Curricular

A Política Municipal proíbe a estruturação da jornada baseada na lógica fragmentada de "ensino regular pela manhã e oficinas isoladas à tarde". As práticas pedagógicas deverão ser organizadas sob a perspectiva do Currículo Integrado, onde os componentes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e os Campos Integradores se articulam organicamente ao longo de toda a jornada diária.

5.2. Indissociabilidade entre Cuidar e Educar

Na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a relação entre cuidar e educar é estruturante. Os momentos destinados ao acolhimento, às refeições escolares, à higiene pessoal, ao descanso, às brincadeiras e à convivência possuem intencionalidade pedagógica explícita. Esses tempos não são "pausas na aprendizagem", mas momentos constitutivos do fazer educativo e devem integrar os planejamentos docentes e o Projeto Político-Pedagógico (PPP) das escolas.

5.3. Metodologias Ativas e Campos Integradores

O trabalho pedagógico fundamentar-se-á em abordagens investigativas e metodologias ativas, tais como:

Estudo Orientado e Recomposição de Aprendizagens: Tempos estruturados para criação de hábitos de estudo, tutoria entre pares e intervenção pedagógica focada nas defasagens de alfabetização, leitura, escrita e matemática;

Projetos Interdisciplinares de Pesquisa: Investigação de problemas reais do território e da comunidade, estimulando a curiosidade científica;

Cultura e Letramento Digital Ético: Formação para o uso crítico, ético, produtivo e seguro das tecnologias digitais, promovendo a autoria e a criação audiovisual;

Mestres dos Saberes e Cultura Popular: Integração dos saberes comunitários, parteiras, mestres da cultura popular, artesãos e artistas locais ao cotidiano curricular.

5.4. Práticas Avaliativas Emancipatórias e Justiça Curricular

A avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento integral terá caráter contínuo, diagnóstico e formativo. Os instrumentos avaliativos devem acompanhar os percursos individuais e coletivos, fornecendo insumos imediatos para o replanejamento das aulas. É vedado o uso da avaliação como instrumento de punição, classificação discriminatória ou retenção indevida.

5.5. Diretrizes para Revisão dos Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) Todas as unidades escolares da rede municipal deverão revisar e atualizar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) com a participação direta da comunidade escolar, incorporando as diretrizes conceituais, organizacionais e avaliativas da Educação Integral em Tempo Integral aqui estabelecidas.

MATRIZ CURRICULAR MODELO INTEGRADA (MÍNIMO DE 35 HORAS SEMANAIS / 7H DIÁRIAS)

Etapa Educacional

Jornada Diária / Carga Horária Anual

Estrutura Curricular Integrada

Dinâmica Pedagógica e Intencionalidade

Educação Infantil

(Creche e Pré-Escola)

7h30min diárias

(1.800 horas anuais)

Campos de Experiências (BNCC) articulados aos Percursos de Integração de Estudos (Ateliês de Expressão Corporal, Artes Visuais, Literatura Infantil, Jogos de Raciocínio, Psicomotricidade e Meio Ambiente).

Integração indissociável entre cuidar e educar: acolhida intencional, higiene orientada, alimentação saudável como momento pedagógico, descanso respeitoso, exploração do ambiente e brincadeiras livres e dirigidas.

Ensino Fundamental

(Anos Iniciais e Finais)

7h diárias / 40 aulas semanais

(1.600 horas anuais)

Base Comum Integrada (25 aulas/sem): Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física, Ensino Religioso/Formação Humana.

Campos Integradores (15 aulas/sem): Leitura e Produção Textual, Resolução de Problemas, Estudo Orientado, Práticas Artísticas/Culturais, Educação Ambiental/Horta e Cultura Digital.

Alternância equilibrada de metodologias ao longo do dia, combinando aulas expositivas dialogadas, pesquisa de campo, momentos de recomposição individualizada, projetos interdisciplinares e vivências esportivas sem divisão de turnos.

6. DIMENSÃO III: GOVERNANÇA, GESTÃO DEMOCRÁTICA E ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

6.1. Comitê Gestor Municipal da Educação Integral

Fica instituído o Comitê Gestor Municipal da Educação Integral, instância técnica e articuladora vinculada à Secretaria Municipal de Educação, composta por representantes da gestão central, diretores escolares, coordenadores pedagógicos, professores, profissionais não-docentes, famílias e estudantes. O Comitê acompanhará a

implementação da política, analisará os indicadores e proporá ajustes operacionais.

6.2. Prestação Anual de Contas ao Conselho Municipal de Educação A Secretaria Municipal de Educação elaborará e submeterá anualmente ao Conselho Municipal de Educação (CME) o Relatório de Monitoramento e Avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral. O relatório apresentará detalhadamente a evolução das matrículas, os indicadores de aprendizagem, os investimentos de infraestrutura e o grau de alcance das metas estabelecidas.

6.3. Gestão Democrática e Protagonismo Estudantil

As unidades escolares criarão e fortalecerão instâncias permanentes de escuta e participação, garantindo o funcionamento de Grêmios Estudantis, Conselhos Mirins, Conselhos de Classe Participativos e Assembleias Escolares, além de manter canais contínuos de diálogo acolhedor com as famílias e responsáveis.

6.4. Protocolos Formalizados de Integração Intersetorial

A Educação Integral exige a atuação conjunta das políticas públicas no território. A Secretaria de Educação firmará Protocolos Formalizados de Cooperação Intersetorial com:

Secretaria Municipal de Saúde: Ações permanentes do Programa Saúde na Escola (PSE), vacinação, avaliação nutricional, saúde bucal, saúde mental e acompanhamento do desenvolvimento infantil;

Secretaria Municipal de Assistência Social: Articulação com CRAS e CREAS para acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade, busca ativa e inserção em programas sociais;

Secretaria de Cultura, Esportes e Meio Ambiente: Compartilhamento e uso pedagógico de equipamentos públicos (quadras, estádios, teatros, bibliotecas, praças e parques) e realização de projetos conjuntos.

6.5. Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos (SGDCA)

A rede municipal consolidará fluxos diretos e pactuados de cooperação com o Conselho Tutelar, Ministério Público, Defensoria Pública e Varas da Infância e Juventude para pronta intervenção em casos de violação de direitos, exploração ou evasão escolar.

6.6. Regulamentação da Flexibilização da Jornada Escolar

A Secretaria Municipal de Educação regulamentará critérios transparentes para a flexibilização diagnóstica e excepcional da jornada escolar de estudantes envolvidos comprovadamente em treinos esportivos de rendimento, programas de formação artística avançada ou tratamentos de saúde continuados, garantindo a validação de suas aprendizagens sem prejuízo da trajetória escolar.

7. DIMENSÃO IV: VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS EDUCADORES

7.1. Formação Continuada em Serviço e Inclusão dos Profissionais Não-Docentes

A Secretaria Municipal de Educação garantirá um Programa Permanente de Formação Continuada em Serviço. As ações formativas ocorrerão tanto no âmbito da secretaria quanto nas unidades escolares e contemplarão obrigatoriamente:

Diretriz de Inclusão dos Profissionais Não-Docentes: As atividades formativas da Educação Integral abrangerão obrigatoriamente os profissionais não-docentes – merendeiras, auxiliares de serviços gerais, agentes administrativos, inspetores e porteiros. Estes profissionais são reconhecidos como educadores e devidamente integrados às discussões do Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) das escolas, valorizando seus saberes e sua atuação nas rotinas de convivência e alimentação.

7.2. Meta de Dedicção Exclusiva e Fixação Docente

O município estabelecerá como meta progressiva a fixação dos professores em uma única unidade escolar com jornada de dedicação exclusiva ao tempo integral. Esta medida visa fortalecer os vínculos afetivos e pedagógicos entre educadores, estudantes e comunidade local, além de garantir horários adequados para planejamento coletivo e avaliação.

7.3. Clima Organizacional, Bem-Estar e Parcerias com Universidades A gestão municipal desenvolverá ações focadas na melhoria do clima escolar, na saúde mental e no bem-estar dos profissionais da educação. Além disso, firmará parcerias formais com Instituições de Ensino Superior (IES) para acolhimento de estagiários de licenciatura, programas de iniciação à docência (PIBID/Residência Pedagógica) e desenvolvimento de pesquisas aplicadas sobre a rede.

8. DIMENSÃO V E VI: MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DA POLÍTICA E SUSTENTABILIDADE

8.1. PAINEL DE INDICADORES MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

O monitoramento da Política Municipal pautar-se-á por um sistema contínuo de coleta e análise de dados focado em cinco eixos estruturantes:

Eixo de Indicadores

Variáveis Acompanhadas

Mecanismos de Utilização dos Dados

1. Equidade no Acesso

Perfil dos matriculados por cor/raça, gênero, deficiência, renda (CADÚnico) e localização geográfica.
Redirecionamento de investimentos e abertura prioritária de novas turmas em territórios vulneráveis.

2. Trajetória e Aprendizagem

Frequência diária, taxa de aprovação, redução da retenção, correção do fluxo e evolução no IDEB.
Elaboração imediata de planos escolares de recomposição e intervenções pedagógicas individualizadas.

3. Infraestrutura Escolar

Qualidade de salas, refeitórios, sanitários, laboratórios, quadras, acessibilidade e acervo bibliográfico.
Dimensionamento do plano de reformas, expansão física e aquisição de materiais e equipamentos.

4. Gestão Democrática

Funcionamento dos Conselhos Escolares, Grêmios Estudantis e grau de participação das famílias nas reuniões.
Fortalecimento do protagonismo juvenil e aprimoramento dos canais de escuta da comunidade.

5. Articulação Intersetorial

Atendimentos de saúde (PSE), acompanhamentos assistenciais (CRAS) e resolução de notificações de direitos.
Reuniões de alinhamento com outras secretarias para ajuste nos fluxos de atendimento.

8.2. Ciclo de Replanejamento e Devolutiva às Escolas

Os dados sistematizados pelo monitoramento municipal não servirão para fins punitivos, mas serão devolvidos de forma clara e acessível a cada unidade escolar. As escolas promoverão momentos colaborativos com suas equipes para analisar os resultados e elaborar Planos de Ação de Replanejamento Pedagógico.

8.3. Gestão Escolar e Sustentabilidade Ambiental

As escolas de tempo integral incorporarão a gestão ambientalmente sustentável no seu cotidiano, adotando práticas formais de reciclagem, coleta seletiva, criação de hortas pedagógicas comunitárias, uso consciente de energia e água, e escolha de materiais educativos de baixo impacto ambiental.

9. MATRIZ DETALHADA DE RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS

Segmento Institucional

Responsabilidades e Atribuições Específicas na Política Municipal

Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

- Coordenar e financiar a Política Municipal em âmbito sistêmico;
- Garantir dotação orçamentária, alimentação, transporte escolar e materiais pedagógicos adequados;
- Planejar e executar a formação continuada em serviço para docentes e não-docentes;
- Firmar protocolos formais de cooperação intersetorial e parcerias com IES e OSCs;
- Submeter anualmente o Relatório de Monitoramento ao Conselho Municipal de Educação (CME);
- Manter atualizados os registros e dados da política na aba Política do sistema SIMEC/MEC.

Equipe Gestora e Coordenadores Pedagógicos

- Liderar a execução da Política no cotidiano da unidade escolar;
- Coordenar o processo participativo de revisão e atualização do Projeto Político-Pedagógico (PPP);

- Organizar o horário escolar sob a perspectiva do currículo integrado (sem divisão de turnos);
- Acompanhar diariamente a frequência e a aprendizagem dos estudantes, acionando a busca ativa;
- Promover momentos de planejamento coletivo e acolhimento dos profissionais da escola;
- Manter canal contínuo e acolhedor de comunicação e integração com as famílias.

Professores e Pedagogos

- Planejar e ministrar aulas articulando os componentes da BNCC e os Campos Integradores;
- Adotar metodologias ativas, pesquisa de campo e práticas de estudo orientado;
- Executar a avaliação formativa e participar dos planos de recomposição de aprendizagem;
- Participar ativamente dos momentos de formação continuada e reuniões de planejamento;
- Registrar sistematicamente o desenvolvimento multidimensional dos estudantes.

Profissionais Não-Docentes (Merendeiras, Apoio, Administração)

- Atuar ativamente como agentes educadores no cotidiano da escola;
- Participar das formações continuadas e das reuniões de elaboração do PPP escolar;
- Garantir refeições saudáveis e ambientes limpos e acolhedores com intencionalidade pedagógica;
- Colaborar na mediação de conflitos e na promoção de um clima escolar respeitoso.

Estudantes

- Vivenciar ativamente as oportunidades do currículo integrado e das rotinas escolares;
- Participar de Grêmios Estudantis, Conselhos Mirins e assembleias escolares;
- Exercer o protagonismo juvenil e o cuidado com os espaços comunitários da escola.

Famílias e Responsáveis

- Acompanhar a vida escolar e a frequência diária dos estudantes na jornada ampliada;
- Participar das reuniões pedagógicas, conselhos escolares e momentos de escuta comunitária;
- Colaborar no fortalecimento dos vínculos entre a família, a escola e o território.

Conselho Municipal de Educação (CME)

- Apreçar, deliberar e aprovar o Ato Normativo que institui a Política Municipal;
- Analisar anualmente o Relatório de Monitoramento apresentado pela Secretaria;
- Emitir recomendações para a melhoria da qualidade e da equidade da Educação Integral.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS E INSTRUMENTOS DE EXECUÇÃO

Articulação com o Plano de Expansão: As metas físicas de ampliação de prédios, abertura de novas turmas, contratação de pessoal e alocação dos recursos do Fundeb (em observância à Resolução CIF nº 23/2026) serão detalhadas no Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, instrumento operacional executivo derivado desta Política.

Referência:

Base Nacional Comum Curricular — BNCC, MEC, 2018

- Currículo integrado (Módulo 5 da Formação Continuada ETI) - MEC

• Avaliação na Educação Integral — Centro de Referências em Educação Integral

• Práticas Pedagógicas Inclusivas — Editora Diálogos

• Guia de Avaliação e Mediações Pedagógicas para recomposição de aprendizagens — MEC, 2023

Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 67 — Valorização dos profissionais da educação;

- Plano Nacional de Educação — Meta 17 (Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica);
 - Valorização dos Profissionais da Educação — Cadernost emáticos da ANPAE (2016)
- Plano de Monitoramento e Avaliação do Programa Escola em Tempo Integral — MEC/SEB, 2024;
- Avaliação na Educação Integral— Centro de Referências em Educação Integral
 - Avaliação de Políticas Públicas: Guia Prático de Análise Ex Post, Volume 2, - Casa Civil da Presidência da República, 2018.
 - Política Pública em Dez Passos - Tribunal de Contas da União, 2021.
 - Material de Apoio à Formulação e Implementação de Políticas Municipais de Educação Integral em Tempo Integral - Centro de Referências em Educação Integral, 2025.
 - E, claro, a Meta 6 do Plano Nacional de Educação — acompanhamento e monitoramento

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas

Código Identificador:FA4B60D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº 004, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre: Fixa as diretrizes e institui os Parâmetros Municipais de Qualidade e Equidade para a Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de São José do Brejo do Cruz/PB, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº [X/Ano], e considerando o disposto na Lei nº 9.394/1996 (LDB), na Resolução CNE/CEB nº 4/2026 e na meta de Educação em Tempo Integral do Plano Municipal de Educação (PME);

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam instituídos os Parâmetros Municipais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral, destinados a orientar o planejamento, a expansão, a execução, o monitoramento e a autoavaliação da oferta de jornada ampliada no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São José do Brejo do Cruz/PB.

Parágrafo único. A Educação Integral em Tempo Integral no município orienta-se pela garantia do desenvolvimento dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural e política, superando a mera sobreposição de turnos (turno e contraturno) em favor de um currículo integrado.

CAPÍTULO II – DAS DIMENSÕES ESTRATÉGICAS

Art. 2º A implementação e o acompanhamento da Educação Integral em Tempo Integral no Município organizar-se-ão com base nas seguintes dimensões estratégicas:

I - Acesso, Permanência e Equidade: Garantia de matrícula sem discriminação e estratégias de busca ativa com prioridade para populações vulnerabilizadas.

II - Gestão Democrática e Infraestrutura: Participação comunitária e adequação dos espaços escolares e insumos básicos.

III - Articulação Intersetorial e Territorial: Integração com as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Cultura, Esportes e Direitos Humanos, além do uso pedagógico do território municipal.

IV - Currículo Integrado e Avaliação Formativa: Articulação dos saberes locais, promoção da igualdade racial e avaliação focada no desenvolvimento integral.

V - Valorização dos Profissionais da Educação: Organização da jornada, formação continuada e integração de equipes multidisciplinares e parceiras.

VI - Monitoramento e Autoavaliação: Avaliação institucional periódica pelas unidades escolares e pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - Elaborar e atualizar o Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, alinhado ao Plano Municipal de Educação (PME) e ao diagnóstico das condições das escolas.

II - Prestar suporte pedagógico, administrativo e financeiro às escolas municipais para garantia da qualidade da oferta.

III - Garantir o fornecimento de alimentação escolar adequada com, no mínimo, 3 (três) refeições diárias para turmas de tempo integral, priorizando compras da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural local.

IV - Reorganizar as rotas do Transporte Escolar Municipal para atender integralmente aos horários de entrada e saída das jornadas ampliadas e atividades no território.

V - Promover a formação continuada permanente dos docentes, gestores e profissionais de apoio das escolas.

VI - Instituir protocolos intersetoriais municipais para busca ativa, combate à evasão e proteção contra a violação de direitos de crianças e adolescentes.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 4º As instituições escolares públicas e privadas conveniadas que ofertam a jornada ampliada no município devem:

I - Adequar o seu Projeto Político-Pedagógico (PPP) e Regimento Escolar às diretrizes da Educação Integral em Tempo Integral.

II - Garantir mecanismos efetivos de gestão democrática e escuta ativa de estudantes, famílias e Conselho de Escola/Associação de Pais e Mestres.

III - Garantir a acessibilidade física, comunicacional e pedagógica aos estudantes público-alvo da Educação Especial Inclusiva, assegurando o Atendimento Educacional Especializado (AEE).

IV - Mapear e utilizar espaços do território (praças, quadras, centros comunitários, parques e equipamentos culturais) como extensões do ambiente educativo.

V - Realizar anualmente a Autoavaliação Institucional Participativa e enviar os relatórios à SME para fins de aprimoramento da rede.

CAPÍTULO V – DA INFRAESTRUTURA E CONDIÇÕES DE OFERTA

Art. 5º As escolas que ofertam tempo integral no município deverão garantir progressivamente: I - Espaços adequados para refeições (refeitório e cozinha funcional) e higienização.

II - Espaços de descanso, vivência, prática de esportes, manifestações artísticas e contato com a natureza.

III - Conectividade de internet em alta velocidade e equipamentos tecnológicos para uso pedagógico.

IV - Condições de acessibilidade em todas as dependências da escola.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O Conselho Municipal de Educação (CME), em articulação com o Fórum Municipal de Educação, acompanhará permanentemente a execução do Plano de Expansão da Educação Integral no município.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Brejo do Cruz/PB, 14 de outubro 2026.

MARIA LOPES TEIXEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Educação de São José do Brejo do Cruz/PB.

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas

Código Identificador:2E1C43A4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GENI DA SILVA BENTO - PSF I, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - PB, CONFORME PROPOSTA Nº

11601.6450001/24-001 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2025.
ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de
Taipú e: CT Nº 00058/2025 - Construtora Barbosa Ltda - CNPJ:
53.371.087/0001-70 - 3º Aditivo - acréscimo de R\$ 90.209,23.
ASSINATURA: 14.10.26

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:AB055EC0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de caminhão tipo 3/4, com carroceria aberta e motorista, destinado às demandas operacionais da Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura, com manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20800.15.122.1002.2049 – MANTER ATIV DA SEC. DE OBRAS E D. URBANO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte:500. VIGÊNCIA: até 15/10/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00081/2026 - 15.10.26 - LOC MAIS LTDA - R\$ 82.800,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:49868AEF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1091/2026 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

INSTITUI A OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO USUÁRIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTABELECE NORMAS PARA O TRATAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DOS CIDADÃOS, DISCIPLINA A ATUAÇÃO DA OUVIDORIA-GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DA OUVIDORIA-GERAL

Art. 1º Fica instituída a Ouvidoria-Geral do Município de Soledade, órgão permanente vinculado ao Gabinete do Prefeito, destinada à promoção da participação social, ao recebimento, análise, encaminhamento, acompanhamento e resposta às manifestações dos usuários dos serviços públicos municipais, observadas as disposições desta Lei.

§1º A Ouvidoria-Geral constitui instrumento permanente de participação da sociedade na Administração Pública Municipal;

§2º A atuação da Ouvidoria observará os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência,

transparência, participação social, proteção de dados pessoais, boa-fé administrativa e interesse público.

Art. 2º A Ouvidoria-Geral integra o Sistema Municipal de Governança Pública, atuando em cooperação com:

- I – Gabinete do Prefeito;
- II – Controladoria Geral do Município;
- III – Assessoria Jurídica do Município;
- IV – Secretarias Municipais;
- V – Autarquias;
- VI – Fundos Municipais;
- VII – demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º Constituem objetivos da Ouvidoria-Geral:

- I – assegurar ao cidadão mecanismos permanentes de participação na Administração Pública;
- II – proteger os direitos dos usuários dos serviços públicos;
- III – fortalecer a transparência administrativa;
- IV – aperfeiçoar continuamente a prestação dos serviços públicos;
- V – promover a melhoria da gestão pública;
- VI – estimular a cultura da integridade administrativa;
- VII – contribuir para a prevenção de irregularidades;
- VIII – subsidiar a tomada de decisões da Administração mediante informações gerenciais produzidas a partir das manifestações dos usuários;
- IX – incentivar a simplificação administrativa;
- X – promover a cultura de atendimento ao cidadão.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º A atuação da Ouvidoria observará, além dos princípios constitucionais da Administração Pública, os seguintes princípios específicos:

- I – imparcialidade;
- II – proteção da identidade do manifestante;
- III – respeito à dignidade da pessoa humana;
- IV – gratuidade;
- V – acessibilidade;
- VI – linguagem simples;
- VII – boa-fé;
- VIII – resolutividade;
- IX – eficiência;
- X – confidencialidade;
- XI – proteção de dados pessoais;
- XII – transparência ativa;
- XIII – participação cidadã.

TÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º Para os fins desta Lei considera-se:

- I – usuário: pessoa física ou jurídica que utilize, efetiva ou potencialmente, serviço público municipal;
- II – manifestação: toda comunicação dirigida à Administração Pública relativa aos serviços públicos;
- III – reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;
- IV - denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo;
- V - sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pelo Município;
- VI - elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;
- VII - solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;
- VIII - pedido de simplificação: proposição de melhoria voltada à racionalização de exigências e de procedimentos na prestação de serviços pela Administração Pública, eliminando formalidades desnecessárias para as finalidades almejadas;

IX – informação complementar: informação ou documento adicional solicitado pela Ouvidoria ao usuário ou aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, indispensável para a adequada análise e conclusão da manifestação;

X – resposta conclusiva: manifestação final da Ouvidoria ao usuário, contendo o resultado da análise realizada, as providências adotadas pela Administração Pública ou a fundamentação da impossibilidade de atendimento da demanda, observados os princípios da legalidade, motivação e transparência;

XI – protocolo eletrônico: número ou código único gerado por sistema informatizado, destinado à identificação, registro, acompanhamento e controle da tramitação das manifestações apresentadas à Ouvidoria, assegurando a rastreabilidade do procedimento;

XII – dados pessoais: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

XIII – dados pessoais sensíveis: dados pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes à saúde ou à vida sexual, dados genéticos ou biométricos, quando vinculados a uma pessoa natural, na forma da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

XIV – manifestação anônima: comunicação apresentada sem a identificação do seu autor, admitida exclusivamente nas hipóteses em que contenha elementos mínimos de autoria, materialidade ou verossimilhança suficientes para justificar a apuração preliminar dos fatos narrados, observado o interesse público;

XV – manifestação sigilosa: manifestação em que a identidade do usuário é conhecida pela Ouvidoria, porém protegida por sigilo legal, sendo vedada sua divulgação ou compartilhamento, salvo nas hipóteses autorizadas em lei, por decisão judicial ou mediante consentimento expresso do titular dos dados;

XVI – tratamento da manifestação: conjunto de procedimentos administrativos destinados ao recebimento, registro, classificação, análise, encaminhamento, acompanhamento e resposta às manifestações dos usuários dos serviços públicos;

XVII – resolutividade: capacidade da Administração Pública de oferecer resposta tempestiva e adequada à manifestação do usuário, mediante adoção de providências efetivas para solução da demanda ou apresentação de justificativa legalmente fundamentada.

TÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I DA OUVIDORIA-GERAL

Art. 6º Compete à Ouvidoria-Geral:

- I – receber manifestações;
- II – analisar sua admissibilidade;
- III – classificá-las;
- IV – encaminhá-las aos órgãos competentes;
- V – acompanhar sua tramitação;
- VI – solicitar informações aos órgãos municipais;
- VII – cobrar providências;
- VIII – responder ao cidadão;
- IX – acompanhar os prazos legais;
- X – promover mediação administrativa;
- XI – elaborar estatísticas;
- XII – elaborar indicadores de desempenho;
- XIII – propor melhorias administrativas;
- XIV – produzir relatórios gerenciais;
- XV – realizar pesquisas de satisfação;
- XVI – elaborar a Carta de Serviços ao Cidadão;
- XVII – divulgar informações estatísticas;
- XVIII – sugerir revisão de procedimentos administrativos;
- XIX – recomendar medidas de melhoria dos serviços públicos;
- XX – exercer outras atribuições correlatas.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO OUVIDOR-GERAL

Art. 7º Compete ao Ouvidor-Geral:

- I – dirigir a Ouvidoria;
- II – representar institucionalmente a Ouvidoria;
- III – expedir orientações;
- IV – decidir sobre a admissibilidade das manifestações;
- V – determinar diligências;
- VI – requisitar informações;
- VII – expedir recomendações;
- VIII – apresentar relatórios anuais;
- IX – propor melhorias administrativas;
- X – coordenar os servidores lotados na unidade;
- XI – zelar pelo cumprimento desta Lei;
- XII – exercer outras atribuições compatíveis.

TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 8º A estrutura mínima da Ouvidoria será composta por:

- I – Ouvidor-Geral;
- II – servidores de apoio administrativo designados pelo Prefeito;
- III – unidades setoriais de Ouvidoria, quando instituídas por Decreto.

Art. 9º O Ouvidor-Geral será designado pelo Prefeito dentre servidores públicos municipais ocupantes de cargo efetivo que possuam reputação ilibada, conhecimento da Administração Pública e capacidade técnica para o exercício da função.

Art. 10. O exercício da função de Ouvidor-Geral será remunerado mediante gratificação de função no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 11. As Secretarias Municipais deverão designar servidor responsável pelo atendimento das demandas encaminhadas pela Ouvidoria.

Art. 12. Os órgãos municipais deverão prestar à Ouvidoria todas as informações necessárias ao desempenho de suas atribuições, observado o prazo regulamentar.

TÍTULO V DAS MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS

CAPÍTULO I DAS MODALIDADES DE MANIFESTAÇÃO

Art. 13. A Ouvidoria-Geral receberá, registrará, analisará, encaminhará, acompanhará e responderá às manifestações dos usuários dos serviços públicos municipais.

Art. 14. Constituem espécies de manifestação:

- I – reclamação;
- II – denúncia;
- III – sugestão;
- IV – elogio;
- V – solicitação;
- VI – pedido de simplificação.

§1º A classificação atribuída pelo usuário poderá ser alterada pela Ouvidoria quando verificada inadequação da modalidade escolhida;

§2º A alteração da classificação deverá ser devidamente fundamentada.

CAPÍTULO II DOS CANAIS DE ATENDIMENTO

Art. 15. A Ouvidoria disponibilizará, no mínimo, os seguintes canais de atendimento:

- I – atendimento presencial;
- II – atendimento eletrônico;
- III – Portal da Ouvidoria;
- IV – correio eletrônico institucional;

V – telefone;
VI – correspondência;
VII – demais meios eletrônicos instituídos pelo Município.

§1º Todos os canais deverão ser gratuitos ao usuário;
§2º O Município deverá garantir acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
§3º Sempre que possível, será disponibilizado acompanhamento eletrônico da manifestação mediante número de protocolo.

CAPÍTULO III DA APRESENTAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 16. As manifestações poderão ser apresentadas por qualquer pessoa física ou jurídica, independentemente da demonstração de interesse direto.

Art. 17. Nenhuma manifestação poderá ser recusada por ausência de formalidade, desde que contenha elementos mínimos que permitam sua compreensão.

§1º É vedada qualquer exigência desnecessária para apresentação da manifestação;
§2º O servidor deverá auxiliar o cidadão quando houver dificuldade na formulação da manifestação.

CAPÍTULO IV DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 18. O usuário poderá apresentar manifestação:

I – identificada;
II – com pedido de sigilo de identidade;
III – anônima, quando se tratar de denúncia.

§1º A identidade do manifestante constitui dado pessoal protegido, observado o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
§2º O acesso aos dados do manifestante ficará restrito aos agentes públicos responsáveis pelo tratamento da manifestação;
§3º É vedada a divulgação da identidade do denunciante sem autorização expressa ou determinação judicial.

CAPÍTULO V DAS DENÚNCIAS

Art. 19. A denúncia deverá conter elementos mínimos que possibilitem sua apuração.

§1º Consideram-se elementos mínimos:

I – descrição do fato;
II – indicação do local;
III – identificação do órgão envolvido, quando possível;
IV – elementos que indiquem autoria ou materialidade.

§2º A ausência de identificação do denunciante não impedirá o processamento da denúncia quando presentes indícios suficientes.

Art. 20. Recebida a denúncia, a Ouvidoria realizará análise preliminar quanto à admissibilidade.

§1º Admitida a denúncia, será encaminhada ao órgão competente para apuração;
§2º A Ouvidoria acompanhará o andamento da apuração até sua conclusão.

CAPÍTULO VI DAS RECLAMAÇÕES

Art. 21. A reclamação consiste na demonstração de insatisfação do usuário em relação à prestação de serviço público.

Art. 22. Recebida a reclamação, a Ouvidoria encaminhará a manifestação ao órgão responsável para adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO VII DAS SOLICITAÇÕES

Art. 23. Considera-se solicitação o requerimento de providência administrativa relacionado à prestação dos serviços públicos.

CAPÍTULO VIII DAS SUGESTÕES

Art. 24. A sugestão consiste na apresentação de proposta destinada ao aperfeiçoamento da Administração Pública.

Parágrafo único. As sugestões deverão ser analisadas quanto à viabilidade administrativa, técnica e financeira.

CAPÍTULO IX DOS ELOGIOS

Art. 25. O elogio constitui manifestação de reconhecimento pela qualidade do serviço prestado ou pela atuação de agente público.

§1º O elogio será encaminhado ao dirigente do órgão competente;
§2º O dirigente poderá utilizá-lo como instrumento de valorização institucional.

CAPÍTULO X DO PEDIDO DE SIMPLIFICAÇÃO

Art. 26. O pedido de simplificação tem por finalidade propor medidas destinadas à redução da burocracia, eliminação de formalidades desnecessárias e racionalização dos procedimentos administrativos.

Art. 27. Sempre que possível, as propostas de simplificação deverão ser analisadas conjuntamente pela Ouvidoria e pelo órgão responsável pelo serviço.

TÍTULO VI DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I DO RECEBIMENTO

Art. 28. Recebida a manifestação, a Ouvidoria deverá:

I – registrá-la;
II – emitir número de protocolo;
III – classificá-la;
IV – verificar sua admissibilidade;
V – encaminhá-la ao órgão competente.

CAPÍTULO II DOS PRAZOS

Art. 29. A resposta conclusiva será apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da manifestação.

§1º O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa expressa;
§2º A prorrogação deverá ser comunicada ao usuário antes do término do prazo original.

CAPÍTULO III DA COMPLEMENTAÇÃO

Art. 30. Quando a manifestação não contiver elementos suficientes para análise, a Ouvidoria solicitará complementação ao usuário.

§1º O usuário terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar as informações solicitadas.
§2º O não atendimento poderá acarretar o arquivamento da manifestação, mediante decisão fundamentada.

CAPÍTULO IV DAS INFORMAÇÕES DOS ÓRGÃOS

Art. 31. Os órgãos municipais deverão responder às solicitações formuladas pela Ouvidoria no prazo máximo de 15 (quinze) dias, salvo justificativa devidamente fundamentada.

Parágrafo único. O descumprimento injustificado do prazo será comunicado ao dirigente máximo do órgão para adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO V DA RESPOSTA AO USUÁRIO

Art. 32. A resposta ao usuário deverá:

- I – ser clara;
- II – utilizar linguagem simples;
- III – indicar as providências adotadas;
- IV – informar eventual impossibilidade de atendimento, com fundamentação;
- V – indicar, quando cabível, os meios administrativos disponíveis para nova manifestação ou revisão.

CAPÍTULO VI DO ARQUIVAMENTO

Art. 33. A manifestação poderá ser arquivada quando:

- I – atendida integralmente;
- II – inviabilizada pela ausência de complementação;
- III – manifestamente improcedente;
- IV – tratar de matéria estranha à competência municipal.

Parágrafo único. O arquivamento será sempre fundamentado e comunicado ao usuário, quando identificado.

TÍTULO VII DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

CAPÍTULO I DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Art. 34. O tratamento dos dados pessoais recebidos pela Ouvidoria observará as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e demais normas aplicáveis.

§1º Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para a finalidade de tratamento da manifestação;

§2º É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, ressalvadas as hipóteses legais;

§3º Os dados pessoais deverão ser protegidos por medidas administrativas e tecnológicas que assegurem sua confidencialidade, integridade e disponibilidade.

Art. 35. A identidade do manifestante permanecerá protegida durante toda a tramitação do procedimento, sendo seu acesso restrito aos agentes públicos responsáveis pela instrução da manifestação.

Parágrafo único. A quebra do sigilo somente ocorrerá:

- I – por determinação judicial;
- II – por autorização expressa do manifestante;
- III – nas hipóteses previstas em lei.

TÍTULO VIII DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 36. A Ouvidoria promoverá a transparência ativa mediante divulgação periódica de informações estatísticas relativas às manifestações recebidas.

Parágrafo único. A divulgação preservará integralmente os dados pessoais dos manifestantes.

Art. 37. O Portal da Ouvidoria deverá disponibilizar, no mínimo:

- I – Carta de Serviços ao Cidadão;
- II – legislação aplicável;
- III – canais de atendimento;
- IV – relatórios anuais;
- V – indicadores de desempenho;
- VI – perguntas frequentes;
- VII – orientações ao cidadão;
- VIII – formulários eletrônicos;
- IX – acompanhamento das manifestações;
- X – informações sobre proteção de dados pessoais.

TÍTULO IX DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO

Art. 38. A Ouvidoria elaborará Relatório Anual de Gestão até o último dia útil do mês de fevereiro do exercício subsequente.

Art. 39. O relatório conterá, no mínimo:

- I – número total de manifestações;
- II – classificação das manifestações;
- III – órgãos mais demandados;
- IV – tempo médio de resposta;
- V – índice de resolatividade;
- VI – percentual de manifestações respondidas no prazo;
- VII – principais problemas identificados;
- VIII – providências adotadas;
- IX – recomendações administrativas;
- X – propostas de melhoria;
- XI – comparativo com exercícios anteriores;
- XII – avaliação dos usuários.

Art. 40. O Relatório Anual será encaminhado ao Prefeito Municipal, à Controladoria Geral do Município e disponibilizado integralmente no Portal da Transparência.

TÍTULO X DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 41. A Ouvidoria elaborará e manterá permanentemente atualizada a Carta de Serviços ao Cidadão, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.460, de 2017.

Art. 42. A Carta de Serviços conterá, no mínimo:

- I – serviços prestados;
- II – formas de acesso;
- III – canais de atendimento;
- IV – horários de funcionamento;
- V – prazos;
- VI – requisitos para atendimento;
- VII – documentos necessários;
- VIII – mecanismos de acompanhamento;
- IX – formas de avaliação dos serviços;
- X – compromissos de qualidade.

TÍTULO XI DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

Art. 43. A Ouvidoria adotará indicadores destinados ao monitoramento permanente da qualidade dos serviços prestados.

Art. 44. Constituem indicadores mínimos:

- I – tempo médio de resposta;
- II – índice de resolatividade;
- III – índice de satisfação do usuário;
- IV – percentual de manifestações respondidas no prazo;
- V – número de manifestações por Secretaria;

VI – percentual de recomendações implementadas;
VII – reincidência das reclamações;
VIII – índice de melhoria dos serviços públicos.

TÍTULO XII DAS RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

Art. 45. Todos os órgãos da Administração Municipal deverão colaborar com a Ouvidoria.

Art. 46. Compete aos dirigentes dos órgãos municipais:

I – responder tempestivamente às solicitações da Ouvidoria;
II – designar servidor responsável pelo acompanhamento das manifestações;
III – implementar as melhorias recomendadas;
IV – comunicar as providências adotadas.

Art. 47. O descumprimento injustificado dos prazos ou a omissão no atendimento às solicitações da Ouvidoria poderá caracterizar infração funcional, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

TÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado de sua publicação.

Art. 49. O Poder Executivo poderá instituir Ouvidorias Setoriais nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal mediante decreto.

Art. 50. A Ouvidoria poderá celebrar acordos de cooperação técnica com órgãos públicos e entidades para aperfeiçoamento de suas atividades, observada a legislação vigente.

Art. 51. A atuação da Ouvidoria possui caráter preventivo, orientador, conciliador e propositivo, não substituindo as competências dos órgãos de controle interno, da Assessoria Jurídica do Município, da Controladoria Geral do Município ou dos órgãos de controle externo.

Art. 52. Os casos omissos serão resolvidos pelo Ouvidor-Geral, observado o disposto nesta Lei, na legislação federal aplicável e na regulamentação específica.

Art. 53. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 54. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Soledade, em 15 de outubro de 2026

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:B7971BDB

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL ATA DA 09ª (NONA) REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Aos 10 dias do mês de setembro de 2026, reuniram-se ordinariamente o Comitê de Investimentos do IPSOL (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade), sendo composto por Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista (Gestor de Recursos), Felipe Rafael de Sousa Cordeiro (Membro do Comitê) e David Pierre Gonçalves Pereira (Membro do Comitê). Foi verificado que o saldo disponível para aplicações financeiras do IPSOL em agosto de 2026 foi no valor de **R\$ 43.660.820,95** (quarenta e três milhões seiscentos e

sessenta mil oitocentos e vinte reais e noventa e cinco centavos). Foi informado que a rentabilidade dos fundos de investimento de agosto de 2026 foi de **R\$ 494.703,47** (quatrocentos e noventa e quatro mil setecentos e três reais e quarenta e sete centavos) positivo. No dia 19 de agosto de 2026 foi deliberado via Caixa Econômica Federal, Ofício nº 08/2026 para Solicitação de resgate de valor total e aplicação de valores em fundo de investimento CAIXATOPÁZIO CORPORATIVO RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP, CNPJ:11.061.230/0001-87, e via Banco do Brasil S.A, Ofício nº 09/2026 para Solicitação de resgate de valor total e aplicação de valores em fundo de investimento BB PERFIL SOBERANO RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP, CNPJ :63.197.167/0001-04. Foi disponibilizado Planilha com a descrição de cada Fundo de Investimentos que o IPSOL utiliza, com saldo, rentabilidade financeira e percentual mês agosto de 2026, rentabilidade anual percentual, descrição por enquadramento na Resolução CMN nº 5.272/2025 total por cada instituição financeira (anexo). Sendo enquadrados, **R\$ 33.491.272,63** (76,71%) em Fundos enquadrados no Art. 7, I; **R\$ 9.631.681,02** (22,06%) enquadrados no Art. 7º V; **R\$ 304.839,60** (0,70%) enquadrado no Art. 8º I e **R\$ 233.027,70** (0,53%) enquadrado no Art. 10º I, distribuído conforme planilha de acompanhamentos dos fundos de investimento mencionado acima. Ficou decidido que conforme verifica-se a evolução da política econômica brasileira deverá este comitê obedecer a Política de Investimentos para 2026, aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência do IPSOL. Não havendo mais nada a deliberar.

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA
Membro do Comitê
Gestor de Recursos

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Membro do Comitê

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO
Membro do Comitê

Publicado por:
Guilherme Luiz Araujo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:9700A137

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL ATA DA 10ª (DECIMA) REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO REALIZADA NO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Aos 08 dias do mês de outubro de 2026, reuniram-se ordinariamente o Comitê de Investimentos do IPSOL (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade), sendo composto por Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista (Gestor de Recursos), Felipe Rafael de Sousa Cordeiro (Membro do Comitê) e David Pierre Gonçalves Pereira (Membro do Comitê). Foi verificado que o saldo disponível para aplicações financeiras do IPSOL em setembro de 2026 foi no valor de **R\$ 44.297.608,08** (quarenta e quatro milhões duzentos e noventa e sete mil seiscentos e oito reais e oito centavos). Foi informado que a rentabilidade dos fundos de investimento de setembro de 2026 foi de **R\$ 513.429,68** (quinhentos e treze mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos) positivo. Foi disponibilizado Planilha com a descrição de cada Fundo de Investimentos que o IPSOL utiliza, com saldo, rentabilidade financeira e percentual mês setembro de 2026, rentabilidade anual percentual, descrição por enquadramento na Resolução CMN nº 5.272/2025 total por cada instituição financeira (anexo). Sendo enquadrados, **R\$ 34.129.297,19** (77,05%) em Fundos enquadrados no Art. 7, I; **R\$ 9.611.427,91** (21,70%) enquadrados no Art. 7º V; **R\$ 321.767,65** (0,73%) enquadrado no Art. 8º I e **R\$ 235.115,33** (0,52%) enquadrado no Art. 10º I, distribuído conforme planilha de acompanhamentos dos fundos de investimento mencionado acima. Ficou decidido que conforme verifica-se a evolução da política econômica brasileira deverá este comitê obedecer a Política de Investimentos para 2026, aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência do IPSOL. Não havendo mais nada a deliberar.

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA

Membro do Comitê
Gestor de Recursos

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Membro do Comitê

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO

Membro do Comitê

Publicado por:

Guilherme Luiz Araujo Souto Gonzaga Batista

Código Identificador:A654EB70

**INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
ATA DA 8ª (OITAVA) REUNIÃO DO CONSELHO
PREVIDENCIÁRIO, DO CONSELHO FISCAL, E DA
DIRETORIA, REALIZADA NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2026.**

No dia 27 de agosto de 2026, as 8:00 horas reuniram-se ordinariamente, na sede do IPSOL, o Conselho Municipal de Previdência, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva. Disponibilizado o balancete referente ao mês de julho de 2026 na reunião e através do grupo de WhatsApp dos conselheiros. Foi informado que durante o exercício de julho de 2026 o IPSOL arrecadou com contribuições previdenciárias o montante de R\$ 838.688,60 (oitocentos e trinta e oito mil e seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos). Foi informado que a parcela 31/60 do parcelamento Nº 00429/2023 foi paga em 20 de julho de 2026, no valor de R\$ 13.531,51 (treze mil e quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos). Que a parcela 2/60 do parcelamento nº 00892/2026 foi paga em 20 de julho de 2026 no valor de R\$ 11.356,32 (onze mil e trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos). E que a parcela 2/60 do parcelamento nº 00893/2026 foi paga em 20 de julho de 2026 no valor de R\$ 28.022,93 (vinte e oito mil e vinte e dois reais e noventa e três centavos). Foi informado que no mês de julho de 2026 houve crédito de Compensação Previdenciária (Comprev) no valor de R\$ 166.597,88 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos). Foi informado que a rentabilidade dos fundos de investimento em julho de 2026 foi de R\$ 476.437,51 (quatrocentos e setenta e seis mil e quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos), o que representa uma rentabilidade mensal de 1,12% (um vírgula dose por cento), rentabilidade acumulada no ano de 8,492% (oito vírgula quatro nove dois por cento), o que representa um percentual de 126,84% (cento vinte e seis vírgula oitenta e quatro por cento) da meta atuarial do ano de 2026 (IPCA+5,46%) e uma rentabilidade acumulada no ano de R\$ 3.359.361,52 (três milhões e trezentos e cinquenta e nove mil e trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos). Foi apresentado relatório detalhado dos investimentos (anexo). Em julho de 2026 foi pago a Aposentados e Pensionistas o valor de R\$ 896.326,43 (oitocentos e noventa e seis mil e trezentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos). Foi informado as despesas administrativas do mês de julho de 2026 no valor de R\$ 47.939,74 (quarenta e sete mil e novecentos e trinta e nove reais e setenta quatro centavos). Foi informado que o saldo financeiro em 31 de julho de 2026 no valor de R\$ 43.162.155,41 (quarenta e três milhões e cento e sessenta e dois mil e cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos). Os Conselheiros Fiscais emitiram parecer favorável por unanimidade pela aprovação das contas do mês de julho de 2026. Foi informado que no mês de julho de 2026 não houve concessão de benefício previdenciário. Participaram desta reunião:

Conselho Municipal de Previdência:

Guilherme Luiz Souto Araújo Gonzaga Batista

Vital Azevedo Junior

Sandro Rogério de Lima Couto

Maria Cecília Nóbrega Licarião

Rosemary Teodoro de Oliveira (AUSENTE)

Francisco José Fialho Avelino (conselheiro previdenciário suplente)

Conselho Fiscal

Felipe Rafael de Sousa Cordeiro

Alexsandro Tomé Ramos

Wellington Di Karlos de Oliveira Gouveia Ramos Pereira

Carlos Gilmar Lira Ribeiro

Libéria Deilane Albuquerque dos Santos

David Pierre Gonçalves Pereira (**Membro do Comitê de Investimento**)

Os ausentes poderão apresentar justificativa na próxima reunião. A ata será digitalizada e publicada no site do IPSOL e no Diário Oficial da FAMUP.

Publicado por:

Guilherme Luiz Araujo Souto Gonzaga Batista

Código Identificador:A0E3A2B1

**INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
ATA DA 9ª (NONA) REUNIÃO DO CONSELHO
PREVIDENCIÁRIO, DO CONSELHO FISCAL, E DA
DIRETORIA, REALIZADA NO DIA 17 DE SETEMBRO DE
2026.**

No dia 17 de setembro de 2026, as 8:00 horas reuniram-se ordinariamente, na sede do IPSOL, o Conselho Municipal de Previdência, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva. Disponibilizado o balancete referente ao mês de agosto de 2026 na reunião e através do grupo de WhatsApp dos conselheiros. Foi informado que durante o exercício de agosto de 2026 o IPSOL arrecadou com contribuições previdenciárias o montante de R\$ 795.317,95 (setecentos e noventa e cinco mil e trezentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos). Foi informado que a parcela 32/60 do parcelamento Nº 00429/2023 foi paga em 20 de agosto de 2026, no valor de R\$ 13.599,65 (treze mil e quinhentos e noventa e nove mil e sessenta e cinco centavos). Que a parcela 3/60 do parcelamento nº 00893/2026 foi paga em 20 de agosto de 2026 no valor de R\$ 28.206,45 (vinte e oito mil e duzentos e seis reais e quarenta e cinco centavos). Que o parcelamento nº 00892/2026 foi retificado, por orientação do Ministério da Previdência, passando o valor original de R\$ 178.068,24 (cento e setenta e oito mil e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 442.646,69 (quatrocentos e quarenta e dois mil e seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos). Foi informado que no mês de agosto de 2026 houve crédito de Compensação Previdenciária (Comprev) no valor de R\$ 165.979,12 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos e setenta e nove reais e doze centavos). Foi informado que a rentabilidade dos fundos de investimento em agosto de 2026 foi de R\$ 494.703,47 (quatrocentos e noventa e quatro mil e setecentos e três reais e quarenta e sete centavos), o que representa uma rentabilidade mensal de 1,15% (um vírgula quinze por cento), rentabilidade acumulada no ano de 9,7353% (nove vírgula sete três cinco três por cento), o que representa um percentual de 142,63% (cento e quarenta e dois vírgula sessenta e três por cento) da meta atuarial do ano de 2026 (IPCA+5,46%) e uma rentabilidade acumulada no ano de R\$ 3.854.064,98 (três milhões e oitocentos e cinquenta e quatro mil e sessenta e quatro reais e novena e oito centavos). Foi apresentado relatório detalhado dos investimentos (anexo). Em agosto de 2026 foi pago a Aposentados e Pensionistas o valor de R\$ 896.893,78 (oitocentos e noventa e seis mil e oitocentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos). Foi informado as despesas administrativas do mês de agosto de 2026 no valor de R\$ 60.974,75 (sessenta mil e novecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), com aumento em relação ao mês anterior devido, majoritariamente, as despesas com a participação de conselheiros e diretores no VII Congresso Estadual de Previdência da ASPREV. Foi informado que o saldo financeiro em 31 de agosto de 2026 no valor de R\$ 43.660.820,95 (quarenta e três milhões e seiscentos e sessenta mil e oitocentos e vinte reais e noventa e cinco centavos). Os Conselheiros Fiscais emitiram parecer favorável por unanimidade pela aprovação das contas do mês de agosto de 2026. Foi informado que no mês de agosto de 2026 houve a concessão do seguinte benefício previdenciário: Edival Garcia de Sousa, matrícula nº 406, ocupante do cargo de Vigilante, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria por Idade, nos termos do art. 40, §1º, incisos III, alínea “b” (redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003) da Constituição Federal c/c art. 1º da Lei 10.887/04. Participaram desta reunião:

Conselho Municipal de Previdência:

Guilherme Luiz Souto Araújo Gonzaga Batista

Vital Azevedo Junior

Sandro Rogério de Lima Couto

Maria Cecília Nóbrega Licarião
 Rosemary Teodoro de Oliveira (AUSENTE)
 Francisco José Filho Avelino (conselheiro previdenciário suplente)
Conselho Fiscal
 Felipe Rafael de Sousa Cordeiro
 Alexsandro Tomé Ramos
 Wellington Di Karlos de Oliveira Gouveia Ramos Pereira
 Carlos Gilmar Lira Ribeiro
 Libéria Deilane Albuquerque dos Santos
 David Pierre Gonçalves Pereira (**Membro do Comitê de Investimento**)
 Os ausentes poderão apresentar justificativa na próxima reunião. A ata será digitalizada e publicada no site do IPSOL e no Diário Oficial da FAMUP.

Publicado por:

Guilherme Luiz Araujo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:17C9F1A5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DE CONTRATO

Autos nº 260702PE00017-01
Pregão Eletrônico nº 00017/2026
Contrato nº 31701/2026-SDC

O **MUNICÍPIO DE TAPEROÁ/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.749.525/0001-36, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **40.120.343/0001-04**, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Bairro Centro, Campina Grande/PB, neste ato representado por **Leonardo de Lima Gomes Filho**, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rodovia Br 230 Km 09, Cond. Bosque de Intermars Casa 179, Amazonia Park - Cabedelo - PB, **CPF nº 046.198.024-09**, Carteira de Identidade nº 2658789 SSP/PB, doravante denominada **CONTRATADA**, e, em conjunto, **PARTES**, tendo em vista o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 260702PE00017-01, resolvem celebrar o presente **TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL**, com fundamento no art. 138, inciso II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 151 da mesma Lei e no art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB), mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente Termo tem por objeto a extinção consensual do Contrato nº 31701/2026-SDC, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00017/2026, cujo objeto era a contratação de empresa especializada no fornecimento de acesso à internet, via fibra óptica, para 70 (setenta) pontos localizados nas zonas urbana e rural do Município de Taperoá/PB, a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO HISTÓRICO E DA MOTIVAÇÃO.

O Contrato foi assinado em 31 de julho de 2026, tendo sido expedida Ordem de Serviço em 14 de agosto de 2026, com prazo de 3 (três) dias para início da execução. Até a conclusão do presente Termo, não houve execução de qualquer dos pontos contratados, o que ensejou a Decisão de Extinção Unilateral do Contrato, de 21 de setembro de 2026, proferida nos autos do processo em epígrafe. As **PARTES** registram que a **CONTRATADA** respondeu tempestivamente a todas as notificações e comunicações formuladas pela Administração ao longo do processo administrativo, inclusive mediante pedido de reconsideração e recurso administrativo regularmente interpostos, não tendo, contudo, se viabilizado a execução do objeto contratual dentro do prazo pactuado. Diante da interposição de Recurso Administrativo pela **CONTRATADA**, decidido em 1º de outubro de 2026, e da manifestação de ambas as **PARTES** pela solução consensual da controvérsia, opta a Administração, por conveniência e oportunidade,

pela conversão da extinção unilateral em extinção consensual, tendo em vista o interesse público na celeridade da solução, na imediata convocação de licitante remanescente para a continuidade da prestação do serviço à população, e na preservação da relação institucional com empresa que presta serviços no Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÕES PENDENTES.

As **PARTES** declaram que não houve execução de serviços nem pagamentos no âmbito do Contrato, inexistindo valores a pagar ou a restituir por qualquer das **PARTES** em razão da presente extinção.

CLÁUSULA QUARTA - DA NÃO INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO.

A Administração, tendo em vista os fatos apurados nos autos do Processo Administrativo nº 260702PE00017-01, notadamente a inexecução do objeto contratual dentro dos prazos pactuados, opta por não instaurar processo de responsabilização administrativa em decorrência da extinção ora consensualizada, por economia processual e em atenção ao interesse público na celeridade da solução, sem prejuízo do registro dos fatos apurados nos autos do processo administrativo, que permanecem hígidos para os fins de direito. A presente cláusula não importa reconhecimento, pela Administração, de ausência de justo motivo para a extinção contratual, nem afasta os fundamentos da Decisão de Extinção Unilateral de 21 de setembro de 2026 e da Decisão sobre Recurso Administrativo de 1º de outubro de 2026, que permanecem incólumes.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO RECÍPROCA LIMITADA.

As **PARTES** outorgam-se mútua e recíproca quitação exclusivamente quanto às obrigações financeiras e à execução direta decorrentes do Contrato ora extinto, comprometendo-se a não intentar, uma contra a outra, medida administrativa ou judicial relativa à extinção contratual em si, ressalvado o disposto na Cláusula Quarta quanto à manutenção dos fatos registrados nos autos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESISTÊNCIA RECURSAL.

Com a assinatura deste Termo, a **CONTRATADA** desiste expressamente do Recurso Administrativo interposto em 28 de setembro de 2026, dando-se por encerrado, quanto a esse ponto, o Processo Administrativo nº 260702PE00017-01.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL.

As **PARTES** registram que não houve exigência de prestação de garantia contratual no âmbito do Contrato nº 31701/2026-SDC, não havendo, portanto, valores ou instrumentos de garantia a serem liberados ou executados em razão desta extinção.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO.

Fica facultado ao **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, convocar os licitantes remanescentes do Pregão Eletrônico nº 00017/2026, na ordem de classificação e nas condições da respectiva proposta, nos termos do art. 90, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, ou promover nova licitação, visando à continuidade da prestação do serviço de internet aos pontos originalmente contratados.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE.

O extrato deste Termo será divulgado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Taperoá/PB para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as **PARTES** de acordo, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Taperoá/PB, 06 de outubro de 2026.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Taperoá/PB
 Município de Taperoá/PB – Contratante

Proxima Telecomunicacoes S/A
LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO
 046.198.024-09
 Representante Legal

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:8ED065DC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2026, que objetiva: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação é a futura e eventual contratação de serviços administrativos acessórios, instrumentais e complementares para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tavares/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS - R\$ 11.697.252,09.

Tavares - PB, 15 de Outubro de 2026

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:EA0127DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2026

Aos 15 dias do mês de Outubro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Tavares, Estado da Paraíba, localizada na Rua Ana Pereira Lima - Centro - Tavares - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2026 que objetiva o registro de preços para: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação é a futura e eventual contratação de serviços administrativos acessórios, instrumentais e complementares para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tavares/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - CNPJ nº 08.944.092/0001-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº

00021/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Tavares, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00021/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do lote do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa,

ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS.

43.561.525/0001-09

Lote(s): 1.

Valor: R\$ 11.697.252,09

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Princesa Isabel.

Tavares - PB, 15 de Outubro de 2026

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:1917C15F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 168/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação é a futura e eventual contratação de serviços administrativos acessórios, instrumentais e complementares para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tavares/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2026. DOTAÇÃO: 20.100 Gabinete do Prefeito – 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 04 122 3002 2004 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 20.400 Secretaria de Finanças, Orçamento e

Contabilidade – 04 123 3002 2023 Manter a Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 20.300 Secretaria de Administração – 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 20.500 Secretaria de Controle Interno – 04 124 3002 2026 Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 20.900 Secretaria de Transportes – 26 782 3012 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Transportes – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 18 541 3013 2068 Manter as Atividades de Limpeza Pública – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 21.200 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 301 3014 2074 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde – Pessoal/Encargos – 15% FMS – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde – MAC – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde – PFVPS – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; ; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC – SAMU 192 – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 15/10/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Tavares e: CT Nº 00168/2026 - 15.10.26 - DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS - R\$ 11.697.252,09.

Tavares - PB, 15 de Outubro de 2026

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:7F97929F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Tavares-PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, Inciso IV, da Lei de nº 14.133 de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o Objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES POR VEÍCULOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA e **HOMOLOGAR** o Processo de Credenciamento nº 005/2026, as empresas e pessoas físicas credenciadas no certame, quais sejam: **1 – 59.867.406 ROQUE GOMES FILHO-ME**, inscrita no CNPJ nº 59.867.406/0001-19, com sede na Rua Paulinho Fernandes, s/n,

Bairro Centro, CEP: 58-753-000, Tavares – PB, credenciada no item 1, com valor total de **R\$ 75.400,00 (Setenta e cinco mil quatrocentos reais)**; **2 - 51.613.732 RAMON GUTIERRE MARQUES DA SILVA-ME**, inscrito no CNPJ nº 51.613.732/0001-98, com sede na Rua Severino Felix, nº 1.061, Bairro Centro, CEP: 58-753-000, Tavares – PB, credenciada no item 2, com valor total de **R\$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais)**; **3 - CICERO CARLOS TENÓRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME**, inscrita no CNPJ nº 12.051.465/0001-50, com sede na Travessa Sebastião Medeiros Filho, nº 95, Bairro Baixa, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel –PB, credenciada no item 3, com valor total de **R\$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos mil reais)**, conforme item 4.6 do edital; **04 – 50.485.769 JOSÉ FABRÍCIO COSTA LIMA-ME**, inscrita no CNPJ nº 50.485.769/0001-15 com sede na Rua João Carneiro, nº 32, Bairro Centro, CEP: 58-753-000, Tavares/PB, credenciada no item 4, com valor total de **R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**; **05 - 57.991.433 JOSÉ CRISTIANO FELIX DE MEDEIROS-ME**, inscrito no CNPJ nº 57.991.433/0001-73, com sede na Rua São Roque, nº 372, centro, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel-PB, credenciada nos itens 3 e 5, com valor total de **R\$ 173.400,00 (Cento e setenta e três mil e quatrocentos reais)**, conforme item 4.6 do edital; **06 - 66.027.337 ROBSON HENRIQUE VIEIRA RAMOS-ME**, inscrito no CNPJ nº 66.027.337/0001-09, com sede na Rua Manoel Marques, nº 811, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares-PB, credenciada no item 6 com valor total de **R\$ 47.334,00 (Quarenta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais)**; **07 - 69.254.259 MIGUEL LEITE DE OLIVEIRA-ME**, inscrito no CNPJ nº 69.254.259/0001-65, com sede no Sítio Arara, s/n, Zona Rural, CEP: 58.753-000, Tavares-PB, credenciada no item 7 com valor total de **R\$ 47.334,00 (Quarenta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais)**; **08 - MOACI SEVERO DE LIMA**, pessoa física, portador do CPF: 028.052.2024-07, residente no Sítio Domingos Ferreira, s/nº, Zona Rural, CEP: 58.753-000, Tavares-PB, credenciado no item 8 com valor total de **R\$ 36.984,00 (Trinta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais)**. Totalizando **R\$ 698.452,00 (Seiscentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)**.

Tavares – PB, 09 de outubro de 2026.

GENILDO JOSÉ DA SILVA -
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:3FF0C00B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 EXTRATO DOS
CONTRATOS Nº 160 AO 167/2026**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES POR VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB, CNPJ Nº 08.944.092/0001-70 E CONTRATADOS: **CONTRARO Nº 160/2026** - 59.867.406 ROQUE GOMES FILHO-ME, inscrita no CNPJ nº 59.867.406/0001-19, representado pelo Senhor ROQUE GOMES FILHO, credenciado no item 1, com valor total de Valor total R\$ 75.400,00 (Setenta e cinco mil quatrocentos reais); **CONTRARO Nº 161/2026** - 51.613.732 RAMON GUTIERRE MARQUES DA SILVA-ME, inscrito no CNPJ nº 51.613.732/0001-98, representado pelo Senhor RAMON GUTIERRE MARQUES DA SILVA, empresário, credenciado no item 2, com valor total de Valor Total R\$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais); **CONTRARO Nº 162/2026** - CICERO CARLOS TENÓRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.051.465/0001-50, representada pelo Senhor CICERO CARLOS TENÓRIO, credenciado no item 3, com valor total de Valor total R\$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos mil reais), conforme item 4.6 do edital; **CONTRARO Nº 163/2026** - 50.485.769 JOSÉ

FABRÍCIO COSTA LIMA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 50.485.769/0001-15, representada pelo Senhor José Fabrício Costa Lima, credenciado no item 4, com valor total de Valor total R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais); **CONTRARO Nº 164/2026** - 57.991.433 JOSÉ CRISTIANO FELIX DE MEDEIROS-ME, inscrito no CNPJ nº 57.991.433/0001-73, representada pelo Senhor José Cristiano Felix de Medeiros, credenciada nos itens 3 e 5, com valor total de Valor total R\$ 173.400,00 (Cento e setenta e três mil e quatrocentos reais); **CONTRARO Nº 165/2026** - 66.027.337 ROBSON HENRIQUE VIEIRA RAMOS-ME, inscrito no CNPJ nº 66.027.337/0001-09, representada pelo senhor Robson Henrique Vieira Ramos, credenciado no item 6, com valor total de Valor total R\$ 47.334,00 (Quarenta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais); **CONTRARO Nº 166/2026** - 69.254.259 MIGUEL LEITE DE OLIVEIRA-ME, inscrito no CNPJ nº 69.254.259/0001-65, representado pelo senhor Miguel Leite de Oliveira, credenciada no item 7 com valor total de R\$ 47.334,00 (Quarenta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais); **CONTRARO Nº 167/2026** - MOACI SEVERO DE LIMA, pessoa física, portador do portador do RG: 2.228.010-SSDS/PB e do CPF: 028.052.2024-07, credenciado no item 8 com valor total de R\$ 36.984,00 (Trinta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e Credenciamento nº 005/2026. **VIGÊNCIA:** 09/10/2026 à 09/10/2027. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Contratante: GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e representantes das empresas contratadas.

Tavares/PB, 09 de outubro de 2026.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:77E9FF0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 RESULTADO DE
JULGAMENTO E RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

A Prefeitura Municipal de Tavares/PB, torna público o resultado do Credenciamento nº 005/2026, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES POR VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Foram credenciadas as seguintes empresas e pessoas físicas: **1 – 59.867.406 ROQUE GOMES FILHO-ME**, inscrita no CNPJ nº 59.867.406/0001-19, com sede na Rua Paulinho Fernandes, s/n, Bairro Centro, CEP: 58-753-000, Tavares – PB, credenciada no item 1, com valor total de **R\$ 75.400,00 (Setenta e cinco mil quatrocentos reais)**; **2 - 51.613.732 RAMON GUTIERRE MARQUES DA SILVA-ME**, inscrito no CNPJ nº 51.613.732/0001-98, com sede na Rua Severino Felix, nº 1.061, Bairro Centro, CEP: 58-753-000, Tavares – PB, credenciada no item 2, com valor total de **R\$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais)**; **3 - CICERO CARLOS TENÓRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME**, inscrita no CNPJ nº 12.051.465/0001-50, com sede na Travessa Sebastião Medeiros Filho, nº 95, Bairro Baixa, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel –PB, credenciada no item 3, com valor total de **R\$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos mil reais)**, conforme item 4.6 do edital; **04 – 50.485.769 JOSÉ FABRÍCIO COSTA LIMA-ME**, inscrita no CNPJ nº 50.485.769/0001-15 com sede na Rua João Carneiro, nº 32, Bairro Centro, CEP: 58-753-000, Tavares/PB, credenciada no item 4, com valor total de **R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**; **05 - 57.991.433 JOSÉ CRISTIANO FELIX DE MEDEIROS-ME**, inscrito no CNPJ nº 57.991.433/0001-73, com sede na Rua São Roque, nº 372, centro, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel-PB, credenciada nos itens 3 e 5, com valor total de **R\$ 173.400,00 (Cento e setenta e três mil e quatrocentos reais)**, conforme item 4.6 do edital; **06 - 66.027.337 ROBSON HENRIQUE VIEIRA RAMOS-ME**, inscrito no CNPJ nº 66.027.337/0001-09, com sede na Rua Manoel Marques, nº 811, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares-PB, credenciada no item 6 com valor total de **R\$ 47.334,00 (Quarenta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais)**; **07 -**

69.254.259 MIGUEL LEITE DE OLIVEIRA-ME, inscrito no CNPJ nº 69.254.259/0001-65, com sede no Sítio Arara, s/n, Zona Rural, CEP: 58.753-000, Tavares-PB, credenciada no item 7 com valor total de **R\$ 47.334,00 (Quarenta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais)**; **08 - MOACI SEVERO DE LIMA**, pessoa física, portador do CPF: 028.052.2024-07, residente no Sítio Domingos Ferreira, s/nº, Zona Rural, CEP: 58.753-000, Tavares-PB, credenciado no item 8 com valor total de **R\$ 36.984,00 (Trinta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais)**. Totalizando **R\$ 698.452,00 (Seiscentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)**.

Tavares – PB, 07 de outubro de 2026.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:E82219D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 DO CONTRATO
Nº 055/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONTRATO Nº 055/2025. SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS APÓS O ESGOTAMENTO DO VALOR CONTRATUAL ACRESCIDO EM 25%. IMPOSSIBILIDADE DE NOVO ADITIVO (ART. 125 DA LEI Nº 14.133/2021). VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA. PAGAMENTO A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO (ART. 149 DA LEI Nº 14.133/2021; ART. 884 DO CÓDIGO CIVIL). ACOLHIMENTO DO PEDIDO. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de autoridade máxima da Administração e de ordenador de despesas, e considerando o que consta dos autos do processo administrativo em epígrafe, passa a decidir. Ante o exposto, e com fundamento nos arts. 5º, 125, 126, 132, 141 e 149 da Lei nº 14.133/2021, no art. 884 do Código Civil, nos arts. 58, 60 e 63 da Lei nº 4.320/1964 e nos arts. 20 a 22 da LINDB, DECIDO: 1. ACOLHER o requerimento formulado pela DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS (CNPJ nº 43.561.525/0001-09) e RECONHECER o crédito de R\$ 944.211,30 (novecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e onze reais e trinta centavos), a título de indenização pelos serviços efetivamente prestados ao Município de Tavares/PB, além do valor do Contrato nº 055/2025 acrescido em 25%, vedado o enriquecimento sem causa da Administração.

Tavares/PB, 15 de outubro de 2026

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:9C987036

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 00256/2025-SDC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 00256/2025-SDC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 251001PE00030-001.26 (Aditamento nº PE00030/2025-001.26).
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 00030/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB – CNPJ nº 08.924.078/0001-04. **CONTRATADA:** 50.430.482 CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS – CNPJ nº 50.430.482/0001-98.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de insumos destinados à produção de pães, visando ao atendimento das necessidades da Panificadora Comunitária do Município de Uiraúna/PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, com renovação dos quantitativos originalmente contratados e manutenção dos preços unitários.

VIGÊNCIA: 03/10/2026 a 02/10/2027.

VALOR DO PERÍODO PRORROGADO: R\$ 293.290,00 (duzentos e noventa e três mil, duzentos e noventa reais).

DOTAÇÃO: 21.500 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.1003.1063 – Implantação e Manutenção da Padaria Solidária; Fonte 15001000 – Recursos Livres (Ordinário); 3.3.90.30 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Segunda do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2026.

SIGNATÁRIOS: Maria Sulene Dantas Sarmento, pela Contratante, e Cristiano Avelino dos Santos, pela Contratada.

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:046D860A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, torna público, o RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026, no âmbito do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

O presente resultado decorre do processo de seleção realizado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, que dispõe sobre ações afirmativas, medidas de democratização, descentralização e acessibilidade no âmbito da PNAB.

Dessa forma, após a conclusão das etapas previstas no Edital, incluindo o período destinado à interposição, análise dos recursos, fica divulgado o resultado preliminar da etapa de habilitação do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Ciclo 2 da PNAB, conforme relação a seguir.

CATEGORIA A

1. Mauricélia Maria dos Santos CPF: 074.206.534-**. Projeto: Arte que Acolhe: Oficina de Pintura em Tecido para Mulheres Cota: N/P – IND Critérios: A – 15; B – 9,5; C – 15; D – 10; E – 10; F – 2,5; G – 15. Pontos extras: 12,5. Pontuação final: 89,5. **Resultado: HABILITADO(A).**

CATEGORIA B

Sem inscritos.

CATEGORIA C

1. Jeane da Costa Silva – CPF: 076.413.754-**. Projeto: Artesanato em Feltro, Crochê e Bordados. Cota: AC. Critérios: A – 15; B – 10; C – 15; D – 10; E – 10; F – 5; G – 15. Pontos extras: 5. Pontuação final: 85. **Resultado: HABILITADO(A).**

2. Ana Lucia Cavalcante Carneiro – CPF: 014.820.124-**. Projeto: Doces da Ana. Cota: AC. Critérios: A – 15; B – 10; C 15; D – 10; E – 10; F – 5; G – 15. Pontos extras: 5. Pontuação final: 85. **Resultado: DESABILITADO(A) – MOTIVO: ITEM 8.1.1 DO EDITAL**

3. Lucio Andrade Duarte – CPF: 049.093.184-**. Projeto: Ação Cultural Instrumental – Maestro Lúcio. Cota: N/P IND. Critérios: A – 15; B – 10; C – 14,5; D – 10; E – 9,5; F – 5; G – 15. Pontos extras: 5. Pontuação final: 84. **Resultado: HABILITADO(A).**

4. Paulo Claudiomar Fernandes Junior – CPF: 116.188.224-**. Projeto: Música em Intervalos: Concerto Didático de Trompete. Cota: AC. Critérios: A – 15; B – 10; C – 15; D – 10; E – 10; F – 5; G – 15. Pontos extras: 0. Pontuação final: 82,5. **Resultado: HABILITADO(A).**

5. Pedro Rubsomar de Andrade – CPF: 091.571.114-**. Projeto: Ruído Autoral. Cota: AC. Critérios: A – 15; B – 10; C 14,5; D – 10; E – 9,5; F – 5; G – 15. Pontos extras: 2,5. Pontuação final: **81,5. Resultado: HABILITADO(A)**

6. Geraldo Moises de Andrade Junior – CPF: 252.799.188-**. Projeto: Junior sax: Legitimidade do sax de Uiraúna. Cota: AC. Critérios: A – 14,5; B – 10; C – 15; D – 10; E – 9,5; F – 5; G – 15. Pontos extras: 0. Pontuação final: 79. **Resultado: HABILITADO(A)**

7. Ana Maria Pessoa Gonzaga Firmano – CNPJ: 27.578.907/0001-**. Projeto: Senhora do Crochê. Cota: AC. Critérios: A – 13,5; B – 9; C – 12,5; D – 9; E – 8,5; F – 5; G – 15. Pontos extras: 5. Pontuação final: 77,5. **Resultado: HABILITADO(A)**

8. KG MÚSICA INSTRUMENTAL – CNPJ: 45.540.467/0001-**. Projeto: Raízes Sonoras: Concertos Didáticos sobre a Influência da Cultura Negra na Música Brasileira. Cota: AC. Critérios: A – 14,5; B – 10; C – 13,5; D – 10; E – 9,5; F – 5; G – 15. Pontos extras: 0. Pontuação final: 77,5. **Resultado: HABILITADO(A)**

9. Joab Sobreira de Andrade – CPF: 061.306.504-**. Projeto: Junior sax: Legitimidade do sax de Uiraúna. Cota: AC. Critérios: A – 15; B – 10; C – 14,5; D – 10; E – 9,5; F – 2,5; G – 15. Pontos extras: 0. Pontuação final: 76,5. **Resultado: HABILITADO(A)**

10. José Pereira da Silva – CPF: 226.935.481-**. Projeto: Repente, Memória e Identidade: Uma Homenagem à História de Uiraúna-PB. Cota: AC. Critérios: A – 15; B – 10; C – 14; D – 10; E – 9,5; F – 2,5; G – 15. Pontos extras: 0. Pontuação final: 76. **Resultado: HABILITADO(A)**

11. João Victor Araújo Adelino – CPF: 092.162.284-**. Projeto: O Peão dos Paredões. Cota: AC. Critérios: A – 14; B – 9,5; C – 11; D – 10; E – 9,5; F – 5; G – 15. Pontos extras: 0. Pontuação final: **74. Resultado: HABILITADO(A)**

12. Francisco Marcos – CPF: 806.062.294-**. Projeto: Marcos ATI. Cota: AC. Critérios: A – 14; B – 9,5; C – 13,5; D – 10; E 9; F – 2,5; G – 15. Pontos extras: 0. Pontuação final: 73,5. **Resultado: HABILITADO(A)**

CATEGORIA D

1. Josefa Moraes Bezerra – CPF: 085.146.734-**. Projeto: Forró das Antigas – Valorização da Cultura Popular Nordestina. Cota: AC. Critérios: A – 15; B – 10; C – 15; D – 10; E – 10; F – 5; G – 15. Pontos extras: 0. Pontuação final: 80. **Resultado: HABILITADO(A)**

2. Danildo Correia Soares – CPF: 083.512.094-**. Projeto: Um show de forró pé de serra e Gugu do Acordeon. Cota: AC. Critérios: A – 15; B – 10; C – 15; D – 10; E – 10; F – 5; G – 15. Pontos extras: 0. Pontuação final: 80. **Resultado: HABILITADO(A)**

CATEGORIA E

1. George Lucas Nunes Soares – CPF: 140.075.654-**. Projeto: Luau Lucas Soares. Cota: N/P – IND. Critérios: A – 13; B 9,5; C – 13,5; D – 6; E – 9; F – 5; G – 14,5. Pontos extras: 0. Pontuação final: 70,5. **Resultado: HABILITADO(A).**

2. Pedro Eduardo Oliveira de Andrade – CPF: 112.510.074-**. Projeto: Rock Music Festival: Cena Rock em Uiraúna. Cota: N/P –

IND. Critérios: A – 14; B – 10; C – 13; D – 8,5; E – 8,5; F – 5; G – 15. Pontos extras: 5. Pontuação final: 79. **Resultado: HABILITADO(A)**

3. Marcelo Duarte Guilherme Estrela – CPF: 074.459.154-**. Projeto: Encontro Legionário de Uiraúna: Música, Memória e Rock Nacional. Cota: AC. Critérios: A – 13,5; B – 10; C – 15; D – 10; E – 9,5; F – 5; G – 15. Pontos extras: 0. Pontuação final: 78. **Resultado: HABILITADO(A)**

4. Denílson Nunes de Alencar – CPF: 061.315.444-**. Projeto: Concerto Didático — Tocando Nossas Raízes. Cota: AC. Critérios: A – 15; B – 10; C – 13,5; D – 9; E – 9,5; F – 5; G – 15. Pontos extras: 0. Pontuação final: 77. **Resultado HABILITADO(A).**

5. Francisca Luana de Freitas Adelino – CPF: 084.288.794-**. Projeto: LUANA FREITAS. Cota: AC. Critérios: A – 14,5; B – 9,5; C – 12,5; D – 10; E – 9,5; F – 5; G – 15. Pontos extras: 0. Pontuação final: 76. **Resultado: HABILITADO(A).**

6. Patrícia Cavalcante dos Santos – CPF: 085.234.674-**. Projeto: Zé de Freitas – Valorizando a Cultura Popular Nordestina. Cota: AC. Critérios: A – 14; B – 10; C – 12,5; D – 9,5; E – 9; F – 5; G – 15. Pontos extras: 0. Pontuação final: 75. **Resultado: HABILITADO(A)**

7. Geraldo Moisés de Andrade – CPF: 090.804.494-**. Projeto: Orquestra do Maestro Geraldo Moisés: Tradição e Alegria. Cota: AC. Critérios: A – 14; B – 10; C – 15; D – 7,5; E – 8,5; F – 5; G – 15. Pontos extras: 0. Pontuação final: 75. **Resultado: HABILITADO(A)**

CATEGORIA F

1. Diego Camelo Caitano – CPF: 151.066.794-**. Projeto: Turma do Reggae - Cultura, tradição e identidade popular nas ruas de Uiraúna. Cota: AC. Critérios: A – 15; B – 10; C – 15; D – 10; E – 10; F – 5; G – 15. Pontos extras: 5. Pontuação final: 85. **Resultado: HABILITADO(A)**

CATEGORIA G

1. Davila Costa de Freitas – CPF: 708.445.164-**. Projeto: Junina Explode Coração nas Escolas. Cota: AC. Critérios: A 15; B – 10; C – 15; D – 10; E – 10; F – 2,5; G – 15. Pontos extras: 10. Pontuação final: 87,5. **Resultado: HABILITADO(A)**

2. Rafael Vieira Formiga – CNPJ: 33.900.419/0001-**. Projeto: Oficina de Elaboração, Execução, Prestação de Contas e Criação de Portfólio. Cota: AC. Critérios: A – 15; B – 10; C – 14; D – 10; E – 10; F – 5; G – 15. Pontos extras: 7,5. Pontuação final: 86,5. **Resultado: HABILITADO(A)**

3. Thiago Moraes de Oliveira – CPF: 142.735.204-**. Projeto: Junina Garrafão 20 anos de história. Cota: AC. Critérios: A – 15; B – 10; C – 15; D – 10; E – 10; F – 2,5; G – 15. Pontos extras: 5. Pontuação final: 82,5. **Resultado: HABILITADO(A)**

4. Carlos Eduardo de Almeida Oliveira – CNPJ: 52.361.175/0001-**. Projeto: Quadrilha Junina Beija-Flor – 38 Anos de História. Cota: AC. Critérios: A – 15; B – 10; C – 15; D – 10; E – 10; F – 5; G – 12,5. Pontos extras: 0. Pontuação final: 77,5. **Resultado: HABILITADO(A)**

Uiraúna – PB, 14 de outubro de 2026

MÁRCIA DE FÁTIMA ARAUJO HENRIQUE

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:173BDF0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026, À LEI COMPLEMENTAR GERAL Nº 35, DE 19 / 2 / 2026, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR GERAL Nº 35, DE 19 / 2 / 2026, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais constantes no art. 13, IV e 64, VI da Lei Orgânica Municipal e, adicionalmente tendo – se por referência a Lei Complementar Geral nº 35, de 19 / 2 / 2026, que dispõe sobre a instituição da nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, em Sessão Ordinária realizada no último dia 21 de setembro, o Projeto de Lei Complementar nº 02 / 2026 à Lei Complementar Geral nº 35, de 19 / 2 / 2026 e, Ele sanciona a Lei abaixo elencada:

Art. 1º O Título IX, Capítulo I, Seção VII: Da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, passa a vigorar com as alterações abaixo sublinhadas:

“ **Art. 56.** A Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer compreende a estrutura administrativa, conforme abaixo sublinhada:

I – Subsecretaria de Turismo;

II – Subsecretaria de Cultura e Lazer;

III – Subsecretaria de Organização de Eventos e Decoração;

IV - Gerência Administrativa e Técnica do Memorial do Cangaço;

V – Coordenadoria de Resgate, Preservação e Registro da História Municipal;

VI - Departamento de Cultura;

VII – Divisão de Fomento às Manifestações Teatrais, Folclóricas, Dança e Música;

VIII – Divisão de Gerenciamento Técnico do Museu Histórico e Cultural;

IX - Divisão de Gerenciamento Técnico do Memorial Cinematográfico; e,

X – Divisão de Gerenciamento Técnico do Memorial do Cangaço e demais Espaços de Visitações Culturais e Turísticas. “

Art. 2º O Anexo I: Da descrição das atribuições funcionais dos órgãos integrantes da nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo - Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, passa a vigorar com a inclusão abaixo sublinhada:

Órgão nº 08: Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer.

“ **Subórgão nº 8.10:** Gerência Administrativa e Técnica do Memorial do Cangaço.

Atribuições gerais, entre outras correlatas:

I — promover o enriquecimento contínuo do acervo do Memorial;

II - estimular o turismo histórico-cultural;

III — promover palestras, seminários, congressos, encontros culturais, oficinas, festivais temáticos, feiras culturais, apresentações artísticas, apresentações artísticas, exposições permanentes e temporárias, visitas guiadas, atividades escolares, cursos de formação, produção de material didático e projetos de educação patrimonial;

IV - preservar a memória histórica do cangaço no Nordeste brasileiro;

V — valorizar a cultura sertaneja nordestina;

VI — promover a educação patrimonial e histórica;

VII — incentivar pesquisas científicas e acadêmicas;

VIII — estimular o turismo histórico-cultural;

IX — realizar exposições permanentes e itinerantes;

X — desenvolver ações educativas e culturais;

XI — promover seminários, palestras e encontros temáticos;

XII — estimular publicações, produções audiovisuais e estudos históricos;

XIII — preservar documentos, fotografias e registros históricos;

XIV — fortalecer a identidade cultural do povo sertanejo;

XV — incentivar a produção artística relacionada ao patrimônio cultural nordestino

XVI — combater o apagamento histórico da memória sertaneja; e,

XVII — criar espaços de reflexão sobre a formação histórica do Nordeste Brasileiro. “

Art. 3º O Anexo II: Do quadro de cargos classe provimento em comissão – Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, passa a vigorar com a alteração abaixo sublinhada:

A N E X O – II

Quadro de cargos da classe provimento em comissão.

ÓRGÃO Nº 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER.

Denominação	Nível de assessoramento	Vencimento	Gratificação	Total
Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer.	Direção e assessoramento superior.	R\$ 5.000,00 * (Subsídio)	-----	R\$ 5.000,00
Subsecretaria de Turismo.	Direção e assessoramento superior.	R\$ 3.500,00	-----	R\$ 3.500,00
Subsecretaria de Cultura e Lazer.	Direção e assessoramento superior.	R\$ 3.500,00	-----	R\$ 3.500,00
Subsecretaria de Organização de Eventos e Decoração.	Direção e assessoramento superior	R\$ 3.500,00	-----	R\$ 3.500,00
“ Gerência Administrativa e Técnica do Memorial do Cangaço.	Direção e assessoramento superior.	<u>R\$ 3.000,00.</u>	-----	<u>R\$ 3.100,00 “</u>
Departamento de Cultura.	Direção e assessoramento intermediário.	Salário mínimo anual municipal vigente.	R\$ 100,00.	
Coordenadoria de Registro, Resgate e Preservação da História Municipal.	Direção e assessoramento intermediário.	R\$ 2.000,00	R\$ 500,00.	R\$ 2.500,00.
Divisão de Fomento às manifestações teatrais, folclóricas, música e dança.	Direção e assessoramento intermediário.	Salário mínimo anual municipal vigente.	R\$ 100,00.	
Divisão de Gerenciamento Técnico do Museu Histórico e Cultural.	Direção e assessoramento intermediário.	Salário mínimo municipal vigente.	R\$ 100,00	
Divisão de Gerenciamento Técnico do Memorial Cinematográfico .	Direção e assessoramento intermediário.	Salário mínimo municipal vigente.	R\$ 100,00	

Divisão de Gerenciamento Técnico do Memorial do Cangaço e demais Espaços de Visitações Culturais e turísticas.	Direção e assessoramento intermediário.	Salário mínimo municipal vigente.	R\$ 100,00	

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

. Paço Municipal, 22 de setembro de 2026; 191 anos de Emancipação Política.

Publique –se e cumpra –se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:E582F6EE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PESQUISA/COTAÇÃO DE PREÇOS - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Aviso de Solicitação de Pesquisa/Cotação de Preços

Objeto	MATERIAL DE EXPEDIENTE
Prazo para envio da cotação	10 dia(s), contados do recebimento do e-mail ou da publicação deste Aviso.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, com fulcro no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vem solicitar pesquisa/cotação de preços dos itens relacionados no Formulário de Cotação de Preços anexo a este Aviso. As empresas interessadas em enviar sua cotação poderão fazê-lo:

- Por meio do formulário eletrônico disponível no link: <https://www.ilioslicitacoes.com.br/cotacao/publico/iutjjY1LiGLK8IqpkeoYWQ>;
- Ou preenchendo o Formulário de Cotação de Preços anexo e enviando-o, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, para o endereço/e-mail de contato do órgão indicado ao final deste Aviso.

O fornecedor, ao elaborar sua cotação, deve considerar as condições e quantitativos previstos no formulário, de modo a refletir o ganho de escala a ser obtido na futura contratação.

CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Prazo de entrega/execução	10
Local de entrega/execução	CONDADO - PB
Forma de pagamento	30 DIAS APÓS A ENTREGA

FUNDAMENTO LEGAL

- Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES

Dúvidas sobre esta cotação podem ser esclarecidas junto ao Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, telefone (83) 9.8138-3221, e-mail cpl.pmcondado@gmail.com.

Condado - PB, 15 de outubro de 2026.

JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NETO
Diretor da Divisão de Licitação

Formulário de Cotação de Preços
MATERIAL DE EXPEDIENTE

Identificação da Proponente	
Empresa	
CNPJ	
Endereço	
Telefone / E-mail	
Representante Legal	

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Marca	P. Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	Adaptador conector, tipo conectores interface usb 2.0, aplicação conexão notebook/micro, padrão pen drive, características adicionais capacidade de armazenamento em 32GB.	unid	6			
2	Adaptador conector, tipo conectores interface usb 2.0, aplicação conexão notebook/micro, padrão pen drive, características adicionais capacidade de armazenamento em 64GB.	unid	8			
3	Agenda brochura costurada executiva, com utilidade anual, página para exclusiva para um dia, material tipo capa corvin, folha papel off set 63gm² cor da capa preta, contendo 384 páginas aprox.	unid	12			
4	Agenda tipo anual, quantidade de folhas 416 páginas, gramatura de 60g/m², tipo de encadernação espiral metal, formato 134mmx194mm, papel miolo off set, uma página por dia. Características adicionais: índice telefônico de 13 páginas no final da agenda, material da capa e contra capa cartão prensado, estampas variadas.	unid	12			
5	Alfinete de segurança, formato broche, material aço niquelado, tamanho 0, cor dourado ou	unid	50			

	prateado, aplicação uso diversos. Características adicionais: Fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, conteúdo da caixa 100 unidades.					
6	Alfinete de segurança, formato broche, material aço niquelado, tamanho 00, cor dourado ou prateado, aplicação uso diversos. Características adicionais: Fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, conteúdo da caixa 100 unidades.	unid	50			
7	Alfinete de segurança, formato broche, material aço niquelado, tamanho 000, cor dourado ou prateado, aplicação uso diversos. Características adicionais: Fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, conteúdo da caixa 100 unidades.	unid	50			
8	Alfinete material aço nr 29, corpo cilíndrico cabeça chata, cor prateado, acomodação caixa com 25gr.	unid	50			
9	Alfinete para mapas, corpo cilíndrico com cabeça plástica colorida modelo cilíndrica, acomodação em caixa de papel c/50 und.	unid	50			
10	Alfinete Tipo Aço Nr 29, cabeça chata corpo cilíndrico prateado caixa c/50g.	unid	30			
11	Almofada para carimbo, tipo de embalagem plástica com tampa de metal, com superfície de espuma, revestida em tecido para aplicação de tinta de tamanho médio nas cores da tinta azul, preta ou vermelha. Características adicionais entintada, utilização carimbo.	unid	15			
12	Almofada para carimbo, tipo de embalagem plástica, com superfície de espuma, revestida em tecido para aplicação de tinta de tamanho médio, cor da tinta podendo ser azul, preta ou vermelha. Características adicionais entintada.	unid	30			
13	Apagador com porta giz, material: madeira.	unid	6			
14	Apagador para quadro branco com suporte interno para marcadores, acionado através de tampa. Estrutura em polipropileno podendo ser no modelo oval ou quadrado, com parte interna em feltro, utilizado para apagar escritas em quadro branco de forma precisa e definitiva. Características adicionais: Os marcadores são colocados internamente no apagador e mantidos seguros através de tampa protetora. Cores variadas.	unid	15			
15	Apagador tipo de material plástico com duas cavidades para canetas e parte interna em feltro de alta resistência. Sua utilização para quadro branco. Características adicionais: que proporcione um ótimo desempenho, evitando borrões e manchas na película do quadro.	unid	50			
16	Apontador de lápis, material plástico, contendo um furo, com lâmina de aço, utilização apontar lápis, tipo simples, características adicionais com depósito.	unid	600			
17	Apontador de lápis, material plástico, tipo escolar, cores variadas, tamanho médio, quantidade de furos 1, lâmina de aço temperado inclinada. Características adicionais: Com depósito, formato retangular, lamina inclinada para melhor apontar, cores das tampas diversas, corpo transparente, dimensões aproximadas de: 6x2,5x1,5 cm.	unid	150			
18	Apontador Lápis, material plástico, tipo escolar, tamanho médio, contendo um furo, características adicionais cores variadas com ranhuras laterais e lâmina de aço inox inclinada atarraxada por parafuso.	unid	125			
19	Apontador Lápis, material polipropileno colorido, tipo escolar, tamanho pequeno, contendo um furo, características adicionais: curvatura nas laterais, polipropileno liso e lâmina de aço inox inclinada atarraxada por parafuso.	unid	500			
20	Auxiliar para artesanato, aplicação preparação de superfície, cor branca, pote com 250 ml, características adicionais base para artesanato.	unid	12			
21	Bandeja p/documentos, expediente, material acrílico, cor cristal, medindo: Largura de 25mm, Profundidade de 370mm, Altura de 35mm. Características adicionais: simples.	unid	10			
22	Bandeja para documentos, expediente, móvel, material acrílico, cor cristal, base retangular, tipo dupla, com dimensões: Largura de 255mm, Profundidade de 370mm, Altura de 68mm fechada e 100mm aberta. Características adicionais: Dupla	unid	10			
23	Bandeja para documentos, expediente, móvel, material acrílico, cor cristal, base retangular, tipo tripla, com dimensões: Largura de 255mm, Profundidade de 370mm, Altura de 100mm fechada e 185mm aberta. Características adicionais: Tripla	unid	10			
24	Barbante de algodão, 08 fios, acabamento superficial cru.	kg	10			
25	Barbante de poliéster, rolo com 500g	unid	13			
26	Bastões composição ceras e pigmentos, aplicação para desenhar e pintar sobre papel, cartão e cartolina, não tóxico, produto não perecível, apresentação em caixa de papel com 12 unidades, características adicionais fino, com certificado do INMETRO na parte exterior da caixa.	unid	1100			
27	Bastões composição ceras e pigmentos, aplicação para desenhar e pintar sobre papel, cartão e cartolina, não tóxico, produto não perecível, apresentação em caixa de papel com 12 unidades, características adicionais grosso, com certificado do INMETRO na parte exterior da caixa.	unid	600			
28	Bloco, papel celulose vegetal, sulfite 75 g/m², utilização rascunho, tamanho 1/16, meio ofício, características adicionais bloco com 50 fls, sem pautas.	unid	75			
29	Bobina utilização máquina de calcular, papel tipo acetinado, gramatura 75g/m2, de cor branca, acondicionado em rolo de 30 mts, 1 via, sem carbono, largura 57mm. Cx. c/30 und	cx	2			
30	Bola material Isopor, diâmetro 100 mm, aplicação artes, oca.	unid	100			
31	Bola material Isopor, diâmetro 150 mm, aplicação artes, oca.	unid	50			
32	Bola material Isopor, diâmetro 200 mm, aplicação artes, oca.	unid	25			
33	Bola material Isopor, diâmetro 25 mm, aplicação artes, miolo completo.	unid	125			
34	Bola material Isopor, diâmetro 250 mm, aplicação artes, oca.	unid	15			
35	Bola material Isopor, diâmetro 35 mm, aplicação artes, miolo completo.	unid	125			
36	Bola material Isopor, diâmetro 50 mm, aplicação artes, miolo completo.	unid	125			
37	Bola material Isopor, diâmetro 60 mm, aplicação artes, miolo completo.	unid	125			
38	Bola material Isopor, diâmetro 75 mm, aplicação artes, miolo completo.	unid	125			
39	Borracha apagadora escrita grafite, material borracha, apresentação branca, comprimento 30mm, largura 25mm, altura 07mm, cor branca.	unid	1000			
40	Borracha apagadora escrita, material borracha, comprimento 54mm, largura 18mm, altura 10mm, cor verde, aplicação escrita grafite.	unid	1000			
41	Borracha material vinil, cor branco, formato quadrado com dimensões 46mmx20mmx12mm, características adicionais com cinta protetora de plástico polietileno.	unid	1000			
42	Borracha, material borracha de apresentação suave aplicável em qualquer graduação de grafite, usadas em cima do lápis de cores variáveis com dimensões de 30 cm de altura, circunferência de 10 mm.	unid	1500			
43	Borracha, material borracha duas cores, especial para apagar caneta e lápis em todas as graduações, com dimensões 50mmx17mmx7mm.	unid	600			
44	Caderno, material celulose vegetal, capa dura papelão rígido apresentação espiral, quantidade de folhas 210 fl, características adicionais 10x1, capa dura.	unid	400			
45	Caderno, material celulose vegetal, capa dura papelão rígido apresentação espiral, quantidade de folhas 240 fl, características adicionais 12x1 mat. Capa dura.	unid	400			
46	Caderno, material celulose vegetal, capa dura papelão rígido apresentação espiral, quantidade de folhas 300 fl, características adicionais 15x1 mat. Capa dura.	unid	600			
47	Caderno, material celulose vegetal, material capa papel, apresentação brochura, quantidade folhas 48Fl, comprimento 280mm, largura 205mm, características adicionais colado entre as folhas internas, capa diversas e coloridas, tipo 1/4, com 23 pautas, capa flexível.	unid	250			
48	Caderno, material celulose vegetal, material capa papel, apresentação brochura, quantidade folhas 96Fl, comprimento 280mm, largura 205mm, características adicionais colado entre as folhas internas, capa diversas e coloridas, tipo 1/4, com 23 pautas, capa flexível.	unid	600			
49	Caderno, material celulose vegetal, material capa papelão, apresentação espiral, quantidade folhas 48 Fl, comprimento 280mm, largura 205mm, tipo 1/4 de capa flexível, com folhas internas pautadas e não numeradas.	unid	250			
50	Caderno, material celulose vegetal, material capa papelão, apresentação espiral, quantidade folhas 96Fl, comprimento 280mm, largura 205mm, tipo 1/4 de capa flexível, com folhas internas pautadas e não numeradas.	unid	600			

51	Caderno, material celulose vegetal, papel off-set material capa papelão duro, apresentação espiral, quantidade folhas 96 Fls internas, comprimento 280mm, largura 150mm, características adicionais capa dura e espiral arame na lateral, cores diversas com temas infantil.	unid	400			
52	Caixa arquivo, material plástico corrugado tipo polionda flexível, com dimensões 250x130x360mm, com impressão nas laterais, aplicação arquivamento de documentos, tipo dobrável e montável, características adicionais com trava, diversas cores.	unid	250			
53	Caixa arquivo, material plástico corrugado tipo polionda flexível, com dimensões 380x175x290mm, com impressão nas laterais, aplicação arquivamento de documentos, tipo dobrável e montável, características adicionais com trava, diversas cores.	unid	150			
54	Caixa material papelão prensado corrugado branco, utilização arquivo de papeis, com impressão nas laterais, dimensões 140x270x390mm.	unid	100			
55	Caixa organizadora em papelão ondulado liso no tamanho G, ideal para organizar armário, escritório, documentos e muito mais. Dimensões: C 465; A 260; L 370mm.	unid	10			
56	Caixa organizadora em papelão ondulado liso no tamanho M, ideal para organizar armário, escritório, documentos e muito mais. Dimensões: C 405; A 245; L 300mm.	unid	10			
57	Caixa Organizadora em plástico PP corrugado estampado com alça. Impressão Silk na estampa. Tamanho G com dimensões: C 440; A 260; L 320mm.	unid	6			
58	Calculadora de mesa, básica sem utilização elétrica, tamanho 10 dígitos, funcionalidade a pilha AA.	unid	8			
59	Calculadora de mesa, básica sem utilização elétrica, tamanho 12 dígitos, funcionalidade solar + bateria.	unid	4			
60	Caneta aplicação especial e tecido, cores híbridas, tinta a prova d'água, escrita média, descartável, cores vibrantes.	unid	40			
61	Caneta corretiva de plástico, com a ponta metal e corpo plástico, com carga 8 ml e tampa transparente.	unid	40			
62	Caneta de tinta acrílica, componentes água/resina acrílica/ pigmentos orgânicos e inorgânicos, possui traço mais fino e sistema alimentador "Free Ink System", que dosa a tinta líquida na medida certa, evitando vazamentos e borrões durante a escrita. Prazo de validade mínima de 12 meses. Características adicionais: Ponta em aço inox fina, traço fino, podendo ser nas cores azul, preta, vermelho e verde. cx c/50	cx	30			
63	Caneta esferográfica de escrita média, macia e durável. Possui ótimo desempenho para longas jornadas de escrita. Tem seu corpo arredondado com pega sextavada garantindo a ergonomia ideal para o conforto na escrita proporcionando resistência e rendimento da sua carga. O corpo transparente permite total controle do consumo da tinta. Características adicionais: podendo ser encontrada nas cores: azul, vermelha, preto e verde.	unid	1200			
64	Caneta esferográfica, corpo material plástico transparente cor azul, formato corpo sextavado com acoplamento de bocal lisa, material ponta metal com esfera de tungstênio revestida em plástico cinza, tipo escrita fina, cor de tinta azul, com clip de segunça lateral, descartável, com gravação de marca e tipo de escrita no corpo, características adicionais cx com 50 unidades.	cx	250			
65	Caneta esferográfica, escrita fine, corpo cilíndrico com ranhuras na parte inferior próximo a escrita, com ponta de aço inox e esfera de tungstênio, tampa com ranhuras na cor da tinta do lápis, e clips prendedor, características adicionais com código de barra no corpo transparente. Cor de tinta azul.	unid	500			
66	Caneta esferográfica, material corpo plástico transparente sextavado, quantidade de carga 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor de tinta a solicitar.	unid	1200			
67	Caneta hidrográfica cores brilhante, tipo gigante fino, com tampa anti-fixante, apresentação em bolsa de plástico com 6 cores distintas, características adicionais com validade do produto estampado no cartão e certificação do INMETRO.	unid	150			
68	Caneta hidrográfica, ponta de poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica a base de água, cores brilhantes e única, tamanho médio, com tampa das canetas anti-fixante, escrita média. Características adicionais com prazo de validade acima de 12 meses, apresentável em várias cores e com certificado do INMETRO.	unid	60			
69	Caneta hidrográfica, ponta de poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica a base de água, cores brilhantes, tamanho médio, com tampa das canetas anti-fixante, apresentação em bolsa de plástico com 12 cores distintas, características adicionais com validade do produto estampado no cartão e certificado do INMETRO.	cj	500			
70	Caneta hidrográfica, ponta de poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica a base de água, cores brilhantes, tamanho médio, com tampa das canetas anti-fixante, apresentação em bolsa de plástico com 6 cores distintas, características adicionais com validade do produto estampado no cartão e certificado do INMETRO.	cj	500			
71	Caneta marca texto, material do corpo plástico, tipo ponta em gel que não requer tempo de secagem e permite marcação em áreas maiores, modelo fluorescente. Apresentação nas cores: amarelo, verde e rosa. Caixa com 12 unidades	cx	300			
72	Caneta marca texto, material do corpo plástico, tipo ponta fibra biselada extra suave, qualidade de tinta resistente a luz, fluxo de tinta regular modelo fluorescente ergonômico. Características adicionais traço de 5mm, filtro de poliéster não recarregável. Apresentação nas cores: amarelo, azul, rosa, laranja.	unid	150			
73	Caneta marca texto, material plástico, ponta porosa, descartável, diâmetro da ponta 4 mm, carga não recarga, características adicionais solicitação em cores variadas.	unid	300			
74	Caneta para escrita em transparência de uso em retroprojeto, tipo hidrográfica marcador permanente, corpo material plástico, escrita fina, tinta a base de álcool, características adicionais descartável e solicitação em cores variadas.	unid	75			
75	Caneta, material corpo plástico, tipo escrita micro fineliner 0,4mm, ponta de poliéster, cores variadas, com tampa anti-fixante possibilitando ventilação, corpo no formato sextavado.	unid	50			
76	Cartolina cartão décor, duplex decorado com gliter em um dos lados, e verso colorido em vária estampas, gramatura 250gm, formato 47x65cm, tipo modelo cartolina guache decorada estampada e com gliter.	unid	150			
77	Cartolina cartão décor, duplex decorado em vária estampas, gramatura 250gm, formato 47x65cm, tipo modelo cartolina guache decorada.	unid	150			
78	Cartolina colorset 180gm com gliter, no formato 47x65cm. Características adicionais: Cartolina com gliter aplicado em 100% da área.	unid	150			
79	Cartolina em material de celulose vegetal com gramatura de 120gm, formato 47x65cm, do tipo especial com gliter localizado. Características adicionais: Cartolinas decoradas com gliter localizado, várias estampas.	unid	150			
80	Cartolina em material de celulose vegetal com gramatura de 120gm, formato 47x65cm, em estampas sortidas. Características adicionais: Cartolinas decoradas.	unid	150			
81	Cartolina em material de celulose vegetal com gramatura de 180gm, formato 47x65cm, do tipo especial com gliter localizado. Características adicionais: Cartolinas decoradas com gliter localizado, várias estampas.	unid	150			
82	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 150g/m2, cores sortidas, característica comum, comprimento 660mm, largura 500mm, tipo escolar.	unid	500			
83	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 230gm, comprimento 660, largura 550, cores diversas, tipo cartão máster brilho, modelo guache.	unid	500			
84	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 230gm, comprimento 660, largura 550, cores diversas, tipo cartão simples, modelo guache fosca.	unid	500			
85	CD-R, gravável, 700 MB, 80 min, apresentação em tubo de 100 unidades.	unid	20			
86	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 1/0, acondicionado em caixa de papel com 100 und. Formato paralelo	unid	60			
87	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 10/0, acondicionado em caixa de papel com 25 und. Formato Paralelo	unid	40			
88	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 10/0, acondicionado em caixa de papel com 500 Gr. Formato Paralelo	unid	25			

89	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 12/0, acondicionado em caixa de papel com 25 und. Formato Paralelo	unid	40			
90	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 2/0, acondicionado em caixa de papel com 100 und. Formato paralelo	unid	60			
91	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 2/0, acondicionado em caixa de papel com 500 Gr. Formato Paralelo	unid	25			
92	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 3/0, acondicionado em caixa de papel com 100 und. Formato Paralelo	unid	60			
93	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 3/0, acondicionado em caixa de papel com 500 Gr. Formato Paralelo	unid	25			
94	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 4/0, acondicionado em caixa de papel com 50 und. Formato paralelo.	unid	60			
95	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 4/0, acondicionado em caixa de papel com 500 Gr. Formato Paralelo	unid	25			
96	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 6/0, acondicionado em caixa de papel com 25 und. Formato Paralelo.	unid	60			
97	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 6/0, acondicionado em caixa de papel com 500 Gr. Formato Paralelo	unid	25			
98	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 8/0, acondicionado em caixa de papel com 25 und. Formato Paralelo	unid	40			
99	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 8/0, acondicionado em caixa de papel com 500 Gr. Formato Paralelo	unid	25			
100	Cobertura a base de açúcar, gordura vegetal, cacau, leite em pó integral, emulsificantes, lecitina de soja e éster de ácido ricinoléico, com poliglicerol e aromatizantes. Cobertura sabor chocolate ao leite fracionado. Características adicionais: Peso líquido 1KG, não contém glúten.	unid	25			
101	Cobertura a base de açúcar, gordura vegetal, cacau, leite em pó, óleo vegetal, emulsificantes, lecitina de soja, e poliricinooleato e aromatizante idêntico ao natural. Cobertura sabor chocolate meio amargo fracionada. Características adicionais: Peso líquido 1KG, não contém glúten.	unid	25			
102	Cobertura a base de açúcar, gordura vegetal, maltodextrina, leite em pó integral, emulsificantes lecitina de soja, éster de ácido ricinoléico com poliglicerol e aromatizante. Cobertura sabor chocolate branco fracionada. Características adicionais: Peso líquido 1KG, não contém glúten.	unid	20			
103	Cola a base de acetato de polivinila, etanol e aditivos. Utilizada para colar: pano, papel, papelão, espuma, madeira e outros. Tempo de secagem total é de aproximadamente 5 minutos. Ideal para trabalhos manuais, incolor. Características adicionais: Cola silicone líquida, apresentação do frasco é de 50G.	unid	50			
104	Cola a base de acetato de polivinila, etanol e aditivos. Utilizada para colar: pano, papel, papelão, espuma, madeira e outros. Tempo de secagem total é de aproximadamente 5 minutos. Ideal para trabalhos manuais, incolor. Características adicionais: Cola silicone líquida, apresentação do frasco é de 100G.	unid	50			
105	Cola a base de poliacetato de vinila (PVA) em dispersão aquosa. Adesivo de PVA desenvolvido especialmente para ser utilizado em porcelana fria, artesanato e outras aplicações. Desenvolvida para proporcionar maior plasticidade, consistência e textura à massa. Pronta para o uso em massa de biscoito. Características adicionais: Alta força de colagem, odor suave, produto sem características tóxicas e ótima viscosidade. Apresentação em frasco de 1KG.	unid	24			
106	Cola à base de resina epóxi, incolor, acrílico, louça, vidro, plástico e couro, vedação/fixação/colagem, secagem 10 minutos, tempo de cura 08 horas, tubo 06g.	unid	12			
107	Cola adesiva instantânea multi-uso. Sua fórmula permite cola EVA e outros materiais. Possui secagem rápida e bico dosificador para melhor aproveitamento e rendimento do produto. Apresentação da embalagem em frasco de 25Gr.	unid	50			
108	Cola alfacianoacrilato e polimetacrilato, incolor, aplicação couro, metal, vidro, cortiça, plástico, madeira, instantânea, líquido, bisnaga com 20 g.	unid	15			
109	Cola bastão, composição silicone, cor transparente, aplicação em papel, cortiça e outros materiais porosos, tipo bastão fino, características adicionais, para ser aplicado com pistola	unid	750			
110	Cola bastão, composição silicone, cor transparente, aplicação em papel, cortiça e outros materiais porosos, tipo bastão Grosso, características adicionais, para ser aplicado com pistola	unid	600			
111	Cola composta por polímero de acetato de polivinila em meio alcóólico. Produto classificado como inflamável, líquido viscoso e incolor. Odor característico de álcool etílico podendo ser solúvel em álcool. Aplicável em isopor e outros diversos produtos. Características adicionais: apresentação em frascos de 40 grs.	unid	150			
112	Cola composta por polímero de acetato de polivinila em meio alcóólico. Produto classificado como inflamável, líquido viscoso e incolor. Odor característico de álcool etílico podendo ser solúvel em álcool. Aplicável em isopor e outros diversos produtos. Características adicionais: apresentação em frascos de 90 grs.	unid	125			
113	Cola composta por polímero de acetato de polivinila em meio alcóólico. Produto classificado como inflamável, líquido viscoso e incolor. Odor característico de álcool etílico podendo ser solúvel em álcool. Aplicável em isopor e outros diversos produtos. Características adicionais: apresentação em frascos de 250 grs.	unid	30			
114	Cola composta por polímero de acetato de polivinila em meio alcóólico. Produto classificado como inflamável, líquido viscoso e incolor. Odor característico de álcool etílico podendo ser solúvel em álcool. Aplicável em isopor e outros diversos produtos. Características adicionais: apresentação em frascos de 450 grs.	unid	30			
115	Cola composta por polímero de acetato de polivinila em meio alcóólico. Produto classificado como inflamável, líquido viscoso e incolor. Odor característico de álcool etílico podendo ser solúvel em álcool. Aplicável em isopor e outros diversos produtos. Características adicionais: apresentação em frascos de 900 grs.	unid	24			
116	Cola especial para EVA, apresentação pastosa em tubo de 90 gr.	unid	50			
117	Cola prática fácil de aplicar, a base de água, aplicação em papel, fotos, selos e tecidos, cor branca/incolor, tipo bastão, colagem instantânea, características adicionais 10g acionada através de giro, composto por resina sintética, água, umectante e preservantes..	unid	40			
118	Cola prática fácil de aplicar, a base de água, aplicação em papel, fotos, selos e tecidos, cor branca/incolor, tipo bastão, colagem instantânea, características adicionais 20g acionada através de giro, composto por resina sintética, água, umectante e preservantes..	unid	40			
119	Cola, composição a base de poli vinil acetato - PVA, álcool polivinílico, aditivos e água, cor branca, aplicação papel, cartolinas, papelão, etc. Características adicionais lavável, atóxica e não inflamável, com conteúdo de 250g, tipo pastosa.	unid	40			
120	Cola, composição a base de polivinil acetato - PVA, álcool polivinílico, aditivos e água, cor branca, aplicação papel, cartolinas, papelão, etc. Características adicionais lavável, atóxica e não inflamável, com conteúdo de 1000g, tipo pastosa.	unid	30			
121	Cola, composição a base de polivinil acetato - PVA, álcool polivinílico, aditivos e água, cor branca, aplicação papel, cartolinas, papelão, etc. Características adicionais lavável, atóxica e não inflamável, com conteúdo de 500g, tipo pastosa.	unid	50			
122	Cola, composição polivinil acetato PVA, cor branca, aplicação em papel e outros similares, tipo pastosa, lavável, atóxica, características adicionais 40gr.	unid	500			
123	Cola, composição polivinil acetato PVA, cor branca, aplicação em papel e outros similares, tipo pastosa, lavável, atóxica, características adicionais 90gr.	unid	1300			
124	Cola, produto a base de polivinil (PVA) e pigmentos orgânicos, lavável, atóxico, cores firmes, com bico aplicador, podendo ser usada em diversas superfícies, cores miscíveis entre si, características adicionais caixa contém 4 unidades com 25g cada de cada cor.	cx	100			
125	Colchete latonado, nº 06, metal, tipo bailarina, caixa contendo 72 unidades	cx	24			
126	Colchete latonado, nº 08, metal, tipo bailarina, caixa contendo 72 unidades	cx	24			
127	Colchete latonado, nº 10, metal, tipo bailarina, caixa contendo 72 unidades	cx	24			

128	Colchete latonado, nº 12, metal, tipo bailarina, caixa contendo 72 unidades	cx	24			
129	Colchete latonado, nº 15, metal, tipo bailarina, caixa contendo 72 unidades	cx	12			
130	Corretivo líquido à base de água, sem corante cor branca, secagem rápida, aplicação pincel, de alta qualidade, tubo com 18 ml, tampa rosqueada.	unid	150			
131	Corretivo seco, secagem rápida, apresentação fita, aplicação papel comum, comprimento 8,50 m, largura 8,40 mm	unid	20			
132	Disco laser DVD, tipo gravável, capacidade 4.7 Giga, tipo de embalagem, sem embalagem, serigrafado na parte superior e exceção de cor branca.	unid	30			
133	Disco laser, CD-RW, tipo regravável, capacidade 700 mb, tipo de embalagem, capa plástica dura, serigrafado na sua parte superior, exceção de cor branca.	unid	25			
134	Elástico, material borracha natural (latéx), modelo circular, cor amarela, nr 18, embalagem saco 100g	unid	24			
135	Elástico, material borracha natural (latéx), modelo circular, cor colorido sortido, nr 18, embalagem saco 100g	unid	18			
136	Elástico, material latex, cor amarela, nr 18, embalagem saco, capacidade 500gr	unid	6			
137	Elástico, material latex, cor amarela, nr 18, embalagem saco, capacidade 1000gr	unid	6			
138	Embalagem acrílica com tampa, cor transparente, nas dimensões de 5x5x3, apresentação pct/6 unidades.	pct	25			
139	Embalagem acrílica com tampa, cor transparente, nas dimensões de: 4x4x4, apresentação pacote c/ 10 unidades.	pct	25			
140	Embalagem acrílica com tampa, cor transparente, nas dimensões de: 5x5x5,5, apresentação pacote c/3 unidades.	pct	25			
141	Embalagem acrílica com tampa, cor transparente, nas dimensões de: 7x7x3, apresentação pacote c/3 unidades.	pct	25			
142	Embalagem acrílica, modelo coração caixa grande, cor transparente.	unid	25			
143	Embalagem acrílica, modelo coração caixa pequena, cor transparente.	unid	25			
144	Envelope em polietileno tamanho A4 com 11 furos universais. Formato: 297x1x210mm, na cor cristal, pacte com 10 unidades.	pct	20			
145	Envelope em polietileno tamanho A4 com 4 furos. Formato: 297x1x210mm, na cor cristal, espessura grossa.	unid	125			
146	Envelope em polietileno tamanho A4 com 4 furos. Formato: 297x1x210mm, na cor cristal, espessura média.	unid	250			
147	Envelope média com visor de acetato frontal, gramatura 75gm, formato 125x125, disponível em 7 cores: AZ, AM, VM, VD, BCO, LA e Preto.	unid	500			
148	Envelope papel kraft, 80 g/m², medindo 176mmx250mm, tipo saco comum na cor ouro.	unid	500			
149	Envelope papel kraft, 80 g/m², medindo 185mmx248mm, tipo saco comum na cor ouro.	unid	500			
150	Envelope papel kraft, 80g/m², medindo 229mmx162mm, tipo saco comum na cor ouro.	unid	500			
151	Envelope tamanho carta material papel off-set, gramatura 75, tipo rpc padronizado, comprimento 162, largura 114, cor branca. Pacote c/5 und	pct	150			
152	Envelope, material papel kraft fl, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 360mm, cor amarela com relevo baixo, largura 260mm.	unid	500			
153	Envelope, material papel kraft fl, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 410mm, cor amarela com relevo baixo, largura 370mm.	unid	250			
154	Envelope, material papel kraft, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 280mm, cor ouro com relevo baixo, largura 200mm.	unid	500			
155	Envelope, material papel kraft, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 324mm, cor amarela com relevo baixo, largura 229mm.	unid	500			
156	Envelope, material papel kraft, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 340mm, cor amarela com relevo baixo, largura 240mm.	unid	500			
157	Envelope, material papel kraft, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 353mm, cor amarela com relevo baixo, largura 250mm.	unid	500			
158	Envelope, material papel off-set, gramatura 75, tipo rpc padronizado, comprimento 229, largura 114, cor branca. Pacote c/5 und	pct	200			
159	Envelope, material papel off-set, gramatura 90, tipo carteira, modelo convite, comprimento 235, largura 160, cor branca. Pacote c/10un	pct	50			
160	Envelope, material papel offset, gramatura 90gr, tipo saco comum, comprimento 340mm, cor branca com relevo baixo, largura 240mm.	unid	300			
161	Envelope, material papel offset, gramatura 90gr, tipo saco comum, comprimento 360mm, cor branca com relevo baixo, largura 265mm.	unid	250			
162	Estilete, tipo estreito, aplicação escritório, corpo termoplástico, lâmina 9,5MM, sistema de travamento da lâmina, quebrador termoplástico, certificação INMETRO.	unid	75			
163	Estilete, tipo largo, aplicação escritório, corpo termoplástico, com lamina 18,2mm, sistema de travamento da lâmina, ponta em metal, quebrador termoplástico, certificação INMETRO	unid	50			
164	Etiqueta auto-adesiva, cor branca, tamanho da etiqueta 101,6mm x 25,4 mm, formato material retangular, papel carta, medindo 216 x 279,4mm, apresentação, caixa com 100 folhas.	cx	18			
165	Etiqueta auto-adesiva, cor branca, tamanho da etiqueta 101,6mm x 33,9 mm, formato material retangular, papel carta, medindo 216 x 279,4mm, apresentação, caixa com 10 folhas.	cx	18			
166	Etiqueta auto-adesiva, cor branca, tamanho da etiqueta 101,6mm x 33,9 mm, formato material retangular, papel carta, medindo 216 x 279,4mm, apresentação, caixa com 25 folhas.	cx	24			
167	EVA, material tipo emborrachado com aplicação de gliter e toda sua face, largura 40, comprimento 60CM, altura 2,5mm. Utilização escolar, artesanato e outros.	unid	175			
168	EVA, material tipo emborrachado motivos diversos, largura 40, comprimento 60cm, altura 2mm, cores variadas, aplicação multi uso	unid	140			
169	EVA, material tipo emborrachado, largura 40, comprimento 60CM, altura 2,5mm, tipo atalhado, aplicação escolar, artesanato e outros. Diversas cores.	unid	125			
170	EVA, material tipo emborrachado, largura 40, comprimento 60CM, altura 2,5mm, tipo diversas estampas, aplicação escolar, artesanato e outros.	unid	190			
171	EVA, material tipo emborrachado, largura 40, comprimento 60CM, altura 2,5mm, tipo estampado floc, aplicação de camurça nas diversas figuras estampada na peça. Utilização escolar, artesanato e outros.	unid	100			
172	EVA, material tipo emborrachado, largura 40, comprimento 60CM, altura 2mm, tipo estampado formato listra, rajás, etc aplicação multi uso	unid	150			
173	EVA, material tipo emborrachado, largura 45, comprimento 60, altura 2mm, cores variadas, aplicação multi uso	unid	400			
174	EVA, material tipo emborrachado, linha cor com dimensões aproximadas de 900x1800x2,5 mm, tipo cores lisas e vibrantes, aplicação multi uso	unid	100			
175	EVA, material tipo emborrachado. Dimensões: largura 40, comprimento 60CM, altura 2,5mm. Possui aplicação de paetês e lantejoulas em toda sua extensão. Utilização escolar, artesanato e outros.	unid	140			
176	Extrator de grampo produzido em plástico injetado e ponteira de metal, possui dispositivo para fácil remoção do grampo. Dimensões: Comp. 53mm - Larg. 20mm - Alt. 83mm.	unid	20			
177	Extrator de grampo, metal aço, tipo espátula, tratamento superficial cromado.	unid	50			
178	Extrator grampo, material aço, tipo alicate, tratamento superficial cromado, características adicionais com mola	unid	30			
179	Fecho prático. Fita metalizada aramada, cores diversas, dimensões de 4mmx11cm. Características adicionais: Pacote com 100 unidades.	pct	22			
180	Fecho prático. Fita metalizada aramada, cores diversas, dimensões de 7mmx30cm. Características adicionais: Pacote com 100 unidades.	pct	20			

181	Feltro de diversas estampas, material tecido 100% poliéster, 180grs, aplicação artesanato e multiuso, largura 1,40m. Características adicionais: estampas variadas.	mts	40			
182	Feltro, material tecido 100% poliéster, aplicação artesanato e multiuso, largura 1,40m. Características adicionais cores lisa variadas.	mts	100			
183	Fita adesiva de alta adesividade e resistência, indicada para fechamento de caixa de papelão, embalagem de produtos transportados ou armazenados em baixa temperatura, como também fixação de cartazes e outros produtos similares. A alta adesividade garante inviolabilidade, já que a alta resistência do filme impede rompimentos da fita durante o manuseio. Composta pelo adesivo de borracha sintética e resina, holt melt transparente. Dimensões do produto: 25mmx50mt.	unid	80			
184	Fita adesiva em papel kraft saturado com solução resistente e impermeável. A formula adesiva consiste de borracha natural e resinas sintéticas. Apresentação da cor é marrom. Dimensões do produto: 38mmx50mts.	unid	18			
185	Fita adesiva em papel kraft saturado com solução resistente e impermeável. A formula adesiva consiste de borracha natural e resinas sintéticas. Apresentação da cor é marrom. Dimensões do produto: 45mmx50mts.	unid	18			
186	Fita adesiva embalagem, material polipropileno acrílico, medindo 45mm de largura e 100m de comprimento, colagem 25 micras aplicação empacotamento e uso geral, tipo tubete papelão, características adicionais cor transparente.	unid	60			
187	Fita adesiva embalagem, material polipropileno acrílico, medindo 45mm de largura e 30m de comprimento, colagem 25 micras aplicação empacotamento e uso geral, tipo tubete papelão, características adicionais cor transparente.	unid	90			
188	Fita adesiva embalagem, material polipropileno acrílico, medindo 45mm de largura e 45m de comprimento, colagem 25 micras aplicação empacotamento e uso geral, tipo tubete papelão, características adicionais cor transparente.	unid	75			
189	Fita adesiva, material papel crepe, tipo monoface, largura 18, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso.	unid	100			
190	Fita adesiva, material papel crepe, tipo monoface, largura 48, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso.	unid	40			
191	Fita adesiva, material papel, tipo dupla face, largura 12, comprimento 30, cor branca, aplicação multiuso.	unid	60			
192	Fita adesiva, material papel, tipo dupla face, largura 19, comprimento 30, cor branca, aplicação multiuso.	unid	60			
193	Fita adesiva, material polipropileno/celofane transparente, tipo monoface, largura 12, comprimento 30Mts, cor incolor, aplicação multiuso	unid	250			
194	Fita adesiva, material polipropileno/celofane transparente, tipo monoface, largura 12, comprimento 40, cor incolor, aplicação multiuso	unid	250			
195	Fita aramada em tecido modalidade estampada com bordas aramadas, largura aprox. 60mm, cores diversas. Características adicionais rolo com 9,15mt.	unid	12			
196	Fita aramada em tecido modalidade estampada com bordas aramadas, largura aprox. 80mm, cores diversas. Características adicionais rolo com 9,15mt.	unid	12			
197	Fita de cetim dupla face em poliamida de nr 2. Características adicionais: Largura 11mm, peça com 10 metros, cores diversas.	unid	18			
198	Fita de cetim dupla face em poliamida de nr 3 . Características adicionais: Largura 15mm, peça com 10 metros, cores diversas.	unid	24			
199	Fita de cetim dupla face em poliamida de nr 5 . Características adicionais: Largura 23mm, peça com 10 metros, cores diversas.	unid	18			
200	Fita de cetim dupla face em poliamida de nr 9 . Características adicionais: Largura 38mm, peça com 10 metros, cores diversas.	unid	18			
201	Fita de voal poliéster, largura 15mm, cores diversas, apresentação peça com 10 metros.	unid	12			
202	Fita de voal poliéster, largura 23mm, cores diversas, apresentação peça com 10 metros.	unid	12			
203	Fita decorativa em rolo, material nylon e cores lisas vibrantes. Dimensões: 16mmx50m	unid	25			
204	Fita decorativa em rolo, material nylon e cores lisas vibrantes. Dimensões: 32mmx50m	unid	30			
205	Fita decorativa material TNT manchado, cores intensas, apresentação em rolo, espessura 30mm, características adicionais rolo com 50 mt, cores diversas.	unid	25			
206	Fita em filme de polipropileno Boop e adesivo acrílico pigmentado. Excelente adesividade e resistência, permite corte manual, ideal para trabalhos escolares, artesanais, decorativos e de marcação. Características adicionais: apresentação em cores: azul, amarelo, vermelho, branco, verde e preto. Dimensão do produto: 12mmx30mt.	unid	62			
207	Fita Metalóide lantencor, composição poliéster metalizado, indicada para artesanato. Podem ser fixadas com cola lantejola e resistir a lavagens, para efeitos decorativos. Apresentação em cores diversas. Dimensões: 10mmx50mts.	unid	50			
208	Fita Metalóide lantencor, composição poliéster metalizado, indicada para artesanato. Podem ser fixadas com cola lantejola e resistir a lavagens, para efeitos decorativos. Apresentação em cores diversas. Dimensões: 20mmx50mts.	unid	25			
209	Fita Metalóide lantencor, composição poliéster metalizado, indicada para artesanato. Podem ser fixadas com cola lantejola e resistir a lavagens, para efeitos decorativos. Apresentação em cores diversas. Dimensões: 30mmx50mts.	unid	25			
210	Fitilhos plástico cores lisas vibrantes, para utilização artesanal, decorativos e educativos. Apresentação em tubetes de 0,5cmx50mts.	unid	50			
211	Folhas papel material Bopp, estampas diversas, tamanho 69x89mm.	unid	250			
212	Forma material PVC, formatos variados, temas diversos, utilização artesanal, confecção peças de gesso.	unid	100			
213	Forma material SILICONE, formatos variados, temas diversos, utilização doméstica, confecção doces.	unid	30			
214	Glíter escolar PVC, cores variadas, aplicação diversas superfícies, cores brilhantes. Características adicionais apresentação tubo 3G.	unid	175			
215	Grampeador , tratamento superficial pintado, material metal e plástico, tipo alicate , capacidade de perfuração 25 fls, aplicação papel, grampo utilizado 26/6 ou 26/8, com dimensões 16,5 cm x 6,5 cm, com parte interior emborrachado.	unid	18			
216	Grampeador material plástico tamanho médio, capacidade de perfuração 16 fls, aplicação papel, grampo utilizado 24/6 ou 26/6, com dimensões 13 cm x 6 cm, com parte interior emborrachado.	unid	18			
217	Grampeador metal, totalemnte em aço, com pintura epoxi na cor prata, com partes plásticas na parte inferior, com capacidade para 105 grampos 26/6, retorno automático do carrinho facilitando o reabastecimento dos grampos. Características adicionais: Com extrator de grampos acoplado em sua lateral direita. Dimensões aproximadas de 13,5 x 5 x 3,5 cm. Corpo na cor prata.	unid	18			
218	Grampeador produzido em aço com acabamento em plástico de alta resistência, com capacidade para grampear até 25 fls de 75gms. Utiliza grampos 26/6 com base 13,5 cm. Possui recolhimento do carro por braço metálico e estrutura reforçada em aço.	unid	18			
219	Grampeador tratamento superficial niquelado, material metal pintado, tipo mesa, capacidade de aplicação 100fls, utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel, características adicionais com pente de grampos diversos tamanhos, grampeando de 30 a 100 fls.	unid	10			
220	Grampeador tratamento superficial niquelado, material metal pintado, tipo mesa, capacidade de aplicação 240fls, utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel, características adicionais utilização de grande porte perfurando até 240fls de uma só vez.(solicitamos amostra).	unid	8			
221	Grampeador tratamento superficial pintado preto ou prata, material metal, capacidade de perfuração para 30 fls em aplicação de papel de 75 gramas, podendo utilizar grampos 26/6 e 26/8, com capacidade para 210 grampos.	unid	12			
222	Grampeador, material metal e plástico com tratamento superficial pintado na cor preta, tipo de mão, capacidade de perfuração até 20 fls, tamanho do grampo utilizado 26/6 ou 26/8.	unid	18			

	Características adicionais: Dimensões aproximadas de 11x5x3 cm.				
223	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobreado, específico tamanho 26/6, acomodado em caixas de papel com 1000 unidades.	unid	150		
224	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobreado, específico tamanho 26/6, acomodado em caixas de papel com 5000 unidades.	unid	175		
225	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobreado, tamanho 106/6, cx c/3500 und	unid	18		
226	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobreado, tamanho 23/10, caixa c/1000 und.	unid	12		
227	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobreado, tamanho 23/13, caixa c/1000 und.	unid	12		
228	Grampo pasta material metal, apresentação trilho, comprimento 95, características adicionais encaixe macho/fêmea, caixa com 50 jogos.	unid	12		
229	Grampo trilho de plástico branco, para utilização em pasta. Características adicionais: tipo de encaixe macho e fêmea, embalagem com 50 pares.	unid	20		
230	Grampo, utilização grampeador , material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 9/10, cx c/5000 und	unid	8		
231	Grampo, utilização grampeador , material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 9/14, cx c/5000 und	unid	8		
232	Grampo, utilização grampeador , material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 9/8, cx c/5000 und	unid	8		
233	Juta, material tecido cru natural, aplicação multiuso, gramatura 134 grs largura 1m.	mts	300		
234	Juta, material tecido natural colorido e mesclado, aplicação multiuso, gramatura 134 grs largura 1m.	mts	30		
235	Juta, material tecido natural cru com fios dourados e prateados, aplicação multiuso, gramatura 134 grs largura 1m.	mts	20		
236	Kit para escritório, contendo 1 grampeador p/16fls, 1 perfurador, 1 extrator de grampo modelo jacto e 1 caixa de grampo contendo 1000 grampo., cores diversas.	unid	8		
237	Laminado de PVC auto adesivo, protegido no verso por papel siliconado e produzido em vários padrões de cores lisas. Características adicionais: Papel contact colorido para aplicação em vária superfícies.	unid	30		
238	Laminado de PVC auto adesivo, protegido no verso por papel siliconado e produzido em vários padrões lisos transparentes. Características adicionais: Papel contact transparente para aplicação em vária superfícies.	unid	80		
239	Lápis borracha, material do corpo madeira, diâmetro da carga 4mm, forma do corpo cilíndrico, diâmetro do corpo 8mm	unid	100		
240	Lápis de cor, com 12 cores de mina macia e resistente, compostos por resinas, pigmentos e ceras. Lápis de cor gigante, corpo em resina redonda ou sextavada, com 12 cores firmes. Características adicionais: Com selo do INMETRO estampado na caixa.	unid	1200		
241	Lápis preto, material corpo resina plástica modelo sextavado ou redondo, diâmetro de carga 2, escrita cor grafite, dureza da carga 2b, para escrita, desenho, material carga grafite, características adicionais material resina sintética podendo ser nas cores preta, verde ou azul, caixa com 144 unidades.	cx	24		
242	Lapiseira material baqueta, diâmetro de carga do grafite 0,7mm, corpo material todo em plástico, clips prendedor em plástico, acionador de pontas em plástico e ponteira plástica, cores do corpo variadas com parte inferior emborrachada preta.	unid	250		
243	Livro ata, material papel sulfite pautado, quantidade de folhas 100 fls, gramatura 75gr/m2, medindo 297mm x 210 mm, características adicionais capa dura de papelão folhas numeradas e costurado.	unid	40		
244	Livro ata, material papel sulfite pautado, quantidade de folhas 200 fls, gramatura 75gr/m2, medindo 297mm x 210 mm, características adicionais capa dura de papelão folhas numeradas e costurado.	unid	25		
245	Livro ata, material papel sulfite pautado, quantidade de folhas 50 fls, gramatura 75gr/m2, medindo 297mm x 210 mm, características adicionais capa dura de papelão folhas numeradas e costurado.	unid	50		
246	Livro de ponto, quantidade de folhas 100 fls, gramatura 75 grs, tipo capa dura preta, comprimento 350, largura 330, material papel percaline, características adicionais, folhas numeradas.	unid	30		
247	Livro protocolo, quantidade folhas 100, comprimento 230, largura 160, tipo capa dura, características adicionais folhas pautadas, material folhas papel off-set	unid	20		
248	Livro protocolo, quantidade folhas 50, comprimento 230, largura 160, tipo capa dura, características adicionais folhas pautadas, material folhas papel off-set	unid	30		
249	Livros apresentação brochura grampeada, com temas de literatura infantil, tipo clássicos infantis.	unid	50		
250	Massa modelar, composição básica água/carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação 12 bastões, quantidade cores 12 um, cor sortida.	unid	1000		
251	Material auxiliar (solvente) empregado na limpeza dos utensílios de pintura com alto poder de remoção de tintas, apresentação frasco transparente 100 ml, utilização geral. Características adicionais Thinner.	unid	12		
252	Material auxiliar diluente para tinta óleo, a qual confere mais brilho e maior elasticidade, inodoro, nocivo por inalação, apresentação frasco transparente 100 ml. Características adicionais óleo de linhaça.	unid	12		
253	Material auxiliar diluente para tinta óleo, indicada para limpeza de pinceis apresentação frasco transparente 100 ml, características adicionais essência de terebintina.	unid	12		
254	Material auxiliar impermeabilizante acabamento brilhante, aderência e durabilidade. Secagem rápida, solúvel em água, método de aplicação em pincel, apresentação frasco transparente 100 ml, utilização geral. Características adicionais Verniz Acrílico, resistente em água após 72 horas da aplicação.	unid	12		
255	Material auxiliar impermeabilizante acabamento fosco e efeito de jato de areia em vidro, aderência e durabilidade. Secagem rápida, solúvel em solvente, método de aplicação em pincel, apresentação frasco transparente 100 ml, utilização geral. Características adicionais Verniz Fosco.	unid	12		
256	Material auxiliar impermeabilizante com ótima transparência, aderência, durabilidade e brilho. Secagem rápida solúvel em aguarrás, método de aplicação em pincel, apresentação frasco transparente 100 ml, utilização geral. Características adicionais Verniz Geral.	unid	12		
257	Material auxiliar impermeabilizante com ótima transparência, aderência, durabilidade e brilho. Secagem rápida solúvel em solvente, método de aplicação em pincel, apresentação frasco transparente 100 ml, aplicar sobre vidro, gesso, cerâmica e madeira. Cores miscíveis entre si. Características adicionais Verniz Vitral.	unid	12		
258	Material auxiliar impermeabilizante para materiais porosos, aderência e durabilidade. Secagem rápida, solúvel em água, método de aplicação em pincel, apresentação frasco transparente 100 ml, utilização geral. Características adicionais Termolina Leitosa, resistente em água após 72 horas da aplicação.	unid	12		
259	Material auxiliar para limpeza e diluição de verniz vitral e verniz fosco, apresentação frasco transparente 100 ml. Características adicionais Solvente, produto inflamável.	unid	12		
260	Material auxiliar solvente para betumes, verniz cristal legítimo, pasta relevo e verniz geral apresentação frasco transparente 100 ml. Características adicionais Aguarrás, produto inflamável.	unid	12		
261	Material auxiliar tipo pasta para modelagem pronta para o uso, com ótima aderência e resistência, seca por evaporação, solúvel em água, produto a base de emulsão acrílica, pigmentos, cargas minerais, aditivos e água. Apresentação frasco de 250 ml. Características adicionais Pasta para modelagem, produto não tóxico.	unid	12		
262	Material auxiliar tipo verniz escurecedor para efeito de envelhecimento com aderência e	unid	12		

	durabilidade. Secagem rápida, solúvel em aguarrás, método de aplicação em pincel, apresentação frasco transparente 100 ml, utilização geral. Características adicionais Betum, produto inflamável.				
263	Material comestível, utilizado em processos alimentícios, do tipo flocos de arroz, embalados em pacotes de 500Gr.	unid	12		
264	Minas grafite graduação 0,5mm, tipo de escrita 2b, apresentação em tubo com 12 (doze) unidades de minas.	unid	60		
265	Minas grafite graduação 0,7mm, tipo de escrita 2b, apresentação em tubo com 12 (doze) unidades de minas.	unid	60		
266	Mini enfeites em plástico rígido, vários formatos. Modelo Chaton, apresentação pacote, cores diversas.	pct	40		
267	Mini enfeites em plástico rígido, vários formatos. Modelo meia pérola, apresentação pacote, cores diversas.	pct	25		
268	Mini grampeador para 12 folhas, produzido em aço com acabamento em plástico de alta resistência. Utiliza grampos 26/6 com base de 6,6cm. Dimensões do produto: Comp. 66mm x Larg. 28mm x Alt. 41mm.	unid	12		
269	Molha dedo – para manuseio de papeis, em forma de creme (pasta), não toxico, não mancha. Composição: acido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática. Acondicionado em pote com 12 gramas.	unid	30		
270	Organizador de gavetas, em acrílico, com mínimo 6 divisões, cor cristal, dimensões 24 x 26 x 2,5 CM.	unid	24		
271	papel carbono, material película poliéster, aplicação escrita manual ou máquina, tipo dupla face, comprimento 297 mm, largura 210mm, cor da escrita roxa. Características adicionais: Caixa com 100 fls de carbono.	cx	6		
272	Papel carbono, material película poliéster, aplicação escrita manual, tipo monoface, comprimento 297mm, largura 210mm, cor azul, aplicação diversas, características adicionais caixa com 100fls.	cx	6		
273	Papel cartolina holográfico 230grms, com dimensões de 66x96cm, diversas cores e tracejados.	unid	175		
274	Papel celulose vegetal tipo crepel comum, ligeiramente enrugado, 1,38 m x 0,26 mm, cores variadas, características adicionais rolo com 2 metros.	unid	250		
275	Papel celulose vegetal tipo crepel parafinado, ligeiramente enrugado, 1,38 m x 0,26 mm, cores variadas, características adicionais rolo com 2 metros.	unid	250		
276	Papel celulose vegetal tipo super crepel parafinado, enrugado, 2,00 m x 40cm, cores variadas, características adicionais: Papel super creppon parafinado para aplicação diversas.	unid	60		
277	Papel celulose vegetal, alta alvura, 180 grs, medindo 66x96. Papel 60 Kgs.	unid	250		
278	papel color set, cor variadas, aplicação confecção de cartazes, murais e trabalhos artesanais, com dimensões aproximadas: comprimento 96, largura 66, gramatura 120 grs, características adicionais cores vivas. Pct com 50 folhas	pct	100		
279	papel color set, cor variadas, aplicação confecção de cartazes, murais e trabalhos artesanais, com dimensões: comprimento 66, largura 48, gramatura 120 grs, características adicionais cores vivas.	unid	250		
280	papel color set, fantasia, aplicação confecção de cartazes, murais e trabalhos artesanais, com dimensões: comprimento 66, largura 48, gramatura 150 grs, características adicionais estampas variadas.	unid	150		
281	Papel embalagem, material alumínio, cores diversas, aplicação em conservação de doces e guloseimas, protege da umidade e calor. Características adicionais: nomenclatura de papel chumbo, com dimensões de folhas 413,5 x 59 cm.	unid	75		
282	Papel fotográfico dupla face, glossy, branco de alta resolução, para impressão a jato de tinta. Ideal para reprodução de imagens e fotografias. Secagem instantânea, impressão a prova d'água. Características adicionais: Dupla face, gramatura de 220grs, pacote com 20 folhas.	unid	8		
283	Papel lembrete neon, em blocos auto adesivos, utilizado para recados anotações, marcações de livros e páginas. Composição: Papel e adesivo acrílico reposicionável.	unid	20		
284	Papel lembrete, autoadesivo, 102mmx76mm, 90g/m², diversas cores, blocos com 100 fls.	unid	40		
285	Papel lembrete, folhas soltas, apresentação cubo, papel cores sortidas, caixa com 330g.	unid	40		
286	Papel material boop, tipo celofone transparente em cores variadas, tamanho 70x90.	unid	200		
287	Papel micro-ondulado com gliter material celulose vegetal, comprimento 66, largura 48, cores variadas, espessura ondulada.	unid	50		
288	Papel micro-ondulado, material celulose vegetal, comprimento 66, largura 48, cores variadas, espessura ondulada, várias cores lisas.	unid	100		
289	Papel offset, material celulose vegetal, gramatura 40 g/m² comprimento 96cm, largura 66cm, cor branca	unid	250		
290	Papel Pardo, material celulose vegetal, tipo papel semi- kraft, comprimento 100cm, largura 60 cm cor ouro.	unid	200		
291	Papel recado autoadesivo removíveis, material celulosa vegetal acrílica com adesivo, gramatura 75gr, medindo 38mmx51mm, características adicionais néon cores c/4 blocos de 100 fls cada.	unid	20		
292	Papel recado autoadesivo removíveis, material celulosa vegetal acrílica com adesivo, gramatura 75gr, medindo 76mm x 76mm, características adicionais cubo néon c/5 cores com 320 folhas.	unid	15		
293	Papel revestido branco, brilhante, com qualidade fotográfica. Ideal para reprodução de imagens e fotografias com a máxima fidelidade. Acabamento de alto brilho, com impressão por impressora a jato de tinta e secagem instantânea e impressão a prova d'água. Características adicionais: Papel com 180grs, impressão só frente e tamanho do papel A4. Apresentação em pacotes com 20 folhas.	unid	12		
294	Papel seda, material celulose vegetal, comprimento 66, largura 48, cores variadas, espessura finíssima.	unid	500		
295	Papel sulfite, 75 g/m², cores variadas tamanho 210mmx297mm, acomodada em pacote com 100fls de cor única (azul, amarela, verde, rosa, salmão)cada pacote, utilização diversas.	unid	125		
296	Papel tipo camurça, material celulose vegetal, gramatura 60, comprimento 60, largura 40, cores variadas	unid	250		
297	Papel tipo laminado, material celulose vegetal, coberto por cores metálicas, cores diversas, comprimento 60, largura 50, características multiuso	unid	250		
298	Papel, alcalino Office, material papel alcalino com COLORLOK, que proporciona melhor desempenho da impressão, gramatura 75 gr, alta alvura, utilização várias, acomodado em pacotes protegidos de umidade, medidas de comprimento 297mm, largura 210mm, características adicionais branco, caixa com 10 pacotes de 500 fls.	cx	100		
299	Papel, off-set, 180g/m² tamanho A4 210mmx297mm, cores diversas, modelo linho, persico ou casca de ovo. Características adicionais: pacote c/50 fls.	pct	50		
300	Pasta aba elástica para arquivo, material pilopropil plástico corrugado flexível transparente, 240 mm x 350 mm, cores a solicitar diversas, tamanho ofício com abas e elástico.	unid	250		
301	Pasta aba elástica para arquivo, tipo mini, material pilopropil plástico corrugado flexível transparente, com dimensões aproximadas de 155 mm x 255 mm, cores a solicitar diversas, tamanho meio ofício com lombada de 20 mm e com abas e elástico.	unid	100		
302	Pasta arquivo classificadora dupla, papelão prensado, cor variada 245mmx24mm, prendedor interno mola espiral em metal, impressão na capa, papelão 480 grs, cor variadas.	unid	200		
303	Pasta arquivo material plástico transparente, Tipo "L", largura 230 mm, comprimento 335 mm, cores variadas. Características adicionais: 0,30 mm de espessura.	unid	125		
304	Pasta arquivo plástico corrugado flexível medindo 250x340mm, lombada de 18 a 20 mm, cores variadas transparente, características adicionais com aba elástica.	unid	250		
305	Pasta arquivo, material cartão plastificado, tipo classificadora simples, largura 255 altura 350, largura 2, prendedor interno grampo trilho de metal, características adicionais sem elástico.	unid	200		
306	Pasta arquivo, material cartão prensado, tipo suspensa, largura 240, altura 360, lombada esterita, nas cores azul, verde, vermelha, preta ou marrom, com visor de identificação, aplicação arquivo	unid	250		

	de documentos. Características adicionais: Prendedor interno trilho de metal, gramatura do papel 280g, haste de metal, protetores de acetato.				
307	Pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, largura 240, altura 350, lombada 55mm, cores variadas, características adicionais com aba e elástico.	unid	200		
308	Pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, tipo com abas, largura 240, lombada 30mm, características adicionais com elástico, comprimento 350, transparência transparente, cores variadas.	unid	250		
309	Pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, tipo com abas, largura 240, lombada 40 mm, características adicionais com elástico, comprimento 350, transparência transparente, cores variadas.	unid	250		
310	Pasta arquivo, material plástico transparente, tipo simples, sem aba, com dimensões aproximadas: largura 240mm, altura 340mm, de cores variadas, aplicação arquivo de documentos, características adicionais com 1 canaleta na mesma cor da pasta.	unid	150		
311	Pasta arquivo, material polipropileno line transparente, 230 mm x 350 mm, apresentação cores variadas, características adicionais com grampo trilho plástico.	unid	250		
312	Pasta arquivo, papelão revestido de PVC, 255 mm x 350 mm, tipo catálogo, com 50 sacos plásticos transparentes de 04 furos, na cor preta.	unid	12		
313	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO ESTREITO EM PVC RÍGIDO – Pasta para fichário registradora, cor preta, tamanho ofício, nas dimensões 62 x 37 cm (pasta aberta), com revestimento interno e externo em PVC ou polipropileno, cantoneiras longa de proteção na borda inferior, olhal com acabamento niquelado, ferragem niquelada com encaixe de alta precisão, rados para travamento da pasta quando fechada. Serão admitidas alterações da ordem de 10% nas medidas relativas ao formato.	unid	250		
314	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO EM PVC RÍGIDO – Pasta para fichário registradora, cor preta, tamanho ofício, nas dimensões 64 x 37 cm (pasta aberta), com revestimento interno e externo em PVC ou polipropileno, cantoneiras longa de proteção na borda inferior, olhal com acabamento niquelado, ferragem niquelada com encaixe de alta precisão, rados para travamento da pasta quando fechada. Serão admitidas alterações da ordem de 10% nas medidas relativas ao formato.	unid	150		
315	Pasta catálogo, capa de papelão revestido de material PVC na cor preta, tamanho ofício, com 100 envelopes plásticos.	unid	12		
316	Pasta pronta, para criação de trabalhos artesanais artísticos, cor branca, apresentação pacote de 1 Kg, empacotada sem furos para maior durabilidade. Aplicação criação Biscuit.	unid	24		
317	Pasta registrador AZ com forração externa e interna com resina plástica colorida. Características adicionais: Bolsa porta etiqueta, cantoneiras, rado de metal. Apertador preto. Utilizada para arquivar documentos em geral. Dimensões: 350x280 x70mm, ofício largo, cores diversas.	unid	50		
318	Pasta sanfonada em polipropileno translúcido, 260 X 390 X 27MM, c/ 12 divisórias internas, visores coloridos, fechamento com alça elástica, cor cristal, azul, verde, Rs, Lil ou fume.	unid	30		
319	Pasta suspensa horizontal, papel kraft, com visor transparente para etiqueta, com grampo interno trilho em metal na gramatura 200g, tamanho ofício 360x240 mm, cor castanho, com varetas laterais para sustentação em arquivo.	unid	250		
320	Pasta suspensa, plastificada, cartão triplex 350g, revestido em filme colorido (plastificado) em várias cores, com 2 hastes plásticas, 405 x 15 mm, 1 visor, 1 etiqueta branca, 1 grampo plástico, gramatura 300 a 320 g, espessura 0,35 mm, medindo 361 mm x 240 mm.	unid	150		
321	Percevejo de metal galvanizado, 10 mm, caixa com 100 unidades.	cx	30		
322	Perfurador papel para 25fls produzida em liga metálica, de alumínio fundido. Possui cavalete duplo que garante maior resistência. Possui régua posicionadora. Tapete plástico anti risco. Comp. 110 mm – Larg. 53 mm – Alt. 100 mm. Características adicionais 2 furos redondo, com marginador.	unid	12		
323	Perfurador papel, material composição metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial pintado, cor preto, capacidade de perfuração 20 fls, funcionamento manual. Características adicionais 2 furos redondo, com marginador.	unid	15		
324	Perfurador papel, material composição metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial pintado, cor preto, capacidade de perfuração 50 fls, funcionamento manual. Características adicionais 2 furos redondo, com marginador.	unid	3		
325	Pincel filet tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação contorno em artesanato, modelo tipo redondo para filet numero do pincel 0.	unid	30		
326	Pincel marcador para quadro branco, corpo de plástico, ponta boleada, ponta em acrílico, diâmetro da ponta aproximadamente 5 mm, com fluxo constante de tinta, recarregável, podendo ser na cor Azul, Preta ou Vermelha, COM CAPACIDADE DE TINTA EM ATÉ 800 M DE DISTÂNCIA DE ESCRITA.	unid	125		
327	Pincel marcador permanente, tipo atômico, material do corpo plástico, tipo ponta de feltro chanfrada espessura 4-8mm, carga tipo recarregável, características adicionais cor de tinta diversas, traço grosso escreve quase sobre todas as superfícies.	unid	100		
328	Pincel quadro branco/magnético, material plástico, material ponta de feltro, tipo de carga recarregável, cor diversas, características adicionais escrita 2,5mm, tinta a base de álcool, caixa c/12	cx	150		
329	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 0.	unid	40		
330	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 10.	unid	40		
331	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 12.	unid	40		
332	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 14.	unid	40		
333	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 16.	unid	40		
334	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 18.	unid	40		
335	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 2.	unid	40		
336	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 20.	unid	40		
337	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 22.	unid	40		
338	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 4.	unid	40		
339	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 6.	unid	40		
340	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 8.	unid	40		
341	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, numero do pincel 10	unid	40		
342	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, numero do pincel 12	unid	40		
343	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, numero do pincel 14	unid	40		
344	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, numero do pincel 16	unid	40		
345	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, numero do pincel 18	unid	40		

346	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, numero do pincel 2.	unid	40			
347	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, numero do pincel 4	unid	40			
348	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, numero do pincel 6	unid	40			
349	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, numero do pincel 8	unid	40			
350	Pistola, aplicação cola quente, material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, características adicionais utilização bastão Fino PROFISSIONAL.	unid	15			
351	Pistola, aplicação cola quente, material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, características adicionais utilização bastão Fino.	unid	24			
352	Pistola, aplicação cola quente, material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, características adicionais utilização bastão grosso.	unid	24			
353	Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 005mm, cor branca.	unid	30			
354	Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 010mm 3/8", cor branca.	unid	50			
355	Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 015mm, cor branca.	unid	50			
356	Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 020mm, cor branca.	unid	30			
357	Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 025mm 1", cor branca.	unid	25			
358	Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 030mm, cor branca.	unid	25			
359	Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 040mm, cor branca.	unid	15			
360	Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 050mm, cor branca.	unid	15			
361	Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 100mm, cor branca.	unid	10			
362	Porta objetos, material acrílico, utilização clips, lembrete e canetas, com 6 divisões. Características adicionais: podendo ser nas cores: cristal, fume, grafite, verde, azul e preto.	unid	25			
363	Prancheta duratex tamanho officio 24cmx34cm. Possui pegador de papel em metal na parte superior e cantos arredondados.	unid	75			
364	Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 334 mm, largura 234 mm, podendo ser em cores diversas transparente. Características adicionais: Com prendedor de metal na parte superior central e cantos arredondados.	unid	50			
365	Prendedor de papel do tipo binder clip, material grampomol, características adicionais tamanho médio 25mm, ponta aço inox, cor preta.	unid	75			
366	Prendedor de papel do tipo binder clip, material grampomol, características adicionais tamanho médio 32mm, ponta aço inox, cor preta.	unid	100			
367	Prendedor de papel do tipo binder clip, material grampomol, características adicionais tamanho médio 41mm, ponta aço inox, cor preta.	unid	100			
368	Prendedor de papel do tipo binder clip, material grampomol, características adicionais tamanho médio 51mm, ponta aço inox, cor preta.	unid	75			
369	Protetor de crachá (tipo envelope), plástico, transparente, medindo 70x100mm, sem aba, com abertura na parte superior, pacote com 100 unidades	pct	3			
370	Quadro branco para escrita com marcador. Tela em chapa em fibra de madeira pintada. Pintura UV de alta durabilidade. Moldura em ALUMÍNIO, com porta marcador e apagador. Dimensões: 200x1,20cm.	unid	6			
371	Quadro branco para escrita com marcador. Tela em chapa em fibra de madeira pintada. Pintura UV de alta durabilidade. Moldura em ALUMÍNIO, com porta marcador e apagador. Dimensões: 250x1,20cm.	unid	8			
372	Quadro branco para escrita com marcador. Tela em chapa em fibra de madeira pintada. Pintura UV de alta durabilidade. Moldura em madeira reflorestada, com porta marcador e apagador. Dimensões: 200x1,20cm.	unid	6			
373	Quadro branco para escrita com marcador. Tela em chapa em fibra de madeira pintada. Pintura UV de alta durabilidade. Moldura em madeira reflorestada, com porta marcador e apagador. Dimensões: 250x1,20cm.	unid	3			
374	Quadro com tela em acabamento em feltro verde. Fundo em chapa de fibra de madeira. Espessura total do tampo com 11mm. Moldura em alumínio natural (15 x 15mm). Acompanha acessórios para instalação na parede. Características adicionais: Quadro de avisa em feltro, com moldura de alumínio, nas dimensões: 1,20mtx90cm.	unid	2			
375	Quadro com tela em acabamento em feltro verde. Fundo em chapa de fibra de madeira. Espessura total do tampo com 11mm. Moldura em alumínio natural (15 x 15mm). Acompanha acessórios para instalação na parede. Características adicionais: Quadro de avisa em feltro, com moldura de alumínio, nas dimensões: 1,50mtx1,20cm.	unid	2			
376	Régua escritório, material plástico, comprimento 40 cm, graduação de milímetros e centímetros, material flexível.	unid	100			
377	Régua, material plástico inquebrável transparente com graduação de milímetros e centímetros, comprimento 200mm.	unid	400			
378	Régua, material plástico inquebrável transparente com graduação de milímetros e centímetros, comprimento 300mm.	unid	500			
379	Régua, material plástico inquebrável transparente com graduação de milímetros e centímetros, comprimento 500mm.	unid	50			
380	Sacos transparentes, material PP incolor sem lacre no tamanho 45 x 60 mm, aplicações diversas.	unid	50			
381	Sacos transparentes, material PP incolor sem lacre no tamanho 52 x 90 mm, aplicações diversas.	unid	50			
382	Sacos transparentes, material PP incolor sem lacre no tamanho 60 x 90 mm, aplicações diversas.	unid	50			
383	Sacos transparentes, material PP incolor sem lacre no tamanho 80 x 90 mm, aplicações diversas.	unid	50			
384	Suporte em PVC rígido a ser utilizado para ovos de páscoa, tamanho G.	unid	100			
385	Suporte em PVC rígido a ser utilizado para ovos de páscoa, tamanho P.	unid	50			
386	T.N.T., 45 gm em 100% polipropileno, estampado, acomodada em rolos com 1,40 de largura, com 50 mts, em estampas variadas.	mts	100			
387	T.N.T., 45 gm, acomodada em rolos com 1,40 de largura, com 50 mts, em cores variadas.	mts	500			
388	Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 13,5 cm, tipo ponta arredondada delicada, material do cabo plástico na cor preta. Características adicionais: Tesoura de porte médio, aplicação multi-uso.	unid	100			
389	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo propileno, comprimento 5" características adicionais cor diversas/extra corte/uso escolar	unid	1500			
390	Tinta a base de resina acrílica, inodora e atóxica de cura ao ar, pronta para o uso. Utilização pintura em tecido de algodão sem goma, isenta de amoníaco ou querosene, cores miscíveis entre si. Resistente a lavagem, sendo lavável após 72 horas de aplicação. Aplicação pode ser feita a pincel ou esponja e tem fixação a frio. Apresentação frasco de 250 ml. Características adicionais cores lisas foscas.	unid	30			
391	Tinta a base de resina acrílica, inodora e atóxica de cura ao ar, pronta para o uso. Utilização pintura em tecido de algodão sem goma, isenta de amoníaco ou querosene, cores miscíveis entre si. Resistente a lavagem, sendo lavável após 72 horas de aplicação. Aplicação pode ser feita a pincel ou esponja e tem fixação a frio. Apresentação frasco de 250 ml. Características adicionais	unid	20			

	cores metálica.					
392	Tinta a base de resina acrílica, inodora e atóxica de cura ao ar, pronta para o uso. Utilização pintura em tecido de algodão sem goma, isenta de amoníaco ou querosene, cores miscíveis entre si. Resistente a lavagem, sendo lavável após 72 horas de aplicação. Aplicação pode ser feita a pincel ou esponja e tem fixação a frio. Apresentação frasco de 40 ml. Características adicionais cores lisas foscas.	unid	60			
393	Tinta a base de resina acrílica, inodora e atóxica de cura ao ar, pronta para o uso. Utilização pintura em tecido de algodão sem goma, isenta de amoníaco ou querosene, cores miscíveis entre si. Resistente a lavagem, sendo lavável após 72 horas de aplicação. Aplicação pode ser feita a pincel ou esponja e tem fixação a frio. Apresentação frasco de 40 ml. Características adicionais cores metálica.	unid	40			
394	Tinta aplicação pintura de artesanato, tubo de 100 ml, viscosa, diluída em água, cores missíveis entre si, tipo PVA acrílica, cores diversasa.	unid	40			
395	Tinta carimbo, água e pigmentos líquidos aplicação almofada para carimbo, características adicionais cor az e tubo de 40 ml.	unid	30			
396	Tinta especial para pincel marcador de quadro branco, aspecto de tinta líquida, tinta sem óleo. Fórmula asuper, composição: corantes, aditivos e álcool. Podendo ser encontrada nas cores: Azul, Preta ou Vermelha. Características adicionais: Frasco com 200 ml, tampa rosqueada, com destaque de lote e prazo de validade estampado em seu corpo. Utilização: recarga dos marcadores para quadro branco.	unid	24			
397	Tinta especial para pincel marcador de quadro branco, aspecto de tinta líquida, tinta sem óleo. Fórmula asuper, composição: corantes, aditivos e álcool. Podendo ser encontrada nas cores: Azul, Preta ou Vermelha. Características adicionais: Frasco com 20ml, e bico aplicador. Utilização: recarga dos marcadores para quadro branco.	unid	50			
398	Tinta especial para pincel marcador de quadro branco, aspecto de tinta líquida, tinta sem óleo. Fórmula super, composição: corantes, aditivos e álcool. Podendo ser encontrada nas cores: Azul, Preta ou Vermelha. Características adicionais: Frasco com 500 ml, tampa rosqueada, com destaque de lote e prazo de validade estampado em seu corpo. Utilização: recarga dos marcadores para quadro branco.	unid	24			
399	Tinta guache fluorescente composição resina vinícola/água/pigmento/conservantes, quantidade de cores 6, aplicação pintura a pincel em papel cartão e cartolina.	cx	75			
400	Tinta guache metálica composição resina vinícola/água/pigmento/conservantes, quantidade de cores 6, aplicação pintura a pincel em papel cartão e cartolina.	cx	75			
401	Tinta guache, composição resina vinícola/água/pigmento/conservantes, quantidade de cores 6, aplicação pintura a pincel em papel cartão e cartolina.	cx	250			
402	Tinta guache, em cores variadas, composição resina vinícola/água/pigmento/conservantes, quantidade de cores única variada, aplicação pintura a pincel em papel cartão e cartolina com 250 ml pote.	unid	100			
403	Tinta para tecido, cores brilhante, utilização trabalhos manuais, composta de espessante, água, apresentação em bisnaga com bico aplicador, apresentação relevo.	unid	24			
404	Tinta reabastecedora de marcador permanente, tinta a base de álcool de difícil remoção, resina glicos, corantes e aditivos em cores variadas, frasco contendo 40 ml.	unid	30			
405	Tinta refil para recarga marcador quadro branco, tipo de tinta líquida podendo ser na cor azul, com ponta aplicadora própria. Características adicionais: unidades de 5cc cada.	unid	200			
406	Tinta TTA acrílica decorativa, pote com 100 ml, tinta a base de água, aplicação artesanato, cores diversas	unid	100			
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						

Prazo de entrega/execução	10
Condições de pagamento	30 DIAS APÓS A ENTREGA
Validade da proposta	60 (sessenta) dias

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável / carimbo da empresa

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:77324DA2

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENADORIA MUNICIPAL DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

Município de Itaporanga – PB
Período: 2025–2028

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

NAURA NEY DE LIMA FERREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social

COMISSÃO DO PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Juliana Pereira Diniz
Cícera Liliane Leite Pereira

Ione de Oliveira Lopes Paulo
Ana Claudia Cavalcante Franco Ramalho
Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Eduarda Araújo Pitas
Renato Virgolino Lopes

Representantes da Coordenadoria Municipal da Mulher e da Diversidade Humana
Maria de Lourdes Malaquias
Isaías Serafim de Carvalho Filho

COLABORAÇÃO

Naura Ney de Lima Ferreira de Carvalho
Secretária Municipal de Assistência Social

Wilka Rodrigues de Medeiros
Secretária Municipal de Saúde

MARLA JAMARA FONSECA COSTA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Douglas Leite de Araújo
Secretário Municipal de Cultura

1. APRESENTAÇÃO

É com satisfação e compromisso que apresentamos o I Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Itaporanga, elaborado pela Coordenadoria Municipal das Mulheres e Diversidade Humana, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

A construção deste instrumento, baseado nos princípios de uma sociedade justa, igualitária e livre de todas as formas de discriminação, pressupõe a adoção de políticas públicas que promovam, de forma efetiva, os direitos das mulheres em sua totalidade. Nesse sentido, o Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Itaporanga, na Paraíba, representa um marco no compromisso do poder público com a promoção da equidade de gênero, a garantia dos direitos fundamentais e o enfrentamento das desigualdades que, historicamente, atingem as mulheres.

O presente Plano foi elaborado de forma participativa, com a ativa colaboração do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Itaporanga, de órgãos da administração pública, representantes da sociedade civil, movimentos sociais e especialistas. Essa articulação democrática garante que o documento reflita as reais demandas, especificidades e potencialidades do município, respeitando sua diversidade social, cultural, econômica e territorial.

A proposta do Plano é consolidar diretrizes e ações intersetoriais que promovam a transversalidade de gênero em todas as políticas públicas municipais, assegurando às mulheres o acesso pleno aos serviços de saúde, educação, assistência social, segurança, cultura, trabalho e renda, além de ações específicas de enfrentamento à violência doméstica e de promoção da autonomia e do empoderamento feminino. O documento integra um diagnóstico situacional que identifica os principais desafios enfrentados pelas mulheres no município, com base em dados estatísticos, informações institucionais e escutas sociais. A partir desse levantamento, o Plano define eixos estratégicos, metas, indicadores, responsáveis institucionais e um cronograma de execução, visando à efetividade das ações propostas e ao monitoramento contínuo de seus resultados.

A implementação deste Plano reafirma o compromisso da gestão municipal com os princípios da justiça social, da cidadania plena e da igualdade de direitos entre homens e mulheres, em consonância com os marcos legais nacionais e internacionais, como a Constituição Federal de 1988, a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) e o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres.

Que este Plano seja um instrumento de transformação social, garantindo que cada mulher de Itaporanga tenha assegurado seu direito de viver com dignidade, autonomia, segurança e liberdade.

Itaporanga (PB), 22 de Outubro de 2025.

2. SIGLAS

CAPS: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

CMDH: COORDENADORIA MUNICIPAL DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

CMDM: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES

CMDP+: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBTQIAPNB+

CMPCD: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CMS: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CRAM: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER

CRAS: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CREAS: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CTC-TEA: CENTRO DE TERAPIA COMPLEMENTAR DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

DEAM: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER

EMPAER: EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

GICI: GRUPO DE INCENTIVO À CULTURA DE ITAPORANGA

HDI: HOSPITAL DISTRITAL DE ITAPORANGA

IFPB: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

MPPB: MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

OSC: ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

PCV: PROJETO SOCIAL CASA DA VIDA

PMI: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PMPB: POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA

SCFV: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

SEMASI: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEMDH: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

SINAM: SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SEXUAL

SMC: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SME: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SMIU: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

SMS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UBS: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

3. CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA DA POLÍTICA DA MULHER

A política para as mulheres no Brasil foi construída a partir das lutas históricas dos movimentos feministas e de mulheres que buscaram o reconhecimento de seus direitos e a superação das desigualdades de gênero ao longo das últimas décadas. Esse movimento resultou na criação de instrumentos legais e institucionais que consolidaram a Política Nacional para as Mulheres, tendo como marco a criação da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, vinculada à Presidência da República, em 2003.

Posteriormente, foram elaborados os Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres, que orientaram a formulação de ações voltadas à promoção da autonomia feminina, à igualdade de oportunidades, à saúde integral e ao enfrentamento de todas as formas de violência de gênero. Atualmente, a política nacional é coordenada pelo Ministério das Mulheres, recriado em 2023, reafirmando o compromisso do Governo Federal com a promoção da igualdade de gênero, o fortalecimento da rede de atendimento e a transversalidade das políticas públicas para as mulheres.

No Estado da Paraíba, a política para as mulheres é desenvolvida pela Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana (SEMDH), criada em 2011, com o objetivo de formular, coordenar e articular ações de promoção da igualdade de gênero, enfrentamento da violência e valorização da diversidade humana. O Governo Estadual vem fortalecendo a rede de atendimento por meio dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM), dos serviços especializados e das parcerias com os municípios. Também incentiva a criação e o fortalecimento das Coordenadorias Municipais de Políticas para as Mulheres e dos Conselhos Municipais dos Direitos das Mulheres, contribuindo para a construção de uma Paraíba mais justa, inclusiva e livre de discriminação.

No município de Itaporanga, a política para as mulheres é desenvolvida por meio da Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres e da Diversidade Humana (CMDH), vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMASI), em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM). O município tem atuado de forma integrada com as redes socioassistencial, de saúde e de educação, promovendo ações de acolhimento, orientação e encaminhamento às mulheres em situação de vulnerabilidade social e de violência doméstica. Além disso, desenvolve programas e projetos voltados ao fortalecimento da autonomia econômica e ao empoderamento feminino.

Com a elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Itaporanga, para o período de 2025 a 2028, o município reafirma seu compromisso com a efetivação dos direitos humanos das mulheres e com a construção de uma sociedade mais igualitária, participativa e livre de toda forma de discriminação e violência.

O município de Itaporanga vem avançando de forma significativa na consolidação das políticas públicas voltadas às mulheres e à diversidade humana. A Coordenadoria Municipal da Mulher foi criada em 2020 e teve sua legislação retificada por meio de uma lei complementar em 2021, que incluiu a pauta da diversidade humana, passando a se denominar Coordenadoria Municipal da Mulher e da Diversidade Humana. Atualmente, o órgão possui sede própria, o que representa um importante marco na estruturação e fortalecimento da política municipal voltada à promoção da igualdade de gênero e ao respeito à diversidade.

O município tem se destacado na participação do Selo Prefeitura Parceira das Mulheres, promovido pelo Governo do Estado da Paraíba por meio da Secretaria Estadual do Estado da Mulher e da Diversidade Humana, sendo premiado nas duas últimas edições, desde o ano de 2022. Esse reconhecimento é resultado do compromisso e do trabalho contínuo desenvolvido na área de políticas públicas para as mulheres.

Ao longo dos últimos anos, a Coordenadoria tem estabelecido parcerias estratégicas com diversas instituições, a exemplo do Instituto Federal da Paraíba, da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, do Programa Empreender Paraíba e de outros órgãos da administração pública municipal e estadual, fortalecendo ações conjuntas de capacitação, inclusão produtiva, enfrentamento à violência e promoção de direitos. O município também conta com o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, ativo e atuante no controle social e na formulação de propostas para o fortalecimento das políticas públicas.

Outro avanço importante é a consolidação da Rede de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Sexual, que integra diferentes setores e serviços municipais voltados à prevenção, ao acolhimento e ao atendimento humanizado às mulheres vítimas de violência. Recentemente, o município foi contemplado com a implantação da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), um marco na garantia de direitos e no enfrentamento à violência de gênero.

Além disso, Itaporanga sediará, futuramente, um Centro de Referência de Atendimento à Mulher, a ser implantado pelo Governo do Estado da Paraíba, o que ampliará, de forma significativa, o acesso das mulheres aos serviços especializados de apoio, proteção e fortalecimento da autonomia.

Diagnóstico das Mulheres de Itaporanga-PB

1. Perfil Demográfico e Territorial

Itaporanga possui uma população estimada em 24.766 habitantes (2024), com predominância feminina (50,89% em 2010). O município ocupa 460,21 km², com baixa densidade demográfica de 52,02 hab/km², indicando ampla presença rural. Essa configuração territorial reforça a necessidade de políticas públicas que atendam tanto áreas urbanas quanto rurais, garantindo alcance e efetividade das ações voltadas às mulheres.

2. Meio Ambiente e Infraestrutura

Apesar de uma boa cobertura arbórea (80,21% dos domicílios), a urbanização é limitada (2,66 km² em 2019) e apenas 6,2% dos domicílios contam com urbanização adequada. O saneamento básico apresenta deficiências, com 63,24% dos domicílios com esgotamento adequado.

Essa realidade aponta para desafios ambientais e de infraestrutura, que impactam diretamente a qualidade de vida das mulheres, especialmente em áreas urbanas densas e vulneráveis.

3. Economia e Trabalho

O PIB per capita em 2021 era de R\$ 13.671,27, abaixo da média nacional, e o município depende fortemente de transferências externas (89,67%), revelando baixa autonomia financeira.

O salário médio mensal em 2022 era de 1,6 salários mínimos, indicando vulnerabilidade econômica da população e baixa remuneração, especialmente entre mulheres, que frequentemente se inserem em setores de baixa produtividade ou informalidade.

4. Políticas Públicas Voltadas para Mulheres

O município conta com a Coordenadoria da Mulher e da Diversidade Humana, criada em 2022, com atuação na promoção de políticas de gênero, raça e diversidade. Entre as iniciativas destacam-se:

Participação no Programa Mulheres Mil (IFPB).

Oficinas de reciclagem e capacitação em marketing digital para mulheres empreendedoras.

Distribuição de absorventes menstruais.

Além disso, comunidades rurais realizam atividades que valorizam o papel das mulheres na agricultura (EMPAER).

5. Desafios e Lacunas

Saúde: altos índices de não adesão ao exame de Papanicolau por mulheres de 40 a 65 anos (AHS FAMERP), indicando lacunas na prevenção e acesso à saúde.

Autonomia econômica: dependência de atividades informais e baixa remuneração.

Violência de gênero: necessidade de fortalecimento dos serviços de acolhimento, registro e prevenção.

Educação: escolarização básica elevada (97% de crianças de 6 a 14 anos), mas desafios persistem no ensino médio, técnico e superior.

6. Recomendações de Políticas Públicas

Considerando as características do município, recomenda-se priorizar políticas voltadas para:

Melhoria do saneamento e infraestrutura urbana, garantindo segurança e qualidade de vida, principalmente para mulheres em áreas urbanas e periféricas.

Capacitação profissional e incentivo ao empreendedorismo feminino, fortalecendo a autonomia econômica.

Desenvolvimento sustentável, aproveitando a cobertura arbórea e promovendo turismo e economia verde.

Planejamento urbano e rural integrado, equilibrando crescimento territorial e garantindo acesso a serviços e oportunidades para todas as mulheres.

4. EIXOS ESTRATÉGICOS E DIRETRIZES**EIXO 1 – Enfrentamento às Violências e Discriminações Contra Mulheres;****Apresentação do Eixo:**

Este eixo visa fortalecer ações de prevenção, acolhimento e enfrentamento às diversas formas de violência e discriminação sofridas pelas mulheres. Reconhece-se que a violência de gênero e outras discriminações estruturais comprometem a autonomia, a saúde e a participação social das mulheres, sendo fundamental a atuação integrada da gestão pública com a sociedade civil.

Objetivo Geral:

Reduzir e prevenir a violência e a discriminação contra mulheres, garantindo atendimento humanizado, proteção e acesso à justiça.

Objetivos Específicos:

Criar e fortalecer serviços de acolhimento e proteção para mulheres em situação de violência;

Promover campanhas de conscientização e educação sobre direitos das mulheres;

Fortalecer a rede municipal de atenção às mulheres vítimas de violência;

Implementar sistemas de informação e monitoramento de atendimentos;

Capacitar profissionais da rede pública para atendimento humanizado e inclusivo.

Ações:

EIXO 1 – Enfrentamento às Violências e Discriminações Contra Mulheres							
METAS		ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PARCEIRA	Prazo para Execução			
				2025	2026	2027	2028
1.1	Criar Centros de Referência de Atendimento às Mulheres (CRAM) em situação de violência doméstica e sexual, cuja equipe multiprofissional seja composta de no mínimo 90% de mulheres.	PMI	CMDH			X	
1.2	Criar canais de acolhimento de denúncias para tratar dos casos de violações de direitos contra as mulheres.	CMDH	CREAS, DEAM, SEMASI SMS.	X			
1.3	Criar Casa de Passagem para acolhimento provisório de mulheres em situação de violência doméstica e/ou situação de rua.	CREAS	PMI				X
1.4	Realizar ações de autocuidado e saúde mental das mulheres vítimas de violência doméstica e sexual.	CMDH	SEMASI SME SMS	X	X	X	X
1.5	Realizar campanhas periódicas de enfrentamento à violência contra as mulheres, discriminação motivada pelo capacitismo, entre outras discriminações.	CMDH	SEMASI SME SMS	X	X	X	X
1.6	Implantar no município o Sistema de Informação dos Atendimentos às Mulheres (SIAM).	CREAS	CMDH	X			
1.7	Fortalecer e ampliar formações para as equipes que atendem as diversas políticas públicas, e os membros que compõem a Rede Municipal de Atenção às Mulheres Vítimas de Violência.	CMDH	SEMASI DEAM PMPB HDI SMS SME CMDM CMDP+ CMPCD MPPB	X	X	X	X
1.8							

EIXO 2 - Saúde integral das Mulheres, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos;**Apresentação do Eixo:**

Este eixo prioriza a promoção da saúde integral das mulheres, respeitando os direitos sexuais e reprodutivos em todos os ciclos de vida. Destaca a necessidade de atenção diferenciada a mulheres em situação de vulnerabilidade, com transtornos mentais, dependência química ou necessidades especiais, assegurando acesso a serviços de saúde, acompanhamento psicológico e programas de prevenção.

Objetivo geral:

Garantir atenção integral à saúde das mulheres, assegurando o respeito aos direitos sexuais e reprodutivos e o acesso a serviços de qualidade.

Objetivos específicos:

Ampliar o acesso a serviços de saúde preventiva, curativa e de atenção especializada;

Estruturar a rede de atenção à saúde mental e ao tratamento de dependências químicas;

Fortalecer o atendimento domiciliar e a atenção às mulheres com deficiência ou limitações físicas;

Garantir acompanhamento pré-natal, parto, puerpério e suporte a mães de crianças com TEA;

Capacitar profissionais da saúde para atendimento inclusivo, humanizado e especializado.

Ações:

EIXO 2 - Saúde integral das Mulheres, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos;							
METAS		ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PARCERIAS	Prazo para Execução			
				2025	2026	2027	2028
1.1	Fortalecer as ações de atenção integral à saúde das mulheres, executadas nos	SMS	CRAS CREAS	X	X	X	X

	diferentes níveis de atenção à saúde (da básica à alta complexidade), em todos os ciclos de vida.		CMDH CMS				
1.2	Estruturar, ampliar e fortalecer a rede de atenção à saúde mental das mulheres para atendimento e acompanhamento das mulheres com transtornos mentais e/ou necessidades decorrentes do uso de substâncias psicoativas (álcool e drogas, entre outros), mulheres em situação de violência e mulheres em situação de rua.	SMS	CAPS CREAS CMDH MPPB	X	X	X	X
1.3	Ampliar a oferta de atendimento nas especialidades médicas, realização de exames e fornecimento de medicamentos, bem como reduzir o tempo de espera para procedimentos cirúrgicos.	SMS	HDI Unidades de Referência.	X	X	X	X
1.4	Fortalecer as equipes de Saúde da Família para atendimento e realização de exames domiciliares a mulheres com problemas de locomoção; acamadas; idosas dependentes de cuidados e/ou mulheres com deficiência física, intelectual ou transtornos.	SMS	Equipe E-Multi CRAS CMDH	X	X	X	X
1.5	Ampliar o atendimento e acompanhamento pré-natal e a assistência ao parto e puerpério nos ambulatórios e maternidades.	SMS	HDI UBS	X	X	X	X
1.6	Ampliar o acesso e a atenção especializada às mulheres e mães de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA).	SMS	CTC-TEA	X	X	X	X
1.7	Fortalecer de forma continuadas as capacitações continuadas para profissionais da rede de saúde e assistência sobre o atendimento inclusivo e humanizado a pessoas com TEA e as mulheres em seus diversos ciclos de vida.	SMS	CTC-TEA	X	X	X	X
1.8	Promover a inclusão e autonomia de mulheres com TEA no município.	SMS	CTC-TEA CMDH	X	X	X	X

EIXO 3 - Enfrentamento do racismo, sexismo e lesbofobia;

Apresentação do Eixo:

Este eixo reconhece que as mulheres estão sujeitas a múltiplas formas de discriminação, incluindo racismo, sexismo e lesbofobia. Visa fortalecer políticas públicas que promovam a igualdade racial, de gênero e de orientação sexual, integrando ações educativas, culturais e institucionais no município.

Objetivo geral:

Combater todas as formas de discriminação contra mulheres, promovendo igualdade racial, de gênero e respeito à diversidade sexual.

Objetivos específicos:

Implementar espaços institucionais para a promoção da igualdade racial e de gênero;

Estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil para ações educativas e culturais;

Promover campanhas de conscientização sobre igualdade, diversidade e direitos das mulheres;

Fortalecer a integração entre órgãos municipais e estaduais para enfrentamento das discriminações;

Garantir acompanhamento e monitoramento de políticas inclusivas no município.

Ações:

EIXO 3 - Enfrentamento do racismo, sexismo e lesbofobia							
METAS		ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PARCEIRA	Prazo para Execução			
				2025	2026	2027	2028
1.1	Implantação de uma Sede própria para um Organismo Municipal de Políticas para as Mulheres e Diversidade Humana.	PMI	Secretariado Municipal e Mídias Sociais	X			
1.2	Estabelecimento de parceria com a Organização da Sociedade Civil ou ONG para o desenvolvimento de ações culturais e educativas.	CMDH	GICI PCV	X			
1.3	Instituição de uma Diretoria de Igualdade Racial vinculada ao secretariado municipal, com o objetivo de fortalecer as políticas de promoção da igualdade racial e o enfrentamento ao racismo no âmbito do município.	PMI	SEMASI GABINETE	X	X		
1.4	Realização de reuniões periódicas com as gerências da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana para alinhamento de ações, fortalecimento de parcerias e integração das políticas de enfrentamento ao racismo, sexismo e lesbofobia no município.	CMDH	Gerências Executiva de Gênero e a de Igualdade Racial da SEMDH. SEMASI SME SMS	X	X	X	X
1.5	Realizar campanhas periódicas de conscientização sobre igualdade racial, de gênero e de orientação sexual, visando combater o racismo, o sexismo e a lesbofobia, promovendo o respeito à diversidade e aos direitos das mulheres.	CMDH	SEMASI SME SMS	X	X	X	X

EIXO 4 - Promoção da igualdade no trabalho e fortalecimento da autonomia econômica das mulheres;

Apresentação do Eixo:

Este eixo busca fomentar a autonomia econômica das mulheres e reduzir desigualdades de gênero no mercado de trabalho. Inclui o incentivo ao empreendedorismo, à capacitação profissional, à participação em feiras e eventos e à valorização da economia solidária, promovendo independência financeira e protagonismo feminino.

Objetivo geral:

Fortalecer a autonomia econômica das mulheres, promovendo igualdade de oportunidades e inclusão produtiva.

Objetivos específicos:

Incentivar o empreendedorismo feminino por meio de capacitação, assessoria e apoio à geração de renda;

Promover feiras e eventos de comercialização de produtos de mulheres empreendedoras;

Desenvolver oficinas e cursos voltados à qualificação profissional;
 Promover equidade de gênero na administração pública e espaços de liderança;
 Estimular a participação de mulheres em espaços de fomento artístico e cultural.

Ações:

EIXO 4 - Promoção da igualdade no trabalho e fortalecimento da autonomia econômica das mulheres							
METAS		ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PARCEIRA	Prazo para Execução			
				2025	2026	2027	2028
1.1	Incentivo ao empreendedorismo feminino por meio de capacitações, assessorias e apoio à geração de renda para mulheres, com foco na autonomia econômica e inclusão produtiva.	CMDH	EMPREENDEUR MULHER	X	X		
1.2	Realização de feiras voltadas à exposição e comercialização de produtos elaborados por mulheres empreendedoras, priorizando a inclusão social e a valorização da economia solidária.	CMDH	SEMASI	X	X	X	X
1.3	Fortalecer as oficinas do grupo de mulheres atendidas pelo CRAS, com o objetivo de fortalecer vínculos comunitários, promover a autonomia financeira e incentivar o protagonismo feminino.	SEMASI	CMDH CRAS	X	X	X	X
1.4	Promover da equidade de gênero na administração pública municipal, assegurando a presença e valorização de mulheres em cargos de liderança, chefia e funções estratégicas.	PMI	CMDH	X		X	
1.5	Promover o intercâmbio entre sociedade civil e governo, oferecendo cursos de capacitação e workshops que abordam desde o desenvolvimento de habilidades empreendedoras	PMI	SEMASI CMDH	X		X	
1.6	Inserir nas feiras municipais, debates, divulgação de serviços e outras modalidades de comercialização.	CMDH	SEMASI	X	X		
1.7	Estimular a participação de mulheres em espaços de fomento e desenvolvimento de habilidades artísticas.	CMDH	SEMASI	X	X		

EIXO 5 - Participação Feminina nos Espaços de Poder e Tomada de Decisão;

Apresentação do Eixo:

Este eixo visa fortalecer a presença das mulheres nos espaços de poder e decisão, garantindo representatividade, equidade de gênero e reconhecimento de sua diversidade. Inclui a atuação em conselhos, fóruns e órgãos de gestão municipal, promovendo protagonismo político e participação cidadã.

Objetivo geral:

Assegurar a participação qualificada das mulheres nos espaços de poder e decisão, fortalecendo sua representatividade e autonomia política.

Objetivos específicos:

Garantir a nomeação e posse de gestoras de políticas para mulheres com equipes diversas;

Fortalecer conselhos municipais de direitos, igualdade racial e diversidade;

Realizar mapeamento e diagnóstico de instituições voltadas às mulheres;

Promover publicações sobre a história e a participação das mulheres na sociedade;

Elaborar e implementar planos municipais de políticas públicas para mulheres, igualdade racial, direitos LGBTQIAPNb+ e pessoas com deficiência.

Ação:

EIXO 5 - Participação Feminina nos Espaços de Poder e Tomada de Decisão;							
METAS		ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PARCERIA	Prazo para Execução			
				2025	2026	2027	2028
1.1	Nomear uma Gestora de política para as mulheres, com uma equipe composta de no mínimo 03 pessoas que contemple a diversidade de mulheres.	PMI	CMDH	X			
1.2	Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, Igualdade Racial, LGBTQIAPNB+ e dos Direitos das Pessoas com Deficiência.	SEMASI	CMDH SEMASI CREAS	X	X	X	X
1.3	Realizar mapeamento e diagnósticos das instituições no território municipal que atendem direta ou indiretamente mulheres em sua pluralidade, instituindo marcadores de identificação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.	CMDH	SEMASI SMS DEAM PMPB		X	X	X
1.4	Aperfeiçoar e publicar cartilhas/livros/Cordéis sobre a História de mulheres na luta social, sindical e política no âmbito local, regional e ou estadual.	CMDH	SME SEMASI		X		
1.5	Implementar o Plano Municipal de Políticas Públicas Mulheres.	PMI SEMASI SME SMS SMC CMDH	CRAS CREAS PROGRAMAS SOCIAIS SCFV OSC	X			
1.6	Elaborar e implementar o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial.	PMI	SEMASI SMS SME SMC CMDH GICI		X		
1.7	Elaborar e implementar o Plano Municipal dos Direitos LGBTQIAPNB+	PMI	SEMASI SMS SME SMC CMDH GICI		X		
1.8	Elaborar e implementar o Plano Municipal das Pessoas com Deficiência.	PMI	SEMASI SMS		X		

			SME SMC CMDH				
--	--	--	--------------------	--	--	--	--

EIXO 6 - Educação para a Igualdade de Gênero e Cidadania;**Apresentação do Eixo:**

Este eixo busca promover a educação para igualdade de gênero e cidadania, fortalecendo a formação crítica de estudantes, professores e comunidade. Inclui ações pedagógicas, palestras, espaços de diálogo e distribuição de materiais educativos, visando prevenção à violência e conscientização sobre direitos das mulheres.

Objetivo geral:

Promover a educação e a conscientização sobre igualdade de gênero, cidadania e direitos das mulheres.

Objetivos específicos:

Realizar palestras e atividades educativas em escolas e espaços comunitários;

Desenvolver intervenções pedagógicas sobre prevenção à violência e promoção da equidade;

Criar espaços de diálogo entre gestão escolar, estudantes e professores;

Distribuir materiais informativos e educativos sobre direitos das mulheres;

Capacitar servidores da educação em políticas de igualdade de gênero e inclusão social.

Ações:

EIXO 6 - Educação para a Igualdade de Gênero e Cidadania;							
METAS		ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PARCEIRA	Prazo para Execução			
				2025	2026	2027	2028
1.1	Realização de palestras educativas voltadas à promoção da igualdade de gênero, cidadania e direitos das mulheres em escolas e espaços comunitários.	CMDH	SME SEMASI	X	X	X	X
1.2	Desenvolvimento de ações e intervenções pedagógicas e culturais que abordem prevenção à violência de gênero e promoção da equidade.	CMDH	SME SEMASI		X		
1.3	Criação de espaços de diálogo entre a gestão escolar, estudantes e professores para discutir políticas de igualdade de gênero e estratégias de prevenção à discriminação.	CMDH	SME SEMDH		X	X	X
1.4	Distribuição de materiais educativos sobre direitos das mulheres, igualdade de gênero e combate à violência, promovendo conscientização na comunidade escolar e local.	CMDH	SME SEMASI		X	X	X
1.5	Realização de formações continuadas para servidores da educação, visando capacitação sobre políticas de igualdade de gênero e inclusão social.	CMDH	SME SEMDH		X	X	X

EIXO 7 - Representação e Protagonismo das Mulheres na Cultura, no Esporte, na Comunicação e na Mídia;**Apresentação do Eixo:**

Este eixo visa fortalecer a presença e o protagonismo das mulheres em áreas culturais, esportivas e midiáticas, promovendo visibilidade, inclusão e valorização das produções femininas, além de incentivar hábitos saudáveis e o empoderamento por meio de oficinas e eventos.

Objetivo geral:

Fortalecer a representação, visibilidade e protagonismo das mulheres em cultura, esporte, comunicação e mídia.

Objetivos específicos:

Incentivar participação de mulheres em editais de fomento e produções culturais;

Promover inclusão feminina em esportes, com foco no futebol e atividades comunitárias;

Realizar oficinas de autodefesa e prevenção à violência;

Desenvolver eventos esportivos, culturais e educativos com foco na integração e protagonismo feminino;

Apoiar e fortalecer campeonatos e atividades que reconheçam e valorizem atletas mulheres.

Ações:

EIXO 7 - Representação e Protagonismo das Mulheres na Cultura, no Esporte, na Comunicação e na Mídia;							
METAS		ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PARCEIRA	Prazo para Execução			
				2025	2026	2027	2028
1.1	Incentivar a participação de mulheres artistas, produtoras e coletivos culturais nos editais de fomento, garantindo equidade de acesso e valorização das produções femininas, especialmente as que abordam temas de gênero, diversidade e empoderamento.	SMC	CMDH	X	X		
1.2	Promover a inclusão de mulheres no esporte, com foco no futebol feminino, estimulando a participação desde as categorias de base, o acesso a treinamentos, e o fortalecimento de equipes e competições locais.	SMC	CMDH			X	X
1.3	Oferecer oficinas de autodefesa voltadas às mulheres, com foco na prevenção da violência, fortalecimento da autoconfiança e promoção do bem-estar físico e emocional.	CMDH	SEMASI SMS	X	X	X	X
1.4	Ampliar nas diversas políticas públicas: oficinas de autodefesa, consolidando-as como política permanente de empoderamento e prevenção à violência, com novas turmas e parcerias intersetoriais.	CMDH	SEMASI		X	X	X
1.5	Realizar eventos esportivos, como corridas e caminhadas, voltados à promoção da saúde, à visibilidade das mulheres no esporte e à integração comunitária.	SMC	SMS SEMASI CMDH				

	incentivando hábitos saudáveis e o protagonismo feminino.						
1.6	Apoiar e fortalecer o campeonato municipal de futebol feminino, promovendo o reconhecimento das atletas, a visibilidade do esporte e o incentivo à prática esportiva como instrumento de inclusão e empoderamento.	SMC	CMDH				

EIXO 8 - Garantia de Direitos e Igualdade para Mulheres Jovens, Idosas e com Deficiência;

Apresentação do Eixo:

Este eixo reconhece a importância de políticas inclusivas que atendam às mulheres jovens, idosas e com deficiência, promovendo igualdade de oportunidades, autonomia, participação social e acessibilidade, bem como prevenção à violência e discriminação.

Objetivo geral:

Assegurar direitos, participação social e inclusão plena de mulheres jovens, idosas e com deficiência.

Objetivos específicos:

Garantir acesso a programas de transporte público, saúde, educação e assistência social;

Desenvolver ações de capacitação, inclusão digital e autonomia profissional;

Promover adaptações e melhorias de acessibilidade em espaços públicos e culturais;

Capacitar servidores em Libras e atendimento inclusivo;

Implementar programas de geração de renda e apoio econômico;

Realizar ações de saúde preventiva, acompanhamento médico e promoção do bem-estar integral;

Desenvolver atividades itinerantes, como o programa Conexão Rural, para atender comunidades distantes.

Ações:

EIXO 8 - Garantia de Direitos e Igualdade para Mulheres Jovens, Idosas e com Deficiência;							
METAS		ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PARCEIRA	Prazo para Execução			
				2025	2026	2027	2028
1.1	Assegurar o acesso pleno aos direitos e à participação social das mulheres jovens, idosas e com deficiência, promovendo políticas inclusivas que reconheçam suas especificidades, fortaleçam a autonomia e combatam todas as formas de discriminação e exclusão.	PMI	SMS SEMASI CMDH	X	X	X	X
1.2	Garantir às mulheres jovens, idosas e com deficiência o acesso gratuito ou facilitado ao transporte público, promovendo mobilidade e inclusão social através do Passe Livre.	CRAS	SEMASI CMDH	X	X	X	X
1.3	Desenvolver ações de conscientização sobre direitos das mulheres, utilizando campanhas informativas e educativas vinculadas à legislação vigente, com foco na igualdade, prevenção da violência e promoção da cidadania.	CMDH	SEMASI SMS SME	X	X	X	X
1.4	Oferecer cursos de capacitação em informática e inclusão digital, direcionados a mulheres jovens, idosas e com deficiência, promovendo autonomia tecnológica, qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho.	CMDH	SEMASI			X	X
1.5	Promover adaptações e melhorias de acessibilidade em prédios públicos, equipamentos culturais e digitais, garantindo que todas as mulheres possam usufruir plenamente de serviços, atividades e informações.	PMI	SMIU	X	X		X
1.6	Capacitar servidores e profissionais que atuam nos serviços públicos para comunicação em Libras, assegurando o atendimento inclusivo e a participação efetiva de mulheres surdas em programas e políticas públicas.	PMI	SEMASI CMDH		X		X
1.7	Implementar programas de geração de renda e apoio econômico para mulheres em situação de vulnerabilidade, contemplando jovens, idosas e mulheres com deficiência, fortalecendo sua autonomia financeira e segurança social.	PMI	SEMASI			X	
1.8	Fortalecer as ações de saúde específicas para mulheres jovens, idosas e com deficiência, abrangendo prevenção, acompanhamento médico, saúde mental e promoção do bem-estar integral, respeitando as necessidades diferenciadas de cada grupo.	SMS	CMDH	X	X	X	X
1.9	Intensificar as ações de caráter mensal que levam os serviços de saúde, assistência social e informações sobre direitos às mulheres que vivem em comunidades rurais e distantes.	PMI	SMS SEMASI	X	X	X	X

Objetivos Específicos:

- Garantir a institucionalização e fortalecimento dos organismos municipais voltados às políticas para mulheres e diversidade.
- Incentivar e apoiar a inserção de mulheres em cargos de gestão, conselhos, associações e espaços de controle social.
- Realizar diagnósticos e mapeamentos que subsidiem políticas públicas de participação e representatividade feminina.
- Valorizar e divulgar a trajetória histórica de mulheres que contribuíram para a luta social, sindical, artística e política no município e região.

- Estimular a participação de mulheres em atividades culturais, artísticas e comunitárias como formas de expressão, protagonismo e empoderamento.
- Elaborar e implementar planos municipais que contemplem as políticas para mulheres, igualdade racial, direitos LGBTQIAPN+ e pessoas com deficiência.

5. Gestão e Monitoramento do Plano

Órgão coordenador: Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

Avaliação: Semestral, com participação de conselhos e movimentos sociais

Mecanismos de participação: Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher, Pessoas com Deficiência e LGBTQIAPN+

7. Considerações Finais

Este plano representa o compromisso da gestão municipal de Itaporanga com a promoção dos direitos humanos e da inclusão social. A implementação eficaz das ações propostas depende da colaboração entre os diversos setores da administração pública e da sociedade civil organizada.

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:78D92B04

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)			
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO			
CNPJ: 08.999.682/0001-08		Número do acordo: 02389/2026	Data de consolidação do 31/08/2026
Ente: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada / PB			Data de assinatura do Termo: 05/10/2026
Título Reparcèlement dos Termos 2482/13 e 2488/13.			Data de vencimento da 1ª 10/12/2026
Lei autorizativa do LEI Nº 837/2026			
2. RESULTADO DA RUBRICA			
Rubrica: Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses)			
Competência Inicial: 01/2008		Final: 08/2025	
Valor total 8.271.877,83		Quantidade de Parcelas: 300	Valor da parcela na data de 27.572,93
Critérios de atualização para consolidação do			
Índice: INPC	Taxa de juros: 0,45 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 0,00 %
Critérios de atualização das parcelas			
Índice: INPC	Taxa de juros: 0,45 am	Tipo de juros: Simples	
Critérios de atualização das parcelas			
Índice: INPC	Taxa de juros: 0,45 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 1,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS								
Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses)								
Data de Consolidação do 20/11/2013			Número do Acordo: 02482/2013			Valor Consolidado: 902.104,52		
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
11/2013	369.180,74	0,54	102,31	377.708,82	68,85	514.233,46	0,00	1.261.123,02
TOTAL:	369.180,74			377.708,82		514.233,46	0,00	1.261.123,02
Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses)								
Data de Consolidação do 18/11/2013			Número do Acordo: 02488/2013			Valor Consolidado: 3.491.061,06		
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
11/2013	2.052.326,07	0,54	102,31	2.099.734,81	68,85	2.858.693,92	0,00	7.010.754,80
TOTAL:	2.052.326,07			2.099.734,81		2.858.693,92	0,00	7.010.754,80
TOTAL GERAL:								8.271.877,83

LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS									
Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses)			Data de Consolidação do 20/11/2013			Número do 02482/2013			
Índice na data de 0,54									
PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	FATOR	JUROS	FATOR	FATOR	VALOR AJUSTADO
001	30/12/2013	3.758,77	0,72	0,54	1,0054	0,00	1,0000	1,00540000	3.738,58
002	30/01/2014	3.783,80	0,63	1,26	1,0126	1,00	1,0100	1,02272600	3.699,72
003	11/02/2014	3.802,54	0,64	1,90	1,0190	1,50	1,0150	1,03428500	3.676,49
004	13/03/2014	3.845,41	0,82	2,55	1,0255	2,00	1,0200	1,04601000	3.676,27
005	10/04/2014	3.888,91	0,78	3,39	1,0339	2,50	1,0250	1,05974750	3.669,66
006	15/05/2014	3.939,89	0,60	4,20	1,0420	3,00	1,0300	1,07326000	3.670,96

007	11/06/2014	3.990,04	0,26	4,83	1,0483	3,50	1,0350	1,08499050	3.677,49
008	07/07/2014	4.033,56	0,13	5,10	1,0510	4,00	1,0400	1,09304000	3.690,22
009	13/08/2014	4.063,39	0,18	5,24	1,0524	4,50	1,0450	1,09975800	3.694,80
010	10/09/2014	4.088,27	0,49	5,43	1,0543	5,00	1,0500	1,10701500	3.693,06
011	10/10/2014	4.115,14	0,38	5,94	1,0594	5,50	1,0550	1,11766700	3.681,90
012	10/11/2014	4.154,65	0,53	6,34	1,0634	6,00	1,0600	1,12720400	3.685,80
013	10/12/2014	4.190,01	0,62	6,91	1,0691	6,50	1,0650	1,13859150	3.679,99
014	28/01/2015	4.258,38	1,48	7,57	1,0757	7,00	1,0700	1,15099900	3.699,73
015	11/02/2015	4.341,51	1,16	9,16	1,0916	7,50	1,0750	1,17347000	3.699,72
016	13/03/2015	4.361,70	1,51	10,43	1,1043	8,00	1,0800	1,19264400	3.657,17
017	24/04/2015	4.499,92	0,71	12,10	1,1210	8,50	1,0850	1,21628500	3.699,72
018	27/05/2015	4.520,66	0,99	12,89	1,1289	9,00	1,0900	1,23050100	3.673,84
019	30/06/2015	4.618,76	0,77	14,01	1,1401	9,50	1,0950	1,24840950	3.699,72
020	30/07/2015	4.675,67	0,58	14,89	1,1489	10,00	1,1000	1,26379000	3.699,72
021	28/08/2015	4.723,91	0,25	15,55	1,1555	10,50	1,1050	1,27682750	3.699,72
022	30/09/2015	4.757,19	0,51	15,84	1,1584	11,00	1,1100	1,28582400	3.699,72
023	30/10/2015	4.879,62	0,77	16,43	1,1643	11,50	1,1150	1,29819450	3.758,77

024	30/11/2015	4.939,38	1,11	17,33	1,1733	12,00	1,1200	1,31409600	3.758,77
025	23/12/2015	5.016,41	0,90	18,63	1,1863	12,50	1,1250	1,33458750	3.758,77
026	29/01/2016	5.084,15	1,51	19,70	1,1970	13,00	1,1300	1,35261000	3.758,77
027	29/02/2016	5.204,67	0,95	21,51	1,2151	13,50	1,1350	1,37913850	3.773,86
028	30/03/2016	5.255,98	0,44	22,66	1,2266	14,00	1,1400	1,39832400	3.758,77
029	26/04/2016	5.302,27	0,64	23,20	1,2320	14,50	1,1450	1,41064000	3.758,77
030	27/05/2016	5.359,58	0,98	23,99	1,2399	15,00	1,1500	1,42588500	3.758,77
031	30/06/2016	5.435,85	0,47	25,21	1,2521	15,50	1,1550	1,44617550	3.758,78
032	29/07/2016	5.484,67	0,64	25,79	1,2579	16,00	1,1600	1,45916400	3.758,78
033	31/08/2016	5.543,77	0,31	26,60	1,2660	16,50	1,1650	1,47489000	3.758,77
034	30/09/2016	5.584,71	0,08	26,99	1,2699	17,00	1,1700	1,48578300	3.758,77
035	01/11/2016	5.613,00	0,07	27,31	1,2731	18,00	1,1800	1,50225800	3.736,38
036	30/11/2016	5.646,64	0,07	27,31	1,2731	18,00	1,1800	1,50225800	3.758,77
037	09/12/2016	5.670,57	0,14	27,40	1,2740	18,50	1,1850	1,50969000	3.756,12
038	31/01/2017	5.706,57	0,42	27,58	1,2758	19,00	1,1900	1,51820200	3.758,77
039	09/02/2017	5.754,36	0,24	28,11	1,2811	19,50	1,1950	1,53091450	3.758,77
040	09/03/2017	5.778,43	0,32	28,42	1,2842	20,00	1,2000	1,54104000	3.749,70
041	28/04/2017	5.816,55	0,08	28,83	1,2883	20,50	1,2050	1,55240150	3.746,81
042	30/05/2017	5.863,88	0,36	28,93	1,2893	21,00	1,2100	1,56005300	3.758,77
043	30/06/2017	5.909,58	-0,30	29,40	1,2940	21,50	1,2150	1,57221000	3.758,77
044	31/07/2017	5.933,90	0,17	29,01	1,2901	22,00	1,2200	1,57392200	3.770,14
045	20/09/2017	6.128,90	-0,02	29,19	1,2919	23,00	1,2300	1,58903700	3.856,99
046	10/10/2017	6.152,02	0,37	29,16	1,2916	23,50	1,2350	1,59512600	3.856,76
047	10/11/2017	6.175,59	0,18	29,64	1,2964	24,00	1,2400	1,60753600	3.841,65
048	19/12/2017	6.234,62	0,26	29,88	1,2988	24,50	1,2450	1,61700600	3.855,66
049	10/01/2018	6.260,29	0,23	30,21	1,3021	25,00	1,2500	1,62762500	3.846,27
050	31/01/2018	6.117,86	0,23	30,21	1,3021	25,00	1,2500	1,62762500	3.758,77
051	28/02/2018	6.156,49	0,18	30,51	1,3051	25,50	1,2550	1,63790050	3.758,77
052	28/03/2018	6.192,38	0,07	30,75	1,3075	26,00	1,2600	1,64745000	3.758,77
053	30/04/2018	6.221,23	0,21	30,84	1,3084	26,50	1,2650	1,65512600	3.758,77
054	29/05/2018	6.258,71	0,43	31,11	1,3111	27,00	1,2700	1,66509700	3.758,77
055	29/06/2018	6.310,68	1,43	31,68	1,3168	27,50	1,2750	1,67892000	3.758,77
056	31/07/2018	6.425,87	0,25	33,56	1,3356	28,00	1,2800	1,70956800	3.758,77
057	29/08/2018	6.467,39	0,00	33,90	1,3390	28,50	1,2850	1,72061500	3.758,77
058	28/09/2018	6.492,56	0,30	33,90	1,3390	29,00	1,2900	1,72731000	3.758,77
059	30/10/2018	6.537,20	0,40	34,30	1,3430	29,50	1,2950	1,73918500	3.758,77
060	29/11/2018	6.588,34	-0,25	34,83	1,3483	30,00	1,3000	1,75279000	3.758,77
061	28/12/2018	6.597,49	0,14	34,50	1,3450	30,50	1,3050	1,75522500	3.758,77
062	30/01/2019	6.632,12	0,36	34,69	1,3469	31,00	1,3100	1,76443900	3.758,77
063	28/02/2019	6.657,44	0,54	35,17	1,3517	31,50	1,3150	1,77748550	3.745,43
064	29/03/2019	6.742,78	0,77	35,90	1,3590	32,00	1,3200	1,79388000	3.758,77
065	30/04/2019	6.820,62	0,60	36,95	1,3695	32,50	1,3250	1,81458750	3.758,77
066	30/05/2019	6.887,35	0,15	37,77	1,3777	33,00	1,3300	1,83234100	3.758,77
067	27/06/2019	6.923,28	0,01	37,97	1,3797	33,50	1,3350	1,84189950	3.758,77
068	26/07/2019	6.950,22	0,10	37,99	1,3799	34,00	1,3400	1,84906600	3.758,77
069	30/08/2019	6.983,23	0,12	38,13	1,3813	34,50	1,3450	1,85784850	3.758,77
070	10/10/2019	7.227,82	0,04	38,22	1,3822	35,50	1,3550	1,87288100	3.859,20
071	08/11/2019	7.250,92	0,54	38,28	1,3828	36,00	1,3600	1,88060800	3.855,63
072	29/11/2019	7.068,78	0,54	38,28	1,3828	36,00	1,3600	1,88060800	3.758,77
073	30/12/2019	7.133,24	1,22	39,03	1,3903	36,50	1,3650	1,89775950	3.758,77
074	30/01/2020	7.246,40	0,19	40,72	1,4072	37,00	1,3700	1,92786400	3.758,77
075	21/02/2020	7.286,80	0,17	40,99	1,4099	37,50	1,3750	1,93861250	3.758,77
076	31/03/2020	7.286,80	0,18	41,23	1,4123	38,00	1,3800	1,94897400	3.738,79
077	30/04/2020	7.365,31	-0,23	41,48	1,4148	38,50	1,3850	1,95949800	3.758,77
078	29/05/2020	7.375,17	-0,25	41,16	1,4116	39,00	1,3900	1,96212400	3.758,77
079	30/06/2020	7.382,83	0,30	40,80	1,4080	39,50	1,3950	1,96416000	3.758,77
080	17/07/2020	7.431,91	0,44	41,23	1,4123	40,00	1,4000	1,97722000	3.758,77
081	20/08/2020	7.491,21	0,36	41,85	1,4185	40,50	1,4050	1,99299250	3.758,77
082	18/09/2020	7.544,90	0,87	42,36	1,4236	41,00	1,4100	2,00727600	3.758,78
083	20/10/2020	7.637,59	0,89	43,60	1,4360	41,50	1,4150	2,03194000	3.758,77
084	30/11/2020	7.732,91	0,95	44,88	1,4488	42,00	1,4200	2,05729600	3.758,77
085	10/12/2020	7.760,14	1,46	46,25	1,4625	42,50	1,4250	2,08406250	3.723,56
086	26/01/2021	7.976,03	0,27	48,39	1,4839	43,00	1,4300	2,12197700	3.758,77
087	19/02/2021	8.025,48	0,82	48,79	1,4879	43,50	1,4350	2,13513650	3.758,77
088	17/03/2021	8.119,48	0,86	50,01	1,5001	44,00	1,4400	2,16014400	3.758,77
089	20/04/2021	8.217,74	0,38	51,30	1,5130	44,50	1,4450	2,18628500	3.758,77
090	21/05/2021	8.277,24	0,96	51,87	1,5187	45,00	1,4500	2,20211500	3.758,77
091	30/06/2021	8.385,63	0,60	53,33	1,5333	45,50	1,4550	2,23095150	3.758,77
092	27/07/2021	8.464,93	1,02	54,25	1,5425	46,00	1,4600	2,25205000	3.758,77
093	30/08/2021	8.580,39	0,88	55,82	1,5582	46,50	1,4650	2,28276300	3.758,77
094	24/09/2021	8.685,92	1,20	57,20	1,5720	47,00	1,4700	2,31084000	3.758,77
095	29/10/2021	8.819,69	1,16	59,08	1,5908	47,50	1,4750	2,34643000	3.758,77
096	30/11/2021	8.952,51	0,84	60,93	1,6093	48,00	1,4800	2,38176400	3.758,77
097	30/12/2021	9.058,10	0,73	62,28	1,6228	48,50	1,4850	2,40985800	3.758,77
098	28/01/2022	9.154,69	0,67	63,46	1,6346	49,00	1,4900	2,43555400	3.758,77
099	08/03/2022	9.524,63	1,71	66,20	1,6620	50,00	1,5000	2,49300000	3.820,55
100	29/03/2022	9.370,62	1,71	66,20	1,6620	50,00	1,5000	2,49300000	3.758,77
101	29/04/2022	9.563,07	1,04	69,05	1,6905	50,50	1,5050	2,54420250	3.758,77
102	27/05/2022	9.694,17	0,45	70,80	1,7080	51,00	1,5100	2,57908000	3.758,77
103	28/06/2022	9.770,11	0,62	71,57	1,7157	51,50	1,5150	2,59928550	3.758,77
104	19/07/2022	9.863,49	-0,60	72,64	1,7264	52,00	1,5200	2,62412800	3.758,77
105	30/08/2022	9.881,68	-0,31	71,60	1,7160	52,50	1,5250	2,61690000	3.776,10
106	30/09/2022	9.883,45	-0,32	71,07	1,7107	53,00	1,5300	2,61737100	3.776,10
107	28/10/2022	9.838,51	0,47	70,52	1,7052	53,50	1,5350	2,61748200	3.758,77
108	30/11/2022	9.916,86	0,38	71,32	1,7132	54,00	1,5400	2,63832800	3.758,77
109	20/12/2022	9.986,82	0,69	71,97	1,7197	54,50	1,5450	2,65693650	3.758,77
110	27/01/2023	10.088,47	0,46	73,16	1,7316	55,00	1,5500	2,68398000	3.758,77
111	27/02/2023	10.167,77	0,77	73,96	1,7396	55,50	1,5550	2,70507800	3.758,77
112	30/03/2023	10.279,03	0,64	75,30	1,7530	56,00	1,5600	2,73468000	3.758,77

113	28/04/2023	10.377,86	0,53	76,42	1,7642	56,50	1,5650	2,76097300	3.758,77
114	30/05/2023	10.465,90	0,36	77,35	1,7735	57,00	1,5700	2,78439500	3.758,77
115	27/06/2023	10.537,11	-0,10	77,99	1,7799	57,50	1,5750	2,80334250	3.758,77
116	25/07/2023	10.559,88	-0,09	77,81	1,7781	58,00	1,5800	2,80939800	3.758,77
117	30/08/2023	10.583,76	0,20	77,65	1,7765	58,50	1,5850	2,81575250	3.758,77
118	29/09/2023	10.638,67	0,11	78,01	1,7801	59,00	1,5900	2,83035900	3.758,77
119	30/10/2023	10.684,11	0,12	78,21	1,7821	59,50	1,5950	2,84244950	3.758,77
120	28/11/2023	10.730,24	0,10	78,42	1,7842	60,00	1,6000	2,85472000	3.758,77
121	27/12/2023	10.774,62	0,55	78,60	1,7860	60,50	1,6050	2,86653000	3.758,77
122	30/01/2024	10.867,50	0,57	79,58	1,7958	61,00	1,6100	2,89123800	3.758,77
123	23/02/2024	10.963,17	0,81	80,60	1,8060	61,50	1,6150	2,91669000	3.758,77
124	28/03/2024	11.087,23	0,19	82,07	1,8207	62,00	1,6200	2,94953400	3.758,98
125	30/04/2024	11.141,60	0,37	82,41	1,8241	62,50	1,6250	2,96416250	3.758,77
126	29/05/2024	11.217,55	0,46	83,09	1,8309	63,00	1,6300	2,98436700	3.758,77
127	27/06/2024	11.303,59	0,25	83,93	1,8393	63,50	1,6350	3,00725550	3.758,77
128	30/07/2024	11.366,51	0,26	84,39	1,8439	64,00	1,6400	3,02399600	3.758,77
129	30/08/2024	11.430,84	-0,14	84,87	1,8487	64,50	1,6450	3,04111150	3.758,77
130	30/09/2024	11.497,00	0,48	84,61	1,8461	65,00	1,6500	3,04606500	3.774,38
131	30/10/2024	11.539,52	0,61	85,50	1,8550	65,50	1,6550	3,07002500	3.758,77
134	31/01/2025	11.845,18	0,00	88,14	1,8814	67,00	1,6700	3,14193800	3.770,02
135	31/01/2025	11.845,18	0,00	88,14	1,8814	67,00	1,6700	3,14193800	3.770,02
136	12/02/2025	11.845,18	1,48	88,14	1,8814	67,50	1,6750	3,15134500	3.758,77
137	12/02/2025	11.845,18	1,48	88,14	1,8814	67,50	1,6750	3,15134500	3.758,77
138	12/02/2025	11.845,18	1,48	88,14	1,8814	67,50	1,6750	3,15134500	3.758,77
139	12/02/2025	11.845,18	1,48	88,14	1,8814	67,50	1,6750	3,15134500	3.758,77
140	27/02/2025	11.845,18	1,48	88,14	1,8814	67,50	1,6750	3,15134500	3.758,77
141	27/02/2025	11.845,18	1,48	88,14	1,8814	67,50	1,6750	3,15134500	3.758,77
142	27/02/2025	11.845,18	1,48	88,14	1,8814	67,50	1,6750	3,15134500	3.758,77
143	27/02/2025	11.845,18	1,48	88,14	1,8814	67,50	1,6750	3,15134500	3.758,77
144	27/02/2025	11.845,18	1,48	88,14	1,8814	67,50	1,6750	3,15134500	3.758,77
TOTAL:		1.079.944,16							532.923,78
Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses)		Data de Consolidação do 18/11/2013				Número do 02488/2013			
Índice na data de 0,54									
PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIÇÃO	FATOR	JUROS	FATOR	FATOR	VALOR AJUSTADO
001	30/12/2013	14.546,09	0,72	0,54	1,0054	0,00	1,0000	1,00540000	14.467,96
002	30/01/2014	15.666,74	0,63	1,26	1,0126	1,00	1,0100	1,02272600	15.318,61
003	11/02/2014	15.744,29	0,64	1,90	1,0190	1,50	1,0150	1,03428500	15.222,39
004	11/03/2014	15.921,85	0,82	2,55	1,0255	2,00	1,0200	1,04601000	15.221,51
005	10/04/2014	16.101,96	0,78	3,39	1,0339	2,50	1,0250	1,05974750	15.194,15
006	15/05/2014	16.313,05	0,60	4,20	1,0420	3,00	1,0300	1,07326000	15.199,53
007	11/06/2014	16.520,66	0,26	4,83	1,0483	3,50	1,0350	1,08499050	15.226,55
008	07/07/2014	16.700,84	0,13	5,10	1,0510	4,00	1,0400	1,09304000	15.279,26
009	13/08/2014	16.824,35	0,18	5,24	1,0524	4,50	1,0450	1,09975800	15.298,23
010	10/09/2014	16.927,38	0,49	5,43	1,0543	5,00	1,0500	1,10701500	15.291,01
011	10/10/2014	17.038,68	0,38	5,94	1,0594	5,50	1,0550	1,11766700	15.244,86
012	10/11/2014	17.202,25	0,53	6,34	1,0634	6,00	1,0600	1,12720400	15.260,99
013	28/01/2015	18.074,11	1,48	7,57	1,0757	7,00	1,0700	1,15099900	15.702,98
014	11/02/2015	18.424,22	1,16	9,16	1,0916	7,50	1,0750	1,17347000	15.700,63
015	11/02/2015	17.511,55	1,16	9,16	1,0916	7,50	1,0750	1,17347000	14.922,88
016	13/03/2015	18.059,53	1,51	10,43	1,1043	8,00	1,0800	1,19264400	15.142,43
017	24/04/2015	18.631,79	0,71	12,10	1,1210	8,50	1,0850	1,21628500	15.318,61
018	27/05/2015	18.717,65	0,99	12,89	1,1289	9,00	1,0900	1,23050100	15.211,41
019	30/06/2015	19.123,90	0,77	14,01	1,1401	9,50	1,0950	1,24840950	15.318,61
020	30/07/2015	19.359,51	0,58	14,89	1,1489	10,00	1,1000	1,26379000	15.318,61
021	28/08/2015	19.559,22	0,25	15,55	1,1555	10,50	1,1050	1,27682750	15.318,61
022	30/09/2015	19.697,04	0,51	15,84	1,1584	11,00	1,1100	1,28582400	15.318,61
023	30/10/2015	18.883,65	0,77	16,43	1,1643	11,50	1,1150	1,29819450	14.546,09
024	30/11/2015	19.114,96	1,11	17,33	1,1733	12,00	1,1200	1,31409600	14.546,09
025	23/12/2015	19.413,03	0,90	18,63	1,1863	12,50	1,1250	1,33458750	14.546,09
026	29/01/2016	19.675,19	1,51	19,70	1,1970	13,00	1,1300	1,35261000	14.546,09
027	29/02/2016	20.120,63	0,95	21,51	1,2151	13,50	1,1350	1,37913850	14.589,27
028	30/03/2016	20.340,14	0,44	22,66	1,2266	14,00	1,1400	1,39832400	14.546,09
029	26/04/2016	20.519,29	0,64	23,20	1,2320	14,50	1,1450	1,41064000	14.546,09
030	27/05/2016	20.741,06	0,98	23,99	1,2399	15,00	1,1500	1,42588500	14.546,10
031	30/06/2016	21.036,20	0,47	25,21	1,2521	15,50	1,1550	1,44617550	14.546,09
032	29/07/2016	21.225,13	0,64	25,79	1,2579	16,00	1,1600	1,45916400	14.546,09
033	31/08/2016	21.453,88	0,31	26,60	1,2660	16,50	1,1650	1,47489000	14.546,09
034	30/09/2016	21.612,33	0,08	26,99	1,2699	17,00	1,1700	1,48578300	14.546,09
035	01/11/2016	21.721,79	0,07	27,31	1,2731	18,00	1,1800	1,50225800	14.459,43
036	30/11/2016	21.851,98	0,07	27,31	1,2731	18,00	1,1800	1,50225800	14.546,09
037	09/12/2016	21.944,58	0,14	27,40	1,2740	18,50	1,1850	1,50969000	14.535,82
038	31/01/2017	22.083,90	0,42	27,58	1,2758	19,00	1,1900	1,51820200	14.546,09
039	09/02/2017	22.268,83	0,24	28,11	1,2811	19,50	1,1950	1,53091450	14.546,10
040	10/03/2017	22.362,00	0,32	28,42	1,2842	20,00	1,2000	1,54104000	14.510,98
041	28/04/2017	22.509,51	0,08	28,83	1,2883	20,50	1,2050	1,55240150	14.499,80
042	30/05/2017	22.692,67	0,36	28,93	1,2893	21,00	1,2100	1,56005300	14.546,09
043	30/06/2017	22.869,51	-0,30	29,40	1,2940	21,50	1,2150	1,57221000	14.546,09
044	31/07/2017	22.963,62	0,17	29,01	1,2901	22,00	1,2200	1,57392200	14.590,06
045	20/09/2017	23.718,26	-0,02	29,19	1,2919	23,00	1,2300	1,58903700	14.926,18
046	10/10/2017	23.807,70	0,37	29,16	1,2916	23,50	1,2350	1,59512600	14.925,28
047	31/10/2017	23.202,85	0,37	29,16	1,2916	23,50	1,2350	1,59512600	14.546,09
048	19/12/2017	24.127,37	0,26	29,88	1,2988	24,50	1,2450	1,61700600	14.921,01
049	10/01/2018	24.226,74	0,23	30,21	1,3021	25,00	1,2500	1,62762500	14.884,72
050	31/01/2018	23.675,58	0,23	30,21	1,3021	25,00	1,2500	1,62762500	14.546,09
051	28/02/2018	23.825,05	0,18	30,51	1,3051	25,50	1,2550	1,63790050	14.546,09
052	28/03/2018	23.963,95	0,07	30,75	1,3075	26,00	1,2600	1,64745000	14.546,09
053	27/04/2018	24.075,61	0,21	30,84	1,3084	26,50	1,2650	1,65512600	14.546,09
054	29/05/2018	24.220,65	0,43	31,11	1,3111	27,00	1,2700	1,66509700	14.546,09
055	29/06/2018	24.421,72	1,43	31,68	1,3168	27,50	1,2750	1,67892000	14.546,09

056	25/07/2018	24.867,53	0,25	33,56	1,3356	28,00	1,2800	1,70956800	14.546,09
057	29/08/2018	25.028,21	0,00	33,90	1,3390	28,50	1,2850	1,72061500	14.546,08
058	28/09/2018	25.125,60	0,30	33,90	1,3390	29,00	1,2900	1,72731000	14.546,09
059	30/10/2018	25.298,34	0,40	34,30	1,3430	29,50	1,2950	1,73918500	14.546,09
060	29/11/2018	25.496,24	-0,25	34,83	1,3483	30,00	1,3000	1,75279000	14.546,09
061	28/12/2018	25.531,66	0,14	34,50	1,3450	30,50	1,3050	1,75522500	14.546,09
062	30/01/2019	25.665,69	0,36	34,69	1,3469	31,00	1,3100	1,76443900	14.546,09
063	28/02/2019	25.763,65	0,54	35,17	1,3517	31,50	1,3150	1,77748550	14.494,44
064	29/03/2019	26.093,94	0,77	35,90	1,3590	32,00	1,3200	1,79388000	14.546,09
065	30/04/2019	26.395,15	0,60	36,95	1,3695	32,50	1,3250	1,81458750	14.546,09
066	30/05/2019	26.653,40	0,15	37,77	1,3777	33,00	1,3300	1,83234100	14.546,09
067	27/06/2019	26.792,44	0,01	37,97	1,3797	33,50	1,3350	1,84189950	14.546,09
068	26/07/2019	28.896,68	0,10	37,99	1,3799	34,00	1,3400	1,84906600	15.627,72
069	30/08/2019	27.024,43	0,12	38,13	1,3813	34,50	1,3450	1,85784850	14.546,09
070	10/10/2019	27.971,01	0,04	38,22	1,3822	35,50	1,3550	1,87288100	14.934,75
071	08/11/2019	28.060,39	0,54	38,28	1,3828	36,00	1,3600	1,88060800	14.920,91
072	29/11/2019	27.355,49	0,54	38,28	1,3828	36,00	1,3600	1,88060800	14.546,09
073	30/12/2019	27.604,98	1,22	39,03	1,3903	36,50	1,3650	1,89775950	14.546,09
090	21/05/2021	32.032,17	0,96	51,87	1,5187	45,00	1,4500	2,20211500	14.546,09
091	30/06/2021	32.451,62	0,60	53,33	1,5333	45,50	1,4550	2,23095150	14.546,09
092	27/07/2021	32.758,52	1,02	54,25	1,5425	46,00	1,4600	2,25205000	14.546,09
093	30/08/2021	33.205,28	0,88	55,82	1,5582	46,50	1,4650	2,28276300	14.546,09
120	28/11/2023	41.525,01	0,10	78,42	1,7842	60,00	1,6000	2,85472000	14.546,09
121	27/12/2023	41.696,81	0,55	78,60	1,7860	60,50	1,6050	2,86653000	14.546,09
122	30/01/2024	42.056,21	0,57	79,58	1,7958	61,00	1,6100	2,89123800	14.546,09
123	23/02/2024	42.426,44	0,81	80,60	1,8060	61,50	1,6150	2,91669000	14.546,09
124	28/03/2024	42.906,54	0,19	82,07	1,8207	62,00	1,6200	2,94953400	14.546,89
125	30/04/2024	43.116,97	0,37	82,41	1,8241	62,50	1,6250	2,96416250	14.546,09
126	29/05/2024	43.410,88	0,46	83,09	1,8309	63,00	1,6300	2,98436700	14.546,09
127	28/06/2024	58.289,89	0,25	83,93	1,8393	63,50	1,6350	3,00725550	19.383,09
128	30/07/2024	43.987,33	0,26	84,39	1,8439	64,00	1,6400	3,02399600	14.546,09
129	30/08/2024	44.236,29	-0,14	84,87	1,8487	64,50	1,6450	3,04111150	14.546,09
130	30/09/2024	44.495,67	0,48	84,61	1,8461	65,00	1,6500	3,04606500	14.607,59
131	30/10/2024	44.656,87	0,61	85,50	1,8550	65,50	1,6550	3,07002500	14.546,09
134	11/03/2025	47.355,88	0,51	90,93	1,9093	68,00	1,6800	3,20762400	14.763,54
135	28/03/2025	47.667,55	0,51	90,93	1,9093	68,00	1,6800	3,20762400	14.860,70
136	22/04/2025	48.064,00	0,48	91,90	1,9190	68,50	1,6850	3,23351500	14.864,32
137	19/05/2025	48.437,78	0,35	92,82	1,9282	69,00	1,6900	3,25865800	14.864,33
138	13/06/2025	48.752,47	0,23	93,50	1,9350	69,50	1,6950	3,27982500	14.864,35
138	13/10/2025	8.123,69	0,03	94,95	1,9495	71,50	1,7150	3,34339250	2.429,77
139	15/07/2025	49.011,61	0,21	93,94	1,9394	70,00	1,7000	3,29698000	14.865,61
140	15/07/2025	47.958,17	0,21	93,94	1,9394	70,00	1,7000	3,29698000	14.546,09
141	11/08/2025	48.099,23	-0,21	94,35	1,9435	70,50	1,7050	3,31366750	14.515,41
TOTAL:		2.645.683,73							1.438.734,99
TOTAL GERAL:		3.725.627,89							1.971.658,77

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
01396324410	EVILASIO FORMIGA LUCENA NETO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 06/10/2026 21:12:57
12773127455	KETHYLY KAYANY ROCHA FORMIGA DE SOUSA	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 06/10/2026 21:07:54
01396324410	EVILASIO FORMIGA LUCENA NETO	Ordenador de despesa – Assinatura FPM Banco do	Assinado digitalmente em 06/10/2026 21:12:57
Este documento foi assinado digitalmente por completo em 06/10/2026 21:12:57.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2627034&crc=6FBAEB63 , informando o código verificador: 2627034 e código CRC: 6FBAEB63.			

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:5C654A5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR			
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO			
CNPJ: 08.999.682/0001-08		Número do acordo: 02402/2026	Data de consolidação do 31/08/2026
Ente: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada / PB			Data de assinatura do Termo: 05/10/2026
Título Patronal			Data de vencimento da 1ª 10/12/2026
Lei autorizativa do LEI Nº 837/2026			
2. RESULTADO DA RUBRICA			
Rubrica: Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses)			
Competência Inicial: 02/2018		Final: 08/2025	Quantidade de Parcelas: 300
Valor original: 2.931.229,39		Valor Consolidado: 3.991.975,63	
Valor da parcela na data de consolidação: 13.306,59			
Critérios de atualização para consolidação do			
Índice: INPC	Taxa de juros: 0,45 am	Tipo de juros: Simples	Multa:0,00 %
Critérios de atualização das parcelas			
Índice: INPC	Taxa de juros: 0,45 am	Tipo de juros: Simples	
Critérios de atualização das parcelas			
Índice: INPC	Taxa de juros: 0,45 am	Tipo de juros: Simples	Multa:1,00 %

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR							
3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES IMPORTADOS DOS DIPRS)							
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA
02/2018	11.706,24	0,18	54,73	6.406,83	45,90	8.313,90	0,00
03/2018	7.168,03	0,07	54,63	3.915,89	45,45	5.037,64	0,00
04/2018	-19.874,82	0,21	54,30	-10.792,03	45,00	-13.800,08	0,00
05/2018	11.451,34	0,43	53,64	6.142,50	44,55	7.838,06	0,00
06/2018	11.224,47	1,43	51,48	5.778,36	44,10	7.498,25	0,00

07/2018	10.240,00	0,25	51,10	5.232,64	43,65	6.753,81	0,00	22.226,45
08/2018	11.224,46	0,00	51,10	5.735,70	43,20	7.326,79	0,00	24.286,95
09/2018	11.088,71	0,30	50,65	5.616,43	42,75	7.141,45	0,00	23.846,59
10/2018	11.470,45	0,40	50,05	5.740,96	42,30	7.280,43	0,00	24.491,84
11/2018	11.087,50	-0,25	50,42	5.590,32	41,85	6.979,67	0,00	23.657,49
12/2018	286,30	0,14	50,21	143,75	41,40	178,04	0,00	608,09
13/2018	11.367,95		50,21	5.707,85	40,95	6.992,54	0,00	24.068,34
01/2019	12.478,19	0,36	49,67	6.197,92	40,95	7.647,87	0,00	26.323,98
02/2019	5.211,09	0,54	48,87	2.546,66	40,50	3.141,89	0,00	10.899,64
03/2019	7.452,01	0,77	47,73	3.556,84	40,05	4.409,04	0,00	15.417,89
04/2019	2.076,79	0,60	46,85	972,98	39,60	1.207,71	0,00	4.257,48
05/2019	260,94	0,15	46,63	121,68	39,15	149,80	0,00	532,42
06/2019	260,96	0,01	46,62	121,66	38,70	148,07	0,00	530,69
07/2019	6.513,70	0,10	46,47	3.026,92	38,25	3.649,29	0,00	13.189,91
08/2019	8.754,61	0,12	46,29	4.052,51	37,80	4.841,09	0,00	17.648,21
09/2019	8.754,63	-0,05	46,37	4.059,52	37,35	4.786,09	0,00	17.600,24
10/2019	8.754,63	0,04	46,31	4.054,27	36,90	4.726,48	0,00	17.535,38
11/2019	11.942,58	0,54	45,52	5.436,26	36,45	6.334,59	0,00	23.713,43
12/2019	18.366,11	1,22	43,77	8.038,85	36,00	9.505,79	0,00	35.910,75
13/2019	11.888,95		43,77	5.203,79	35,55	6.076,47	0,00	23.169,21
01/2020	0,02	0,19	43,50	0,01	35,55	0,01	0,00	0,04
02/2020	0,00	0,17	43,25	0,00	35,10	0,00	0,00	0,00
03/2020	0,00	0,18	42,99	0,00	34,65	0,00	0,00	0,00
04/2020	0,00	-0,23	43,32	0,00	34,20	0,00	0,00	0,00
05/2020	-0,02	-0,25	43,68	-0,01	33,75	-0,01	0,00	-0,04
06/2020	0,01	0,30	43,25	0,00	33,30	0,00	0,00	0,01
07/2020	0,01	0,44	42,63	0,00	32,85	0,00	0,00	0,01
08/2020	0,02	0,36	42,11	0,01	32,40	0,01	0,00	0,04
09/2020	-23.894,43	0,87	40,89	-9.770,43	31,95	-10.755,92	0,00	-44.420,78
10/2020	3.021,21	0,89	39,65	1.197,91	31,50	1.329,02	0,00	5.548,14
11/2020	-5.220,51	0,95	38,33	-2.001,02	31,05	-2.242,29	0,00	-9.463,82
12/2020	0,02	1,46	36,34	0,01	30,60	0,01	0,00	0,04
13/2020	0,02		36,34	0,01	30,15	0,01	0,00	0,04
01/2021	-0,01	0,27	35,97	0,00	30,15	0,00	0,00	-0,01
02/2021	-0,02	0,82	34,87	-0,01	29,70	-0,01	0,00	-0,04
03/2021	-0,02	0,86	33,72	-0,01	29,25	-0,01	0,00	-0,04
04/2021	-0,02	0,38	33,21	-0,01	28,80	-0,01	0,00	-0,04
05/2021	-0,02	0,96	31,95	-0,01	28,35	-0,01	0,00	-0,04
06/2021	6.559,75	0,60	31,16	2.044,02	27,90	2.400,45	0,00	11.004,22
07/2021	1.942,58	1,02	29,83	579,47	27,45	692,30	0,00	3.214,35
08/2021	27.514,45	0,88	28,70	7.896,65	27,00	9.561,00	0,00	44.972,10
09/2021	9.039,42	1,20	27,18	2.456,91	26,55	3.052,28	0,00	14.548,61
10/2021	43.884,27	1,16	25,72	11.287,03	26,10	14.399,71	0,00	69.571,01
11/2021	47.764,83	0,84	24,67	11.783,58	25,65	15.274,17	0,00	74.822,58
12/2021	47.064,77	0,73	23,77	11.187,30	25,20	14.679,52	0,00	72.931,59
13/2021	37.824,04		23,77	8.990,77	24,75	11.586,67	0,00	58.401,48
01/2022	0,01	0,67	22,94	0,00	24,75	0,00	0,00	0,01
02/2022	-0,01	1,00	21,73	0,00	24,30	0,00	0,00	-0,01
03/2022	7.816,58	1,71	19,68	1.538,30	23,85	2.231,14	0,00	11.586,02
04/2022	13.718,39	1,04	18,45	2.531,04	23,40	3.802,37	0,00	20.051,80
05/2022	13.315,04	0,45	17,92	2.386,06	22,95	3.603,40	0,00	19.304,50
06/2022	13.484,45	0,62	17,19	2.317,98	22,50	3.555,55	0,00	19.357,98
07/2022	74.238,31	-0,60	17,90	13.288,66	22,05	19.299,70	0,00	106.826,67
08/2022	49.291,05	-0,31	18,26	9.000,55	21,60	12.590,99	0,00	70.882,59
09/2022	81.653,58	-0,32	18,64	15.220,23	21,15	20.488,81	0,00	117.362,62
10/2022	80.224,33	0,47	18,09	14.512,58	20,70	19.610,54	0,00	114.347,45
11/2022	52.973,22	0,38	17,64	9.344,48	20,25	12.619,33	0,00	74.937,03
12/2022	76.783,99	0,69	16,84	12.930,42	19,80	17.763,45	0,00	107.477,86
13/2022	66.170,73		16,84	11.143,15	19,35	14.960,24	0,00	92.274,12
01/2023	5.698,40	0,46	16,30	928,84	19,35	1.282,37	0,00	7.909,61
02/2023	68.820,44	0,77	15,41	10.605,23	18,90	15.011,45	0,00	94.437,12
03/2023	71.461,90	0,64	14,68	10.490,61	18,45	15.120,24	0,00	97.072,75
04/2023	70.672,26	0,53	14,07	9.943,59	18,00	14.510,85	0,00	95.126,70
05/2023	74.137,38	0,36	13,66	10.127,17	17,55	14.788,43	0,00	99.052,98
06/2023	74.137,37	-0,10	13,78	10.216,13	17,10	14.424,45	0,00	98.777,95
07/2023	74.240,64	-0,09	13,88	10.304,60	16,65	14.076,78	0,00	98.622,02
08/2023	73.869,39	0,20	13,65	10.083,17	16,20	13.600,31	0,00	97.552,87
09/2023	104.889,53	0,11	13,53	14.191,55	15,75	18.755,27	0,00	137.836,35
10/2023	94.718,52	0,12	13,39	12.682,81	15,30	16.432,40	0,00	123.833,73
11/2023	44.417,27	0,10	13,28	5.898,61	14,85	7.471,91	0,00	57.787,79
12/2023	65.944,23	0,55	12,66	8.348,54	14,40	10.698,16	0,00	84.990,93
13/2023	31.389,06		12,66	3.973,86	13,95	4.933,13	0,00	40.296,05
01/2024	31.706,69	0,57	12,02	3.811,14	13,95	4.954,74	0,00	40.472,57
02/2024	88.402,69	0,81	11,12	9.830,38	13,50	13.261,46	0,00	111.494,53
03/2024	86.471,26	0,19	10,91	9.434,01	13,05	12.515,64	0,00	108.420,91
04/2024	92.187,45	0,37	10,50	9.679,68	12,60	12.835,26	0,00	114.702,39
05/2024	90.649,70	0,46	10,00	9.064,97	12,15	12.115,33	0,00	111.830,00
06/2024	48.798,82	0,25	9,72	4.743,25	11,70	6.264,42	0,00	59.806,49
07/2024	86.663,74	0,26	9,44	8.181,06	11,25	10.670,04	0,00	105.514,84
08/2024	86.823,43	-0,14	9,59	8.326,37	10,80	10.276,18	0,00	105.425,98
09/2024	86.860,32	0,48	9,07	7.878,23	10,35	9.805,44	0,00	104.543,99
10/2024	86.519,09	0,61	8,40	7.267,60	9,90	9.284,88	0,00	103.071,57
11/2024	75.515,14	0,33	8,05	6.078,97	9,45	7.710,64	0,00	89.304,75
12/2024	79.919,02	0,48	7,53	6.017,90	9,00	7.734,32	0,00	93.671,24
13/2024	223.743,43		7,53	16.847,88	8,55	20.570,56	0,00	261.161,87
01/2025	-387,00	0,00	7,53	-29,14	8,55	-35,58	0,00	-451,72
02/2025	-771,71	1,48	5,96	-45,99	8,10	-66,23	0,00	-883,93
03/2025	-14,96	0,51	5,43	-0,81	7,65	-1,21	0,00	-16,98
04/2025	-1,00	0,48	4,92	-0,05	7,20	-0,08	0,00	-1,13

05/2025	-768,86	0,35	4,56	-35,06	6,75	-54,26	0,00	-858,18
06/2025	-683,96	0,23	4,32	-29,55	6,30	-44,95	0,00	-758,46
07/2025	-571,13	0,21	4,10	-23,42	5,85	-34,78	0,00	-629,33
08/2025	-555,02	-0,21	4,32	-23,98	5,40	-31,27	0,00	-610,27
TOTAL:	2.931.229,39			457.242,84		603.503,40	0,00	3.991.975,63

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
01396324410	EVILASIO FORMIGA LUCENA NETO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 06/10/2026 21:17:27
12773127455	KETHYLY KAYANY ROCHA FORMIGA DE SOUSA	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 06/10/2026 21:21:33
01396324410	EVILASIO FORMIGA LUCENA NETO	Ordenador de despesa – Assinatura FPM Banco do	Assinado digitalmente em 06/10/2026 21:17:27
Este documento foi assinado digitalmente por completo em 06/10/2026 21:21:33.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2627046&crc=B260F85B , informando o código verificador: 2627046 e código CRC: B260F85B.			

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:51B59E60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02402/2026)	
RETIFICADOR	
DEVEDOR	
Ente Federativo/UF: São José da Lagoa Tapada/PB	CNPJ: 08.999.682/0001-08
Endereço: RUA FRANCISCA TOMAZ DA SILVA, 54	
Bairro: CENTRO	CEP: 58815-000
Telefone: 0833538-1155	Fax:
E-mail: netoformiga@hotmail.com	
Representante EVILASIO FORMIGA LUCENA NETO	
CPF: 013.963.244-10	
Cargo: Prefeito	Complemento:
E-mail: netoformiga@hotmail.com	Data início da 01/01/2025
CREDOR	
Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO	CNPJ: 02.906.130/0001-13
Endereço: RUA FRANCISCA TOMAZ DA SILVA, 54	
Bairro: CENTRO	CEP: 58815-000
Telefone: 8398110-6775	Fax:
E-mail: ipessj@saojose.pb.gov.br	
Representante KETHYLY KAYANY ROCHA FORMIGA DE SOUSA	
CPF: 127.731.274-55	
Cargo: Superintendente	Complemento:
E-mail: kethylykayany1@gmail.com	Data início da 01/01/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI Nº 837/2026 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DA LAGOA TAPADA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de São José da Lagoa Tapada da quantia de R\$ 3.991.975,63 (três milhões e novecentos e noventa e um mil e novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 02/2018 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de São José da Lagoa Tapada confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 3.991.975,63 (três milhões e novecentos e noventa e um mil e novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 13.306,59 (treze mil e trezentos e seis reais e cinquenta e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 13.306,59 (treze mil e trezentos e seis reais e cinquenta e nove centavos), vencerá em 10/12/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,45% ao mês (zero vírgula quarenta e cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgulazero vírgula por cento), conforme Lei nº LEI Nº 837/2026.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais

simples de 0,45% ao mês (zero vírgula quarenta e cinco por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,45% ao mês (zero vírgula quarenta e cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma. São José da Lagoa Tapada - PB / 05/10/2026

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
01396324410	EVILASIO FORMIGA LUCENA NETO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 06/10/2026
12773127455	KETHYLY KAYANY ROCHA FORMIGA DE SOUSA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 06/10/2026
01396324410	EVILASIO FORMIGA LUCENA NETO	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 06/10/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 06/10/2026 21:21:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2627046&crc=B260F85B>, informando o código verificador: 2627046 e código CRC: B260F85B.

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:15FB7A80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)			
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO			
CNPJ: 08.999.682/0001-08		Número do acordo: 02409/2026	Data de consolidação do 31/07/2026
Ente: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada / PB			Data de assinatura do Termo: 05/10/2026
Título Outros critérios - reparcèlement Termos			Data de vencimento da 1ª 10/12/2026
Lei autorizativa do		LEI Nº 837/2026	
2. RESULTADO DA RUBRICA			
Rubrica: Outros Critérios - EC 136 (300 meses)			
Competência		Inicial: 12/2010	Final: 08/2025
Valor total		1.241.986,61	Quantidade de Parcelas: 300
			Valor da parcela na data de 4.139,96

Critérios de atualização para consolidação do			
Índice: INPC	Taxa de juros: 0,45 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 0,00 %
Critérios de atualização das parcelas			
Índice: INPC	Taxa de juros: 0,45 am	Tipo de juros: Simples	
Critérios de atualização das parcelas			
Índice: INPC	Taxa de juros: 0,45 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 1,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS

Rubrica: Outros Critérios - EC 136 (300 meses)								
Data de Consolidação do	06/11/2013	Número do Acordo: 02483/2013				Valor Consolidado: 274.846,86		
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
11/2013	121.462,60	0,54	102,33	124.292,68	68,40	168.096,61	0,00	413.851,89
TOTAL:	121.462,60			124.292,68		168.096,61	0,00	413.851,89
Rubrica: Outros Critérios - EC 136 (300 meses)								
Data de Consolidação do	19/11/2013	Número do Acordo: 02484/2013				Valor Consolidado: 569.306,12		
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
11/2013	243.051,68	0,54	102,33	248.714,78	68,40	336.368,26	0,00	828.134,72
TOTAL:	243.051,68			248.714,78		336.368,26	0,00	828.134,72
TOTAL GERAL:								1.241.986,61

LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS									
Rubrica: Outros Critérios - EC 136 (300 meses)			Data Consolidação do	de	06/11/2013	Número do	02483/2013		
Índice na data de			0,54						
PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	FATOR	JUROS	FATOR	FATOR	VALOR AJUSTADO
001	30/12/2013	1.145,20	0,72	0,54	1,0054	0,00	1,0000	1,00540000	1.139,05
002	30/01/2014	1.171,23	0,63	1,26	1,0126	1,00	1,0100	1,02272600	1.145,20
003	11/02/2014	1.177,02	0,64	1,90	1,0190	1,50	1,0150	1,03428500	1.138,00
004	11/03/2014	1.190,30	0,82	2,55	1,0255	2,00	1,0200	1,04601000	1.137,94
005	10/04/2014	1.203,76	0,78	3,39	1,0339	2,50	1,0250	1,05974750	1.135,89
006	15/05/2014	1.219,54	0,60	4,20	1,0420	3,00	1,0300	1,07326000	1.136,30
007	11/06/2014	1.235,07	0,26	4,83	1,0483	3,50	1,0350	1,08499050	1.138,32
008	07/07/2014	1.248,53	0,13	5,10	1,0510	4,00	1,0400	1,09304000	1.142,25
009	13/08/2014	1.257,77	0,18	5,24	1,0524	4,50	1,0450	1,09975800	1.143,68
010	10/09/2014	1.265,47	0,49	5,43	1,0543	5,00	1,0500	1,10701500	1.143,14
011	10/10/2014	1.273,79	0,38	5,94	1,0594	5,50	1,0550	1,11766700	1.139,69
012	10/11/2014	1.286,01	0,53	6,34	1,0634	6,00	1,0600	1,12720400	1.140,88
013	10/12/2014	1.296,97	0,62	6,91	1,0691	6,50	1,0650	1,13859150	1.139,10
014	28/01/2015	1.318,12	1,48	7,57	1,0757	7,00	1,0700	1,15099900	1.145,20
015	11/02/2015	1.343,86	1,16	9,16	1,0916	7,50	1,0750	1,17347000	1.145,20
016	13/03/2015	1.350,11	1,51	10,43	1,1043	8,00	1,0800	1,19264400	1.132,03
017	24/04/2015	1.392,89	0,71	12,10	1,1210	8,50	1,0850	1,21628500	1.145,20
018	27/05/2015	1.399,31	0,99	12,89	1,1289	9,00	1,0900	1,23050100	1.137,19
019	30/06/2015	1.429,68	0,77	14,01	1,1401	9,50	1,0950	1,24840950	1.145,20
020	30/07/2015	1.447,29	0,58	14,89	1,1489	10,00	1,1000	1,26379000	1.145,20
021	28/08/2015	1.462,22	0,25	15,55	1,1555	10,50	1,1050	1,27682750	1.145,20
022	30/09/2015	1.472,53	0,51	15,84	1,1584	11,00	1,1100	1,28582400	1.145,20
023	30/10/2015	1.486,70	0,77	16,43	1,1643	11,50	1,1150	1,29819450	1.145,21
024	30/11/2015	1.504,90	1,11	17,33	1,1733	12,00	1,1200	1,31409600	1.145,20
025	23/12/2015	1.528,37	0,90	18,63	1,1863	12,50	1,1250	1,33458750	1.145,20
026	29/01/2016	1.549,00	1,51	19,70	1,1970	13,00	1,1300	1,35261000	1.145,19
027	29/02/2016	1.583,70	0,95	21,51	1,2151	13,50	1,1350	1,37913850	1.148,33
028	30/03/2016	1.601,36	0,44	22,66	1,2266	14,00	1,1400	1,39832400	1.145,20
029	26/04/2016	1.615,47	0,64	23,20	1,2320	14,50	1,1450	1,41064000	1.145,20
030	27/05/2016	1.632,92	0,98	23,99	1,2399	15,00	1,1500	1,42588500	1.145,20
031	30/06/2016	1.656,15	0,47	25,21	1,2521	15,50	1,1550	1,44617550	1.145,19
032	29/07/2016	1.671,04	0,64	25,79	1,2579	16,00	1,1600	1,45916400	1.145,20
033	31/08/2016	1.689,04	0,31	26,60	1,2660	16,50	1,1650	1,47489000	1.145,20
034	30/09/2016	1.701,52	0,08	26,99	1,2699	17,00	1,1700	1,48578300	1.145,20
035	01/11/2016	1.710,13	0,07	27,31	1,2731	18,00	1,1800	1,50225800	1.138,37
036	30/11/2016	1.720,38	0,07	27,31	1,2731	18,00	1,1800	1,50225800	1.145,20
037	09/12/2016	1.727,67	0,14	27,40	1,2740	18,50	1,1850	1,50969000	1.144,39
038	31/01/2017	1.738,65	0,42	27,58	1,2758	19,00	1,1900	1,51820200	1.145,20
039	09/02/2017	1.753,21	0,24	28,11	1,2811	19,50	1,1950	1,53091450	1.145,20
040	09/03/2017	1.760,54	0,32	28,42	1,2842	20,00	1,2000	1,54104000	1.142,44
041	28/04/2017	1.772,16	0,08	28,83	1,2883	20,50	1,2050	1,55240150	1.141,56
042	30/05/2017	1.786,58	0,36	28,93	1,2893	21,00	1,2100	1,56005300	1.145,20
043	30/06/2017	1.800,50	-0,30	29,40	1,2940	21,50	1,2150	1,57221000	1.145,20
044	31/07/2017	1.807,91	0,17	29,01	1,2901	22,00	1,2200	1,57392200	1.148,67
045	30/08/2017	1.809,84	-0,03	29,23	1,2923	22,50	1,2250	1,58306750	1.143,25
046	10/10/2017	1.874,36	0,37	29,16	1,2916	23,50	1,2350	1,59512600	1.175,05
047	31/10/2017	1.826,74	0,37	29,16	1,2916	23,50	1,2350	1,59512600	1.145,20
048	19/12/2017	1.899,52	0,26	29,88	1,2988	24,50	1,2450	1,61700600	1.174,71
049	10/01/2018	1.907,36	0,23	30,21	1,3021	25,00	1,2500	1,62762500	1.171,87
050	31/01/2018	1.863,95	0,23	30,21	1,3021	25,00	1,2500	1,62762500	1.145,20
051	28/02/2018	1.875,72	0,18	30,51	1,3051	25,50	1,2550	1,63790050	1.145,20
052	28/03/2018	1.886,66	0,07	30,75	1,3075	26,00	1,2600	1,64745000	1.145,20
053	30/04/2018	1.895,45	0,21	30,84	1,3084	26,50	1,2650	1,65512600	1.145,20
054	29/05/2018	1.906,87	0,43	31,11	1,3111	27,00	1,2700	1,66509700	1.145,20
055	29/06/2018	1.922,70	1,43	31,68	1,3168	27,50	1,2750	1,67892000	1.145,20
056	25/07/2018	1.957,80	0,25	33,56	1,3356	28,00	1,2800	1,70956800	1.145,20
057	29/08/2018	1.970,44	0,00	33,90	1,3390	28,50	1,2850	1,72061500	1.145,20
058	28/09/2018	1.978,11	0,30	33,90	1,3390	29,00	1,2900	1,72731000	1.145,20
059	30/10/2018	1.991,71	0,40	34,30	1,3430	29,50	1,2950	1,73918500	1.145,20
060	29/11/2018	2.007,29	-0,25	34,83	1,3483	30,00	1,3000	1,75279000	1.145,20
061	28/12/2018	2.010,08	0,14	34,50	1,3450	30,50	1,3050	1,75522500	1.145,20

062	30/01/2019	2.020,64	0,36	34,69	1,3469	31,00	1,3100	1,76443900	1.145,20
063	28/02/2019	2.028,35	0,54	35,17	1,3517	31,50	1,3150	1,77748550	1.141,13
064	29/03/2019	2.054,36	0,77	35,90	1,3590	32,00	1,3200	1,79388000	1.145,20
065	30/04/2019	2.078,06	0,60	36,95	1,3695	32,50	1,3250	1,81458750	1.145,20
066	30/05/2019	2.098,39	0,15	37,77	1,3777	33,00	1,3300	1,83234100	1.145,20
067	27/06/2019	2.109,34	0,01	37,97	1,3797	33,50	1,3350	1,84189950	1.145,20
068	26/07/2019	2.117,55	0,10	37,99	1,3799	34,00	1,3400	1,84906600	1.145,20
069	30/08/2019	2.127,60	0,12	38,13	1,3813	34,50	1,3450	1,85784850	1.145,20
070	16/10/2019	2.202,14	0,04	38,22	1,3822	35,50	1,3550	1,87288100	1.175,80
071	08/11/2019	2.209,18	0,54	38,28	1,3828	36,00	1,3600	1,88060800	1.174,72
072	29/11/2019	2.153,67	0,54	38,28	1,3828	36,00	1,3600	1,88060800	1.145,20
073	30/12/2019	2.173,31	1,22	39,03	1,3903	36,50	1,3650	1,89775950	1.145,20
074	30/01/2020	2.207,80	0,19	40,72	1,4072	37,00	1,3700	1,92786400	1.145,21
075	21/02/2020	2.220,10	0,17	40,99	1,4099	37,50	1,3750	1,93861250	1.145,20
076	31/03/2020	2.220,10	0,18	41,23	1,4123	38,00	1,3800	1,94897400	1.139,11
077	30/04/2020	2.244,02	-0,23	41,48	1,4148	38,50	1,3850	1,95949800	1.145,20
078	29/05/2020	2.247,02	-0,25	41,16	1,4116	39,00	1,3900	1,96212400	1.145,20
079	30/06/2020	2.249,35	0,30	40,80	1,4080	39,50	1,3950	1,96416000	1.145,20
080	17/07/2020	2.264,32	0,44	41,23	1,4123	40,00	1,4000	1,97722000	1.145,20
081	20/08/2020	2.282,38	0,36	41,85	1,4185	40,50	1,4050	1,99299250	1.145,20
082	18/09/2020	2.298,74	0,87	42,36	1,4236	41,00	1,4100	2,00727600	1.145,20
083	20/10/2020	2.326,98	0,89	43,60	1,4360	41,50	1,4150	2,03194000	1.145,20
084	12/11/2020	2.356,02	0,95	44,88	1,4488	42,00	1,4200	2,05729600	1.145,20
085	10/12/2020	2.364,32	1,46	46,25	1,4625	42,50	1,4250	2,08406250	1.134,48
086	26/01/2021	2.430,08	0,27	48,39	1,4839	43,00	1,4300	2,12197700	1.145,20
087	19/02/2021	2.445,15	0,82	48,79	1,4879	43,50	1,4350	2,13513650	1.145,20
088	17/03/2021	2.473,79	0,86	50,01	1,5001	44,00	1,4400	2,16014400	1.145,20
089	20/04/2021	2.503,74	0,38	51,30	1,5130	44,50	1,4450	2,18628500	1.145,20
090	21/05/2021	2.521,87	0,96	51,87	1,5187	45,00	1,4500	2,20211500	1.145,20
091	30/06/2021	2.554,89	0,60	53,33	1,5333	45,50	1,4550	2,23095150	1.145,20
092	27/07/2021	2.579,05	1,02	54,25	1,5425	46,00	1,4600	2,25205000	1.145,20
093	30/08/2021	2.614,22	0,88	55,82	1,5582	46,50	1,4650	2,28276300	1.145,20
094	24/09/2021	2.646,37	1,20	57,20	1,5720	47,00	1,4700	2,31084000	1.145,20
095	29/10/2021	2.687,13	1,16	59,08	1,5908	47,50	1,4750	2,34643000	1.145,20
096	30/11/2021	2.727,60	0,84	60,93	1,6093	48,00	1,4800	2,38176400	1.145,20
097	30/12/2021	2.759,77	0,73	62,28	1,6228	48,50	1,4850	2,40985800	1.145,20
098	28/01/2022	2.789,19	0,67	63,46	1,6346	49,00	1,4900	2,43555400	1.145,20
099	08/03/2022	2.901,91	1,71	66,20	1,6620	50,00	1,5000	2,49300000	1.164,02
100	29/03/2022	2.854,98	1,71	66,20	1,6620	50,00	1,5000	2,49300000	1.145,20
101	29/04/2022	2.913,62	1,04	69,05	1,6905	50,50	1,5050	2,54420250	1.145,20
102	27/05/2022	2.953,56	0,45	70,80	1,7080	51,00	1,5100	2,57908000	1.145,20
103	28/06/2022	2.976,70	0,62	71,57	1,7157	51,50	1,5150	2,59928550	1.145,20
104	19/07/2022	3.005,15	-0,60	72,64	1,7264	52,00	1,5200	2,62412800	1.145,20
105	30/08/2022	3.009,77	-0,31	71,60	1,7160	52,50	1,5250	2,61690000	1.150,13
106	30/09/2022	3.010,32	-0,32	71,07	1,7107	53,00	1,5300	2,61737100	1.150,13
107	28/10/2022	2.997,55	0,47	70,52	1,7052	53,50	1,5350	2,61748200	1.145,20
108	30/11/2022	3.021,42	0,38	71,32	1,7132	54,00	1,5400	2,63832800	1.145,20
109	20/12/2022	3.042,72	0,69	71,97	1,7197	54,50	1,5450	2,65693650	1.145,20
110	27/01/2023	3.073,70	0,46	73,16	1,7316	55,00	1,5500	2,68398000	1.145,20
111	27/02/2023	3.097,86	0,77	73,96	1,7396	55,50	1,5550	2,70507800	1.145,20
112	30/03/2023	3.131,76	0,64	75,30	1,7530	56,00	1,5600	2,73468000	1.145,20
113	28/04/2023	3.161,86	0,53	76,42	1,7642	56,50	1,5650	2,76097300	1.145,20
114	30/05/2023	3.188,69	0,36	77,35	1,7735	57,00	1,5700	2,78439500	1.145,20
115	27/06/2023	3.210,39	-0,10	77,99	1,7799	57,50	1,5750	2,80334250	1.145,20
116	25/07/2023	3.217,32	-0,09	77,81	1,7781	58,00	1,5800	2,80939800	1.145,20
117	30/08/2023	3.224,60	0,20	77,65	1,7765	58,50	1,5850	2,81575250	1.145,20
118	29/09/2023	3.241,33	0,11	78,01	1,7801	59,00	1,5900	2,83035900	1.145,20
119	30/10/2023	3.255,17	0,12	78,21	1,7821	59,50	1,5950	2,84244950	1.145,20
120	28/11/2023	3.269,23	0,10	78,42	1,7842	60,00	1,6000	2,85472000	1.145,20
121	27/12/2023	3.282,75	0,55	78,60	1,7860	60,50	1,6050	2,86653000	1.145,20
122	30/01/2024	3.311,05	0,57	79,58	1,7958	61,00	1,6100	2,89123800	1.145,20
123	23/02/2024	3.340,19	0,81	80,60	1,8060	61,50	1,6150	2,91669000	1.145,20
124	28/03/2024	3.377,99	0,19	82,07	1,8207	62,00	1,6200	2,94953400	1.145,26
125	30/04/2024	3.394,56	0,37	82,41	1,8241	62,50	1,6250	2,96416250	1.145,20
126	29/05/2024	3.417,70	0,46	83,09	1,8309	63,00	1,6300	2,98436700	1.145,20
127	28/06/2024	3.443,91	0,25	83,93	1,8393	63,50	1,6350	3,00725550	1.145,20
128	30/07/2024	3.463,07	0,26	84,39	1,8439	64,00	1,6400	3,02399600	1.145,20
129	30/08/2024	3.482,68	-0,14	84,87	1,8487	64,50	1,6450	3,04111150	1.145,20
130	30/09/2024	3.501,40	0,48	84,61	1,8461	65,00	1,6500	3,04606500	1.149,48
131	30/10/2024	3.515,80	0,61	85,50	1,8550	65,50	1,6550	3,07002500	1.145,20
136	13/10/2025	3.673,37	0,03	94,95	1,9495	71,50	1,7150	3,34339250	1.098,70
137	13/10/2025	3.542,55	0,03	94,95	1,9495	71,50	1,7150	3,34339250	1.059,57
138	30/01/2026	3.872,94	0,39	95,48	1,9548	73,00	1,7300	3,38180400	1.145,23
TOTAL:		300.735,33							153.384,26
Rubrica: Outros Critérios - EC 136 (300 meses)			Data de Consolidação do	19/11/2013			Número do	02484/2013	
Índice na data de			0,54						
PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	FATOR	JUROS	FATOR	FATOR	VALOR AJUSTADO
001	30/12/2013	2.372,11	0,72	0,54	1,0054	0,00	1,0000	1,00540000	2.359,37
002	30/01/2014	2.426,02	0,63	1,26	1,0126	1,00	1,0100	1,02272600	2.372,11
003	11/02/2014	2.438,03	0,64	1,90	1,0190	1,50	1,0150	1,03428500	2.357,21
004	11/03/2014	2.465,52	0,82	2,55	1,0255	2,00	1,0200	1,04601000	2.357,07
005	10/04/2014	2.493,42	0,78	3,39	1,0339	2,50	1,0250	1,05974750	2.352,84
006	15/05/2014	2.526,10	0,60	4,20	1,0420	3,00	1,0300	1,07326000	2.353,67
007	11/06/2014	2.558,25	0,26	4,83	1,0483	3,50	1,0350	1,08499050	2.357,85
008	07/07/2014	2.586,15	0,13	5,10	1,0510	4,00	1,0400	1,09304000	2.366,02
009	13/08/2014	2.605,28	0,18	5,24	1,0524	4,50	1,0450	1,09975800	2.368,96
010	10/09/2014	2.621,23	0,49	5,43	1,0543	5,00	1,0500	1,10701500	2.367,84

011	10/10/2014	2.638,47	0,38	5,94	1,0594	5,50	1,0550	1,11766700	2.360,69
012	10/11/2014	2.663,79	0,53	6,34	1,0634	6,00	1,0600	1,12720400	2.363,18
013	10/12/2014	2.686,46	0,62	6,91	1,0691	6,50	1,0650	1,13859150	2.359,46
014	28/01/2015	2.730,30	1,48	7,57	1,0757	7,00	1,0700	1,15099900	2.372,11
015	11/02/2015	2.783,61	1,16	9,16	1,0916	7,50	1,0750	1,17347000	2.372,12
016	13/03/2015	2.796,55	1,51	10,43	1,1043	8,00	1,0800	1,19264400	2.344,83
017	24/04/2015	2.855,17	0,71	12,10	1,1210	8,50	1,0850	1,21628500	2.347,45
018	27/05/2015	2.898,46	0,99	12,89	1,1289	9,00	1,0900	1,23050100	2.355,51
019	30/06/2015	2.961,36	0,77	14,01	1,1401	9,50	1,0950	1,24840950	2.372,11
020	30/07/2015	2.997,85	0,58	14,89	1,1489	10,00	1,1000	1,26379000	2.372,11
021	28/08/2015	3.028,77	0,25	15,55	1,1555	10,50	1,1050	1,27682750	2.372,11
022	30/09/2015	3.050,11	0,51	15,84	1,1584	11,00	1,1100	1,28582400	2.372,11
023	30/10/2015	3.079,46	0,77	16,43	1,1643	11,50	1,1150	1,29819450	2.372,11
024	30/11/2015	3.117,18	1,11	17,33	1,1733	12,00	1,1200	1,31409600	2.372,11
025	23/12/2015	3.165,78	0,90	18,63	1,1863	12,50	1,1250	1,33458750	2.372,10
026	29/01/2016	3.208,54	1,51	19,70	1,1970	13,00	1,1300	1,35261000	2.372,11
027	29/02/2016	3.281,98	0,95	21,51	1,2151	13,50	1,1350	1,37913850	2.379,73
028	30/03/2016	3.316,98	0,44	22,66	1,2266	14,00	1,1400	1,39832400	2.372,11
029	26/04/2016	3.346,19	0,64	23,20	1,2320	14,50	1,1450	1,41064000	2.372,11
030	27/05/2016	3.382,36	0,98	23,99	1,2399	15,00	1,1500	1,42588500	2.372,11
031	30/06/2016	3.430,49	0,47	25,21	1,2521	15,50	1,1550	1,44617550	2.372,11
032	29/07/2016	3.461,30	0,64	25,79	1,2579	16,00	1,1600	1,45916400	2.372,11
033	31/08/2016	3.498,60	0,31	26,60	1,2660	16,50	1,1650	1,47489000	2.372,11
034	30/09/2016	3.524,44	0,08	26,99	1,2699	17,00	1,1700	1,48578300	2.372,11
035	01/11/2016	3.542,28	0,07	27,31	1,2731	18,00	1,1800	1,50225800	2.357,97
036	30/11/2016	3.563,52	0,07	27,31	1,2731	18,00	1,1800	1,50225800	2.372,11
037	09/12/2016	3.578,62	0,14	27,40	1,2740	18,50	1,1850	1,50969000	2.370,43
038	31/01/2017	3.601,34	0,42	27,58	1,2758	19,00	1,1900	1,51820200	2.372,11
039	09/02/2017	3.631,50	0,24	28,11	1,2811	19,50	1,1950	1,53091450	2.372,11
040	10/03/2017	3.646,69	0,32	28,42	1,2842	20,00	1,2000	1,54104000	2.366,38
041	28/04/2017	3.670,74	0,08	28,83	1,2883	20,50	1,2050	1,55240150	2.364,56
042	30/05/2017	3.700,62	0,36	28,93	1,2893	21,00	1,2100	1,56005300	2.372,11
043	30/06/2017	3.729,45	-0,30	29,40	1,2940	21,50	1,2150	1,57221000	2.372,11
044	31/07/2017	3.744,80	0,17	29,01	1,2901	22,00	1,2200	1,57392200	2.379,28
045	30/08/2017	3.748,82	-0,03	29,23	1,2923	22,50	1,2250	1,58306750	2.368,07
046	10/10/2017	3.882,45	0,37	29,16	1,2916	23,50	1,2350	1,59512600	2.433,95
047	31/10/2017	3.783,82	0,37	29,16	1,2916	23,50	1,2350	1,59512600	2.372,11
048	19/12/2017	3.934,58	0,26	29,88	1,2988	24,50	1,2450	1,61700600	2.433,25
049	10/01/2018	3.950,79	0,23	30,21	1,3021	25,00	1,2500	1,62762500	2.427,33
050	31/01/2018	3.860,90	0,23	30,21	1,3021	25,00	1,2500	1,62762500	2.372,11
051	28/02/2018	3.885,28	0,18	30,51	1,3051	25,50	1,2550	1,63790050	2.372,11
052	28/03/2018	3.907,93	0,07	30,75	1,3075	26,00	1,2600	1,64745000	2.372,11
053	27/04/2018	3.926,14	0,21	30,84	1,3084	26,50	1,2650	1,65512600	2.372,11
054	29/05/2018	3.949,79	0,43	31,11	1,3111	27,00	1,2700	1,66509700	2.372,11
055	29/06/2018	3.982,58	1,43	31,68	1,3168	27,50	1,2750	1,67892000	2.372,11
056	31/07/2018	4.055,28	0,25	33,56	1,3356	28,00	1,2800	1,70956800	2.372,11
057	29/08/2018	4.081,49	0,00	33,90	1,3390	28,50	1,2850	1,72061500	2.372,11
058	28/09/2018	4.097,38	0,30	33,90	1,3390	29,00	1,2900	1,72731000	2.372,12
059	30/10/2018	4.125,53	0,40	34,30	1,3430	29,50	1,2950	1,73918500	2.372,11
060	29/11/2018	4.157,82	-0,25	34,83	1,3483	30,00	1,3000	1,75279000	2.372,12
061	28/12/2018	4.163,59	0,14	34,50	1,3450	30,50	1,3050	1,75522500	2.372,11
062	30/01/2019	4.185,45	0,36	34,69	1,3469	31,00	1,3100	1,76443900	2.372,11
063	28/02/2019	4.201,43	0,54	35,17	1,3517	31,50	1,3150	1,77748550	2.363,69
064	29/03/2019	4.255,28	0,77	35,90	1,3590	32,00	1,3200	1,79388000	2.372,11
065	30/04/2019	4.304,40	0,60	36,95	1,3695	32,50	1,3250	1,81458750	2.372,11
066	30/05/2019	4.346,52	0,15	37,77	1,3777	33,00	1,3300	1,83234100	2.372,11
067	27/06/2019	4.369,19	0,01	37,97	1,3797	33,50	1,3350	1,84189950	2.372,11
068	26/07/2019	4.386,18	0,10	37,99	1,3799	34,00	1,3400	1,84906600	2.372,11
069	30/08/2019	4.407,03	0,12	38,13	1,3813	34,50	1,3450	1,85784850	2.372,11
070	10/10/2019	4.561,39	0,04	38,22	1,3822	35,50	1,3550	1,87288100	2.435,49
071	08/11/2019	4.575,96	0,54	38,28	1,3828	36,00	1,3600	1,88060800	2.433,23
072	29/11/2019	4.461,00	0,54	38,28	1,3828	36,00	1,3600	1,88060800	2.372,11
073	30/12/2019	4.501,69	1,22	39,03	1,3903	36,50	1,3650	1,89775950	2.372,11
074	30/01/2020	4.573,10	0,19	40,72	1,4072	37,00	1,3700	1,92786400	2.372,11
075	21/02/2020	4.598,61	0,17	40,99	1,4099	37,50	1,3750	1,93861250	2.372,11
076	31/03/2020	4.598,61	0,18	41,23	1,4123	38,00	1,3800	1,94897400	2.359,50
077	30/04/2020	4.648,14	-0,23	41,48	1,4148	38,50	1,3850	1,95949800	2.372,11
078	29/05/2020	4.654,37	-0,25	41,16	1,4116	39,00	1,3900	1,96212400	2.372,11
079	29/06/2020	4.659,20	0,30	40,80	1,4080	39,50	1,3950	1,96416000	2.372,11
080	17/07/2020	4.690,18	0,44	41,23	1,4123	40,00	1,4000	1,97722000	2.372,11
081	20/08/2020	4.727,60	0,36	41,85	1,4185	40,50	1,4050	1,99299250	2.372,11
082	18/09/2020	4.761,49	0,87	42,36	1,4236	41,00	1,4100	2,00727600	2.372,12
083	20/10/2020	4.819,99	0,89	43,60	1,4360	41,50	1,4150	2,03194000	2.372,11
084	12/11/2020	4.880,13	0,95	44,88	1,4488	42,00	1,4200	2,05729600	2.372,11
085	10/12/2020	4.897,31	1,46	46,25	1,4625	42,50	1,4250	2,08406250	2.349,89
086	26/01/2021	5.033,56	0,27	48,39	1,4839	43,00	1,4300	2,12197700	2.372,11
087	19/02/2021	5.064,78	0,82	48,79	1,4879	43,50	1,4350	2,13513650	2.372,11
088	17/03/2021	5.124,10	0,86	50,01	1,5001	44,00	1,4400	2,16014400	2.372,11
089	20/04/2021	5.186,11	0,38	51,30	1,5130	44,50	1,4450	2,18628500	2.372,11
090	01/06/2021	5.223,65	0,60	53,33	1,5333	45,50	1,4550	2,23095150	2.341,44
091	30/06/2021	5.292,07	0,60	53,33	1,5333	45,50	1,4550	2,23095150	2.372,11
092	27/07/2021	5.342,11	1,02	54,25	1,5425	46,00	1,4600	2,25205000	2.372,11
093	30/08/2021	5.414,96	0,88	55,82	1,5582	46,50	1,4650	2,28276300	2.372,11
094	24/09/2021	5.481,57	1,20	57,20	1,5720	47,00	1,4700	2,31084000	2.372,11
095	29/10/2021	5.565,99	1,16	59,08	1,5908	47,50	1,4750	2,34643000	2.372,11
096	30/11/2021	5.649,81	0,84	60,93	1,6093	48,00	1,4800	2,38176400	2.372,11
097	30/12/2021	5.716,45	0,73	62,28	1,6228	48,50	1,4850	2,40985800	2.372,11
098	28/01/2022	5.777,40	0,67	63,46	1,6346	49,00	1,4900	2,43555400	2.372,11
099	08/03/2022	6.010,87	1,71	66,20	1,6620	50,00	1,5000	2,49300000	2.411,10

100	29/03/2022	5.913,68	1,71	66,20	1,6620	50,00	1,5000	2,49300000	2.372,11
101	29/04/2022	6.035,13	1,04	69,05	1,6905	50,50	1,5050	2,54420250	2.372,11
102	27/05/2022	6.117,86	0,45	70,80	1,7080	51,00	1,5100	2,57908000	2.372,11
103	28/06/2022	6.165,79	0,62	71,57	1,7157	51,50	1,5150	2,59928550	2.372,11
104	19/07/2022	6.224,72	-0,60	72,64	1,7264	52,00	1,5200	2,62412800	2.372,11
105	30/08/2022	6.235,60	-0,31	71,60	1,7160	52,50	1,5250	2,61690000	2.382,82
106	30/09/2022	6.236,72	-0,32	71,07	1,7107	53,00	1,5300	2,61737100	2.382,82
107	28/10/2022	6.208,95	0,47	70,52	1,7052	53,50	1,5350	2,61748200	2.372,11
108	30/11/2022	6.258,41	0,38	71,32	1,7132	54,00	1,5400	2,63832800	2.372,11
109	20/12/2022	6.302,55	0,69	71,97	1,7197	54,50	1,5450	2,65693650	2.372,11
110	27/01/2023	6.366,70	0,46	73,16	1,7316	55,00	1,5500	2,68398000	2.372,11
111	27/02/2023	6.416,74	0,77	73,96	1,7396	55,50	1,5550	2,70507800	2.372,11
112	30/03/2023	6.486,96	0,64	75,30	1,7530	56,00	1,5600	2,73468000	2.372,11
113	28/04/2023	6.549,34	0,53	76,42	1,7642	56,50	1,5650	2,76097300	2.372,11
114	30/05/2023	6.604,90	0,36	77,35	1,7735	57,00	1,5700	2,78439500	2.372,11
115	27/06/2023	6.649,84	-0,10	77,99	1,7799	57,50	1,5750	2,80334250	2.372,11
116	25/07/2023	6.664,20	-0,09	77,81	1,7781	58,00	1,5800	2,80939800	2.372,11
117	30/08/2023	6.679,27	0,20	77,65	1,7765	58,50	1,5850	2,81575250	2.372,11
118	29/09/2023	6.713,92	0,11	78,01	1,7801	59,00	1,5900	2,83035900	2.372,11
119	30/10/2023	6.742,61	0,12	78,21	1,7821	59,50	1,5950	2,84244950	2.372,11
120	28/11/2023	6.771,71	0,10	78,42	1,7842	60,00	1,6000	2,85472000	2.372,11
121	27/12/2023	6.799,73	0,55	78,60	1,7860	60,50	1,6050	2,86653000	2.372,11
122	30/01/2024	6.858,34	0,57	79,58	1,7958	61,00	1,6100	2,89123800	2.372,11
123	23/02/2024	9.290,82	0,81	80,60	1,8060	61,50	1,6150	2,91669000	3.185,40
124	28/03/2024	6.997,01	0,19	82,07	1,8207	62,00	1,6200	2,94953400	2.372,24
125	30/04/2024	7.031,33	0,37	82,41	1,8241	62,50	1,6250	2,96416250	2.372,11
126	29/05/2024	7.079,25	0,46	83,09	1,8309	63,00	1,6300	2,98436700	2.372,11
127	28/06/2024	7.133,54	0,25	83,93	1,8393	63,50	1,6350	3,00725550	2.372,11
128	30/07/2024	7.173,25	0,26	84,39	1,8439	64,00	1,6400	3,02399600	2.372,11
129	30/08/2024	7.213,85	-0,14	84,87	1,8487	64,50	1,6450	3,04111150	2.372,11
130	30/09/2024	7.256,88	0,48	84,61	1,8461	65,00	1,6500	3,04606500	2.382,38
131	30/10/2024	7.282,43	0,61	85,50	1,8550	65,50	1,6550	3,07002500	2.372,11
134	13/10/2025	8.177,06	0,03	94,95	1,9495	71,50	1,7150	3,34339250	2.445,74
136	13/10/2025	8.151,76	0,03	94,95	1,9495	71,50	1,7150	3,34339250	2.438,17
137	13/10/2025	8.137,51	0,03	94,95	1,9495	71,50	1,7150	3,34339250	2.433,91
139	13/10/2025	8.109,55	0,03	94,95	1,9495	71,50	1,7150	3,34339250	2.425,55
140	30/01/2026	8.258,56	0,39	95,48	1,9548	73,00	1,7300	3,38180400	2.442,06
141	30/01/2026	8.243,92	0,39	95,48	1,9548	73,00	1,7300	3,38180400	2.437,73
TOTAL:		651.388,11							326.254,44
TOTAL GERAL:		952.123,44							479.638,70
RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO									
CPF	NOME				RESPONSABILIDADE		ASSINATURA DIGITAL		
01396324410	EVILASIO FORMIGA LUCENA NETO				Representante Legal do Ente		Assinado digitalmente em 06/10/2026 21:12:57		
12773127455	KETHYLY KAYANY ROCHA FORMIGA DE SOUSA				Representante da Unidade Gestora		Assinado digitalmente em 06/10/2026 21:06:35		
01396324410	EVILASIO FORMIGA LUCENA NETO				Ordenador de despesa – Assinatura FPM Banco do Assinado		digitalmente em 06/10/2026 21:12:57		

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 06/10/2026 21:12:57.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2627047&crc=7E921F2B>, informando o código verificador: 2627047 e código CRC: 7E921F2B.

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:8ADFB0E9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00125/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 000031/2025 -

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00125/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 000031/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB, inscrito no CNPJ/ MF nº 01.612.692/0001-91, com sede na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro, CEP: 58.893-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Srª. **Kledyanne Cristina da Silva Gomes**, e a empresa M A DANTAS MERCADINHO SAO SEBASTIAO - RUA FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO - SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CNPJ nº 12.160.512/0001-02, neste ato representado por Marcos Antonio Dantas, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na R Antao Batista do Amaral, 369, Centro - São Jose do Brejo do Cruz - PB, CPF nº 054.333.724-30, Carteira de Identidade nº 2940007 SSP/PB, **RESOLVE** celebrar o TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 00125/2025, por força do presente instrumento e Processo Administrativo nº 066/2025, sujeitos às disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 00125/2025, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, durante o período de 16 de outubro de 2026 a 16 de outubro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VENCEDOR: M A DANTAS MERCADINHO SAO SEBASTIAO
CNPJ: 12.160.512/0001-02

TOTAL: 142.999,20

1 - Cesta básica média contendo: 4 kg Açúcar cristal; 4 kg Arroz parabolizado longo fino tipo 1; 2 und Biscoito cream cracker, embalagem com 400g; 2 und Biscoito maisena, embalagem com 400g; 2 und Café torrado moído, embalagem com 250g; 1 kg Farinha de Mandioca Branca; 2 kg Feijão Carioca tipo 1; 6 pct Flocos de milho, embalagem com 500g; 1 kg Rapadura; 6 pct Massa de sêmola, tipo espaguete, embalagem com 500g; 1 kg Sal refinado iodado; 2 und Sardinha em conserva, embalagem com 250g; 2 Bandeja Ovos vermelho, classe A, bandeja com 15 unid; 1 kg Margarina, embalagem com 01 kg. **OBS: a cesta deverá ser embalada em saco plástico resistente e transparente.**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Açúcar cristal	ALEGRE	KG	2880	R\$ 4,00	R\$ 11.520,00
2	Arroz parabolizado longo fino tipo 1	CAÇAROLA	KG	2880	R\$ 4,98	R\$ 14.342,40
3	Biscoito cream cracker, embalagem com 400g	ESTRELA	UND	1440	R\$ 4,98	R\$ 7.171,20
4	Biscoito maisena, embalagem com 400g	ESTRELA	UND	1440	R\$ 4,98	R\$ 7.171,20
5	Café torrado moído, embalagem com 250g	PAI VOVÔ	UND	1440	R\$ 15,10	R\$ 21.744,00
6	Farinha de Mandioca Branca	QUENTINHA	KG	720	R\$ 8,00	R\$ 5.760,00
7	Feijão Carioca tipo 1	CLEBOM	KG	1440	R\$ 8,00	R\$ 11.520,00
8	Flocos de milho, embalagem com 500g	DONA CLARA	PC	4320	R\$ 2,00	R\$ 8.640,00
9	Rapadura	PARAIBANA	KG	720	R\$ 7,50	R\$ 5.400,00
10	Massa de sêmola, tipo espaguete, embalagem com 500g	BOM SABOR	PC	4320	R\$ 2,80	R\$ 12.096,00
11	Sal refinado iodado	RN	KG	720	R\$ 1,15	R\$ 828,00
12	Sardinha em conserva, embalagem com 250g	COQUEIRO	UND	1440	R\$ 6,06	R\$ 8.726,40
13	Ovos vermelho, classe A, bandeja com 15 unid.	NOBRE	BDJ	1440	R\$ 13,00	R\$ 18.720,00
14	Margarina, embalagem com 01 kg	PURO SABOR	KG	720	R\$ 13,00	R\$ 9.360,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 00125/2025, que vai assinado pelas partes, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original não alteradas por esse termo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 15 de outubro de 2026

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES

Prefeita Municipal

M A Dantas Mercadinho Sao Sebastiao

MARCOS ANTONIO DANTAS

Representante Legal do Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1 _____	2 _____
CPF nº _____	CPF nº _____

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade

Código Identificador: AD2680E1

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

EDITAL DE BOLSAS CULTURAIS PARA TRANSMISSÃO DE SABERES, FORMAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE SELEÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA (PB), por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE SELEÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, destinado à concessão de bolsas culturais para transmissão de saberes, formação e difusão cultural, cujo regulamento foi elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Notas:

- O presente resultado possui caráter provisório, cabendo interposição de recurso contra a pontuação atribuída e/ou contra a situação da candidatura, conforme prazo previsto no cronograma do edital.
- Conforme Anexo X do Edital, o prazo para interposição de recursos contra o resultado provisório da etapa de seleção será de 15 de outubro de 2026 até 19 de outubro de 2026. O resultado dos recursos, quando houver, e o resultado final da fase de classificação estão previstos para 21 de outubro de 2026.
- Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail leialdirblancsjp@gmail.com, com o preenchimento do formulário de interposição de recurso constante no Anexo IX do Edital.
- O recurso deverá ser fundamentado e deverá tratar exclusivamente da reavaliação do material apresentado no ato da inscrição, não sendo permitido o envio de documentos, arquivos ou informações complementares nesta fase.
- Compreende-se como CLASSIFICADA a proposta que obteve pontuação igual ou superior à nota mínima de 30 (trinta) pontos, sem prejuízo da análise de recursos, da aplicação das regras de cotas, da ordem de classificação e das etapas seguintes.
- A classificação na etapa de seleção não garante, por si só, o recebimento da bolsa, ficando a contemplação condicionada à seleção dentro do número de vagas, à regular habilitação documental, à assinatura do Termo de Bolsa Cultural e ao cumprimento das demais regras do Edital.
- Eventuais dúvidas poderão ser tratadas presencialmente junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no horário de expediente, ou encaminhadas pelos canais oficiais do Município.

COMISSÃO DE ANÁLISE

Genaldo Silva Lima - Parecerista

Produtor cultural, pesquisador, realizador audiovisual e consultor na área de cultura, com experiência em elaboração, consultoria e execução de projetos culturais. Graduado em Direito pela UFCG, pós-graduando em Gestão e Produção Cultural pela UEPB e mestrando com ênfase em gestão cultural. É Conselheiro Estadual de Política Cultural da Paraíba para o período de 2024 a 2026.

Amanda Ferreira Rocha Arnaud – Parecerista

Produtora cultural, artista visual e agente cultural multidisciplinar de Catolé do Rocha-PB. Pós-graduanda em Gestão e Produção Cultural pela UEPB, atua na elaboração e gestão de projetos pelas Leis Aldir Blanc, Paulo Gustavo e Rouanet. Possui experiência em festivais, shows e oficinas culturais, além de desenvolver trabalhos em artes visuais, audiovisual e design.

São José de Princesa - PB, 14 de outubro de 2026.

JULIANO DINIZ DE MORAIS

Prefeito Municipal

VINICIUS DE MORAIS DANTAS

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	COTA	C.A	C.B	C.C	C.D	C.E	C.F	NOTA	SITUAÇÃO
1	João Batista de Siqueira	049.XXX.XXX-10	Ampla Concorrência	10	10	05	15	10	05	55	CLASSIFICADO
2	Cícero Diniz Lima	096.XXX.XXX-43	Ampla Concorrência	05	10	10	15	10	05	70	CLASSIFICADO
3	Glaucineide Maria Pereira	019.XXX.XXX-76	Ampla Concorrência	15	10	10	15	10	05	65	CLASSIFICADO
4	Josivânia Pereira de Souza	078.XXX.XXX-60	Ampla Concorrência	15	10	10	15	10	05	65	CLASSIFICADO
5	Cosmo Geovani Ferreira da Silva	036.XXX.XXX-62	Cotas Pessoas Negras	15	15	15	20	10	08	83	CLASSIFICADO
6	Maria Roberta da Silva Santos	075.XXX.XXX-30	Cotas Pessoa com Deficiência	15	10	10	15	05	05	60	CLASSIFICADO
7	Rodrigo Roberto da Silva Santos	107.XXX.XXX-79	Cotas Pessoa Negra	15	10	15	20	03	05	68	CLASSIFICADO
8	Zenilda Nazário Jorge	088.XXX.XXX-51	Ampla Concorrência	15	10	15	20	05	05	70	CLASSIFICADO
9	Maria Walquíria Ferreira Fernandes	708.XXX.XXX-86	Ampla Concorrência	10	05	05	10	08	03	41	CLASSIFICADO
10	Yhalie Luísa Barbosa de Moraes	708.XXX.XXX-28	Cotas Pessoa Negra	15	15	15	10	10	08	73	CLASSIFICADO
11	Graciete Pereira da Silva	621.XXX.XXX-00	Ampla Concorrência	15	05	05	15	03	03	46	CLASSIFICADO

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:2479B204

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE SELEÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA (PB), por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE SELEÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 003/2026, destinado à seleção de projetos culturais para celebração de termo de execução cultural, cujo o regulamento foi elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Notas:

- O presente resultado possui caráter provisório, cabendo interposição de recurso contra a pontuação atribuída e/ou contra a situação da candidatura, conforme prazo previsto no cronograma do edital.
- Conforme Anexo XI do Edital, o prazo para interposição de recursos contra o resultado provisório da etapa de seleção será de 15 de outubro de 2026 até 19 de outubro de 2026. O resultado dos recursos, quando houver, e o resultado final da fase de classificação estão previstos para 21 de outubro de 2026.
- Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail leialdirblancsjp@gmail.com, com o preenchimento do formulário de interposição de recurso constante no Anexo X do Edital.
- O recurso deverá ser fundamentado e deverá tratar exclusivamente da reavaliação do material apresentado no ato da inscrição, não sendo permitido o envio de documentos, arquivos ou informações complementares nesta fase.
- Compreende-se como CLASSIFICADA a proposta que obteve pontuação igual ou superior à nota mínima de 50 (cinquenta) pontos, sem prejuízo da análise de recursos, da aplicação das regras de cotas, da ordem de classificação e das etapas seguintes.
- A classificação na etapa de seleção não garante, por si só, o recebimento dos valores, ficando a contemplação condicionada à seleção dentro do número de vagas, à regular habilitação documental, à assinatura do Termo de Execução Cultural e ao cumprimento das demais regras do Edital.
- Eventuais dúvidas poderão ser tratadas presencialmente junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no horário de expediente, ou encaminhadas pelos canais oficiais do Município.

COMISSÃO DE ANÁLISE

Genaldo Silva Lima - Parecerista

Produtor cultural, pesquisador, realizador audiovisual e consultor na área de cultura, com experiência em elaboração, consultoria e execução de projetos culturais. Graduado em Direito pela UFCG, pós-graduando em Gestão e Produção Cultural pela UEPB e mestrando com ênfase em gestão cultural. É Conselheiro Estadual de Política Cultural da Paraíba para o período de 2024 a 2026.

Amanda Ferreira Rocha Arnaud - Parecerista

Produtora cultural, artista visual e agente cultural multidisciplinar de Catolé do Rocha-PB. Pós-graduanda em Gestão e Produção Cultural pela UEPB, atua na elaboração e gestão de projetos pelas Leis Aldir Blanc, Paulo Gustavo e Rouanet. Possui experiência em festivais, shows e oficinas culturais, além de desenvolver trabalhos em artes visuais, audiovisual e design.

São José de Princesa - PB, 14 de outubro de 2026.

JULIANO DINIZ DE MORAIS

Prefeito Municipal

VINICIUS DE MORAIS DANTAS

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

AUDIOVISUAL

Nº	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	COTA	C.A	C.B	C.C	C.D	C.E	NOTA	SITUAÇÃO
1	Eduardo Pereira Soares	Caminhos e Memórias das Pedras – Um Documentário sobre São José de Princesa	49.XXX.XXX/0001-45	Ampla Concorrência	15	15	15	08	-	53	CLASSIFICADO

Publicado por:

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento

Código Identificador:2F900900

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e **com menor custo.**

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162

